

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores	4

2. Auditores independentes

2.1 / 2 - Identificação e remuneração	5
2.3 - Outras inf. relev. - Auditores	6

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações financeiras	7
3.2 - Medições não contábeis	8
3.3 - Eventos subsequentes às DFs	9
3.4 - Política destinação de resultados	10
3.5 - Distribuição de dividendos	16
3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas	17
3.7 - Nível de endividamento	18
3.8 - Obrigações	19
3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras	20

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição - Fatores de Risco	21
4.2 - Descrição - Riscos de Mercado	43
4.3 - Processos não sigilosos relevantes	46
4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest	156
4.5 - Processos sigilosos relevantes	157
4.6 - Processos repetitivos ou conexos	158
4.7 - Outras contingências relevantes	160
4.8 - Regras-país origem/país custodiante	161

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos	162
5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado	166
5.3 - Descrição - Controles Internos	167

Índice

5.4 - Programa de Integridade	168
5.5 - Alterações significativas	173
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	174
6. Histórico do emissor	
6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM	175
6.3 - Breve histórico	176
6.5 - Pedido de falência ou de recuperação	180
6.6 - Outras inf. relev. - Histórico	181
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas	182
7.1.a - Infos. de sociedade de economia mista	187
7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais	188
7.3 - Produção/comercialização/mercados	189
7.4 - Principais clientes	190
7.5 - Efeitos da regulação estatal	191
7.6 - Receitas relevantes no exterior	192
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira	193
7.8 - Políticas socioambientais	194
7.9 - Outras inf. relev. - Atividades	195
8. Negócios extraordinários	
8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante	196
8.2 - Alterações na condução de negócios	197
8.3 - Contratos relevantes	198
8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	199
9. Ativos relevantes	
9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante	200
9.1.a - Ativos imobilizados	201
9.1.b - Ativos Intangíveis	202
9.1.c - Participação em sociedades	203
9.2 - Outras inf. relev. - Ativos Relev.	204
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras/patrimoniais	205

Índice

10.2 - Resultado operacional e financeiro	247
10.3 - Efeitos relevantes nas DFs	249
10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases	251
10.5 - Políticas contábeis críticas	253
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs	254
10.7 - Coment. s/itens não evidenciados	255
10.8 - Plano de Negócios	256
10.9 - Outros fatores com influência relevante	258
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	259
11.2 - Acompanhamento das projeções	260
12. Assembléia e administração	
12.1 - Estrutura administrativa	261
12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias	266
12.3 - Regras, políticas e práticas do CA	268
12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos	269
12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF	270
12.7/8 - Composição dos comitês	279
12.9 - Relações familiares	285
12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle	286
12.11 - Acordos /Seguros de administradores	287
12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm	288
13. Remuneração dos administradores	
13.1 - Política/prática de remuneração	289
13.2 - Remuneração total por órgão	291
13.3 - Remuneração variável	295
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações	296
13.5 - Remuneração baseada em ações	298
13.6 - Opções em aberto	299
13.7 - Opções exercidas e ações entregues	300
13.8 - Precificação das ações/opções	301

Índice

13.9 - Participações detidas por órgão	302
13.10 - Planos de previdência	303
13.11 - Remuneração máx, mín e média	304
13.12 - Mecanismos remuneração/indenização	305
13.13 - Percentual partes relacionadas na rem.	306
13.14 - Remuneração - outras funções	307
13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada	308
13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração	310
14. Recursos humanos	
14.1 - Descrição dos recursos humanos	311
14.2 - Alterações relevantes-Rec. humanos	312
14.3 - Política remuneração dos empregados	313
14.4 - Relações emissor / sindicatos	314
14.5 - Outras informações relevantes - Recursos humanos	315
15. Controle e grupo econômico	
15.1 / 2 - Posição acionária	316
15.3 - Distribuição de capital	329
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	330
15.5 - Acordo de Acionistas	331
15.6 - Alterações rel. particip. - controle e Adm	332
15.7 - Principais operações societárias	333
15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico	341
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.	342
16.2 - Transações com partes relacionadas	343
16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade	349
16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas	350
17. Capital social	
17.1 - Informações - Capital social	351
17.2 - Aumentos do capital social	352
17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação	353
17.4 - Redução do capital social	354

Índice

17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social	355
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	
18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto	357
18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos	358
18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários	359
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	360
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	369
18.6 - Mercados de negociação no Brasil	370
18.7 - Negociação em mercados estrangeiros	371
18.8 - Títulos emitidos no exterior	372
18.9 - Ofertas públicas de distribuição	373
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas	374
18.11 - Ofertas públicas de aquisição	375
18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários	376
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Descrição - planos de recompra	378
19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria	379
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria	380
20. Política de negociação	
20.1 - Descrição - Pol. Negociação	381
20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação	382
21. Política de divulgação	
21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos	383
21.2 - Descrição - Pol. Divulgação	384
21.3 - Responsáveis pela política	385
21.4 - Outras inf.relev - Pol. Divulgação	386

1. Responsáveis pelo formulário / 1.0 - Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Radamés Andrade Casseb

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

André Pires de Oliveira Dias

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

1.1 Declaração do Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Radamés Andrade Casseb

Cargo do responsável

Diretor Presidente

O Diretor Presidente acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência.
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19.
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.



Radamés Andrade Casseb

1.2 Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	André Pires de Oliveira Dias
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

O Diretor de Relações com Investidores acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência.
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19.
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.



André Pires de Oliveira Dias

1. Responsáveis pelo formulário / 1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

1.3 Declaração do Diretor Presidente / Relações com Investidores

O Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia já prestaram suas declarações individuais nos itens 1.1 e 1.2 deste Formulário de Referência.

2. Auditores independentes / 2.1 / 2 - Identificação e remuneração

Possui auditor?	SIM		
Código CVM	471-5		
Tipo auditor	Nacional		
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S.S		
CPF/CNPJ	61.366.936/0008-00		
Data Início	01/04/2019		
Descrição do serviço contratado	Os auditores independentes estão contratados para prestarem serviços para a Companhia relativos à auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 e revisão limitada das respectivas demonstrações trimestrais (ITR). Nos exercícios citados a Companhia contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S apenas para realização de serviços mencionados acima.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante total da remuneração pelos serviços prestados foram de: R\$ 3.085,0 mil referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; R\$ 3.191,3 mil referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. R\$ 3.618,5 mil referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.		
Justificativa da substituição	Não aplicável		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável		
Nome responsável técnico	CPF	Endereço	
José Antônio Navarrete	120.817.178-08	Av. José de Souza Campos, 900, Edifício Trade Tower, 1 e 3º and, Nova Campinas, Campinas, SP, Brasil, CEP 13025-320, Telefone (19) 33220553, Fax (11) 33220553, e-mail: jose.a.navarrete@br.ey.com	

2. Auditores independentes / 2.3 - Outras inf. relev. - Auditores

2.3 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 2.

3. Informações financ. selecionadas / 3.1 - Informações financeiras

(Reais Unidade)

Exercício social (31/12/2021)

Exercício social (31/12/2020)

Exercício social (31/12/2019)

3. Informações financ. selecionadas / 3.2 - Medições não contábeis

3.2 - Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras

auditadas e informações contábeis intermediárias consolidadas revisadas O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua

condição financeira e do resultado de suas operações O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

3. Informações financ. selecionadas / 3.3 - Eventos subsequentes às DFs

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados**3.4 - Política de destinação dos resultados**

	2021	2020	2019
a. regras sobre retenção de lucros	De acordo com a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“ Lei das Sociedades por Ações ”), os acionistas reunidos em assembleia geral ordinária poderão deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Ademais, a Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia, estabelece que 5% do lucro líquido será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do capital social. Adicionalmente, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente dos benefícios fiscais, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela assembleia geral.	De acordo com a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“ Lei das Sociedades por Ações ”), os acionistas reunidos em assembleia geral ordinária poderão deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Ademais, a Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia, estabelece que 5% do lucro líquido será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do capital social. Adicionalmente, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente dos benefícios fiscais, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela assembleia geral.	De acordo com a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“ Lei das Sociedades por Ações ”), os acionistas reunidos em assembleia geral ordinária poderão deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Ademais, a Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia, estabelece que 5% do lucro líquido será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do capital social. Adicionalmente, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente dos benefícios fiscais, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela assembleia geral.
a.i. valores das retenções de	No exercício social encerrado em 31 de	No exercício social encerrado em 31 de	No exercício social encerrado em 31 de

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
lucros	dezembro de 2021, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 500.637 mil, sendo que: (i) R\$ 25.032 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 118.901 mil foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (iii) R\$ 356.704 mil foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos.	dezembro de 2020, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 532.290 mil, sendo que: (i) R\$ 26.615 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 271.061 mil foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; (iii) R\$ 207.996 mil foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos; e (iv) R\$ 26.618 foram destinados à conta de retenção de lucros.	dezembro de 2019, a Companhia registrou um prejuízo no valor de R\$ 303.282 mil, sendo que: (i) R\$ 59.325 mil foram consumidos pela reserva legal; (ii) R\$ 243.328 mil foram consumidos pela reserva de capital; e (iii) R\$ 629 mil foram consumidos pela retenção de lucros.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, considerando os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal; (ii) 24% foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (iii) 71% foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, considerando os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5% foram destinados à reserva legal; (ii) 51% foram destinados ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; (iii) 39% foram destinados à conta de dividendos adicionais propostos; e (iv) 5% foram destinados à conta de retenção de lucros.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, considerando os percentuais de consumo foram os seguintes: (i) 19% foram consumidos pela reserva legal; (ii) 80% foram consumidos pela reserva de capital; e (iii) 1% foram consumidos pela retenção de lucros.
b. regras sobre distribuição de dividendos	Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia adotava como política de distribuição de dividendos as previsões contidas na Lei das Sociedades por Ações.	Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia adotava como política de distribuição de dividendos as previsões contidas na Lei das Sociedades por Ações.	Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia adotava como política de distribuição de dividendos as previsões contidas na Lei das Sociedades por Ações.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Em 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, deve ser garantida a maximização	Em 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, deve ser garantida a maximização	Em 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, deve ser garantida a maximização

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	<p>dos dividendos anuais, observado o dividendo mínimo obrigatório de 25%, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Os dividendos distribuídos não poderão ser inferiores a (a) 25% do lucro líquido com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023 (b) 30% do lucro líquido com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 e (c) 75% do lucro líquido a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 (inclusive), observando-se a legislação brasileira no que tange à constituição de reservas de capital.</p> <p>O pagamento de dividendos prioritários primeiramente deve ser feito as ações preferenciais classe C, que receberão dividendos fixos, podendo estes ser majorados, conforme previsto no estatuto.</p> <p>Em seguida as ações preferencias classe A faram jus a um dividendo prioritário correspondente ao que for menor entre (i) o saldo do lucro líquido da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e (ii)</p>	<p>dos dividendos anuais, observado o dividendo mínimo obrigatório de 25%, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Os dividendos distribuídos não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido. O pagamento de dividendos prioritários primeiramente deve ser feito as ações preferenciais classe C, que receberão dividendos fixos, podendo estes ser majorados, conforme previsto no estatuto. Em seguida as ações preferencias classe A faram jus a um dividendo prioritário correspondente ao que for menor entre (i) o saldo do lucro líquido consolidado da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia com relação a cada exercício fiscal, acrescido ou reduzido pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do artigo 202 da LSA. O saldo remanescente do lucro líquido disponível para distribuição, primeiro deverá quitar o dividendo fixo das ações preferenciais classe B, enquanto aplicáveis, e após, para o pagamento de dividendos às ações ordinárias.</p> <p>Para distribuições acima</p>	<p>dos dividendos anuais, observado o dividendo mínimo obrigatório de 25%, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Os dividendos distribuídos não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido. O pagamento de dividendos prioritários primeiramente deve ser feito as ações preferenciais classe C, que receberão dividendos fixos, podendo estes ser majorados, conforme previsto no estatuto. Em seguida as ações preferencias classe A faram jus a um dividendo prioritário correspondente ao que for menor entre (i) o saldo do lucro líquido consolidado da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia com relação a cada exercício fiscal, acrescido ou reduzido pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do artigo 202 da LSA. O saldo remanescente do lucro líquido disponível para distribuição, primeiro deverá quitar o dividendo fixo das ações preferenciais classe B, enquanto aplicáveis, e após, para o pagamento de dividendos às ações ordinárias.</p>

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	<p>12,5% do lucro líquido da Companhia com relação a cada exercício social, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021(inclusive).</p> <p>Em seguida as ações preferencias classe D faram jus a um dividendo prioritário correspondente ao que for menor entre (i) o saldo do lucro líquido da Companhia após o pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C e dos dividendos distribuídos às ações preferenciais classe A e (x) 12,5% do lucro líquido da Companhia com relação aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, (y) 17,5% do lucro líquido da Companhia com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, e (z) 62,5% do lucro líquido da Companhia em relação com relação a cada exercício social a partir do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 (inclusive), reduzidos pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do artigo 202 da LSA.</p> <p>O saldo do lucro líquido consolidado da Companhia</p>	<p>do mínimo estabelecido, os seguintes índices deverão ser respeitados:</p> <p>Dívida Financeira Líquida/EBITDA: abaixo de 3,5x,</p> <p>Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida: maior que 1,8x; ou</p> <p>Índice de Liquidez Corrente: ativo circulante/passivo circulante: maior que 1,0x.</p>	<p>Para distribuições acima do mínimo estabelecido, os seguintes índices deverão ser respeitados:</p> <p>Dívida Financeira Líquida/EBITDA: abaixo de 3,5x,</p> <p>Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida: maior que 1,8x; ou</p> <p>Índice de Liquidez Corrente: ativo circulante/passivo circulante: maior que 1,0x.</p>

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
	<p>após pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe C, às ações preferenciais classe A e às ações preferenciais classe D, para pagamento de dividendos às ações ordinárias.</p> <p>Quando a Companhia deixar de ter quaisquer ações preferenciais e tiver somente ações ordinárias, de até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido da companhia com relação a cada exercício social, reduzidos pelos montantes previstos na alínea (a) do inciso I do art. 202 da lei das S.A., conforme venha a ser deliberado pelos acionistas, observando que esse limite será aplicável se, no exercício social em questão, a relação entre a dívida líquida consolidada da Companhia e o EBITDA, for igual ou menor que 2x.</p>		
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões	A Companhia não poderá pagar dividendos aos seus acionistas além do mínimo obrigatório de 25% quando ocorrer qualquer hipótese de declaração de vencimento antecipado não curada que envolver um inadimplemento de obrigação de pagar, no que diz respeito à emissão de debêntures da Companhia.	A Companhia não poderá pagar dividendos aos seus acionistas além do mínimo obrigatório de 25% quando ocorrer qualquer hipótese de declaração de vencimento antecipado não curada que envolver um inadimplemento de obrigação de pagar, no que diz respeito à emissão de debêntures da Companhia.	A Companhia não poderá pagar dividendos aos seus acionistas além do mínimo obrigatório de 25% quando ocorrer qualquer hipótese de declaração de vencimento antecipado não curada que envolver um inadimplemento de obrigação de pagar, no que diz respeito à emissão de debêntures da Companhia.

3. Informações financ. selecionadas / 3.4 - Política destinação de resultados

	2021	2020	2019
judiciais, administrativas ou arbitrais			
e. política de destinação de resultados	A Companhia não possuía política de destinação de resultados formalmente aprovada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.	A Companhia não possuía política de destinação de resultados formalmente aprovada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.	A Companhia não possuía política de destinação de resultados formalmente aprovada no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

3. Informações financ. selecionadas / 3.5 - Distribuição de dividendos

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

3. Informações financ. selecionadas / 3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

No exercício de 2019, os acionistas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, aprovaram a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 13.372.360,74 (treze milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), mediante a utilização de reserva de retenção de lucros.

No exercício de 2020, os acionistas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de abril de 2020, aprovaram a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 164.109.861,87 (cento e sessenta e quatro milhões, cento e nove mil, oitocentos e sessenta e um mil e oitenta e sete centavos), mediante a utilização de reserva de retenção de lucros.

No exercício de 2021, os acionistas, em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 2021, aprovaram a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 207.996.035,86 (duzentos e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) mediante a utilização de reserva de retenção de lucros.

3. Informações financ. selecionadas / 3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2021	9.696.991,00	Índice de Endividamento	1,51426852	

3. Informações financ. selecionadas / 3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2021)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Descrever outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		11.287,00	6.742,00	0,00	0,00	18.029,00
Financiamento	Garantia Real		87.944,00	236.571,00	160.310,00	39.621,00	524.446,00
Financiamento	Quirografárias		5.309,00	14.763,00	4.375,00	0,00	24.447,00
Empréstimo	Quirografárias		122.437,00	269.089,00	0,00	0,00	391.526,00
Títulos de dívida	Quirografárias		299.452,00	5.408.827,00	1.500.797,00	44.562,00	7.253.638,00
Total			526.429,00	5.935.992,00	1.665.482,00	84.183,00	8.212.086,00

Observação

As informações prestadas neste item se referem às informações contábeis consolidadas da Companhia.

Para segregação de nossas obrigações (passivo circulante mais passivo não circulante) de acordo com as categorias previstas na tabela acima (dívidas com garantia real e dívidas quirografárias), foram levados em consideração os seguintes critérios:

(i) foram consideradas dívidas com garantia real, assim entendidas a hipoteca e o penhor (rural, mercantil, recebíveis, etc.), dentre outras garantias reais;

(ii) foram consideradas dívidas quirografárias todas as dívidas que não possuem garantia ou que possuem garantia fidejussória, assim entendidas a garantia de aval, a nota promissória e a fiança, dentre outras garantias fidejussórias.

3. Informações financ. selecionadas / 3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras

3.9 – Outras informações relevantes

A Companhia possui contratos de dívidas com cláusulas de cross default, que permitem a declaração de vencimento antecipado das respectivas obrigações pecuniárias, caso um credor declare o vencimento antecipado de sua dívida com valor igual ou superior ao threshold previsto em seu contrato.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a Companhia adversamente.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

(a) Riscos relacionados à Companhia

O crescimento da participação da Companhia no setor pode não ser atingido

Nos últimos anos a Companhia obteve um rápido crescimento, acompanhado da expansão geográfica e consolidação de suas operações em razão da obtenção de novas concessões, parcerias público-privadas e também a aquisição de concessionárias prestadoras de serviços públicos de água e esgoto. Em 31 de dezembro de 2021, a Aegea, através de suas subsidiárias e de suas coligadas Águas do Rio SPE 1 e Águas do Rio SPE 4, operava em 153 municípios localizados em 12 estados, o que corresponde a mais de 21,2 milhões de pessoas atendidas. Em 12 de fevereiro de 2022, a Companhia apresentou a proposta vencedora da Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na cidade do Crato, no Estado do Ceará. A Concessão tem prazo de 35 anos e será a primeira operação da Aegea no Estado do Ceará. Com essa vitória, a Aegea passa a operar um total de 43 Concessões, 6 e 1 subconcessão, presente em 154 municípios e 13 estados, atendendo 21,4 milhões de habitantes.

A Companhia pretende continuar a expandir suas atividades no mercado em que atua, incluindo estados ainda não explorados para aproveitar oportunidades de crescimento de mercado existentes e futuras. Para tanto, a Companhia depende, dentre outros fatores, da ocorrência de novos processos licitatórios para novas concessões em saneamento e do estabelecimento de

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

novas parcerias público-privadas, da velocidade de condução dos aludidos processos junto ao Poder Público, da concorrência em cada processo de aquisição/licitação e da capacidade da Companhia em conseguir parceiros de negócios, recursos financeiros e operacionais para viabilizar a expansão dos negócios e de obter êxito nesses processos.

Desta forma, a Companhia pode não ser capaz de aumentar ou manter níveis similares de crescimento no futuro e seus resultados operacionais nos últimos períodos ou exercícios podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da Companhia tem exigido constantemente uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. O crescimento da Companhia e a expansão de projetos em estados em que já atua, bem como em outros municípios poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A obtenção de novas concessões, novas parcerias público-privadas e novas aquisições envolvem riscos relacionados à integração dos negócios adjudicados ou adquiridos, ao estado dos bens e à regularidade das operações relativas às concessões.

Pode haver riscos relacionados às novas concessões, às novas parcerias público-privadas e às concessões detidas pelas empresas adquiridas, tais como: (i) a situação real dos bens afetos à concessão eventualmente divergir da descrição apresentada nos editais, nos contratos de parceria público-privadas e nos contratos de concessão, (ii) inexistência e/ou irregularidade de licenças ambientais, (iii) inexistência de outorgas para operação de poços, e/ou (iv) irregularidades fundiárias. Além disso, a Companhia pode ter dificuldade na transferência dos bens afetos às concessões, bem como os mesmos podem estar em mau estado, o que pode acarretar a necessidade de investimentos adicionais. Essas irregularidades dificultam ou inviabilizam a obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, o que pode comprometer o atingimento de metas originalmente previstas nos contratos de concessão e de parceria público-privada. Adicionalmente, no caso das empresas adquiridas, pode haver atrasos na obtenção da anuência do poder concedente ou de credores das mesmas para alteração do controle ou a Companhia pode não obter as referidas anuências.

Além disso, o processo de integração de operações de novas concessões e de empresas adquiridas pode resultar em dificuldades ou atrasos de natureza operacional, contábil, comercial, financeira e contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) dificuldade em manter um bom relacionamento entre a Companhia, as empresas adquiridas e os respectivos poderes concedentes, conforme o caso;
- (ii) dificuldade de implementar a cultura operacional e organizacional da Companhia às empresas adquiridas;
- (iii) dificuldade de integração das plataformas tecnológicas, negócios e operações adjudicadas ou adquiridas;
- (iv) potencial perda de empregados-chave das empresas adquiridas;
- (v) custos adicionais não programados relacionados ao processo de integração.

Nos termos de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia é e poderá vir a ser parte em contratos financeiros que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado pela Companhia ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela Companhia. Além disso, um dos contratos financeiros impõe restrições à capacidade da Companhia de contrair dívidas adicionais.

Adicionalmente, parte da receita operacional poderá ser vinculada a contratos financeiros celebrados no curso normal dos negócios da Companhia.

Os ativos e o fluxo de caixa da Companhia podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados. Adicionalmente, caso a Companhia enfrente limitações na captação de recursos decorrentes desses contratos financeiros ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, a Companhia poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá causar um efeito prejudicial nos seus negócios e resultados.

Para mais informações acerca dos *covenants* previstos nos instrumentos financeiros da Companhia e suas respectivas cláusulas de *cross default* vencimento antecipado, veja o item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.

O investimento necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de água e esgoto é bastante elevado, sendo que a Companhia financia parte significativa do investimento com capital de terceiros. O processo de *turnaround* operacional das concessões requer um conjunto de aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam a otimização da alocação de recursos. Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e com isso comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda, que a Companhia não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um efeito prejudicial em seus negócios.

A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados.

A Companhia pode não ser capaz de aumentar ou manter no futuro os níveis similares de crescimento operacional identificado no último ano, da mesma forma que os resultados operacionais nos últimos períodos ou exercício podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da Companhia exigiu, e espera-se que continue a exigir, uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. A realização dos projetos que fazem parte de sua concessão, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às metas contratuais poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A capacidade da Companhia de concluir adequadamente seus planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das metas do contrato de concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores, à possibilidade de alteração unilateral destas regras pelo Poder Concedente, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos da Companhia e, caso não seja possível repassar tais custos a terceiros, o que inclui principalmente os clientes, os mesmos poderão causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

Fatores climáticos como alta pluviosidade ou forte estiagem, podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

Tendo em vista a natureza de suas atividades, as concessões da Companhia estão sujeitas aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de alta pluviosidade podem afetar as concessões, principalmente, em virtude da ocorrência de inundações em alguns de seus sistemas de abastecimento. Tal fato pode ter como consequência a paralisação do abastecimento e/ou a condução de um grande número de resíduos para as captações superficiais, gerando alterações na qualidade da água bruta, o que poderia implicar em custos adicionais para as empresas em virtude da necessidade de adequações no processo de tratamento da água.

Além disso, em períodos de forte estiagem, a diminuição da vazão dos mananciais e reservatórios dos quais as concessionárias dependem para prestação dos serviços de saneamento pode resultar na interrupção dos sistemas, provocando a redução do volume de água distribuído e eventual desabastecimento para a população, com a consequente redução de faturamento e a necessidade de incorrer em custos adicionais para utilização de fonte alternativa para abastecimento da população, implantação de rodízio de água, dentre outras medidas visando ao reestabelecimento da prestação de serviços.

Ambos fatores climáticos podem gerar a diminuição da receita, aumentos de custos, redução da credibilidade da Companhia e de suas operações junto a seus clientes e, até mesmo, resultar em demandas judiciais.

Poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A água fornecida aos clientes das concessões da Companhia obedece a padrões de potabilidade dispostos na legislação federal e estadual aplicável. Entretanto, as concessionárias estão sujeitas aos riscos de contaminação de suas fontes de captação de água por conta da ação de terceiros, como o despejo de produtos químicos nas áreas de mananciais, a utilização de insumos agrícolas por parte proprietários rurais, e outros acidentes provocados por terceiros, fatores esses que podem ocasionar alterações na qualidade e quantidade da água bruta disponível, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, consequentemente aumento nos custos para suprir a demanda dos clientes dessas empresas.

O mau uso do solo por parte dos proprietários rurais e mineradoras pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água das concessionárias. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar queda na quantidade da água bruta. Qualquer redução na quantidade de água bruta disponível para as concessionárias pode causar um efeito negativo nos seus resultados e em suas atividades.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Também cabe destacar que, para a coligada Águas do Rio, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE continuou responsável pela prestação dos serviços de captação, adução de água bruta e tratamento de água na região metropolitana do Rio de Janeiro, nos termos do contrato de interdependência celebrado com a CEDAE, com a interveniência-anuência da agência reguladora e do Estado, sendo, portanto, a responsável pela qualidade da água fornecida à população da região e detentora de meios para realizar adequações eventualmente necessárias no processo de tratamento de água. A concessionária tem a obrigação de comprar a água produzida pela CEDAE para distribuí-la à população, podendo haver riscos de imagem decorrentes de eventual indisponibilidade hídrica e/ou problemas de má qualidade, incluindo a presença de geosmina na água.

O tratamento de esgoto envolve riscos associados à degradação do meio ambiente, caso o sistema apresente alguma falha. Se houver um transbordamento em uma estação de tratamento de esgoto e o esgoto não tratado atingir propriedades circunvizinhas ou mesmo cursos d'água, poderá haver danos à biodiversidade e à imagem da Companhia e de suas concessões, subconcessão e PPPs, além da possibilidade de sermos autuados com multas e penalizações pelos respectivos órgãos ambientais. Além disso, o lodo, subproduto dos tratamentos de água e esgoto, oferece sérios riscos ao meio ambiente, e por esta razão deve ter uma disposição final adequada que, normalmente, é a destinação a aterros sanitários controlados. Na maioria dos casos, estes aterros não estão localizados no mesmo município em que se encontra a operação, sendo necessário transportá-lo para municípios próximos onde haja esse tipo de aterro, aumentando o risco do transporte desse material contaminado. Caso haja descontinuidade da prestação de serviços por esses aterros sanitários controlados que nos atendem, outras opções terão que ser estudadas, o que poderá implicar em aumento de custos operacionais das empresas

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia e empresas do grupo, tal como a contaminação de solo e/ou água utilizada.

Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como foi a pandemia da COVID-19, podem acarretar efeitos adversos que podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A forma como esses efeitos podem impactar os negócios da Companhia são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia.

Surtos ou potenciais surtos de doenças transmissíveis em escala nacional ou global podem ter um efeito adverso nos negócios e resultados das operações da Companhia. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como aqueles provocados pelo zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecido como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS), afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Na prática, a declaração significou o reconhecimento pela OMS de que, desde então, o vírus se disseminou por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

A disseminação dessas doenças podem levar autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo a adotarem uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, entre outras medidas mais ou menos severas, medidas restritivas relacionadas a aglomerações e ao fluxo de pessoas, incluindo a instituição de quarentenas e *lockdowns*,

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

restrições a eventos públicos, viagens e circulação de transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população. Tais medidas podem impactar as operações das empresas e o consumo das famílias, e por consequência afetar as decisões de investimento e poupança, resultando em maior volatilidade nos mercados de capitais globais, além de potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira, que tinha sido recentemente retomado.

Em relação à saúde dos seus colaboradores, a Companhia pode sofrer com dificuldade e/ou maiores custos para cumprimento das medidas relacionadas à saúde e à segurança dos seus funcionários, bem como de controle de jornada de trabalho dos funcionários em regime de teletrabalho, dentre outras normas trabalhistas impostas pelas autoridades competentes. Todas essas hipóteses podem gerar riscos trabalhistas, vir a afetar negativamente a produtividade e causar outras interrupções nos negócios da Companhia.

Com a disseminação de doenças em grande escala a Companhia pode, ainda, enfrentar restrições operacionais com relação a algumas ou todas as suas operações por períodos prolongados de tempo. Surtos de doenças também podem impossibilitar que os funcionários se dirijam às instalações da Companhia por tempo indeterminado (incluindo por prevenção ou por contaminação em larga escala de seus profissionais), o que prejudicaria ainda mais o regular desenvolvimento dos negócios da Companhia. Além disso, a Companhia poderá ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado do impacto econômico nacional e global causado por surtos de doença no futuro, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego no Brasil, que já ocorreram ou possam vir a ocorrer.

A Companhia não tem como assegurar que pandemias irão impactar os negócios e capacidade financeira de seus clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios e cada uma de suas condições financeiras. Como consequência da desaceleração econômica do país em que atua, a Companhia pode ser procurada por seus clientes, fornecedores e parceiros para renegociação dos contratos existentes, o que poderá impactar negativamente o resultado esperado da Companhia, com possível aumento de inadimplência. Dessa forma, caso os clientes, fornecedores ou parceiros da Companhia venham a sofrer impactos adversos relevantes, a receita da Companhia poderá ser reduzida e, conseqüentemente, resultar em impacto adverso relevante na capacidade e resultados financeiros da Companhia.

A Companhia pode, ainda, enfrentar dificuldades para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras, renegociação de contratos de financiamento existentes ou outras eventuais restrições de caixa, o que pode comprometer, dificultar e/ou impossibilitar o cumprimento dos *covenants* financeiros aos quais está sujeita no âmbito de suas obrigações. Uma eventual restrição de caixa ou um vencimento antecipado dos contratos financeiros poderá afetar as operações e resultados da Companhia e o cumprimento de suas obrigações com terceiros. Para mais informações sobre os riscos relacionados aos contratos de financiamento, veja o fator de risco "*nos termos de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais*", neste item 4.1(a).

Por fim, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não tinha conhecimento de eventos comparáveis à pandemia da COVID-19 ou de outra pandemia global ou qualquer surto de doença e, por isso, não pode assegurar que futuramente, a presente avaliação será prejudicada, tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade de a Companhia continuar operando seus negócios. A Companhia não é capaz de garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão. E, caso aconteçam, a Companhia, sua

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

controladora e suas controladas não podem garantir que serão capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos seus negócios.

Portanto, os efeitos de quaisquer surtos de doenças regionais, nacionais ou globais no futuro, poderão resultar em um impacto adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia.

Ainda, a Companhia também não pode garantir que os impactos da pandemia da COVID-19 possam precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Formulário de Referência.

As apólices de seguros que a Companhia mantém podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros.

A Companhia não pode garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de subcontratados da Companhia em cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas perante a Companhia ou em contratar seguros, pode ter um efeito adverso para a Companhia.

As concessões da Companhia poderão sofrer intervenção do Tribunal de Contas do Estado, bem como questionamentos de terceiros em relação à concessão.

Por meio de solicitação da Câmara Municipal ou de qualquer terceiro interessado, o Tribunal de Contas pode intervir durante toda a concessão para averiguação das condições da mesma. Uma eventual intervenção poderá acarretar a paralisação das atividades decorrentes do investimento, podendo, inclusive, implicar a anulação do contrato e perda do investimento realizado.

Além disso, as concessionárias e a Companhia podem sofrer questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público, em sua concessão. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Por fim, em razão da Companhia e demais empresas do grupo Aegea se relacionarem diretamente com entes públicos (poderes concedentes), decorrente da celebração de contratos de concessão e de parcerias público-privada, nós estamos sujeitos a investigações que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação dos nossos contratos de concessão (e/ou aditivos) até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos.

Existem processos judiciais em andamento que discutem os termos e condições de certas concessões. A Companhia não pode garantir que referidos processos serão julgados favoravelmente a ela ou às suas concessionárias e eventuais decisões contrárias poderão afetar adversamente os seus negócios, podendo, inclusive, resultar em anulação de contrato de concessão. Para maiores informações sobre as investigações e demais processos, ver item 4.3 deste Formulário de Referência.

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a investigações e fiscalizações por Comissões Parlamentares de Inquérito (“CPIs”).

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a fiscalizações e investigações por CPIs que eventualmente sejam instauradas por Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas dos municípios e estados, respectivamente, em que presta serviço, sendo usual que os administradores da Companhia e de suas controladas sejam objeto da fiscalização e/ou investigação sejam convocados para prestar esclarecimentos.

As CPIs exercem função de fiscalização, visando à informação, ao esclarecimento, à sindicância e averiguação de supostos fatos irregulares. Seu objetivo é indagar, inquirir, sindicat

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

atividades públicas. O encerramento de uma CPI não possui caráter punitivo, mas poderá, no caso de conclusões adversas, ensejar recomendações a outras autoridades competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas, e/ou Agências Reguladoras), para instauração os competentes processos administrativos ou judiciais em face das controladas da Companhia.

As CPIs e eventuais procedimentos administrativos ou judiciais delas decorrentes e que sejam relevantes para os negócios da Companhia serão devidamente divulgados no item 4.3 do Formulário de Referência.

Decisões judiciais desfavoráveis, investigações ou alegações podem nos afetar adversamente.

A Companhia e demais empresas do grupo Aegea figuram no polo passivo em diversos processos administrativos e judiciais, nas esferas fiscal, cível, criminal, trabalhista, fundiária e regulatória. Não podemos garantir que serão obtidos resultados favoráveis ou que processos judiciais ou administrativos propostos contra nós e demais empresas do grupo serão julgados improcedentes, ou, ainda, que nossas provisões sejam suficientes. Caso nós a Companhia e demais empresas do grupo venham a ser condenadas nestes processos em montante superior aos valores provisionados, os seus negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como fluxos de caixa poderão ser adversamente afetados. Para maiores informações, ver item 4.3 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a controlada Águas Guariroba S.A. (“**Águas Guariroba**”) é alvo de procedimentos investigatórios decorrente da operação denominada “Lama Asfáltica”. Na medida em que novas notícias de mídias relativas a tais investigações sejam divulgadas, é possível que a percepção pública e reputação da Águas Guariroba possa sofrer um efeito adverso, bem como é possível que os desdobramentos das investigações incluam a instauração de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais que poderiam trazer efeitos financeiros adversos.

A operação “Lama Asfáltica” trata de investigação iniciada pela Polícia Federal sobre documentos apreendidos, os quais sugerem crimes de fraude a licitações da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimento do Estado do Mato Grosso do Sul, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas privadas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais.

Uma fase da operação “Lama Asfáltica”, denominada “Maquinas de Lama”, incluiu a realização de busca e apreensão de documentos na Águas Guariroba. A decisão judicial que deferiu a realização, em 11 de maio de 2017, de tal diligência, apontou a suspeita de que tal controlada teria se utilizado de empresas interpostas para atribuir vantagens indevidas a agentes públicos estaduais do Mato Grosso do Sul e a partido político.

Segundo o Ministério Público Federal, a Águas Guariroba e outras controladas da Aegea teriam celebrado contratos simulados com outra pessoa jurídica para a realização de pagamentos que, posteriormente, teriam sido revertidos a agentes públicos e partido político. Também foi alegada que determinada aquisição, por parte da Águas de Guariroba, de diversos exemplares de livro escrito por parente de agente público do Estado Mato Grosso do Sul teria tido a finalidade de favorecimento do referido agente e de obtenção de vantagens indevidas para a Águas Guariroba.

Após realização de investigação independente contratada pelo Conselho de Administração da Companhia para averiguar as alegações de fato e desdobramentos relacionadas a Lama Asfáltica, a Administração da Companhia reuniu os elementos necessários e finalizou durante o quarto trimestre de 2021 a mensuração dos efeitos nos saldos contábeis da Companhia e de

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

algumas de suas controladas, relacionadas principalmente à capitalização de ativos intangíveis (CPC 04 - R1) e efeitos tributários, tendo procedido com as respectivas correções retrospectivas. Consequentemente, os saldos de abertura dos valores correspondentes, assim como, os valores referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e reapresentados nas Demonstrações Financeiras da Companhia e de suas controladas.

Com isso, os impactos financeiros referentes ao tema são definitivos uma vez que a investigação independente contratada pelo Conselho de Administração foi encerrada. A Companhia e demais empresas do grupo Aegea permanecem no firme propósito de colaborar com as autoridades para elucidação de fatos e adoção de medidas que eventualmente se façam necessárias, ou por eventuais desdobramentos do que ali consta, e ainda poderão ser alvos de procedimentos investigatórios, decorrentes ou não de desdobramentos de investigações passadas ou em curso, com a instauração ou não de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais, fatores esses que poderão causar efeitos adversos sobre os negócios, resultados e sobre a percepção pública e reputação das empresas.

Os contratos de concessão e de parcerias público-privada da Companhia poderão ser rescindidos unilateralmente em determinadas circunstâncias.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende de concessões específicas outorgadas pelo poder público ou de parcerias público-privadas. Em virtude de certas prerrogativas que são atribuídas aos entes da administração pública com os quais a Companhia e suas concessionárias firmaram contratos de concessão, estes entes têm o direito de rescindir unilateralmente os contratos de concessão antes de seu termo final, em caso de relevante interesse de ordem pública, após os devidos processos administrativos aplicáveis em que são observadas as prerrogativas de ampla defesa por parte das concessionárias (encampação de serviços).

Os entes da administração pública também podem recorrer à via arbitral para resolver qualquer questão relacionada às concessões da Companhia, além de poder rescindir unilateralmente o contrato de concessão por motivo de descumprimento de obrigação contratual pela Companhia ou pela concessionária, prerrogativa conhecida como declaração de caducidade. Em ambas as hipóteses, os entes da administração pública estarão obrigados a indenizar a concessionária pelos investimentos vinculados aos bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados. A indenização também é observada na hipótese de encampação pelos danos que comprovadamente incorridos em virtude de revogação, observado que, na hipótese de declaração de caducidade, mediante extinção do contrato de concessão em razão da inadimplência comprovada da concessionária, estas últimas estarão sujeitas à imposição de eventuais penalidades contratuais aplicáveis caso a caso, dependendo da natureza e gravidade do ato que deu origem à caducidade nos termos previstos pelo contrato de concessão, pelo edital e pela legislação aplicável.

O exercício dos direitos de rescisão unilateral dos contratos de concessão das concessionárias da Companhia ou a resolução insatisfatória das indenizações poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

As controladas da Companhia estão sujeitas a determinadas metas estabelecidas no âmbito dos contratos de concessão que deverão ser cumpridas até o final da concessão. O não cumprimento destas metas poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os contratos de concessão das concessionárias da Companhia preveem determinadas metas que deverão ser cumpridas até o final da concessão, dentre as quais a ampliação da cobertura de água potável para até 100% e sua manutenção até o final da concessão, a ampliação da cobertura de esgotamento sanitário e a redução dos índices de perdas de água.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A Companhia e suas controladas não podem garantir que conseguirão cumprir todas as metas nos referidos prazos e por isso estão sujeitas às sanções previstas nos contratos de concessão, incluindo o pagamento de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como processo administrativo de caducidade.

Eventual descumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Público poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia está exposta a riscos associados ao fornecimento de serviços públicos de água e coleta de esgoto.

Com base nos contratos de concessão, as concessionárias possuem a obrigação de alcançar certas metas de atendimento e, neste sentido, de continuar a prover os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário a clientes que possuem valores devidos em atraso e que podem não efetuar os pagamentos em bases regulares. Nestes casos, a Companhia e suas controladas não podem assegurar quando haverá o pagamento pelos serviços prestados, estando sujeita a encargos significativos relacionados à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto, como os referentes à extração de água ou ao lançamento de esgotos nos recursos hídricos, sendo que há o risco de que tais encargos não consigam ser repassados em sua totalidade aos clientes.

As tarifas cobradas pelas concessionárias poderão não ser elevadas de modo a acompanhar os respectivos encargos ou aumentos da inflação e das despesas operacionais, inclusive tributos, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que impedem essas empresas de repassar aos seus clientes os aumentos em sua estrutura de custos.

Além disso, são permitidos reajustes periódicos previstos nos contratos de concessão, atrelados a índices inflacionários, bem como revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro. Essas alterações das tarifas podem estar sujeitas à aprovação ou homologação dos poderes concedentes, não sendo possível assegurar que esta aprovação seguirá da maneira planejada.

A Companhia está sujeita a falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações que podem afetar adversamente seus negócios e reputação

Falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, sejam elas causadas por quaisquer motivos, acidentes ou ataques cibernéticos, poderão impactar negativamente os negócios da Companhia, com impactos em muitos de seus processos, sistemas, controles internos, além do risco de vazamento e perda da integridade de dados e informações confidenciais.

A Companhia pode ser alvo dos mais diversos tipos de tentativas de ataques cibernéticos, que poderão resultar no acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional da Companhia.

Os controles e processos de segurança cibernética, de tecnologia da informação, tecnologia operacional e dos sistemas de telecomunicações poderão apresentar falhas ou não serem suficientes para impedirem que tentativas se concretizem em ataques, podendo estes causar efeitos adversos significativos nos negócios da Companhia. A interrupção de processos e controles críticos de segurança e a violação de dados também poderão ter impactos significativos sobre os negócios da Companhia, podendo se estender à sua reputação.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos relativos à proteção e privacidade de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) para determinados casos e à Lei Brasileira nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD). Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em processos ou ações contra a Companhia, a imposição de multas ou penalidades ou danos à reputação, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Companhia e seus negócios.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados ao regime de trabalho e do retorno trabalhadores próprios e terceirizados

Nos últimos anos a Companhia ampliou de forma significativa o trabalho remoto, com grande parcela de seus colaboradores trabalhando fora das dependências da Companhia de forma parcial ou integral. Efeito semelhante ocorreu em diversas empresas, incluindo prestadoras de serviços para a Companhia.

A ampliação do trabalho remoto parcial ou integral pode aumentar certos riscos relacionados à segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, bem como o risco de vazamento de informações sensíveis, confidenciais, não autorizada e informações pessoais. A ocorrência desses fatores poderá causar riscos para os negócios da Companhia bem como para sua reputação.

Além disso, com a ampliação das formas de trabalho remoto, a Companhia poderá ficar exposta a processos judiciais de empregados próprios e terceirizados com reivindicações relacionadas a horas extras não pagas e outras relacionadas ao trabalho remoto. Esses riscos poderão impactar negativamente os negócios da Companhia bem como sua reputação.

Um período prolongado de acordos de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de gerenciar seus negócios. A Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios.

A Companhia pode ser afetada de maneira relevante e adversa em caso de suspensão, modificação, cancelamento, revogação dos incentivos fiscais atualmente concedidos pelas autoridades públicas competentes.

A Companhia é beneficiária de incentivos fiscais, conforme descrito abaixo. A legislação e regulamentação que regem os referidos incentivos têm prazo de vigência determinado e, caso os incentivos sejam suspensos, modificados, cancelados ou revogados, a Companhia pode ser afetada de maneira adversa.

Para garantir a continuidade desses incentivos durante seu prazo de vigência, a Companhia deve cumprir uma série de exigências fiscais, trabalhistas, sociais e de proteção e controle do meio ambiente que podem vir a ser questionadas, inclusive judicialmente por terceiros como, por exemplo, o Ministério Público Federal, outros Estados brasileiros, ou até outras autoridades públicas.

Caso a Companhia não cumpra parte ou a totalidade dessas obrigações, no entendimento das autoridades competentes, seus incentivos fiscais poderão ser suspensos, revistos ou cancelados, inclusive por decisão judicial e/ou administrativa, podendo ainda a Companhia ser obrigada a pagar integralmente o valor dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades, o que teria um efeito adverso relevante para a Companhia.

Atualmente a Companhia é beneficiária dos seguintes benefícios fiscais:

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

- I. Redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) para novos empreendimentos, concedido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. O pedido para o benefício foi feito em 2018, o qual foi concedido em 2019, com vigência até 2027. Aplicável para Manaus Ambiental S.A. até o ano calendário de 2021, e para as controladas Águas de Diamantino S.A., Águas de Poconé S.A., Águas de São José S.A., Águas de Paranatinga S.A., Águas de Timon S.A., Águas de Teresina S.A., Águas de Sinop S.A., Águas de Cláudia S.A., Águas de Guarantã S.A., Águas de Nortelândia S.A., Águas de Novo Progresso – Tratamento e distribuição Ltda., Águas de Pedra Preta S.A., Águas de Sorriso S.A. e Águas de Vera S.A. até o ano calendário de 2027.
- II. O incentivo fiscal estabelecido pelo programa PID (Programa de Incentivo ao Desenvolvimento), conforme Decreto Lei Complementar nº 128 de 2011, tem por objetivo beneficiar a Companhia que efetuou gastos com reformas, construção e adaptação de imóvel, bem como o valor de locação do imóvel. O benefício da Companhia foi celebrado através do Decreto 6.398/2014

A Companhia não pode assegurar que, caso encerrado o prazo de vigência dos incentivos fiscais existentes, novos incentivos fiscais serão criados e que, caso sejam criados, beneficiem-na, ou que seus termos e condições sejam equivalentes, ou mais favoráveis, aos termos e condições dos benefícios fiscais que se encontram atualmente em vigor. Caso os incentivos fiscais sejam alterados ou expirem e a Companhia e suas controladas não sejam capazes de renová-los, ou novos incentivos fiscais não sejam criados após a expiração daqueles em vigor, ou os termos e condições de quaisquer novos incentivos não sejam tão benéficos à Companhia em comparação aos que estão atualmente em vigor, a Companhia será igualmente afetada de maneira relevante e adversa.

Parcela relevante do endividamento de controladas da Companhia está registrado como passivo de curto prazo, o que pode comprometer a solvência dessas empresas e, conseqüentemente, a sua liquidez.

Algumas das controladas da Companhia possuem alta concentração da dívida no passivo circulante, o que pode comprometer os seus níveis de solvência e liquidez, prejudicando a sua capacidade de pagar e refinar a dívida e de financiar seus investimentos previstos ou em andamento. Nesse sentido, essas empresas podem não conseguir implementar a sua estratégia de crescimento, no todo ou em parte, devido às limitações para a captação de recursos adicionais, impactando adversamente seus negócios, sua situação financeira, os seus resultados operacionais bem como os resultados da Companhia.

O nível de endividamento de curto prazo de certas empresas da Companhia pode resultar em conseqüências negativas, tais como:

- implicar o uso de uma parcela maior dos fluxos de caixa operacionais da Companhia para realizar os pagamentos correspondentes, reduzindo o caixa disponível para financiar o capital de giro e demais os investimentos da Companhia;
- aumentar a vulnerabilidade da Companhia a condições econômicas ou setoriais adversas;
- limitar a sua flexibilidade no planejamento ou na reação a mudanças no negócio ou no setor de atuação da Companhia;
- limitar a capacidade de levantar novos recursos no futuro ou aumentar o custo de seu capital; e

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

- restringir as possibilidades de realizar aquisições estratégicas ou de explorar novas oportunidades de negócio.

(b) Riscos relacionados aos controladores, diretos e indiretos, da Companhia

A Companhia entende não possuir fatores de risco relacionados a seus controladores, diretos ou indiretos, ou grupo de controle.

(c) Riscos relacionados aos acionistas da Companhia

A Companhia entende não possuir fatores de risco relacionados aos seus acionistas.

(d) Riscos relacionados às controladas e coligadas da Companhia

A Companhia é uma holding, cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas e coligadas, os quais a Companhia não pode assegurar que serão alcançados

A Companhia é uma sociedade que possui diversas controladas e coligadas. A capacidade da Companhia de cumprir com as suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas depende das restrições assumidas em contratos de financiamento, do fluxo de caixa e dos lucros das suas controladas, bem como da distribuição desses lucros à Companhia, sob a forma de dividendos, inclusive dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Não há garantia de que tais recursos estarão disponíveis ou de que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da Companhia e para o pagamento de dividendos aos seus acionistas. A não disponibilização destes recursos ou sua insuficiência pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

De acordo com a legislação brasileira que regula as matérias de concessão e parceria público-privada, a estrutura societária da Companhia é composta por diversas sociedades de propósito específico, o que pode acarretar sua responsabilização por questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, consumeristas e falimentares oriundas de suas controladas.

Nos termos da legislação vigente, a celebração do contrato de parceria público-privada deve ser precedida da constituição de uma sociedade de propósito específico. Caso uma das controladas ou coligadas da Companhia descumpra suas respectivas obrigações ou fique financeiramente impossibilitada de arcar com suas parcelas de aportes de capital, na qualidade de controladora e garantidora da maioria dos financiamentos firmados, a Companhia poderá ser obrigada a efetuar investimentos complementares e a prestar serviços adicionais para manutenção dos índices financeiros mínimos estipulados nos respectivos contratos.

A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabeleceu que a concessionária, constituída sob a forma de uma sociedade de propósito específico, é a responsável direta por todos os danos que sejam resultantes de fatos comissivos derivados da prestação de seus serviços, independentemente de culpa, caso se materializem, o que pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia. Os riscos inerentes às suas controladas incluem também a falência e possível aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica pelo Poder

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Judiciário brasileiro e qualquer evento que impacte a imagem de sócios, parceiros e prestadores de serviços de suas controladas que possa afetar adversamente a marca da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia pode ser responsabilizada por obrigações de suas controladas em determinadas áreas, incluindo questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, regulatórias e consumeristas, que, caso se materializem, podem causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os demais riscos relacionados às controladas e coligadas da Companhia são os mesmos relacionados à própria Companhia.

(e) Riscos relacionados aos fornecedores da Companhia

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica é um insumo essencial para as operações da Companhia, já que praticamente 100% da água produzida e do esgoto coletado e tratado são bombeados, sendo elétrico o acionamento dos motores que impulsionam as bombas.

Eventuais interrupções e racionamentos relevantes do fornecimento de energia poderão ter um considerável efeito negativo no desenvolvimento das operações da Companhia, além de causar danos consideráveis aos sistemas de água e esgoto quanto da retomada das operações. Além disso, os cortes ou racionamentos de energia elétrica podem afetar o consumo de água, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

Para a coligada Águas do Rio, como a CEDAE figura como fornecedora exclusiva de água tratada para a região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme descrito no item 4.1. "a" deste Formulário, cabendo à Companhia a distribuição desta água à população, pode haver falha relevante nessa prestação de serviços pelo fornecedor, o que pode levar a coligada Águas do Rio a incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados e, também, em poluição ou contaminação das fontes de captação, o que pode gerar impactos operacionais e financeiros diretamente para a Águas e indiretamente para a Companhia, além de danos a imagem e reputação.

(f) Riscos relacionados aos clientes da Companhia

As controladas da Companhia podem enfrentar dificuldades na arrecadação de volumes significativos de contas vencidas e não pagas de seus usuários, incluindo entes públicos.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas possuíam contas a receber vencidas relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de seus usuários, incluindo entes da administração pública municipal direta e indireta, no valor total de, aproximadamente, R\$ 673,4 milhões. Esse valor representa um aumento de 0,4% e 11,0% em relação a 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente, em que foram verificados saldos de contas a receber vencidas relacionadas a tais serviços de R\$ 671,0 milhões, R\$606,6 milhões, respectivamente. A variação no inadimplemento, especialmente em relação ao verificado em 2019, pode ser justificada em razão do aumento do faturamento da Companhia, resultado da expansão das redes de água e esgoto e do aumento da quantidade de economias (clientes) ativos.

Do saldo em 31 de dezembro de 2021, R\$ 318,6 milhões encontravam-se vencidas por um período de até 180 dias, e, aproximadamente, R\$ 354,8 milhões encontravam-se vencidas há mais de 180 dias. Não podemos assegurar que os valores devidos pelos usuários não aumentarão significativamente no futuro. Caso a Companhia e suas controladas não consigam

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

cobrar as contas de seus usuários de forma satisfatória e caso o número de usuários inadimplentes aumente no futuro, tal fato poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia e suas controladas.

Os tribunais brasileiros têm o direito de obrigar as controladas da Companhia a continuar a fornecer água a entes públicos, mesmo quando essas não tenham recebido os pagamentos devidos. A Companhia e suas controladas não tem como garantir que as negociações com esses entes ou a ação legal eventualmente tomada contra eles resultarão em pagamentos, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira.

(g) Riscos relacionados ao setor da economia que a Companhia atua

Os riscos relacionados ao setor de atuação da Companhia estão abordados nos riscos relacionados à Companhia e aos riscos relacionados à regulação do setor em que a Companhia atua.

(h) Riscos relacionados à regulação do setor em que a Companhia atua

A Lei de Saneamento Básico ainda está em processo de implementação e interpretação. As respectivas agências reguladoras existentes possuem o dever de implementar regulamentos sob a égide da Lei de Saneamento Básico. A incerteza regulatória atual, e qualquer uma das alterações recentemente propostas ou a serem propostas podem ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia.

Apesar da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada (“Lei de Saneamento Básico”), estar em vigor desde o início de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 ter sido promulgado em meados de 2010, a plena implementação e regulamentação de pontos previstos pela Lei de Saneamento Básico permanecem pendentes.

A Lei de Saneamento Básico atribui aos entes da federação a atribuição de criação de entidades reguladoras independentes, com a responsabilidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a regulação tarifária. Neste sentido, os serviços prestados pela Companhia estão sob a fiscalização de diversas agências reguladoras. Enquanto no Estado do Rio de Janeiro, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA como autarquia investida de exercer o poder regulatório junto às concessões e permissões de serviços públicos concedidos em energia e saneamento básico na Região dos Lagos, que inclui a concessão de Prolagos, o Complexo Xingu segue sob a égide da regulação e fiscalização da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER e/ou dos respectivos Conselhos Municipais de Saneamento existentes em alguns dos municípios abrangidos pelo Complexo Xingu, conforme aplicável, caso a caso, sendo que ainda não houve a celebração de convênios para adequar a questão de competência. Os serviços de saneamento e esgotamento sanitário relacionados ao município de Piracicaba no Estado de São Paulo, prestados pela Águas do Mirante, são regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, os serviços prestados pela Águas Guariroba seguem sob fiscalização da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande – AGEREG, os prestados pela Águas de Teresina são fiscalizados pela Agência Municipal de Regulação de Públicos de Teresina – ARSETE e as concessões do Espírito Santo são reguladas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP. Em Manaus, a agência reguladora responsável pelos serviços prestados por Manaus Ambiental é a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Um dos pontos mais controversos relacionados à Lei de Saneamento Básico refere-se à competência para regular os contratos de prestação de serviços de saneamento em regiões metropolitanas. No início de 2013, o Supremo Tribunal Federal manifestou-se se o direito de executar contratos de concessão e de programa em regiões metropolitanas pertenceria ao Estado ou ao município em precedente importantíssimo ao setor relacionado às concessões do Estado do Rio de Janeiro. A maioria do tribunal decidiu que o Estado e os respectivos municípios devem reapreciar o tema de forma conjunta de modo a criar dentro de 24 meses da decisão um modelo de prestação de saneamento básico nas áreas de integração metropolitana, a ser dirigido por órgão colegiado com participação dos municípios pertinentes e do próprio Estado do Rio de Janeiro, sem que haja concentração do poder decisório nas mãos de qualquer ente de forma preponderante, sendo que decisões similares poderão ser tomadas em outros casos semelhantes pendentes de julgamento.

Ainda não é possível prever se haverá, e quais poderão ser os efeitos e eventuais alterações nas legislações estaduais e municipais à luz da recente decisão do Supremo Tribunal Federal e/ou da Lei de Saneamento Básico sobre os negócios e operações da Companhia.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializado, dentre outros temas. A Companhia está acompanhando a implementação e aplicação da lei e não pode garantir que haverá impactos em suas operações, especialmente no que diz respeito à criação de uma regulação federal.

O não cumprimento às legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos pelas controladas da Companhia está sujeita à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental e proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem, por exemplo, padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluente produzido decorrente das atividades da Companhia, principalmente o esgoto não tratado.

A não observância dessas leis e regulamentos pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, com possibilidade da perda da concessão de sistemas, embargo de obras e das atividades que estejam causando os danos.

A regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde está cada vez mais rigorosa, podendo gerar aumento nos custos da Companhia, em decorrência da necessidade de investimentos e custos de conformidade ambiental, e no passivo da Companhia. Adicionalmente, problemas na liberação ou ausência de liberação de licenças pelos órgãos ambientais, que são necessárias para todo o empreendimento a ser realizado pela Companhia podem gerar atrasos na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com consequentes prejuízos para a Companhia.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros em que a Companhia atua

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atua em países estrangeiros.

(j) Riscos relacionados a questões socioambientais

Responsabilização Ambiental

A responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas diversas e independentes: (i) administrativa; (ii) cível; e (iii) criminal.

No que se refere à responsabilidade administrativa, toda ação ou omissão que importe na violação de norma de preservação ao meio ambiente decorrente de culpa ou dolo, independentemente da efetiva ocorrência de dano ambiental, é considerada infração administrativa ambiental. As infrações administrativas são punidas com: advertência; multa simples no valor de até R\$ 50 milhões; multa diária; suspensão parcial ou total das atividades; restrição de direitos; entre outras.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade objetiva e solidária. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes, bastando a demonstração do nexo de causalidade, podendo um dos agentes responder pelo dano ambiental de forma integral. Como consequência, quando a Companhia contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Adicionalmente, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conforme alterada (“Lei de Crimes Ambientais”) prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, relativamente à pessoa jurídica causadora da infração ambiental, sempre que essa for obstáculo ao ressarcimento dos danos causados ao meio ambiente.

A responsabilidade penal por crimes ambientais é subjetiva, o que significa que o infrator só será penalizado se agir com culpa. A Lei de Crimes Ambientais prevê a responsabilização de todos aqueles que, de qualquer forma, concorrem para a prática de crimes contra o meio ambiente, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade. Tal lei prevê, ainda, a responsabilidade da pessoa jurídica, a qual não exclui a das pessoas físicas. A Lei de Crimes Ambientais prevê as seguintes penalidades para pessoas jurídicas: I - multa; II - restritivas de direitos; e/ou III - prestação de serviços à comunidade.

Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e eventuais contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados, ou nos termos indicados acima, poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, sua imagem, seus resultados operacionais e sua atual situação financeira.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

(k) fatores macroeconômicos

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência e a conjuntura econômica brasileira poderão afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultado das operações da Companhia.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que afetam as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras. Estes fatores podem causar desequilíbrio nas expectativas do mercado e desestabilização na economia e, assim, podendo afetar a Companhia.

Os negócios, a situação econômico financeira e os resultados operacionais poderão vir a ser adversamente afetados em razão de modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem outros fatores, tais como:

- flutuações cambiais;
- controles cambiais e restrições a remessas ao exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- inflação;
- dívida pública;
- políticas monetárias;
- instabilidade econômica e social;
- flutuações nas taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais e mercados de empréstimos;
- escassez de energia elétrica ou outras alterações nos preços da eletricidade;
- política tributária, inclusive tratados internacionais em matéria tributária; e
- outras políticas e eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por Companhias brasileiras.

O Brasil já teve índices de inflação extremamente elevados e, somado as ações do Governo Federal em relação a política monetária, produziram efeitos devastadores na economia, com juros altos e uma incerteza recorrente da situação do passado. O teto da meta para a inflação em 2022 está em 5% a.a. enquanto as expectativas de inflação para 2022, 2032 e 2024 apuradas pelo Relatório de Mercado Focus de 02 de maio de 2022 encontram-se em torno de 7,89%, 4,10% e 3,20%, respectivamente.

Em sua reunião realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022, o Copom registrou que o cenário externo se deteriorou substancialmente por causa do conflito entre Rússia e Ucrânia e o choque de oferta decorrente do conflito tem o potencial de exacerbar as pressões inflacionárias que já vinham se acumulando tanto em economias emergentes quanto avançadas. A maioria das commodities teve avanços relevantes em seus preços, em

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

particular as energéticas, o que somado à reorganização das cadeias de produção globais, com a criação de redundâncias na produção e no suprimento de insumos e mudança no tratamento dos estoques de bens (no sentido de se deter maiores estoques), podem ter consequências de longo prazo e se traduzir em pressões inflacionárias mais prolongadas na produção global de bens. Ainda segundo o Copom, as diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta. As projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 7,1% para 2022 e 3,4% para 2023. Esse cenário supõe trajetória de juros que se eleva para 12,75% a.a. em 2022 e reduz-se para 8,75% a.a. em 2023.

Vale ressaltar que essas alterações inflacionárias e na da taxa de juros que podem ocorrer, bem como quaisquer outras pressões nos custos e despesas e aumento da inadimplência na Companhia, podem não ser integralmente passíveis de repasse imediato nos preços cobrados aos usuários. Na hipótese desses aumentos não serem integralmente repassados, os custos, despesas operacionais e despesas financeiras da Companhia poderão aumentar e, eventualmente, reduzir sua margem de lucro, o que poderá afetar negativamente a condição financeira, a capacidade de geração de caixa e os resultados da Companhia.

A instabilidade política e econômica no Brasil pode afetar adversamente os negócios da Companhia, resultados de suas operações.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal. A Companhia não tem controle e não pode prever se investigações ou denúncias em andamento levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se novas alegações contra funcionários do governo e/ou empresas surgirão no futuro.

Além disso, como resultado de uma disputada eleição presidencial, o congressista Jair Bolsonaro se tornou o presidente do Brasil em 1º de janeiro de 2019. Não está claro por quanto tempo as divisões políticas que surgiram antes e durante a eleição continuarão sob a presidência do Sr. Bolsonaro e os efeitos que tais divisões terão sobre a governabilidade e a capacidade do governo de implementar reformas. Tais divisões poderiam resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente o cenário político e econômico do Brasil, e, portanto, as operações da Companhia. Além das críticas ao governo no Brasil e internacionalmente, os efeitos desestabilizadores da pandemia da COVID-19 aumentaram a incerteza política e a instabilidade no Brasil.

A economia brasileira experimentou uma queda acentuada nos últimos anos devido, em parte, às políticas econômicas e monetárias intervencionistas do governo brasileiro e à queda global nos preços das *commodities*. O atual governo federal brasileiro deve propor termos gerais de reforma fiscal para estimular a economia e reduzir o déficit orçamentário previsto, mas é incerto se o governo brasileiro será capaz de reunir o apoio necessário no Congresso brasileiro para aprovar reformas específicas adicionais. A incerteza sobre se o governo brasileiro implementará mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o cenário político no Brasil

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia.

Certos acontecimentos, como atos de guerra e outros conflitos, guerra civil, protestos, instabilidade política, instabilidade diplomática, suborno e corrupção bem como quaisquer outros tipos de eventos que alterem a percepção do risco em outros países poderão afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Companhia

A economia brasileira e as companhias brasileiras têm sido em diferentes intensidades, impactadas pelas condições econômicas e de mercado de outros países, bem como pelas reações dos investidores com relação a essas condições. A oferta de crédito a empresas brasileiras é influenciada pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variáveis, pelas condições de mercado de outros países, principalmente países da América Latina, China, México e outros países em que o novo governo está buscando estabelecer relações comerciais que antes não existiam. A cadeia de suprimentos também é influenciada pelas condições de mercado e estabilidade política, civil e financeira de outros países.

Acontecimentos ou condições de outros países, historicamente, já afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultaram em consideráveis saídas de recursos e queda no volume de investimentos estrangeiros no Brasil. Efeito semelhante ou até pior pode acontecer dado o recente conflito entre Rússia e Ucrânia, que já levou a um aperto significativo das condições financeiras e aumento da incerteza em torno do cenário econômico mundial, com deterioração substancial do ambiente de negócios em todo o mundo. Na publicação deste Formulário de Referência, a Administração da Companhia, no seu melhor entendimento, não pode mensurar possíveis impactos significativos do conflito entre Rússia e Ucrânia para seus negócios. No entanto, a Administração reforça que não há como garantir que esse conflito ou que futuros acontecimentos e conflitos em outros países, bem como as medidas a serem adotadas pelos governos desses países, não afetarão a oferta de crédito nos mercados local e internacional, a cadeia de suprimentos e outros fatores que possam ter efeitos negativos na economia brasileira e nos resultados da Companhia e suas controladas.

Considerando-se que a Companhia atua em setor que exige investimentos significativos, caso o seu acesso aos mercados de capitais e de crédito seja limitado de forma direta ou indireta pelos conflitos acima ou por quaisquer outros fatores, esta poderá enfrentar dificuldades para cumprir seu plano de investimentos e refinar suas obrigações, afetando de forma negativa seus resultados e condição financeira.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e, conseqüentemente, a Companhia.

A moeda brasileira ("Real") tem sofrido forte oscilação com relação à moeda norte-americana ("Dólar") e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o governo federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Em 29 de dezembro de 2017, a taxa de câmbio Real/Dólar estava R\$ 3,31 o patamar de R\$ 4,00 foi rompido em 2019, encerrando 31 de dezembro de 2019 em R\$ 4,03. Ao final de dezembro de 2020 a taxa passou para R\$ 5,20, encerrando 31 de dezembro de 2021 em R\$ 5,58. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para as atividades da Companhia.

A desvalorização do Real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia, por conta da retração no consumo e do aumento dos custos da Companhia. Por outro lado, a valorização do Real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal que afetam a Companhia. Estas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade da Companhia e afetar adversamente o seu resultado financeiro.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira.

Surto de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), incluindo a recente pandemia de COVID-19, entre outros, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira incluindo o fechamento de fábricas, imposição de condições desafiadoras de trabalho e interrupção da cadeia de suprimentos global, que podem afetar diversamente os resultados e os negócios da Companhia.

As autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo podem adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas. A adoção dessas medidas nas localidades em que a Companhia opera pode reduzir o consumo dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia, o que pode impactar de forma significativa os resultados da Companhia.

Qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como a COVID-19, pode ter impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Por conseguinte, a adoção das medidas descritas acima, aliadas às incertezas provocadas pelo surto da COVID-19, provocaram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia da COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3.

4. Fatores de risco / 4.1 - Descrição - Fatores de Risco

Qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira ou mundial como resultado desses eventos pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Para informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os negócios da Companhia, veja o fator de risco *“Surtos de doenças transmissíveis em escala global, como foi a pandemia da COVID-19, podem acarretar medidas diversas cujos efeitos podem levar a maior volatilidade no mercado de capitais global e à potencial desaceleração do crescimento da economia brasileira. A forma como esses efeitos podem impactar os negócios da Companhia depende são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia”* no item 4.1(a) deste Formulário de Referência.

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

4.2 – Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia está exposta a alguns riscos de mercado no curso normal de suas atividades. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de alterações bruscas nas taxas de juros, risco de inadimplência, risco de crédito, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio.

Risco de taxa de juros

O Grupo está exposto a riscos e oscilações de taxas de juros em suas aplicações financeiras, debêntures privadas partes relacionadas, instrumentos financeiros derivativos, empréstimos, financiamento e debêntures, mútuo a pagar para partes relacionadas e outras contas a pagar.

A dívida bruta, sem efeitos de hedge, da Companhia e de suas controladas, considerando os financiamentos e outras obrigações, totalizou, em 31 de dezembro de 2021, R\$ 8.568,7 milhões. O índice Dívida Líquida/EBITDA encontrava-se em 2,76x em 31 de dezembro de 2021.

A seguir, quadro com o saldo devedor dos empréstimos e financiamentos da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2021 por linha de financiamento (valores abaixo estão em milhares de reais):

Modalidade	Encargos	Vencimento	Valor	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Sênior Notes	USD + 5,75% a.a.	out/24	1.266.920	2.247.669	2.088.508	1.615.930
Debêntures CDI	CDI + 0,65% a 3,0% a.a.	julho/23 a abril/27	3.592.400	3.522.068	2.572.140	1.553.745
Projeto CEF	TR + 8,5% a.a.	fevereiro/39 a fevereiro/43	482.597	282.009	288.259	293.532
Projeto BNDES	Pré 3% a 6% a.a. SELIC + 1,94% a 3,13% a.a. TJLP + 1,94% a.a. a 3,44% a.a. e IPCA + 5,10% a 5,50% a.a.	janeiro/22 a julho/40	1.039.036	472.599	492.363	433.490
Debêntures IPCA	IPCA + 4,40% a 7,08% a.a.	agosto/24 a julho/29	807.600	958.275	862.990	526.165
Λ&Λ Proparco	Libor + 3,25% a.a.	dez/26	136.232	115.604	129.026	116.226
Capital de Giro	SELIC + 2,53% a.a.	ago/23	30.000	18.029	28.930	31.569
Finisa	Pré 3,50% a.a.	dez/23	4.912	1.306	2.011	2.643
Notas Promissórias Comerciais	CDI + 1,50% a 1,70% a.a.	janeiro/23 a março/23	500.000	525.626	514.005	414.295
Projeto BNB	IPCA + 1,17% a.a.	set/38	73.718	33.969	33.853	32.780
Cédula de Crédito	CDI + 3,50% a 4,65% a.a.	abril/22 a outubro/23	500.000	391.526	600.499	-
				8.568.680	7.612.584	5.020.375
Circulante				526.429	876.205	737.577
Não Circulante				8.042.251	6.736.379	4.282.798

A Administração do Grupo realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a Administração adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das demonstrações financeiras. Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados: (valores abaixo estão em milhares de reais):

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

Exposição Patrimonial	Exposição	Risco	Consolidado		Cenários				
			Taxa de juros efetiva a.a. em 2021		I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros									
Aplicações financeiras	2.429.935	Variação do CDI	9,15%		222.339	277.924	333.509	166.754	111.170
2- Passivos financeiros									
Debêntures e empréstimos	(4.439.220)	Variação do CDI	9,15%		(406.189)	(507.736)	(609.284)	(304.642)	(203.095)
Debêntures e empréstimos	(993.532)	Variação do IPCA	10,06%		(99.949)	(124.936)	(149.924)	(74.962)	(49.975)
Empréstimos e financiamentos	(78.097)	Variação da SELIC	9,15%		(7.146)	(8.933)	(10.719)	(5.360)	(3.573)
Financiamentos	(407.149)	Variação da TJLP	5,32%		(21.660)	(27.075)	(32.490)	(16.245)	(10.830)
Outorga a pagar	(26.706)	Variação do INPC	10,16%		(2.713)	(3.391)	(4.070)	(2.035)	(1.357)
1 + 2 - Exposição líquida	<u>(3.514.769)</u>				<u>(315.318)</u>	<u>(394.147)</u>	<u>(472.978)</u>	<u>(236.490)</u>	<u>(157.660)</u>

Risco de crédito

A Administração visando minimizar os riscos de créditos atrelados as instituições financeiras, procura diversificar suas operações em instituições de primeira linha.

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima ao risco de crédito como segue (valores abaixo estão em milhares de reais):

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Banco conta movimento (nota explicativa nº 6)	63.109	53	105.547	81.854
Aplicações financeiras	729.644	498.682	2.431.742	2.587.050
Contas a receber de clientes	43.341	11.138	1.580.115	1.173.473
Debêntures privadas partes relacionadas	280.375	46.288	-	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	165.512	286.417	61.208	-
Contas correntes a receber de partes relacionadas	271.233	311.914	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	671.080	666.706	1.194.012	1.203.699
Títulos de valores mobiliários	4.243.361	-	4.243.361	-
	<u>6.467.655</u>	<u>1.821.198</u>	<u>9.615.985</u>	<u>5.046.076</u>

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações nos vencimentos, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação do Grupo.

Adicionalmente, são analisados periodicamente mecanismos e ferramentas que permitam captar recursos de forma a reverter posições que poderiam prejudicar a liquidez do Grupo.

O quadro a seguir demonstra os riscos de liquidez por faixa de vencimento e refletem o fluxo financeiro do Grupo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (valores abaixo estão em milhares de reais):

4. Fatores de risco / 4.2 - Descrição - Riscos de Mercado

Consolidado							
2021	Valor contábil	Fluxo financeiro projetado (incluindo juros)	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 meses em diante
Passivos							
Fornecedores e empreiteiros	235.676	235.676	209.548	26.128	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	8.568.680	12.342.619	1.097.396	2.750.617	3.611.254	1.334.175	3.549.177
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	11.446	11.446	11.446	-	-	-	-
Outras contas a pagar	238.693	294.287	73.659	40.991	28.550	22.874	128.213
	<u>9.054.495</u>	<u>12.884.028</u>	<u>1.392.049</u>	<u>2.817.736</u>	<u>3.639.804</u>	<u>1.357.049</u>	<u>3.677.390</u>

Consolidado							
2020	Valor contábil	Fluxo financeiro projetado (incluindo juros)	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 meses em diante
Passivos							
Fornecedores e empreiteiros	195.603	195.603	195.603	-	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.612.584	9.605.168	1.182.289	929.984	2.302.252	2.937.799	2.252.844
Outras contas a pagar	230.877	247.236	161.814	17.905	9.307	5.948	52.262
	<u>8.039.064</u>	<u>10.048.007</u>	<u>1.539.706</u>	<u>947.889</u>	<u>2.311.559</u>	<u>2.943.747</u>	<u>2.305.106</u>

Risco de taxas de câmbio

Os riscos de taxas de câmbio decorrem da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pelo Grupo para contratação de instrumentos financeiros. Para mitigar os riscos de variação cambial, os instrumentos financeiros do Grupo em moeda estrangeira estão cobertos com a contratação de operações de hedge através de instrumentos financeiros derivativos do tipo "swap".

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira do Grupo, baseia-se na sua política de gerenciamento de risco conforme abaixo:

Consolidado				Cenários				
Risco cambial	Exposição em (US\$ mil)	Unidade	Taxa de câmbio em 2021	I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Instrumentos derivativos								
Empréstimos e financiamentos	(425.589)	USD	R\$ 5,5805	(163.341)	(204.176)	(245.012)	(122.506)	(81.671)
Swap - Ponta ativa	429.296	USD	R\$ 5,5805	164.764	205.955	247.146	123.573	82.382
Exposição líquida	<u>3.707</u>			<u>1.423</u>	<u>1.779</u>	<u>2.134</u>	<u>1.067</u>	<u>711</u>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

4.3 – Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas.

A Companhia e suas controladas figuram como partes em processos administrativos e judiciais de natureza cível, trabalhista, ambiental, criminal e tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas tinham ciência de que eram partes passivas em 10.220 processos, conforme discriminado na tabela abaixo:

Natureza	Número de Processos
Cível	8.480
Ambiental	108
Trabalhista	511
Criminal	37
Administrativo ¹	1.017
Arbitral ²	2
Tributário	65
Total	10.220

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu e registrou contabilmente provisão no valor aproximado de R\$ 103,2 milhões para perdas com causas judiciais com probabilidade classificadas como “provável” e outros riscos tributários.

A política da Companhia e de suas controladas é registrar provisões para contingências legais quando, com base no julgamento da Administração e no parecer dos advogados responsáveis pela condução/gerenciamento dos processos, o risco de perda é “provável”, ou quando for exigido pelas normas contábeis aplicáveis.

Os processos descritos neste item foram indicados considerando sua capacidade de representar impacto significativo ao patrimônio ou aos negócios da Companhia ou os quais, individualmente, podem causar um desembolso superior a R\$ 5.000.000,00. Foram considerados, ainda, os processos judiciais ou administrativos que, independentemente do valor envolvido, possam representar algum impacto significativo para a imagem da Companhia ou de suas controladas, ou afetem diretamente as suas operações.

(i) Contingências Cíveis

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas Controladas figuravam como partes passivas em 8.480 processos judiciais e administrativos de natureza cível. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas Controladas são partes passivas:

Processo nº 0802389-85.2018.8.18.0140	
a. Juízo:	2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/02/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Piauí (Requerente); e Águas de Teresina e AGESPISA (Requeridas)

¹ Para fins deste Formulário de Referência, foram considerados processos administrativos os autos de infração em que a companhia figura no polo passivo

² Parte autora.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.500.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, visando à construção de uma rede coletora e de tratamento de esgotos sanitários relacionados à galeria localizada no loteamento Porto Alegre, no Município de Teresina.</p> <p>A Concessionária protocolou manifestação em 13/01/2021, pugnando pela resolução das questões processuais pendentes – em especial as preliminares de mérito apresentadas em contestação, com especial ênfase na ilegitimidade passiva da concessionária, e para que sejam delimitadas as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos e a distribuição do ônus da prova.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a obrigação de construção de uma rede coletora e de tratamento de esgotos sanitários relacionados à galeria localizada no loteamento Porto Alegre, o que consequentemente seria objeto de um evento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subconcessão.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0020144-72.2011.4.01.4000	
a. Juízo:	5ª Vara Federal SJPI
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	12/09/2011
d. Partes no processo:	MPPI (Requerente); Águas de Teresina (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ACP proposta em 2011 pelo MPF, com o intuito de investigar sobre a Chácara Fazenda Entre Rios atuar dentro de área de preservação permanente à margem do Rio Poti, a qual estaria supostamente poluindo a área devido sua atividade econômica. Foi protocolada Contestação pela concessionária em 03/11/2020. Em sede de decisão interlocutória, foi negada a liminar requerida pelo PROCON, a fim de que fosse declarada a nulidade de todas as multas aplicadas pela empresa, ou, subsidiariamente, a suspensão das multas até o deslinde do feito. Em 06/05/2021, o PROCON agravou da decisão que indeferiu o pedido liminar.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a mudança no procedimento de fiscalização adotado pela empresa e regulamentado pela Agência

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Reguladora, o que ocasionaria eventual diminuição de receita e, conseqüentemente, seria objeto de um evento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subconcessão.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2280430-86.2021.8.26.0000	
a. Juízo:	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	16/12/2019
d. Partes no processo:	Gafix Engenharia LTDA (Requerente); e Aegea Engenharia (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 745.424,10
f. Principais fatos	Trata-se de ação na qual o autor relata que as partes firmaram contrato de prestação de serviços e que as notas fiscais emitidas em junho de 2019 não foram pagas. Aguardando o julgamento do Agravo de Instrumento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a obrigação de pagar para a Subconcessionária no valor da causa
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0809156-08.2019.8.18.0140	
a. Juízo:	4ª Vara Cível de Teresina
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/04/2019
d. Partes no processo:	Construtora Sucesso (Requerente); e Águas de Teresina e AGESPISA (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 936.428,24
f. Principais fatos	Trata-se de ação na qual a parte autora relata que foi contratada pela AGESPISA, após participar de processo licitatório formal e válido, para execução dos serviços de substituição da rede de cimento amianto e ferro fundido por PVC do SAA de Teresina (PI) zona centro-norte com fornecimento dos materiais - lote I; e execução de serviços de substituição da rede de cimento amianto e ferro fundido por PVC do SAA de Teresina (PI) Zona sul-leste com fornecimento de materiais - lote II. O contrato foi cumprido pela Autora em sua totalidade pela Autora, com o referido recebimento em 04.04.2017, e utilização pela população, sem nenhuma ressalva ou reclamação por parte da Ré. Ocorre que, até a presente data, a Autora ainda não recebeu os valores a que tem direito, restando

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>pendentes os pagamentos referentes a reajustes pactuados no valor de R\$ 936.428,24 (novecentos trinta seis mil, quatrocentos vinte oito reais e vinte quatro centavos).</p> <p>Em sede de embargos monitórios, a embargante postulou a denúncia da lide em face da Águas de Teresina, sendo este pedido desarrazoado uma vez que o serviço foi contratado e recebido pela AGESPISA antes da assunção da denunciada conforme Contrato de Subconcessão em anexo, bem como porque a embargante obrigou-se a entregar os bens vinculados pertinentes ao sistema existente inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos anteriores à operação definitiva, sendo considerado para tanto “bens vinculados” todos os bens necessários e vinculados diretamente à adequada execução dos serviços integrantes do sistema existente nos termos das cláusulas 11.1, 11.3 e Anexo V do Contrato de Subconcessão.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a obrigação de pagar indenização à Subconcessionária
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0636117-96.2013.8.04.0001	
a. Juízo:	19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho do Estado do Amazonas
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	17/12/2013
d. Partes no processo:	JORPAM mudanças e Transp. Ltda. e JRM Logística e Transp. Ltda (Requerente); e Manaus Ambiental (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.197.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação de indenização decorrente da ruptura de uma adutora da Manaus Ambiental. Em 02/07/2019 foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido de indenização por danos morais e parcialmente procedente o pedido de indenização por danos materiais, e extingui o processo com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, a do CPC.</p> <p>Foi estipulado o valor indenizatório em R\$ 200.000,00 de danos morais para cada uma das autoras, e o valor de R\$ 615.986,93 de danos materiais dividido igualmente entre as empresas autoras, mais o valor de R\$366.048,43 devidos somente à empresa JRM, a título de lucros cessantes.</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>Foi determinado sucumbência recíproca em honorários na proporção de 15% sobre o valor líquido da condenação em favor dos patronos das autoras e 5% em favor dos patronos das rés, e custas processuais. Por fim, vale esclarecer que o valor pago na ação de consignação (0611960-59.2013.8.04.0001) deve ser abatido da presente condenação.</p> <p>Em 24/03/2021 foi proferido despacho determinando a conclusão dos autos para a fila de embargos de declaração.</p> <p>Em 20/05/2021, foi apresentado, pela requerente, pedido de providências, relacionado ao julgamento dos embargos de declaração apresentados pela ré.</p> <p>Em 27/07/2021, novamente, foi apresentado, pela requerente, pedido de providências, relacionado ao julgamento dos embargos de declaração apresentados pela ré.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0233635-17.2011.8.04.0001	
a. Juízo:	12ª Vara Cível do Estado do Amazonas
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	08/07/2011
d. Partes no processo:	Sustental Construtora e Serviços Ltda (Requerente); e Águas de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.619.072,18
f. Principais fatos	<p>A Águas de Manaus e a Sustental Construções Serviços Ltda. litigam em duas ações judiciais, ambas decorrentes de uma sentença arbitral proferida em procedimento administrado pela CAMAM - Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas. Com o proferimento de uma sentença arbitral, favorável à Sustental, esta ingressou com uma ação de execução, no valor de R\$ 1.542.228,76, enquanto a Águas ingressou com uma Ação Anulatória (0235709-44.2011.8.04.0001) da sentença Arbitral, o que faz com que as ações possuam uma relação de prejudicialidade, visto que o resultado de uma influencia diretamente na outra. A execução foi embargada por parte da Águas de Manaus, estando, atualmente, suspensa para aguardar o resultado da ação anulatória, desde 10/05/2021.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0000321-86.2019.8.04.0000	
a. Juízo:	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	03/10/2011
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de Manaus; Município de Manaus (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em razão da suposta precariedade na prestação do serviço de abastecimento de água em vários bairros das zonas Leste e Norte da cidade de Manaus, o que alvo de inúmeras denúncias. Ao apreciar os pleitos de antecipação de tutela formulados pelo Ministério Público, o Juízo de Piso tão somente deferiu o levantamento e identificação de todos os usuários das Zonas Leste e Norte de Manaus, acautelando-se quanto aos demais pedidos. Ambos os réus apresentaram defesas e no Mérito, a defesa da Concessionária foi no sentido de impugnação da prova considerada unilateral, suscitando ainda a ausência de fornecimento de energia elétrica contínua e a existência de furtos e vazamentos nas ligações domiciliares irregulares. A defesa do Município, no mérito, foi no sentido de informar que a Concessionária, dependo da necessidade já fornecia carros pipa e que conjuntamente com a ARSAM (atual AGEMAN) realizava o acompanhamento constante de tal prestação de serviços recebendo e avaliando relatórios enviados pela Concessionária. A sentença de 1º grau, de 27/06/2014, foi procedente, condenando a Concessionária a cancelar todos os débitos dos usuários.</p> <p>Em 31/07/2014 foi interposta apelação pela Águas de Manaus, e em 28/09/2017 foi proferida decisão monocrática não conhecendo do referido Recurso. Em 25/01/2019 foi Interposto Recurso de Agravo Interno contra a decisão monocrática que não conheceu do Recurso de Apelação da Águas de Manaus, sendo que em 22/10/2020 os autos do Agravo Interno foram remetidos para o gabinete do Relator, o qual está aguardando julgamento.</p> <p>Em 29/11/2021, houve o julgamento do Agravo Interno, no qual o Relator reconheceu a nulidade da sentença de 1º grau, assim como, a inadmissibilidade da pretensão recursal do segundo recurso de Apelação.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0641120-85.2020.8.04.0001	
a. Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública Municipal
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	25/03/2020
d. Partes no processo:	Defensoria Pública Estadual (Requerente); Águas de Manaus; Amazonas Energia (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
f. Principais fatos	<p>Trata de Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública, que, em síntese, discorre sobre situação de Pandemia mundial em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19). Requer liminarmente que as Concessionárias se abstenham de suspender o fornecimento de água e luz aos consumidores residenciais ao longo do período de emergência de saúde relativa ao COVID-19. No mérito pede a confirmação da Liminar requerida.</p> <p>Em 24/03/2020 a tutela foi deferida para a Águas de Manaus se abster de realizar a suspensão do fornecimento dos serviços de fornecimento de água, de todos os consumidores inadimplentes da cidade de Manaus (unidades consumidoras residenciais), bem como para que proceda, no prazo de 5 (cinco) dias, a religação das unidades consumidoras residenciais.</p> <p>Em 31/08/2020 a Águas de Manaus apresentou contestação alegando, dentre outros, que a concessionária não se opôs a determinação de não interromper o fornecimento de água e esgoto, ao longo do período determinado, e que, portanto, haveria perda do objeto.</p> <p>Em 25/08/2021, o MPE apresentou manifestação nos autos, acerca da possibilidade de dilação probatória, requerendo a intimação das partes, para que se manifestem acerca de outras provas que pretendam produzir.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0364502-40.2007.8.04.0001	
a. Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/07/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); Manaus Ambiental (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Discute sobre eventual irregularidade no percentual de reajuste da tarifa de água.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública onde o Ministério Público apura reajuste tarifário praticado pela Manaus Ambiental. O autor afirma que recebeu reclamações formais acerca do reajuste da tarifa, motivo pelo qual o Órgão Ministerial instaurou o Procedimento Administrativo nº 001/2007.</p> <p>O Ministério Público considerou impertinente o percentual de aumento de 24,09%, pois segundo cálculos de seus técnicos o valor máximo aceitável seria de 21,06%. Por este motivo apresentou Ação Civil Pública requerendo a redução do reajuste.</p> <p>Em 26/09/2008 a Concessionária apresentou contestação alegando carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido, bem como legitimidade da majoração em 24,09% da tarifa de água e esgoto. Em 11/12/2014 foi proferida sentença julgando improcedente o pedido feito pelo Ministério Público, de modo que o Órgão Ministerial interpôs apelação na sequência. Em 28/05/2018 o Juízo de segunda instância anulou a sentença e determinou que o Juízo de primeira instância analise a existência, ou não, de bis in idem na aplicação dos percentuais de 2,44% e 2,5% (que compõem o aumento de 24,09%), devendo ser realizada perícia judicial para tal aferição. A Manaus Ambiental apresentou Embargos de Declaração contra o acórdão, e em 29/10/2018 o relator do processo rejeitou os Embargos.</p> <p>Em 04/12/2018 a Concessionária ingressou com Recurso Extraordinário e Recurso Especial contra a decisão, no STF e STJ, respectivamente. O Ministério Público apresentou Contrarrazões.</p> <p>Em 13/02/2019 foi proferida decisão inadmitindo os Recursos Extraordinário e Especial.</p> <p>Em 18/10/2019 foi apresentado Embargos de Declaração pela Águas de Manaus, o qual foi negado. Em 12/05/2020 foi apresentado novo Embargos de Declaração contra o Acórdão que rejeitou o primeiro Embargos de Declaração.</p> <p>Em 16/09/2020 certificou-se o trânsito em julgado do acórdão que negou provimento ao segundo embargo oposto pela concessionária.</p> <p>O último andamento se refere ao retorno dos autos à origem concedendo prazo para as partes manifestarem o que entenderem por direito, sendo que o MP se manifestou quanto ao prosseguimento da ação.</p>
---------------------	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Em 26/04/2021, fora proferida decisão interlocutória, na qual é designada a realização de perícia. Perita nomeada: DALILA GARCIA DE SOUZA. Em 23/06/2021, foram apresentados quesitos periciais pela Águas de Manaus. Em 26/08/2021, a perita judicial indicada apresentou sua proposta de honorários. Desde então, sem novas manifestações.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1908371 – 0604900-64.2015.8.04.0001	
a. Juízo:	2ª Turma – Brasília, DF/STJ
b. Instância:	3ª Instância
c. Data de instauração:	20/02/2015
d. Partes no processo:	Osaque de Paula Furtado Junior (Requerente), Manaus Ambiental, Município de Manaus, Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti, ACE Seguros Soluções Corporativas (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.835.762,00
f. Principais fatos	Ação indenizatória onde o autor afirma que sofreu um acidente por conta de bueiro não sinalizado, causando-lhe traumas e outras enfermidades. Requer, por conta disso, indenização por danos estéticos, morais, materiais e lucros cessantes. A Concessionária foi condenada em 1ª instância ao pagamento de R\$ R\$ 71.399,04 a título de indenização por danos morais ao Requerente, ao pagamento de R\$ 71.399,04 a título de indenização por danos estéticos, assim como o pagamento de R\$ 343,86 a título de indenização por danos materiais ao requerente e, ainda, o pagamento de 30% do valor pleiteado na exordial a título de indenização por lucros cessantes ao autor. Foi interposta apelação, tendo sido o recurso conhecido e provido, anulando a sentença. A parte autora entrou com embargos de declaração, em 10/12/2019, que não foi provido. Em 27/11/2020 a parte autora interpôs recurso especial, que não foi reconhecido em decisão proferida em 18/12/2020. Em acórdão oriundo do segundo grau, a sentença do juízo <i>a quo</i> fora declara nula. Em 23/03/2021, foi proferido despacho, determinando a intimação das partes para apresentação das alegações finais. Em 19/04/2021, a Águas de Manaus apresentou suas alegações finais. Como argumentos: ilegitimidade passiva, culpa exclusiva da vítima, responsabilidade

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	do Estado do Amazonas pela interligação das áreas do PROSAMIM ao sistema de esgoto sanitário. Autos transferidos para a 4ª Vara da Fazenda Pública.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de indenização.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0318205-09.2006.8.04.0001	
a. Juízo:	15ª Vara Cível de Manaus/AM
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/12/2006
d. Partes no processo:	Amazonas Distribuidora de Energia (Requerente) e Manaus Ambiental (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 27.560.720,39
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Monitória apresentada pela Amazonas Distribuidora de Energia com o fim de realizar cobrança de débitos devidos pela Águas de Manaus à época. Atualmente, o mérito foi resolvido através de acordo judicial e o processo segue em Execução, em razão do advogado da parte contrária ter levantado valor a maior do que o devido em sede de acordo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0621725-78.2018.8.04.0001	
a. Juízo:	2ª Vara da Fazenda Pública de Manaus
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/05/2018
d. Partes no processo:	L S Souza-ME (Requerente), Construtora Amazonidas Ltda, Construtora ETAM Ltda, Estado do Amazonas, Manaus Ambiental (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.517.046,06
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Indenizatória, onde o autor é proprietário de terreno situado no bairro Distrito Industrial, onde seria implantado um projeto de engenharia e arquitetura que consistia na construção de posto de gasolina, tendo, para isso, firmado contrato com a CIGÁS e PETROBRAS. Alega que empresa responsável despejou dejetos e líquidos poluentes no terreno causando poluição, inclusive possivelmente, nos lençóis freáticos. Alega também que solicitou estudo de impacto ambiental, onde foi constatado existência clara de profundo impacto ambiental negativo identificado na área pelo despejo

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	inadequado de efluente do tratamento de água pela COSAMA. Processo em primeira instância, sendo que a Concessionária apresentou contestação em 27/07/2018.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de indenização, conforme estabelecido em possível decisão favorável ao autor.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0802389-85.2018.8.18.0140	
a. Juízo:	2ª Vara da Fazenda Pública de Teresina
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/02/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Piauí (Requerente); e Águas de Teresina e AGESPISA (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.500.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, visando à construção de uma rede coletora e de tratamento de esgotos sanitários relacionados à galeria localizada no loteamento Porto Alegre, no Município de Teresina. A Concessionária protocolou manifestação em 13/01/2021, pugnando pela resolução das questões processuais pendentes – em especial as preliminares de mérito apresentadas em contestação, com especial ênfase na ilegitimidade passiva da concessionária, e para que sejam delimitadas as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, especificando os meios de prova admitidos e a distribuição do ônus da prova.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a obrigação de construção de uma rede coletora e de tratamento de esgotos sanitários relacionados à galeria localizada no loteamento Porto Alegre, o que consequentemente seria objeto de um evento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subconcessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2017.0001.003090-9	
a. Juízo:	6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	17/03/2017
d. Partes no processo:	Estado do Piauí e Aegea Saneamento Participações S.A (Requerentes); e Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Requerida)

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito à continuidade do Contrato de Subconcessão, tendo em vista a relevância e urgência dos serviços de saneamento para o Município de Teresina.
f. Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado contra decisão proferida na Denúncia nº 019790/2016 em trâmite no TCE/PI, e busca assegurar o direito à continuidade do Contrato de Subconcessão, tendo em vista a relevância e urgência dos serviços de saneamento para o Município de Teresina. Em 19.03.2018, houve o apensamento dos autos do Agravo Regimental nº. 201800010014714 ao processo. Foi proferida decisão de extinção do processo sem julgamento do mérito em 09.01.2018, que foi devidamente agravada pela AEGEA (Agravo Interno Cível nº 0001471-49.2018.8.18.0000) e pelo Estado do Piauí (Agravo Interno Cível nº 0002685-75.2018.8.18.0000). O Agravo AEGEA está aguardando decisão de arquivamento em virtude da manifestação AEGEA, de 23/03/2022, pelo desinteresse no prosseguimento do recurso. O Agravo interposto pelo Estado foi julgado em 10/05/2022, tendo a 5ª Câmara de Direito Público do TJPI, à unanimidade, não conhecer do agravo, em razão da perda superveniente do interesse recursal.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do Contrato de Subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo haveria a manutenção das decisões proferidas nos autos da Denúncia TC nº 019790/2016 que tem potencial de afetar a continuidade do Contrato de Subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2017.0001.004075-7	
a. Juízo:	2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	12/04/2017
d. Partes no processo:	Aegea Saneamento Participações S.A (Requerente); e Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do Tribunal de Contas do Estado Piauí (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito à continuidade do Contrato de Subconcessão, tendo em vista a relevância e urgência dos serviços de saneamento para o Município de Teresina.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela AEGEA contra decisão do Des. Sebastião Ribeiro Martins, proferida no Agravo Regimental nº 2017.0001.003546-4, cujo teor reconsiderava a decisão proferida no MS nº 2017.0001.003090-9. Foi proferida decisão liminar em 18.04.2017 acolhendo os argumentos expostos pela AEGEA, e concedendo a segurança liminarmente. Tal decisão, por sua vez, foi referendada pela 2ª Câmara de Direito Público do TJ/PI no dia 13.12.2018, mantendo-se a vigência e a eficácia do Contrato de Subconcessão.</p> <p>A SAAB Interpôs Recurso Especial em face desta decisão de mérito. A AEGEA apresentou suas contrarrazões ao REsp em 28/03/2022, e o processo está em fase de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do TJPI.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do Contrato de Subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo a vigência do Contrato de Subconcessão poderia ser impactada, vez que seu objeto diz respeito diretamente à validade da contratação da subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2017.0001.004476-3	
a. Juízo:	Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	27/04/2017
d. Partes no processo:	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A (Requerente); e Desembargador José Ribamar de Oliveira, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Aegea Saneamento Participações S.A (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito à continuidade do Contrato de Subconcessão, tendo em vista a relevância e urgência dos serviços de saneamento para o Município de Teresina
f. Principais fatos	Trata-se de Reclamação formulada pela SAAB contra liminar concedida no Mandado de Segurança ("MS") nº 2017.0001.004075-7, o qual fora impetrado pela AEGEA em 27.04.2017. A discussão de fundo é o direito à continuidade do Contrato de Subconcessão. Em 26/09/2017, foi proferida decisão negando seguimento à reclamação SAAB. Contra esta decisão a SAAB interpôs o Agravo Interno Cível nº 2017.0001.011566-6, e, em 21/09/2020, o Tribunal

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Pleno do TJPI igualmente negou provimento ao agravo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do Contrato de Subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo haveria a manutenção das decisões proferidas nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.003090-9, que tem potencial de afetar a continuidade do Contrato de Subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0028611-94.2016.8.18.0140	
a. Juízo:	2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	21/11/2016
d. Partes no processo:	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A (Requerente); e Estado do Piauí, Comissão Especial de Licitações e Aegea Saneamento Participações S.A (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela SAAB, buscando anular o item 4.23 da decisão da Comissão de Licitação e suspender a Concorrência nº 01/2016. Proferida sentença homologando a desistência manifestada pela SAAB e declarando extinto o processo, sem resolução do mérito. O Estado do Piauí interpôs recurso de apelação contra esta decisão, o qual ainda aguarda análise, processamento e remessa ao TJPI.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do Contrato de Subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo, haveria a revisão do resultado da Concorrência nº 01/2016, impactando diretamente a continuidade do Contrato de Subconcessão, vez que poderia afetar a validade do certame que o viabilizou. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0817178-26.2017.8.18.0140	
a. Juízo:	1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí
b. Instância:	1ª Instância

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

c. Data de instauração:	24/10/2017
d. Partes no processo:	Aegea Saneamento Participações S.A e Águas de Teresina Saneamento SPE S/A (Requerentes); e Estado do Piauí, Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A e Águas e Esgotos Do Piauí S/A – AGESPISA (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 38.417,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Ordinária com pedido de Tutela Antecipada proposta pela Aegea na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí para obter a declaração da legalidade e licitude da adjudicação da Companhia na Concorrência Pública nº 01/2016. Em 12.03.2018 foi proferida decisão liminar concedendo em parte a tutela de urgência requerida pela Companhia, mantendo os efeitos do Contrato de Subconcessão. Foi interposto Agravo de Instrumento pela SAAB em 23.04.2018, que foi devidamente contrarrazoada pela Companhia no dia 16.05.2018. Na data de 13.12.2018, o Agravo de Instrumento foi julgado e, por unanimidade, confirmou-se a liminar proferida, ante a presença dos requisitos para manutenção da medida e o direito da parte agravada, mantendo-se intacto o contrato pactuado entre a empresa Aegea Saneamento e Participações S.A. e o Estado do Piauí. A SAAB opôs embargos de declaração contra a decisão de mérito do Agravo de Instrumento supracito. E, em 18.12.2020, o TJPI negou provimento aos embargos, mantendo o Acórdão embargado em todos os seus termos e, conseqüentemente, mantendo estável o Contrato de Subconcessão de Teresina/PI. Decisão esta que transitou em julgado em 07/06/2021.</p> <p>Já nos autos da AO em 1ª Instância, recentemente, o juiz determinou, a pedido do Ministério Público, o reenvio de ofício ao TCE/PI, para que o órgão de controle informe, no prazo de 10 (dez) dias, se houve julgamento definitivo da Denúncia TC nº 019790/2016 (Denúncia SAAB) Aguarda-se manifestação do TCE/PI.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do Contrato de Subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo, a vigência do Contrato de Subconcessão poderia ser impactada, vez que seu objeto diz respeito diretamente à validade da contratação da subconcessão. Ressalta-se que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
--------------------------------------	---------------

Processo nº 019790/2016	
a. Juízo:	Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	18/11/2016
d. Partes no processo:	Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A (Requerente); e Comissão Especial de Licitações, Aegea Saneamento Participações S.A e Estado do Piauí (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Denúncia apresentada pela SAAB no Tribunal de Conta do Estado do Piauí visando concessão de medida cautelar. A Requerente alega vícios cometidos pela Comissão Especial de Licitação, no que se refere ao procedimento para análise de recursos e pelo acatamento do atestado apresentado pela AEGEA, referente ao Município de Santa Carmem. Em 25.01.2018 foi proferido o Acórdão nº 36/18, deferindo em parte a Denúncia apresentada pela SAAB e recomendando a reabertura da licitação a partir da fase propostas comerciais, desconsiderada a nota técnica a maior conferida à AEGEA. Em face desta decisão foram interpostos Recurso de Reconsideração pelo Estado do Piauí (RR nº 026990/2017) e pela AEGEA (RR nº 005757/2018). Especialmente em relação ao RR AEGEA, foi interposto Agravo Regimental visando o acolhimento de seu recurso, o qual foi admitido e provido pelo Plenário do TCE/PI em 15/02/2019, possibilitando o prosseguimento do Recurso de Reconsideração.</p> <p>Em 19/11/2020, encerrada a fase instrutória, o Plenário do TCE/PI decidiu, através do Acórdão nº 2.014/2020 e por unanimidade, o mérito do RR AEGEA, no sentido de estabilizar o Contrato de Subconcessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do Município de Teresina/PI.</p> <p>Em relação ao RR Estado, foi proferida decisão pelo Plenário do TCE/PI, consubstanciada no Acórdão nº 030/2022, pelo arquivamento do processo em razão da perda superveniente de objeto, visto que o TCE/PI já havia analisado o mérito quando do julgamento do RR AEGEA.</p> <p>Com a prolação destas decisões consubstanciadas nos Acórdãos nº 2.014/2020 e nº 030/2022 — ambos transitado em julgado —, o TCE/PI decide de forma definitiva quanto ao mérito da Denúncia, e encerra as</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	discussões sobre o Contrato de Subconcessão no âmbito administrativo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A sinalização é no sentido de estabilização do Contrato de Subconcessão, com sua manutenção. No entanto, na hipótese de eventual perda do processo haveria a revisão do resultado da Concorrência nº 01/2016, impactando diretamente a continuidade do Contrato de Subconcessão, vez que poderia afetar a validade do certame que o viabilizou. Indica-se, que as decisões proferidas nestes autos ainda estão sujeitas à interposição de recurso.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000868-60.2005.8.19.0078	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da Comarca de Armação dos Búzios/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	28/06/2005
d. Partes no processo:	Associação de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente – ADECMA (Requerente); e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda pois os custos para cumprimento das obrigações dependem da devolução simples dos valores cobrados de tarifa mínima multiplicada pelo número de economias, da instalação de hidrômetros em todas as casas e estabelecimentos comerciais de Búzios, bem como do abrigo e das despesas de manutenção dos aparelhos.
f. Principais fatos	Trata-se de ação civil pública proposta pela ADCMA (Búzios) - Associação de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, contra a Concessionária, na qual alega-se, entre outras coisas, que há irregularidade (i) na cobrança de tarifa mínima, (ii) na cobrança de tarifa mínima multiplicada pelo nº de economias, (iii) na cobrança por estimativa e (iv) na cobrança sem fornecimento de serviços. Alega-se, também, que há falha nos serviços de cadastro e requer, ao final, a restituição do que teria sido pago a maior (devolução em dobro), além de indenização pelos danos morais e materiais pela má prestação de serviços. Foi proferida sentença em outubro de 2009, julgando a lide parcialmente procedente para: declarar legal a cobrança de tarifa pelo consumo mínimo, conforme entendimento jurisprudencial pacificado; declarar ilegal a cobrança de consumo mínimo efetuada com a multiplicação das economias, conforme entendimento do TJRJ em alguns julgados,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>determinando, ainda, a devolução simples dos valores cobrados acrescidos de correção monetária desde o ajuizamento da ação, a ser apurado em sede de liquidação de sentença; declarar ilegal a cobrança por estimativa, determinado, ainda, que a concessionária instale hidrômetros em todas as casas e estabelecimentos comerciais dos usuários, realizando a cobrança com base no consumo indicado no equipamento; declarar que a responsabilidade pela instalação do hidrômetro, do respectivo abrigo e das despesas de manutenção do aparelho, incumbem à Concessionária e não podem ser repassados aos usuários, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.915/2002 em seus arts. 1º e 4º.</p> <p>Foi proferida decisão negando provimento ao Agravo Interno da Concessionária por unanimidade. Certificado o trânsito em julgado, os autos foram remetidos ao Tribunal de Origem, sendo recebidos na terceira vice-presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Foi dado baixa definitiva dos autos em segunda instância.</p> <p>Juntada petição protocolada em 2015, antes da remessa dos autos ao STJ informando sobre cálculos de atualização e pagamento de guia. Aguardando recebimento em primeira instância. Foi proferido despacho que determinou: o cumprimento das decisões proferidas nos recursos; a intimação da Concessionária para cumprir o julgado, pagando os honorários indicados pela parte autora, acrescidos de custas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios sobre o total do débito, além de penhora imediata, inclusive na modalidade online. Foi publicado o referido despacho. Foi protocolada petição pela Concessionária informando o pagamento determinado pelo despacho de 30/10/19. Foi juntada petição e determinada digitação de documentos. Não houve novos andamentos. Efetuado pagamento de R\$ 5.298,01. O tema multiplicação dos mínimos está sob análise do Tribunal local em sede de uniformização de entendimento para fazer constar nos processos ajuizados sobre o tema no estado. Processo exaurido. A liquidação do direito realizar-se-á mediante apresentação de demanda individual.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Possível diminuição de faturamento em face da retirada da multiplicação dos mínimos.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0004621-16.2013.8.19.0055	
a. Juízo:	2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/07/2013
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Requerente); e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda pois os custos para cumprimento das obrigações dependem da redução das tarifas cobradas pela Companhia, da devolução em dobro dos valores cobrados e pagos pelos usuários, bem como do pagamento de danos morais no valor de R\$3.000,00 por usuário, cujo montante total somente será apurado na instrução do processo.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública contra a Concessionária, o Estado do Rio de Janeiro, os municípios de São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Cabo Frio, Búzios e contra a Agência Reguladora, requerendo:</p> <p>(a) em tutela antecipada: (i) a imediata redução das tarifas de água em no mínimo 42,49%, referente aos reajustes aplicados desde 2004 a 2013 para custeio do sistema de esgoto; (ii) a discriminação nos boletos de cobrança referente aos valores pertinentes aos serviços de água e esgoto separadamente; (iii) a apresentação, nos próximos cinco boletos de cobrança mensal, da relação de valores pagos por cada usuário a título de serviço de esgoto desde 2004; (iv) a proibição de cobrança de qualquer valor a título de serviço de esgoto ou de qualquer outro reajuste a usuários que não tenham suas residências ligadas à rede pública de esgotamento sanitário que opere sistema separador absoluto; e</p> <p>(b) em sentença de mérito, além da confirmação das medidas postuladas: (i) a condenação dos réus à devolução em dobro dos valores cobrados e pagos pelos usuários nas situações descritas acima; (ii) a condenação dos réus a compensar o dano moral sofrido pelas condutas ditas ilegais, no valor de R\$3.000,00 por usuário; (iii) a declarar que o TAC firmado em outubro de 2004 pelo Ministério Público não autoriza a conduta dos réus ou que ele é nulo de pleno direito; (iv) a declarar nulas todas as deliberações dos Poderes Concedentes e da Agência Reguladora que tenham autorizado a cobrança da tarifa de esgoto na forma do item “a”, iv acima descrito.</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em decisão sobre a antecipação da tutela, determinou o juiz, sem antes ouvir a Prolagos, que: a) no prazo de 5 dias, realize os procedimentos para que as próximas faturas (incluindo agosto de 2013) enviadas aos consumidores sejam individualizados, separadamente, os valores da tarifa referente aos serviços de água e esgoto, sob pena de multa diária de R\$100.000,00; b) no prazo de 5 dias, realize os procedimentos para que nas próximas faturas (incluindo agosto de 2013) seja informado a cada usuário o valor que lhe foi cobrado pelo serviço de esgoto, desde o ano de 2004, sob pena de multa diária de R\$100.000,00; c) no prazo de 5 dias, se abstenha de realizar cobranças ou reajustes de tarifa a título de serviço de esgoto, passado, presente ou futuro aos consumidores que não possuam suas residências ligadas à rede pública de esgotamento sanitário que opere em sistema de separador absoluto, ficando vedada a providência de embutir o reajuste na tarifa do serviço de água, sob pena de multa de R\$10.000,00 por cada cobrança ou reajuste promovido em desacordo com esta decisão.</p> <p>A tutela foi cassada pela Companhia.</p> <p>Foi interposto PSL pelo município de São Pedro da Aldeia (nº 0041484-39.2013.8.19.0000) em 31 de julho de 2013, sendo que o município obteve a suspensão da liminar em 06 de agosto de 2013. Em 11/03/2014, foi juntada a contestação apresentada pelo Município de Iguaba Grande. Em 11/04/2014, foi certificada a tempestividade das contestações. Em 08/11/2019, foi proferida decisão deferindo pedido realizado de admissão da ANCONAE como assistente do autor. Em dezembro de 2020, foi proferido despacho saneador no processo fixando como pontos controvertidos: i - A legitimidade das cobranças e dos reajustes aplicados desde 2004 a 2013 na tarifa de água, e a possibilidade de redução em no mínimo 42,49%, considerando a tarifa de esgoto embutida, além da devolução em dobro dos valores pagos indevidamente; ii - A existência de dano moral. Nessa linha, foi deferida a prova documental requerida pelo Município de São Pedro da Aldeia, que deverá ser juntada em 10 dias, sob pena de perda da prova. No mesmo despacho foi determinada a produção da prova pericial e nomeado perito. A Concessionária apresentou embargos de declaração alegando omissão quanto à arguição de incompetência absoluta do juízo e alegando a inutilidade da prova pericial deferida. Os embargos de declaração ainda</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	não foram decididos e a prova pericial ainda não teve início.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Redução das tarifas em 42,49% a contar de 2004 e necessidade de postular ajuste contratual, uma vez que o aumento tarifário financiou as obras de esgoto.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0006313-51.2014.8.19.0011	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	27/03/2014
d. Partes no processo:	Salinas Pereira Bastos (Requerente) e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.242.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Possessória, onde o município de Cabo Frio concedeu à Concessionária uma área para edificação da ETE de Cabo Frio em 2002. Em 2007, o suposto proprietário da área requereu sua desapropriação indireta. A Concessionária apresentou contestação e denunciou à lide o município de Cabo Frio. O perito procedeu a avaliação do imóvel em mais de R\$3.000.000,00. O perito manifestou que o imóvel supostamente engloba terrenos de marinha, terrenos foreiros ao Município de Cabo Frio e terrenos de propriedade plena da autora. Foi declarada encerrada a instrução do processo e as partes foram intimadas para apresentar alegações finais.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor atribuído ao imóvel de titularidade da parte autora.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0022648-14.2015.8.19.0011	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	28/10/2015
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Requerente); Município de Cabo Frio e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois os custos para cumprimento das obrigações dependem de estudo técnico, na medida em que se trata de obra de grande monta, consistente na alteração de trajeto da adutora “Bacaxá”.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo MPRJ, objetivando a condenação dos Réus na obrigação de fazer consistente na realização de obra de desvio da adutora de água “Bacaxá”, no bairro Braga, CF/RJ, uma vez que há imóveis construídos na faixa <i>non aedificandi</i>. O pedido é da contratação de empresa para realização da obra pelo Município em solidariedade com a Prolagos, sendo o pedido realizado em sede liminar. O Ministério Público, autor da ação, solicitou o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias para tentar uma solução consensual quanto a construção de um desvio para a adutora ou remoção dos ocupantes da área pública, requerendo vistas dos Autos. A Concessionária juntou relatório ressaltando que o custo da obra hoje fica acima de 1,5 milhões de reais. O Juízo deferiu a prova pericial topográfica requerida pelos réus. Foi nomeado Perito ELSON FREITAS MARTINS, cadastrado junto à DIPEJ. O Perito foi intimado por e-mail em 25/03/2019, tendo apresentado proposta de honorários.</p> <p>O processo encontra-se em fase de homologação dos honorários periciais, os quais foram apresentados e sofreram manifestação das partes.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	A obrigação de desviar, ainda que solidariamente com o Município de Cabo Frio, a adutora de “Bacaxá”, o que envolveria gastos não mensurados.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000351-94.2016.8.19.0005	
a. Juízo:	Vara Única da Comarca de Arraial do Cabo/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	26/02/2016
d. Partes no processo:	Davi Vianna de Macedo Oliveira (Requerente); e Município de Arraial do Cabo, Wanderson Cardoso de Britto e Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois o pedido refere-se à anulação do Edital para a concessão dos serviços e ou declaração de inexistência de Edital de Licitação.
f. Principais fatos	No ano de 1996 foi realizada a Concorrência Nacional nº 04/1996, com vistas à concessão de serviço público de abastecimento de água e tratamento de esgoto dos seguintes Municípios da Região dos Lagos: Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Armação dos Búzios e Arraial do Cabo. A Prolagos sagrou-se vencedora do certame e teve contrato celebrado em 25.04.1998. O edital vinculativo do certame previa

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	que a outorga compreenderia as obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto nas áreas urbanas dos respectivos Municípios. Em 2002 o Município de Arraial do Cabo houve por bem excluir da contratação o serviço de esgotamento sanitário, mantendo o abastecimento de água com a Prolagos e passando a prestar diretamente os serviços de esgotamento sanitário. Esta excepcional situação redundou na Deliberação ADEP-RJ/DC nº 193/02 e na edição do 1º termo aditivo entre as partes. Em maio de 2016 o município de Arraial retrocedeu na decisão e firmou um termo aditivo reinserindo os serviços de esgotamento sanitário no contrato de concessão, após exaurir a discussão jurídica sobre o tema junto à Agência Reguladora. O autor ingressou com Ação Popular para questionar a necessidade de cancelamento do Edital, mas também entende que inexistiu Licitação (pedidos contraditórios). Em 2020, foi apresentada contestação. As partes foram intimadas para especificarem provas.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perdas de receita, necessidade de revisão do plano de investimentos do quinquênio e necessidade de pedido de reequilíbrio junto ao Ente Regulatório.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000231-12.2005.8.19.0078	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Armação dos Búzios/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	23/02/2005
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente) e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, ao argumento de que a Prolagos não estaria cumprindo com o papel de prestação de serviço adequado a todos os moradores de Armação de Búzios, área englobada pelo contrato de concessão. Dessa forma, requer o Ministério Público (i) seja determinado que a Ré forneça água aos moradores de Armação de Búzios através de carros-pipa, até a instalação da tubulação necessária ao fornecimento regular e; (ii) a condenação da Ré por danos materiais e morais sofridos pelos consumidores. O processo está na fase probatória e estão sendo definidos os honorários periciais, o prazo de entrega do laudo, a

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	metodologia do trabalho pericial e a equipe envolvida.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em pagamento de danos morais e materiais por abastecimento precário.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0183140-51.2017.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	21/09/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal para requerer que a ré se abstenha de instalar hidrômetros em Área de Proteção Ambiental. As partes apresentaram alegações finais. Os autos estão conclusos para julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de retirar aproximadamente 40 hidrômetros.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0500248-54.2016.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	09/08/2016
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente) e Prolagos S/A, ESAC, INEA e Município de Arraial do Cabo (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública em que o Ministério Público alega que Município de Arraial do Cabo tem desrespeitado o regramento ambiental, despejando resíduos de esgotamento sanitário in natura em faixas de preservação da Prainha, Praia dos Anjos e Lagoa de Araruama. Aduz, em síntese, que a Estação de Tratamento de Esgoto do município (ETE) e suas respectivas Elevatórias (EEE1; EEE2 e EEE3) estão inoperantes ou em má condição de uso, o que estaria ocasionando o lançamento indevido do esgotamento sanitário nas faixas de preservação. O processo está na fase probatória. As partes depositaram os honorários periciais. O perito foi intimado para dar início aos trabalhos periciais.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Realização de investimentos e pagamento de valor à título de indenização.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000225-66.2004.8.19.0069	
a. Juízo:	Vara Única de Iguaba Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	14/04/2004
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, ao argumento de que a Prolagos não estaria cumprindo com o papel de prestação de serviço adequado a todos os moradores de Iguaba Grande, área englobada pelo contrato de concessão. Dessa forma, requer a condenação da Ré a prestar (i) o regular fornecimento de água no município de Iguaba Grande; e (ii) a indenizar à população do Município pelos gastos decorrentes da contratação de carros pipa e pelas cobranças de tarifas mínimas realizadas pela concessionária no período compreendido entre os anos de 2001 e 2003. O processo está na fase probatória. A Prolagos depositou os honorários periciais. O perito foi intimado para dar início aos trabalhos periciais.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em pagamento de danos morais e materiais por abastecimento precário.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000940-54.2005.8.19.0011	
a. Juízo:	3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	15/02/2005
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, ao argumento de que a Prolagos não estaria cumprindo com o papel de prestação de serviço adequado a todos os moradores de Cabo Frio, área englobada pelo contrato de concessão. Dessa forma, requer o Ministério Público (i) o fornecimento de água a todos os moradores de Cabo Frio, através de canalização ou carros-pipa; e (ii) a condenação da Ré por danos materiais e morais sofridos pelos consumidores. A Concessionária teve êxito em sede

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	de juízo de 1º grau e em grau de recurso de apelação (2º grau). Foram apresentados Recurso Especial e Recurso Extraordinário, sendo o processo sobrestado junto ao TJRJ por meio de decisão no ano de 2017.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em pagamento de danos morais e materiais por abastecimento precário.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0258578-03.2019.8.19.0001	
a. Juízo:	5ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	16/10/2019
d. Partes no processo:	Mauro Bernardo dos Santos (Requerente); e Estado do RJ, Município de Araruama, Município de Arraial do Cabo, Município de Iguaba Grande, Município de Silva Jardim, Município de Armação dos Búzios, Prolagos S/A, Município de Cabo Frio, Águas de Juturnaíba, Município de São Pedro da Aldeia, Município de Saquarema (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular ajuizada por Deputado Estadual em face dos Municípios que compõem a região da Costa do Sol e as Concessionárias de serviços de água e esgoto que lhes atendem, a saber: a Prolagos e a Águas de Juturnaíba. Aduz que os Réus incorrem em ilegalidade ao cobrarem ou permitirem a cobrança de tarifas mínimas nas faturas de serviços, diante das previsões da Lei Estadual nº 8.234, de 10 de dezembro de 2018. A sentença julgou a ação improcedente. O autor opôs embargos de declaração, que ainda não foram julgados.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de fazer em alteração da modelação da estrutura tarifária.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000842-78.2019.8.19.0011	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Cabo Frio
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	16/01/2019
d. Partes no processo:	Vanderlei Rodrigues Bento Neto (Requerente), Prolagos S/A e Agenera (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular movida por vereador de Cabo Frio, buscando a declaração de nulidade da Deliberação AGENERSA Nº 3.682/2018, de 18 de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	dezembro de 2018, que autoriza o reajuste de 5,55% na tarifa de água a partir de janeiro de 2019, alegando a abusividade do reajuste tarifário em índice superior ao da inflação acumulada nos últimos doze meses. As partes apresentaram contestação e especificaram provas. O autor requereu a emenda da inicial para incluir o Estado do Rio de Janeiro no polo passivo. A emenda à inicial foi recebida e foi determinada a citação do Estado.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Readequação da estrutura tarifária sem o acréscimo do reajuste deferido.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0083649-37.2018.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/11/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente); Prolagos e Município de São Pedro da Aldeia (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de cumprimento de sentença de Ação Civil Pública que busca o cumprimento da obrigação de fazer configurada na concretização das obras de abastecimento de água e tratamento de esgoto na comunidade Botafogo/Caveira. A Prolagos foi intimada para apresentar o projeto e o cronograma para a implementação dos serviços. A Prolagos, que já havia implementado o fornecimento de água em parte da comunidade, apresentou um cronograma para o cumprimento da obrigação de fornecimento de água no restante da comunidade. Ainda, a Prolagos demonstrou que a obrigação de tratamento de esgoto é do Município de São Pedro da Aldeia. O Ministério Público requereu a intimação do Município para apresentar o cronograma de tratamento de esgoto.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Realização de investimento em abastecimento de água e, possivelmente, em captação e tratamento de esgoto.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1001645-98.2020.8.26.0533	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Santa Bárbara d'Oeste
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/03/2020
d. Partes no processo:	Casamax Comercial (Requerente); Prolagos S/A (Requerida)

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.362.172,91
f. Principais fatos	Trata-se de Ação de Cobrança de crédito onde a parte autora alega que a Concessionária deve um valor referente a serviços prestados e não quitados. Apresentada contestação e reconvenção, no valor de R\$ 2.353.995,00, em 21/08/2020. Aguardando andamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro decorrente do pagamento de dano material.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0005415-27.2019.8.19.0055	
a. Juízo:	6ª Câmara Cível do TJRJ (1ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ)
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	16/09/2019
d. Partes no processo:	Conjunto Residencial Multifamiliar Economico Marina Clube; Prolagos S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de ação em que a autora questiona a cobrança pela multiplicação de mínimos entre aos anos de 2010 a 2019, com pedido de ressarcimento em dobro o valor pago (R\$ 770.130,63) pela parte autora, observando-se o consumo efetivamente medido no hidrômetro, no valor de R\$ 1.540.261,26. A sentença julgou procedentes os pedidos para determinar a cobrança pelo efetivamente medido e ressarcimento em dobro pelo período do prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar da distribuição da ação (16.09.2019), a ser apurado em fase de liquidação de sentença.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de fazer consistente na cobrança do efetivamente medido no hidrômetro e ressarcimento em dobro dos valores pagos dentro do período do prazo prescricional.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica – será apurado em fase de liquidação de sentença.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0009100-23.2017.4.02.5001	
a. Juízo:	3ª Vara Federal de Vitória – Espírito Santo.
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	04/04/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal, Associação Nacional Dos Amigos Do Meio Ambiente - Anama, Associação Juntos Sos Espírito Santo Ambiental (Requerente); e Concessionária de Saneamento Serra Ambiental, Concessionária de Saneamento Ambiental Vila Velha, Município de Vitória, Município de Serra, Município de Vila Velha, Município de Cariacica, Governo do Estado do Espírito Santo, Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN; (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Universalização da ligação dos munícipes de Vitória na rede de tratamento de esgoto.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - ANAMA e pela ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOS ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL, integrando posteriormente o polo passivo o Ministério Público Federal em face da COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E OUTROS, com o escopo de obstar o derramamento de esgoto nas praias da Capital, condenando as partes demandadas a executarem ações de fazer, dentro de um Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD, para fiscalizar, fazer cessar, reparar, recuperar e indenizar os danos causados ao meio ambiente marítimo e de transição da Baía de Vitória, decorrente do lançamento de efluentes líquidos não tratados em suas águas (esgoto in natura), em razão de irregularidades e deficiências na captação, funcionamento e fiscalização do sistema de esgotamento sanitário urbano.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
j. Movimentações	Proferida sentença condenatória em 13/12/2021, (i) Condenar todos os oito Requeridos solidariamente ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 3.000.000,00 , a serem rateados pelos Réus, apesar do valor da causa ter sido fixado em R\$ 50.000,00, (ii) Na obrigação de fazer – aos municípios – de identificar as edificações que não possuem ligação com a rede de esgoto - em ação conjunta com as concessionárias; bem como de adotar medidas para identificar o motivo das ligações não terem sido efetuadas – se por irregularidade dos usuários, ou da CESAN e/ou da concessionária; (iii) Na

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>obrigação de fazer genérica às concessionárias de cumprir os termos dos contratos de concessão firmados; (iv) Os envolvidos, os Municípios, em conjunto com a CESAN e/ou concessionárias subcontratadas, deverão <u>elaborar um cronograma</u>, a ser apresentado em Juízo em até 6 (seis) meses após a intimação da sentença, cuja execução, durante o período de até 2 (dois) anos, deverá ser acompanhada pelo MPF, pelo MPES e ARSP, informando-se nos autos a realização de cada etapa concluída.</p> <p>Desta sentença as Concessionárias opuseram Embargos de declaração com objetivo de esclarecer o vício de omissão, destacando a proporção do rateio. O recurso foi acolhido, tendo sido proferida sentença integrativa em 18/04/2022.</p> <p>Intimadas as partes, foi concedido prazo para interposição do recurso de apelação.</p>
--	--

Processo nº 888/2021	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/02/2021
d. Partes no processo:	Ambiental Serra Concessionaria De Saneamento S.A, Jose De Barros Neto, Samuel Dias De Souza Filho, Fernando Sarnaglia Junior, Verginia Januario Dos Reis Rocha, Fabio Araujo Faustini, Lorena Miossi Alves Cabral, Douglas Oliveira Couzi, Elicarlos Vionet Scaramussa Correia, Marcelo Lopes Dos Santos, Primus Inter Pares Consultores Associados Ltda, Maciel Assesores S/S Ltda, Rodolpho Gomes Co (Responsáveis)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Metas relativas à universalização do saneamento
f. Principais fatos	Objeto é a Fiscalização da execução contratual do contrato de PPP, n. 34/2014, firmado entre a CESAN e a Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S/A, para ampliação, manutenção e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Serra, especialmente no que se refere às metas relativas à universalização do saneamento , a partir do cumprimento dos indicadores de desempenho vinculados a essa meta. O Núcleo de Controle Externo de Programas de Desestatização e Regulação (NDR), apontou os seguintes achados:

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>(1) Achado A1 (Q3, Q4, Q6) - Inadequação do serviço por não atendimentos da legislação ambiental – a área técnica da Corte de Contas teria constatado que existiriam diversos “não cumprimentos de condicionantes ambientais. A concessionária, neste caso, é responsável;</p> <p>(2) Achado A3 (Q3) – Apuração inadequada do indicador IQO4 – este achado seria uma consequência direta do achado A1, na medida em que a concessionária teria informado que obteve a nota máxima no indicador IQO4 em todos os trimestres desde o início do contrato, o que, na visão da área técnica, seria impossível, considerando que em todas as licenças teriam sido encontradas condicionantes ambientais não cumpridas. A concessionária neste caso, é responsável;</p> <p>(3) Achado A2 - Plano Municipal de Saneamento Básico desatualizado. A concessionária, neste caso, é terceira interessada; (4) Achado A4 (Q2) – Meta de universalização do serviço de esgotamento sanitário não atendida, com base no Plano Municipal de Saneamento Básico. A concessionária, neste caso, é terceira interessada;</p> <p>(5) Achado A5 (Q1) – Planejamento insuficiente da manutenção das estações de tratamento de esgoto e das estações elevatórias de esgoto. A concessionária, neste caso, é terceira interessada.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto de mudanças contratuais
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
j. Movimentações	Foram apresentadas manifestações dos envolvidos. A Companhia já apresentou as suas justificativas, para os achados em que foi considerada responsável, e a sua manifestação, para os achados em que foi apenas terceira interessada (protocolos realizados no dia 09/09/2021). Foi elaborada a Instrução técnica conclusiva e remetido ao Ministério Público. Aguarda-se, agora, inclusão do processo na pauta de julgamento.

Processo nº 8838/2018	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
b. Instância:	1ª Instância

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

c. Data de instauração:	01/11/2018
d. Partes no processo:	Ambiental Serra Concessionaria De Saneamento S.A, (Interessado) Amadeu Zonzini Wetler, Denise De Moura Cadete Gazzinelli Cruz, Jouze Ferrari Wander Haeyden Lentini, Pablo Ferraco Andreao, Paulo Ruy Valim Carnelli, Sandra Sily (Responsáveis)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Atendimento aos indicadores
f. Principais fatos	<p>Objeto é a Fiscalização da execução contratual do contrato de PPP, n. 34/2014, firmado entre a CESAN e a Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S/A, com ênfase na verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho, na qual foram encontrados quatro achados. Identificados os seguintes achados no processo:</p> <p>(1) Aferição do indicador de desempenho operacional, remoção de carga orgânica, realizada com metodologia distinta da prevista no contrato.</p> <p>(2) Descumprimento de cláusula contratual - Contrato - Cesan 34/2014, cláusula 21.1.8. A cláusula estipula como responsabilidade da Cesan a execução direta ou indireta das obras previstas no Anexo IV - Obras da Cesan, as quais não foram executadas em completude.</p> <p>(3) Estabelecimento de metas inadequadas em indicadores de desempenho contratual.</p> <p>(4) Metodologia inadequada para o cálculo do índice de desempenho.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto de mudanças contratuais
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
j. Movimentações	<p>A questão foi, então, submetida ao Plenário a Corte de Contas, sendo que, em 28/06/21, foi publicado o Acórdão n. 00709/2021-4. Referido Acórdão determinou que:</p> <p>(i) Fossem acolhidas, parcialmente, as razões de justificativas apresentadas pelos gestores responsáveis, sem a aplicação de qualquer sanção, nos seguintes termos: "Acolher parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. (...), deixando de acolher as preliminares, mantendo-se os indícios de irregularidade identificados nos itens A1 (aferição do indicador de desempenho operacional, remoção de</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>carga orgânica, realizada com metodologia distinta da prevista no contrato); A2 (descumprimento de cláusula contratual); A3 (estabelecimento de metas inadequadas em indicadores de desempenho contratual); A4 (metodologia inadequada para o cálculo do índice de desempenho) do Relatório de Auditoria n.º 00054/2018-1, sem imposição de sanção aos gestores responsáveis;”</p> <p>(ii) O atual Diretor Presidente da CESAN passasse a considerar a eficiência medida em todas as ETE’s no cálculo do indicador IEO1;</p> <p>(iii) Fosse recomendado ao atual Diretor Presidente da CESAN que “(a) altere a metas estabelecidas para o IEO1 e para o IDI1, de maneira a induzir a Concessionária de Saneamento Serra Ambiental (CSSA) a realizar os investimentos necessários à prestação do serviço adequado, à preservação de sua atualidade e a sua melhoria e expansão, na forma preconizada pelo artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Lei 8.987/95; e (b) altere a metodologia de cálculo do IDI2, de maneira (i) a eliminar ou mitigar ao máximo a perda de sensibilidade do indicador ao longo dos anos de execução do contrato e (ii) a induzir a Concessionária de Saneamento Serra Ambiental (CSSA) a realizar os investimentos necessários à prestação do serviço adequado, à preservação de sua atualidade e a sua melhoria e expansão, na forma preconizada pelo artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Lei 8.987/95;”</p> <p>(iv) Fosse dada ciência ao atual Diretor Presidente da CESAN de que “poderão ser responsabilizados, caso ocorram os danos potenciais apontados no RA 54/2018, em decorrência das deficiências demonstradas no estabelecimento das metas do IEO1 e do IDI1e na metodologia de cálculo do IDI2, quais sejam (i) a precarização do serviço pelo estabelecimento de meta inferior à existente quanto ao IEO1, (ii) o atingimento da meta do IDI1 sem realização dos investimentos previstos e (iii) a queda de qualidade no tratamento das ETEs ao longo dos anos de execução do contrato, causando danos ambientais, sociais e de saúde pública.”</p> <p>Diante do Acórdão acima mencionado, foi interposto, em 28/07/2021, recurso de pedido de reexame, pendente de julgamento.</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	13/09/2019
d. Partes no processo:	Ambiental Serra Concessionaria De Saneamento S.A (Interessado) Amadeu Zonzini Wetler, Carlos Aurelio Linhalis, Pablo Ferraco Andreao, Marcelo Lopes Dos Santos, Marcelo Alexandre Costa Silva, Companhia Espirito Santense De Saneamento Cesan (Responsáveis)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Metas relativas à universalização do saneamento
f. Principais fatos	<p>Objeto a Análise do Contrato de Parceria Público-Privada nº 008/2017, celebrado entre essa Companhia e a CESAN para a concessão administrativa dos serviços de ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Vila Velha e para a prestação de serviços de apoio à gestão comercial da CESAN no município. Foram apontados os seguintes achados:</p> <p>(1) Avaliação do indicador de desempenho IQO4 ("Regularidade ambiental do sistema de tratamento - fase operação"), com evidências da necessidade de aperfeiçoamento do modo de cálculo deste indicador.</p> <p>(2) Aferição do indicador de desempenho operacional, remoção de carga orgânica (IEO1), com evidências da necessidade de aperfeiçoamento do modo de cálculo deste indicador.</p> <p>(3) Aferição dos indicadores de desempenho operacional IEO3 e IEO4, com evidências da necessidade de aperfeiçoamento do modo de cálculo deste indicador.</p> <p>(4) Não aplicação de sanções previstas no Contrato 8/2017, por descumprimentos contratuais da Concessionária, relativos a falhas na regularidade ambiental de unidades do sistema de tratamento.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto de mudanças contratuais
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
j. Movimentações	Foram apresentadas manifestações dos envolvidos. Aguarda-se a inclusão do processo em pauta de julgamento. Após a decisão será avaliada a necessidade de interposição dos pertinentes recursos.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000817-88.2020.8.24.0048	
a. Juízo:	2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	31/01/2020
d. Partes no processo:	Município de Penha (Requerente); e Águas de Penha Saneamento SPE S.A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação de execução da cláusula compromissória proposta para viabilizar a instituição de procedimento arbitral. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
f. Principais fatos	<p>A ação de execução de cláusula compromissória foi proposta pela Concessionária para sanar a patologia da Cláusula 39 do Contrato. Em que pese exigir a instalação de arbitragem institucional, a referida cláusula deixa de nominar a câmara de arbitragem responsável pela administração de eventuais conflitos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seguindo o rito legal, a Concessionária requereu a designação de audiência para celebração de compromisso arbitral, nos termos do art. 7º da Lei 9.307/1996. Para eventual ausência de acordo, requereu-se a estipulação de compromisso judicial indicando a câmara de arbitragem responsável pela administração do procedimento a ser instaurado; O Município ofereceu contestação aos 13 de abril de 2020; A audiência foi inicialmente designada para o dia 20 de julho de 2020, mas restou cancelada em razão da pandemia. • O processo atualmente está suspenso a pedido das partes para negociação. • Em virtude do petiçãoamento no processo 5000677-54.2020.8.24.0048, acima relacionado, o juízo suspendeu por 90 dias o processo. • Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial desde 06/05/2022.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro inestimável. A improcedência da ação poderá implicar a impossibilidade de instalação de procedimento arbitral.
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5002153-93.2021.8.24.0048	
a. Juízo:	2ª VARA - Balneário Piçarras, SC / TJSC

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/05/2021
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Requerente); e Águas de Penha Saneamento SPE Ltda (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo MPSC, através da qual este aponta a ocorrência de poluição (dano ambiental) consistente em lançamento irregular de esgoto sanitário na Praia da Fortaleza, em Penha. Requereu o parquet, considerando as considerações da inicial, o deferimento de tutela consistente em obrigações de fazer (definição de metas para implantação de sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto, apresentação de plano de fiscalização para fazer cessar a poluição, e afins), sob pena de multa diária de 100 mil reais. Ao final do feito, pugnou fosse tornada definitiva a liminar, para a adoção de todas as medidas necessárias à interrupção da poluição da área, sob pena de aplicação de multa diária de 5 mil reais. Além disso, solicitou fosse determinado o pagamento da quantia de 100 mil reais por danos morais ambientais.
f. Principais fatos	<p>ACP Esgoto (Praia da Fortaleza). O MP ingressou com ACP contra o município pela não implantação do sistema de esgotamento, requerendo, em liminar, definição da forma de prestação dos serviços, um plano de fiscalização para cessar a despoluição das edificações na praia de Fortaleza e a conclusão de obras no prazo de 2 anos.</p> <p>Em manifestação, o município informou que delegou os serviços e que o contrato está em discussão no judiciário. Requereu o indeferimento da liminar e do objeto e, eventualmente, a inclusão da concessionária no polo passivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contestação protocolada em 02/07/2021; Réplica pelo MPSC em 06/07/2021; Decisão concedeu a tutela de urgência requerida pelo MPSC, para a adoção de medidas pela Concessionária e Município de Penha/SC; Interposto Agravo ao TJ em 16/08/2021; Decisão do agravo: negou o efeito suspensivo: prazo para cumprimento das obrigações, sob pena de multa pelo descumprimento (1MM); Audiências para tentativa de composição realizada em 26/11/21; Juntada do Relatório Técnico correspondente à avaliação de área para

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Penha/SC em 24/12/2021;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Audiência em 25/01/22; Juntada Relatório Técnico com a especificação das áreas a serem desapropriadas pelo Poder Concedente em 04/02/22; Audiência em 08/04/22; Apresentação de proposta de composição para encerrar 7 processos, condição reequilíbrio e correção de premissas em 19/04/22; • Suspensão do processo pelo prazo de 15 dias em 09/05/22 para que os interessados apresentarem proposta conjunta para solução das controvérsias.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro inestimável. A improcedência da ação poderá implicar a impossibilidade de instalação de procedimento arbitral.
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5003946-54.2017.4.04.7208	
a. Juízo:	Juízo Federal da 3ª Vara Federal de Itajaí
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	20/04/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente); e Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda, Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas, Município de Bombinhas e RMD Locação de Equipamentos Ltda ME (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Direito a ampliar e manter em funcionamento a ETA Zimbros (Barragem da Praia da Lagoa).
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, por suposta irregularidade da execução das obras de ampliação da barragem da zona costeira de Zimbros, alegadamente praticada à revelia das licenças e estudos ambientais, com impacto no manancial da lagoa e Unidade de Conservação. Em análise perfunctória, o pleito foi parcialmente deferido, tendo sido determinada a imediata suspensão de quaisquer atividades, obras, autorizações, contratações administrativas ou licenças que tenham relação com a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Zimbros, bem como dos efeitos de todas as licenças emitidas para as empreitadas sob análise.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentado pedido de reconsideração pelo Município de Bombinhas; interpostos agravos de instrumento pela AEGEA e pelo Município, bem como pedido de suspensão de liminar também pelo Município. As liminares foram negadas. ● Audiência conciliatória em 19/10/2017; O processo foi suspenso por 120 dias ante a possibilidade de conciliação. Após este prazo o MPF manifestou-se pela inviabilidade de conciliar e, por conseguinte foi dando andamento ao feito e as partes foram intimadas para especificarem as provas que pretendiam produzir. No mesmo ato foi nomeado o perito e foram estabelecidos os pontos controvertidos. As partes apresentaram quesitos. O Município aceitou a proposta de honorários periciais e realizou o pagamento. Após perícia in loco, foi juntado o laudo pericial. Intimadas, as partes apresentaram alegações finais. ● Sentença parcialmente procedente em 20/01/21, manteve a decisão liminar determinando a suspensão de quaisquer atividades, obras, autorizações, contratações administrativas ou licenças que tenham relação com a ampliação da Estação de Tratamento de Água de Zimbros, bem como impondo ao município a recuperação ambiental. ● Apresentada Apelação em 24/02/20; FAMAB e Município apelaram em 17/03/21; MPF interpôs Contrarrazões ao Recurso de Apelação da Águas de Bombinhas em 07/04/21 e contra o recurso da FAMAB em 22/04/21; A União aderiu integralmente às contrarrazões do MPF em 10/05/21. Remetidos os Autos ao TRF4 em 11/05/21. ● Acórdão proferido em 28/09/21, negado provimento aos apelos; Opostos Embargos de declaração em 15/10/21; Embargos de Declaração Não-acolhidos em 01/02/22. ● Interposto Recurso Especial de 08/03/22; Contrarrazões da União em 31/03/2022.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de eventual perda do processo ocorreria a suspensão das atividades, autorizações ou licenças que tenham relação com as atuais e futuras

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	intervenções que possam impactar o meio ambiente da zona costeira de Zimbros.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5001451-50.2021.8.24.0048	
a. Juízo:	Juízo da 2ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	07/04/2021
d. Partes no processo:	Águas de Penha Saneamento SPE S.A (Requerente); Município de Penha/SC (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação anulatória, pretendendo-se a anulação de ato administrativo emanado pela Município de Penha que ordenou o pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 4.960.872,00 no âmbito do Auto de Infração n. 3909, de 19/02/2021
f. Principais fatos	<ul style="list-style-type: none"> • Para o aprimoramento do serviço prestado aos moradores do Município de Penha/SC, esta Requerente realizou, em meados do ano de 2020, obras de melhorias no sistema de abastecimento de água, quais sejam, a construção de nova Estação de Tratamento de Água em Penha/SC e a instalação de cerca de 4.600 metros de adutora subterrânea, possibilitando a distribuição de água aos principais locais da cidade. • Considerando a grande magnitude das obras, especialmente a construção da adutora, de traçado subterrâneo, algumas vias públicas mereceram interferência pela Concessionária, sendo abertas áreas cobertas de pavimentação e asfalto, para viabilização da obra em benefício a todos os cidadãos. • Após a conclusão das obras, contudo, foram regularizadas todas as vias, operando a Requerente a cobertura de pavimentação e asfalto nos trechos abertos para execução das obras de abastecimento. • Não obstante, em manifesta perseguição à Concessionária, o Município de Penha/SC, a partir de dezembro de 2021, passou a expedir Notificações Extrajudiciais à Requerente, indicando eventuais irregularidades na execução das obras de cobertura viária, sem qualquer correspondência à realidade fática e afastando qualquer oportunidade de diálogo às objeções apresentadas pela empresa.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> • Todavia, ignorando absolutamente o conteúdo de todas as contranotificações, e sem fornecer acesso a procedimento prévio de apuração de irregularidades, o Município de Penha/SC realizou, em 19/02/2021, a emissão do Auto de Infração n. 390911, por meio da sua Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), através do qual restou determinada a penalidade de R\$ 4.960.872,00 em detrimento da Concessionária, por suposta violação aos artigos 5º e 6º da Lei municipal n. 1.940/2003 • Na inicial, alegou que a multa aplicada é nula: (i) inexistência de processo administrativo; (ii) impossibilidade de defesa posterior à aplicação da penalidade; (iii) vícios de motivação do auto de infração; (iv) não demonstração do cálculo da multa. Erro da base de cálculo; (v) descumprimento da Lei municipal pelo poder concedente. • A tutela de urgência requerida pela Concessionária na inicial para suspender os efeitos da penalidade pecuniária foi deferida pelo Magistrado. • Processo aguarda julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, teremos de pagar multa no valor de R\$ 4.960.872,00
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1003884-51.2020.8.26.0347	
a. Juízo:	2ª Vara Cível de Matão
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	09/12/2020
d. Partes no processo:	Águas de Matão S.A. (Requerente); e Prefeitura Municipal de Matão (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Reajuste tarifário anual
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Mandado de Segurança que busca a declaração de ilegalidade do Decreto nº 5292/2020, que proíbe a aplicação do reajuste tarifário anual da Concessionária para o ano de 2021. Em sentença, a segurança foi concedida para suspender os efeitos do decreto.</p> <p>A Águas de Matão impetrou o Mandado de Segurança em questão para garantir o direito líquido e certo da aplicação do Reajuste Tarifário anual conforme contrato de concessão. A decisão manteve o direito,</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	contudo, o Município recorreu. Aguardando julgamento. Em 25/02/2022 – publicado acórdão que negou provimento a apelação do Município. Certificado o trânsito em julgado em 12/04/2022.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro; Desequilíbrio
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1000745-57.2021.8.26.0347	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Matão
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	08/03/2021
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de São Paulo (Requerente); e Águas de Matão S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Reajuste tarifário anual
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Águas de Matão buscando a substituição do índice de reajuste inflacionário previsto no contrato de concessão (IGPM) para o IPCA. O Ministério Público alegou que, devido à Pandemia, o índice atualmente aplicado para o Reajuste Tarifário - IGPM deverá ser substituído pelo IPCA. Homologado suposto acordo entre as partes, sobre o qual a Águas de Matão discordou. Em 23/11/2021 foi protocolizado recurso pela Águas de Matão. 30/03/2022 – MP apresentou contrarrazões; 11/04/2022 – Município apresentou contrarrazões. Aguarda-se o encaminhamento do recurso para 2º grau e posterior julgamento da apelação da Águas de Matão.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro; Desequilíbrio
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 790/010/12	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	18/06/2012
d. Partes no processo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Requerente); e Águas do Mirante S.A. e Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo avalia suposta irregularidade do Contrato de PPP n.º

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	48/2012 em função alteração da composição societária da SPE quando de sua assinatura. Tanto a Assessoria Técnico-Jurídica (“ATJ”) quanto o Ministério Público de Contas (“MPC”) se posicionaram no sentido da irregularidade da licitação e do contrato celebrado com a Águas do Mirante. A ATJ entende que devem ser acionados os incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, que tratam das prerrogativas do TCE-SP de: (a) comunicar irregularidades identificadas em licitações e contratos à Câmara Municipal; e (b) formular representação ao poder municipal competente. Finalmente, o MPC endossa o posicionamento da ATJ. Foi apresentada manifestação pela Águas de Mirante, juntando parecer do Prof. Dr. Regis de Oliveira. Além disso, foi apresentada Manifestação pela AEGEA.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do processo licitatório
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 002382989.19-2	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	15/04/2019
d. Partes no processo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Requerente); e Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA e Serviço de Água e Esgoto e drenagem urbana de Holambra – SAEHOL (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Apuração de Irregularidade na licitação e contrato de Concessão
f. Principais fatos	<p>Processo visa a apurar supostas irregularidades do processo licitatório em função da forma de avaliação das propostas. Apura ainda a execução das propostas técnica e comercial da concessionária, em especial a discrepância entre o montante de investimento executado e os valores indicados na proposta técnica que, no entendimento da companhia, não é vinculante.</p> <p>Em seu relatório, a Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR-19 manifestou-se no sentido da irregularidade da licitação e do contrato, em face das seguintes supostas falhas: i) Exigências supostamente restritivas; ii) Inabilitação de proponente supostamente desmedida; iii) Insuficiência no acompanhamento da execução contratual. Em 27/06/2019 a Concessionária apresentou manifestação acerca da regularidade da licitação, contrato e termos aditivos em exame. Em 01/07/2020 a Concessionária apresentou rol de</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	documentos mencionados no parecer da assessoria técnico-jurídica (edital contrato, certidões de atestados da contratada e da empresa inabilitada, composição do fator K e licenciamento ambiental), em sinal de cooperação com o controle externo. Aguarda-se manifestação do órgão técnico.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do processo licitatório
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 790/707/12	
a. Juízo:	Tribunal de Contas
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	08/10/2019
d. Partes no processo:	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Requerente); Águas do Mirante (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.268.485.431,00
f. Principais fatos	Trata-se de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual do período de junho/2018 a junho/2019. Aguardando julgamento do recurso administrativo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 204/17	
a. Juízo:	ARES-PCJ
b. Instância:	Administrativa
c. Data de instauração:	21/03/2018
d. Partes no processo:	Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE); Águas do Mirante
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 36.707.896,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se revisão ordinária e extraordinária do contrato de PPP 048/12, referente a custos extraordinários provenientes a execução dos marcos contratuais e perdas de receita. Pleito referente aos custos de obras, marcos 1 ao 5, perdas de receita, protocolizado na Agência. Foram desmembradas as partes de OPEX e CAPEX, estando discutindo apenas a parte de CAPEX no presente processo.</p> <p>Últimos andamentos Decisão proferida ARES-PCJ em 18/01/2022 com base nos fundamentos jurídico FADEP/USP – análise técnica COOPETEC e mensurações econômicas pela FUNDACE, concluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a). Pelo reconhecimento de que, sob as hipóteses supramencionadas, a TIR do fluxo

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>de caixa diminui de 10,73% para 9,26%, com a inclusão do novo CAPEX, representando essa diferença o desequilíbrio econômico-financeiro medido em termos de TIR</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ b). Pelo desequilíbrio do contrato de Parceria Público-Privada no valor atual de R\$ 141.043.548,05 (cento e quarenta e um milhões, quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), em desfavor do SEMAE, nos termos da diminuição mensurada da TIR; ▪ c). Pelo acatamento das alternativas econômicas sugeridas: a primeira alternativa é aumentar o preço de referência (PR) em 15,4330% a partir de junho de 2022; a segunda alternativa é realizar um pagamento em parcela única de R\$ 141.043.548,05 até junho de 2022 (sendo contabilizado no ano 10 do contrato). ▪ A Parceira-Pública (SEMAE), em razão do reconhecimento do desequilíbrio em favor da Parceira-Privada (Águas do Mirante), deve manifestar expressamente qual o cenário (conforme Parecer Econômico da FUNDACE/USP) que adotará para o reequilíbrio do contrato. <p>Recurso apresentado pela MIRANTE em 07/03/2022</p> <p><u>E-mail da ARES enviado em 22/03/2022 – Ofício 268/2022</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Abrir prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca dos conteúdos do recurso adverso (anexados ao presente documento), contados a partir do recebimento desta comunicação; <p>Prazo para manifestação encerra em 20/05/2022</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	-
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0003434-72.2009.8.12.0001

a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande
-----------	--

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/01/2009
d. Partes no processo:	Agência Brasileira de Defesa de Direitos e Promoção de Justiça – ADDBPJ (Requerente); e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública que visa a anulação do 3º reequilíbrio contratual, do qual decorreu a revisão tarifária no percentual de 13,276%, aplicada pela Águas Guariroba no ano de 2003. O alegado pela Requerente é que houve erro procedimental (falta de planilhas) e falta de demonstração dos aumentos de custos, referentes à referida revisão. Na ação, a Agência requer que a Águas Guariroba seja condenada a devolver aos usuários, em dobro, os valores cobrados desde a aplicação do novo valor tarifário. A promotoria requereu a entrada do Ministério Público no polo ativo da ação. O Ministério Público, por sua vez, em contestação, requereu emenda da inicial e alegou ilegitimidade da ABDDPJ para promoção da ação, bem como alegou a prescrição para discussão do 3º reequilíbrio contratual e a inclusão da AGEREG (Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande) no polo passivo da demanda, para que esta seja obrigada a requerer o reequilíbrio econômico-financeiro reverso do contrato de concessão em razão da diminuição da tarifa de energia elétrica.</p> <p>A Águas Guariroba apresentou recurso contra a emenda proposta da inicial. Foi proferido despacho do juiz, determinando a realização de perícia a fim de verificar se o aumento no percentual de 13,276% sobre as tarifas de água e esgoto concedido pelo Decreto 8.671/2003 era necessário para fazer frente aos custos extras da Águas Guariroba, gerado pelo aumento da tarifa de energia e PIS ocorrida no ano de 2002/2003. Em fase de perícia, foram apresentados os quesitos e assistentes técnicos indicados pela Concessionária com a finalidade de estudar a situação do 3º reequilíbrio contratual, visto que o mesmo ocorreu antes da assunção da concessão pela Companhia.</p> <p>Em 19/05/2016, a Concessionária interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão que indeferiu a inclusão da Agência Reguladora dos Serviços Públicos dos Serviços Delegados de Campo Grande e inverteu o ônus da prova em desfavor da concessionária agravante, atribuindo-lhe, exclusivamente o encargo</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>de pagar os honorários periciais que vierem a ser fixados.</p> <p>O recurso de Agravo de Instrumento foi deferido parcialmente, incluindo a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande- AGEREG no polo passivo, sendo mantida a decisão de que o pagamento de honorários periciais caberia à Águas Guariroba.</p> <p>Em 31/01/2018, houve a audiência de conciliação, que restou infrutífera, sendo determinado que Águas Guariroba depositasse o valor dos honorários periciais.</p> <p>O perito foi intimado para dar início aos trabalhos, momento esse que Águas Guariroba requereu a exclusão dos quesitos do Ministério Público, por serem intempestivos, ou o indeferimento de alguns, que tratam de matéria fora do objeto da ação (diminuição da tarifa de energia elétrica em 2008 e seu impacto na tarifa).</p> <p>Com base no pedido formulado, o juízo decidiu que os quesitos do Ministério Público e da parte adversa devem ser mantidos e respondidos pelo perito, tendo assim indeferido o requerimento formulado pela Concessionária. Diante da decisão que indeferiu o pedido de exclusão ou indeferimento de alguns quesitos, a Águas Guariroba opôs embargos de declaração, pois houve aparente contradição quanto à competência do juízo e quanto à pertinência dos quesitos formulados, pois estavam fora dos limites fixados na decisão saneadora. Os Embargos de Declaração foram acolhidos, no tocante à competência do juízo, e declarou nula a decisão de fls. 2.114, para determinar a remessa dos autos ao juízo da 1ª VDDCIH.</p> <p>Os Autos da presente ação foram apensados aos autos do processo nº 0022991-74.2018.12.0001 e encaminhados à conclusão, em 11/12/2018.</p> <p>Em 05/03/2021 foi proferida decisão para rejeitar o aditamento à inicial, acolher em parte a impugnação apresentada pela concessionária quanto aos quesitos formulados pelo Ministério Público Estadual, para rejeitar aqueles indicados como nº 22 a 26, bem como intimar o perito para indicar nova data para realização da perícia.</p> <p>Houve manifestação do perito com indicação de nova data para o início dos trabalhos periciais, qual seja, 10/04/2021. Em 24/03/2021 O Ministério Público opôs Embargos de Declaração por obscuridade no</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>litisconsórcio ativo e aditamento da inicial pelo Parquet.</p> <p>Em 29/03/2021, os autos foram conclusos. Em 10/05/2021, foi proferido despacho, por meio do qual as partes foram intimadas a se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pelo MP e a perícia foi adiada. Em 20/05/2021, as partes se manifestaram sobre os aclaratórios. Em 21/05/2021, autos preparados para expedição. Em 31/05/2021, os autos foram conclusos.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de se realizar um novo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em substituição àquele impugnado pela parte adversa da Águas Guariroba, o que acarretaria prejuízos para a Águas Guariroba em decorrência da falta de recebimento dos valores ajustados.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0022991-74.2011.8.12.0001	
i. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande/MS
j. Instância:	1ª Instância
k. Data de instauração:	25/04/2011
l. Partes no processo:	Ministério Público do Mato Grosso do Sul (Requerente); e Águas Guariroba S.A., Município de Campo Grande e AGEREG (Requeridas)
m. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda pois os pedidos do autor contemplam a anulação do aumento de 15,53% da tarifa, autorizado pela AGEREG; a fixação da tarifa de esgoto em 80% do valor da tarifa de água, e a devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados, cujos montantes somente serão apurados em prova pericial técnica.
n. Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública que visa à anulação do aumento de 15,53% da tarifa, autorizado pela AGEREG. Pretende ainda a fixação da tarifa de esgoto em 80% do valor da tarifa de água, e devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados.</p> <p>Foi proposta a assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta, conforme termos propostos pela Promotoria do Consumidor, o que não foi aceito pela Águas Guariroba e nem pela Prefeitura Municipal. Em razão disso, o Ministério Público propôs Ação Coletiva requerendo, em suma, a anulação do decreto que autorizou a revisão da tarifa em 15,53%, bem como a alteração da cláusula contratual, de modo a haver o aumento da tarifa de esgoto de 70% para 80%, a fim</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>de que o desequilíbrio seja subsidiado com recursos da Prefeitura Municipal. A ação aponta, ainda, irregularidades no Contrato de Concessão.</p> <p>Foi pleiteada medida liminar pelo Ministério Público, a qual foi indeferida. Em 15/05/2013, foi apresentada réplica pelo Ministério Público Estadual. Em 23/10/2015, houve a interposição de Agravo de instrumento diante da decisão saneadora, integrada por decisão de embargos declaratórios, que afastou as arguições preliminares e prejudiciais de mérito apresentadas pelos corréus, inverteu o ônus da prova e determinou à recorrente arcar com os custos da prova pericial, não obstante tal prova tenha sido primeiramente requerida pela parte adversa.</p> <p>Em 03/02/2016, foi proferida decisão no agravo de instrumento, a qual afastou as preliminares e, no mérito, conheceu em parte do recurso e, nessa extensão, negaram-lhe provimento com o parecer. Em 02/12/2016, foi arbitrado o valor de honorários periciais na importância de R\$ 50.000,00. Em 03/07/2017, diante da comprovação de pagamento dos honorários periciais, o perito foi intimado para dar início aos trabalhos. Em 13/03/2018, o Perito manifestou-se apontando que alguns documentos apresentados pela AGEREG estão ilegíveis. Assim, requereu que esta seja novamente intimada a apresentar os documentos, bem como que, após tal apresentação, seja mantido o prazo de 40 dias para conclusão dos trabalhos periciais. Em 23/01/2019, houve apresentação do Laudo Pericial, em que o perito entendeu que a revisão tarifária não transbordou o necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Em 26/02/2020 a Águas de Guariroba apresentou a manifestação com parecer técnico de seu assistente. Também se manifestaram as demais partes, apresentando seus respectivos pareceres, sendo que o Ministério Público requereu a anulação da perícia e substituição do perito, ou o seu refazimento.</p> <p>Em 16/09/2020 foi proferida decisão pelo juízo, intimando o perito para prestar os esclarecimentos necessários, principalmente quanto ao método utilizado na confecção do laudo pericial e resposta aos quesitos formulados pelas partes.</p> <p>Em 26/11/2020 houve a manifestação do perito com os esclarecimentos prestados pelo perito, acerca das impugnações do Ministério Público, ratificando seu laudo. Em 26/01/2021 a concessionária apresentou manifestação referente aos esclarecimentos do</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	perito, o que também foi feito pelas demais partes. Em 08/02/2021 autos conclusos para decisão. Em 12/01/2022, a AG apresentou manifestação, requerendo o cumprimento da ordem liminar. Em 25/03/2022, MP apresentou manifestação, pugnando pelo indeferimento do requerimento. Em 09/05/2022, o Município apresentou manifestação, pugnando pelo indeferimento do requerimento. ***OBS: Autos redistribuídos a 1ªVIDCIH, para apensamento aos autos do processo nº 0824310-05.2015.8.12.0001.
o. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
p. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de se realizar um novo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em substituição àquele impugnado pela parte adversa da Águas Guariroba, o que acarretaria prejuízos para a Águas Guariroba inestimáveis em decorrência da falta de recebimento dos valores ajustados.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0012536-51.2009.4.03.6000	
a. Juízo:	2ª Vara Federal de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	15/10/2009
d. Partes no processo:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Requerente); e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.033.961,60
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação de obrigação de fazer cumulada com indenizatória por danos materiais proposta pelos Correios, com base no monopólio estatal, para proibir a Águas Guariroba de entregar, por meio de seus empregados, as contas/faturas de consumo do serviço público aos seus usuários. Os Correios, em síntese, pleiteiam que a concessionária utilize somente seus serviços para entrega das contas de água e reaviso, requerem a abstenção na entrega de cartas e danos materiais a partir de 1º de outubro de 2009, até que a Águas Guariroba volte a efetuar as entregas das contas através do contrato que existe entre as partes.</p> <p>O Juiz deferiu p pedido liminar dos Correios para determinar que a Águas Guariroba entregasse todas as suas faturas através dos Correios. A decisão foi agravada e conseguiu-se liminar que suspendeu a liminar inicial anteriormente concedida aos Correios. Foi interposto Recurso Especial em razão do acórdão favorável a Águas Guariroba, contudo o acórdão</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>proferido nos autos do agravo de instrumento conferiu efeito suspensivo até a decisão final.</p> <p>A Águas Guariroba apresentou contrarrazões e em 21/01/2016, foi proferida Decisão que não admitiu o Recurso Especial sob o fundamento de que é pacífica a orientação jurisprudencial da instância superior no sentido de que não é cabível o recurso especial para impugnar acórdão que tenha concluído pela ocorrência ou inoocorrência do fenômeno processual da litispendência ou da coisa julgada, haja vista que a aferição do acerto ou equívoco de tal conclusão implica revolvimento do acervo fático-probatório dos autos. O Autor interpôs Agravo Denegatório de Recurso Especial, tendo sido apresentado resposta ao agravo pela Águas Guariroba. Em acórdão publicado em 21/10/2016, o STJ negou provimento ao Agravo Denegatório de Recurso Especial, confirmando assim o acórdão favorável a Águas Guariroba.</p> <p>Em 06/08/2020 foi certificado que não houve manifestação da parte autora e os autos foram enviados à conclusão. Em 13/07/2021, a parte adversa requereu o julgamento antecipado de mérito. Em 19/07/2021, a AG requereu a expedição de mandado de constatação. Em 15/09/2021, os autos foram conclusos.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação da Águas Guariroba de distribuir as suas faturas por meio dos correios, o que acarretaria um incremento inestimável dos custos operacionais, uma vez que hoje a impressão e entrega das faturas é feita pelos próprios leituristas.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0072815-70.2009.8.12.0001	
a. Juízo:	14ª Vara Cível de Campo Grande
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	26/11/2009
d. Partes no processo:	GRC Saneamento Ltda (Requerente); e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.729.297,78
f. Principais fatos	Trata-se de ação indenizatória por danos materiais devido a desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços públicos. A GRC Saneamento Ltda. alega que era contratada da concessionária, e que, em razão desse contrato, foram realizados investimentos em máquinas, equipamentos, veículos utilitários, caminhões,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>estrutura física e mão de obra especializada, para o efetivo cumprimento do contrato. A planilha inicial de preços contemplava valores compatíveis com o contrato, mas, após um ano, a Águas Guariroba fez sucessivas alterações de forma unilateral na execução do contrato, o que causou onerosidade excessiva. Requereu-se a nomeação de perito, a juntada de todos os documentos comprobatórios, bem como a concessão de liminar para que a concessionária não corte ou diminua do fluxo de serviços, e a remuneração da GRC Saneamento Ltda. Requereu ainda a revisão contratual, a condenação por danos morais, materiais e lucros cessantes.</p> <p>A Águas Guariroba alega, contudo que a autora abandonou a obrigação de prestação de serviços que havia assumido em decorrência referido contrato.</p> <p>Houve designação de audiência de conciliação, que restou infrutífera, sendo que na sequência houve a juntada de alegações finais.</p> <p>Em 04/11/2019 foi proferida sentença que julgou totalmente improcedentes os pedidos autorais e parcialmente procedentes os pedidos da Águas Guariroba.</p> <p>Em 12/11/2019 foi oposto Embargos de Declaração pela parte adversa, e em 09/12/2020 foi apresentada manifestação pela Águas Guariroba acerca dos Embargos oposto pela parte adversa.</p> <p>Em 22/01/2020 foi proferida decisão pelo juízo que rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo a sentença. Em 17/02/2020 a parte autora interpôs recuso de apelação, sendo que em 18/11/2020 a Concessionária apresentou contrarrazões ao recurso de apelação. Processo incluído em pauta para julgamento em 17/05/2022.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação da Águas Guariroba de indenizar a parte adversa no montante total envolvido.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000625-44.2011.8.12.0000

i. Juízo:	3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
j. Instância:	2ª Instância
k. Data de instauração:	14/01/2011

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

l. Partes no processo:	Águas Guariroba S.A (Requerente); Sanesul e Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requeridas)
m. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois as multas impostas somente serão calculadas no caso dos usuários que se habilitarem para pleitear tais valores.
n. Principais fatos	<p>Trata-se de ação rescisória visando à anulação da decisão do Tribunal do Mato Grosso do Sul que considerou a Águas Guariroba S.A. responsável pela devolução em dobro de multas aplicadas pela Sanesul. A decisão transitada em julgado, foi proferida nos autos da Ação Civil Pública no. 0026649-68.1995.8.12.0001. A Ação Rescisória foi extinta liminarmente. Em 03 de maio de 2011, foi apresentado Agravo Regimental em face da decisão monocrática proferida, o qual foi provido. A concessionária readquiriu o direito de continuar discutindo a ação, ainda em fase de análise do pedido liminar.</p> <p>Em 1º de dezembro de 2011, foi publicado o despacho comunicando a concessão de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de suspender o cumprimento do acórdão rescindendo. Dessa forma, foi concedida a liminar para execução das sentenças em andamento, relativas ao caso.</p> <p>Foi interposta pela Sanesul impugnação do valor da causa da ação rescisória, restando julgada improcedente. Em 06 de junho de 2012, o Procurador de Justiça se manifestou pela improcedência da ação. Foi interposto Recurso Especial em 24/08/2016, sendo que em 12/08/2016 houve decisão denegatória de Recurso Especial. A Sanesul interpôs Agravo em Recurso Especial, o qual não foi conhecido. As partes se manifestaram que não tem provas adicionais a serem produzidas no processo, sendo os autos foram remetidos à conclusão em 30/10/2018.</p> <p>Foi protocolada manifestação pela AG. Na sessão do dia 18/03/2019, o Relator, o 1º e o 2º vogal julgaram improcedente o pedido rescisório. O 3º vogal pediu vistas e o 4º vogal aguarda para voto.</p> <p>Os pedidos foram julgados improcedentes, sendo vencido o 3º vogal. Assim, foi prolatado acórdão entendendo pela improcedência do pedido. A Defensoria opôs embargos declaratórios, que foram rejeitados. Entre 13/03/2020 e 18/01/2021, os autos ficaram em carga, e em 19/02/2021, os autos foram</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	remetidos à Coordenadoria de Processamento. Em 25/02/2021, os autos foram enviados ao arquivo.
o. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
p. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação da Águas Guariroba de arcar com o pagamento da condenação imposta à SANESUL, em 1995, em montante a ser liquidado em fase de arbitramento, o que acarretaria um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0820737-61.2012.8.12.0001	
a. Juízo:	3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	22/11/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requerente); Município de Campo Grande e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois os pedidos do autor contemplam obrigações de fazer e indenização por danos morais, a qual será apurada por ocasião da prolação de sentença.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública contra a Águas Guariroba e o Município de Campo Grande, em razão de transbordamento, empoçamento e escoamento de esgoto bruto. O Ministério Público afirma que os transbordamentos da rede coletora de esgoto ocorridos são de responsabilidade da Águas Guariroba. Alega-se, ainda, que a concessionária, em virtude dos transbordamentos, é responsável pela deterioração de áreas urbanas. Em razão disso, requer: (i) seja realizada a inspeção da rede esgoto, de modo a adequar o funcionamento desta; (ii) sejam eliminadas eventuais conexões indevidas de águas pluviais; (iii) sejam limpas e desobstruídas as tubulações das redes de esgoto; (iv) seja apresentada cópia dos projetos e documentos relacionados à rede de esgoto do bairro de São Bento; e (v) sejam pagos danos morais coletivos. Liminarmente, requereu, ainda, (i) a limpeza e desobstrução das tubulações das redes de esgoto; (ii) a apresentação de cronograma específico de manutenção, para as áreas mais afetadas e sensíveis aos transbordamentos e lançamentos de detritos nas vias; (iii) apresentação de cópia dos projetos relacionados à rede de esgoto do bairro São Bento; (iv) a realização de vistoria na rede de esgotamento sanitário, para fiscalizar as irregularidades; e (v) a apresentação de estudo sobre

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>a eficiência e a suficiência da rede de esgoto. A liminar requerida foi julgada procedente. Em 07/11/2016, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente o processo com resolução do mérito.</p> <p>A Águas Guariroba interpôs embargos de declaração com o objetivo de que o juízo esclareça quais obrigações impostas aos corréus remanescem descumpridas, sendo que referido Embargos não foi acolhido. Assim, foi interposto pela Concessionária Recurso de Apelação, que foi contrarrazoado.</p> <p>Em 01/03/2018 foi apresentado Recurso Adesivo por Águas Guariroba, e na sequência foram apresentadas as contrarrazões ao Recurso Adesivo. Em 20/12/2018, publicado despacho requerendo que as partes se manifestassem acerca de eventual oposição ao julgamento do presente recurso em sessão de julgamento virtual, sendo que não houve oposição quanto ao julgamento virtual. Frisa-se que a concessionária apresentar nos autos, trimestralmente, relatório de acompanhamento, sendo que o último foi protocolado em 29/04/2021.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de reformar o sistema de esgotamento e pagar danos morais, o que acarretaria um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0823054-95.2013.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	02/07/2013
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requerente); Município de Campo Grande/MS e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, em razão da natureza dos pedidos da Requerente (obrigações de fazer). Estas obrigações de fazer poderão gerar dispêndios financeiros inestimáveis para a Águas Guariroba e a eventual indenização por danos morais será apurada por ocasião da prolação de sentença.
f. Principais fatos	O MPE propôs Ação Civil Pública em face do Município de Campo Grande e da Águas Guariroba, com base no Inquérito Civil n. 29/2011, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar a eficiência do sistema de esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional Paulo Coelho Machado, após

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>reclamação encaminhada ao Ministério Público Estadual (“MPE”) pelos moradores, alegando que a rede pública de esgoto do local transborda e o esgoto bruto é lançado no logradouro e em algumas residências, causando mau cheiro e riscos à saúde da população local.</p> <p>Concluiu o MPE que a Águas Guariroba é responsável pelos transbordamentos, empoçamentos e escoamentos de esgoto bruto nas ruas e avenidas do Conjunto Habitacional Paulo Coelho Machado, bem como pelo retorno de esgoto pelos ralos, pias e vasos sanitários na residência dos moradores do local. Diante disso, requereu, liminarmente, que a Concessionária: 1) proceda à limpeza e desobstrução das tubulações da rede coletora de esgoto sanitário do Conjunto Habitacional; 2) apresente relatório detalhado de ordem de serviço cumprida e cronograma de execução da manutenção da rede, publicando em jornal e no sítio da Águas Guariroba notícias sobre a realização do serviço; 3) apresente cronograma específico de manutenção para as áreas mais afetadas e sensíveis aos transbordamentos e lançamentos de detritos nas vias; 4) apresente cópia dos projetos e outros documentos referentes à rede coletora de esgoto do Conj. Habitacional; 5) realize vistoria na rede de esgoto a fim de fiscalizar eventuais irregularidades; e 6) apresente estudo sobre a eficiência e suficiência da rede de esgoto instalada na área em questão. No mérito requereu 1) proceda à limpeza e desobstrução das tubulações da rede coletora de esgoto sanitário do Conjunto Habitacional; 2) apresente relatório detalhado de ordem de serviço cumprida e cronograma de execução da manutenção da rede, publicando em jornal e no sítio da Águas Guariroba notícias sobre a realização do serviço; 3) apresente cronograma específico de manutenção para as áreas mais afetadas e sensíveis aos transbordamentos e lançamentos de detritos nas vias; 4) apresente e execute redimensionamento da rede de esgoto; 5) realize inspeção na rede de esgoto, visando adequar o funcionamento da rede, além de eliminar eventuais conexões indevidas de água pluviais; 6) apresente estudo sobre a eficiência e suficiência da rede de esgoto instalada na área em questão; 7) pague pelos danos morais coletivos, em valor a ser arbitrado.</p> <p>A liminar foi parcialmente deferida, devendo o Município realizar a limpeza e desobstrução de bueiros e tubulações da rede de drenagem de águas</p>
--	--

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>pluviais do Bairro Paulo Coelho Machado, uma vez por mês, até decisão final. A Águas Guariroba apresentou contestação em 26/05/2014, e pleiteou a realização de vistoria no local, com a finalidade de comprovar a atual situação fática atual do conjunto habitacional. O Juiz designou que o Imasul (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul) apresentasse o relatório solicitado no prazo de 60 dias.</p> <p>Foi prolatada sentença em 10/04/2019, julgando parcialmente procedentes os pedidos.</p> <p>Ambas as partes opuseram embargos de declaração da sentença, os quais foram rejeitados.</p> <p>Em 03/06/2019, o Município de Campo Grande interpôs recurso de apelação, e em 04/06/2019 apresentou manifestação acerca do cumprimento da sentença.</p> <p>Foi protocolada manifestação em 25/07/2019, informando acerca das providências adotadas pela Concessionária após a prolação da sentença e apresentando relatório técnico.</p> <p>A Concessionária interpôs recurso de apelação, bem como apresentou manifestação sobre o recurso de apelação do Município de Campo Grande. Após realização de perícia, a Concessionária apresentou manifestação compilando documentos que demonstram a existência de rede coletora de esgoto no local, e seu correto funcionamento, bem como que o laudo pericial confirmou que não foi identificado pontos de extravasamento na rede de esgoto e que tal rede é plenamente adequada. Ademais, foi apresentado parecer técnico concordante com o laudo.</p> <p>Foi prolatada sentença em 10/04/2019, julgando parcialmente procedentes os pedidos "para determinar que, independentemente do trânsito em julgado da sentença (pois uma liminar já foi deferida no decorrer da ação): I - o Município de Campo Grande realize a limpeza e desobstrução de bueiros e tubulações da rede de drenagem de águas pluviais do Conjunto Habitacional Paulo Coelho Machado, mantendo-a sempre assim, limpa. Não é necessária a apresentação mensal dos documentos em juízo, pois em caso de descumprimento o Ministério Público tomará as providências para o cumprimento de sentença e responsabilização dos gestores pela desobediência a ordem judicial. Prazo: 60 dias. II - a Águas Guariroba realize a limpeza e desobstrução das tubulações da rede de esgotos do Conjunto</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>Habitacional Paulo Coelho Machado, mantendo-a sempre assim, limpa. Também deverá eliminar eventuais conexões indevidas de águas pluviais nas redes de esgotos, independentemente do consentimento do particular que realizou a ligação clandestina. Prazo: 60 dias. No mesmo prazo, a requerida Águas Guariroba deverá informar nos autos quantas ligações clandestinas encontrou e quantas foram eliminadas. Caso alguma delas não tenha sido eliminada, deverá esclarecer os motivos. Se, após estas providências, o retorno de dejetos continuar a acontecer, mediante simples notícia entregue formalmente para a requerida, deverá ela fazer os estudos de redimensionamento da rede de esgotos e implementação (conclusão) das obras. Foi estabelecida multa no importe de R\$ 500.000,00, em favor do fundo municipal do meio ambiente. Caso a multa seja exigida, fica a advertência de que o valor a ela correspondente não poderá integrar o cálculo do equilíbrio econômico-financeiro no contrato da Águas Guariroba S/A, pois será decorrente de ilícito praticado pela empresa e não de custo do serviço público. Destacou-se, ainda, que independentemente da multa, a responsabilização individual dos gestores também poderá ser reclamada pelo Ministério Público em ação própria. Foi protocolado embargos de declaração por ambas as partes (que foram rejeitados), e em 03/06/2019, o Município de Campo Grande interpôs recurso de apelação. A Concessionária interpôs recurso de apelação, bem como apresentou manifestação sobre o recurso de apelação do Município de Campo Grande. Não houve oposição pelas partes ao julgamento virtual, e em 21/11/2020 foi determinado o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para elaboração de parecer, o que foi realizado pela serventia em 22/11/2020. Em 26/01/2021, MP apresentou parecer, por meio do qual opinou pelo desprovimento dos apelos da AG e do Município de Campo Grande e pelo provimento do apelo do MP. Em 16/03/2021, houve a negativa de provimento ao recurso do MPE e o parcial provimento dos apelos da AG e do Município. Em 26/03/2021, a AG opôs embargos de declaração. Em 16/04/2021, os autos foram encaminhados ao Procurador Geral de Justiça. Em 07/05/2021, o MPE opôs embargos de declaração. Em 19/05/2021, as partes foram intimadas a apresentar manifestação sobre os aclaratórios. Em 27/05/2021, a AG</p>
--	--

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	apresentou manifestação. Em 07/06/2021, o MP apresentou manifestação. Em 09/06/2021, o julgamento virtual foi iniciado. Em 14/06/2021, o TJMS rejeitou os embargos. Em 09/07/2021, a AG interpôs REsp e RExt. Em 23/07/2021, o MP interpôs REsp. Em 18/08/2021, a AG apresentou contrarrrazões ao REsp interposto pelo MP. Em 14/09/2021, a AG interpôs agravo em RExt. Em 16/09/2021, a AG interpôs agravo em REsp. Em 28/10/2021, o MP apresentou contraminuta ao REsp e ao RExt. Em 04/11/2021, o TJMS manteve a decisão de inadmissão do RExt e do REsp, e encaminhou os recursos ao STF e STJ, respectivamente. Em 25/02/2022, a AG apresentou contraminuta ao REsp do MP.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso procedente o pedido, a concessionária poderá ter que reformar o sistema de esgotamento (embora atualmente esteja funcionando corretamente). Eventualmente, pode haver condenação em pagamento de danos morais coletivos, conforme pedido da parte adversa.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0824310-05.2015.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	13/07/2015
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requerente); Nelson Trad Filho; Marcelo Luiz Bonfim do Amaral; Ernesto Borges Neto e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pela 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, em razão de determinação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, o qual entendeu ter havido improbidade administrativa em razão de suposta inércia do então Prefeito Municipal que deixou de cumprir o contrato de concessão com a empresa Águas Guariroba em momento oportuno, por interesse pessoal, para não ser intitulado como o político que aumentou por diversas vezes a taxa de esgoto e permitiu a equiparação à tarifa de água, sendo tal conduta considerada causadora de um posterior aumento tarifário maior do que o previsto contratualmente.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>Segundo consta na ACP, os demandados Nelson Trad Filho, Marcelo Luiz Bonfim do Amaral e Ernesto Borges Neto agiram de modo violador no que toca aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, para o que induziu e concorreu a concessionária Águas Guariroba S.A. Requereu sejam os Srs. Nelson Trad Filho, Marcelo Luiz Bonfim do Amaral, Ernesto Borges Neto e a Águas Guariroba S.A., condenados por Improbidade Administrativa. A Águas Guariroba S.A. juntou contestação, alegando em suma: a) inépcia da petição inicial; b) ausência de provas que corrobore, minimamente, com a tese do Ministério Público de que a concessionária ré teria concorrido, muito menos induzido agentes públicos corréus a cometerem improbidade; c) ausência de demonstração mínima da prática de ato de improbidade administrativa pelos agentes públicos. Em 23/07/2018 o feito foi saneado e na sequência suspensos para aguardar a conclusão da prova pericial a ser produzida nos autos do processo 0022991-74.2011.8.12.0001. Autos apensados aos da ACP 0022991-74.2011.8.12.0001. Especificadas as provas pelos corréus (prova oral e pericial). O Ministério Público apresentou manifestação pela impossibilidade de aceitação do laudo pericial, bem como apresentou parecer técnico. Em 05/03/2021 foi proferida decisão interlocutória para determinar a suspensão do feito até ulterior conclusão da perícia nos Autos nº 002291-74.2011.8.12.0001.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo poderá causar o impedimento de participação da Concessionária de processos licitatórios por violar os Princípios da Administração Pública.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0806826-40.2016.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos - Campo Grande – Mato Grosso do Sul.
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	04/03/2016
d. Partes no processo:	Ministério Público de Mato Grosso do Sul (Requerente); Município de Campo Grande e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Campo Grande – MS e Águas Guariroba S.A., sob o

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>argumento de eventuais irregularidades na prorrogação do contrato de concessão, sem licitação e basicamente, em tese, para alterar marcos contratual e estabelecer pagamento de nova outorga. Alega que é desarrazoada a prorrogação estipulada no Quarto Termo Aditivo, que alterou o prazo de vigência da concessão por mais 18 anos e 07 meses, ou seja, para 23 de agosto de 2060. Requer o Ministério Público Estadual a anulação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N. 104/2000 e de todos os atos e efeitos dele decorrente. Em contestação, a Concessionária pugnou preliminarmente, pela inclusão da AGEREG no polo passivo da ação; no mérito, pugnou pela legalidade do 4º aditamento ao contrato de concessão. Em 21/3/2018, foi proferido despacho requerendo a manifestação do Perito para prestar esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preço apresentada. Em 10/12/2018 o Ministério Público Estadual manifestou ciência sobre o Laudo Pericial e sobre sua inconclusividade. Em 14/12/2018 a Águas Guariroba apresentou manifestação sobre o laudo pericial e quesitos de esclarecimento. Em 12/02/2019 foram apresentados esclarecimentos do perito, bem como foi requerido pela Águas Guariroba a juntada do estudo técnico elaborado pela consultoria contratada "GO Associados". Após as alegações finais apresentadas pelas partes, em 29/08/2019 foi proferida sentença de improcedência dos pedidos formulados pela Ministério Público, de modo que em 10/09/2019 o Ministério Público interpôs Recurso de Apelação, que foi recebido com duplo efeito. Em 18/02/2020 autos encaminhados para Procuradoria Geral para manifestação, e na sequência foram conclusos para julgamento.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Anulação do 4º TAM. De todo modo, caso a ação seja julgada procedente, deverá ser feito outro reequilíbrio para indenizar a concessionária pelo investimento já realizado em razão deste termo aditivo.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0900224-41.2016.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos - Campo Grande
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	31/10/2018

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

d. Partes no processo:	Ministério Público de Mato Grosso do Sul (Requerente), José João de Jesus da Fonseca, José Ailton, Nelson Trad Filho e Águas Guariroba (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual, onde alega-se improbidade administrativa em face Nelson Trad Filho, José João de Jesus da Fonseca e José Ailton Rodrigues. A demanda decorre do Inquérito Civil n. 06.2016.00000449-1, da 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, para apurar eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelos dirigentes da empresa Águas Guariroba S.A., senhores José João de Jesus da Fonseca e José Ailton Rodrigues, e pelo Prefeito Municipal à época, Senhor Nelson Trad Filho, consistentes na prorrogação de prazo do Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000, por meio de aditivo contratual celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Empresa Águas Guariroba S.A., sob o argumento de que não houve licitação, basicamente. A ação foi julgada improcedente em primeiro (por negativa de seguimento) e segundo grau. Foi interposto Recurso Especial pelo Ministério Público, ao qual foi negado seguimento pela Presidência do TJMS. O Ministério Público, então, interpôs então agravo em recurso especial em 10/05/2021. A Concessionária ainda será intimada a apresentar contrarrazões. Em 29/11/2021 o Ministro Relator deu provimento ao Agravo em Recurso Especial interposto e determinou a sua conversão em Recurso Especial. No momento, aguarda-se análise do Recurso Especial pela primeira turma do STJ. Em 05/05/2022 o Ministro Relator intimou as partes para que se manifestem a respeito da entrada em vigor da Nova Lei de Improbidade Administrativa. Em 10/05/2022 o Ministério Público Federal apresentou parecer pugnando pela suspensão do processo até o julgamento do ARE 843989, tema de repercussão geral n. 1199, e; no mérito, pela não aplicabilidade da Nova Lei de Improbidade Administrativa. Atualmente, aguarda-se manifestação das demais partes do processo, com posterior envio à conclusão dos autos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Ação com repercussão imediata nos réus (perda da função pública, multa, proibição de contratar e de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	receber financiamentos públicos); Condenação dos réus.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0900329-81.2017.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos - Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	02/05/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); Águas Guariroba, Município de Campo Grande e AGEREG (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual em face da Águas Guariroba e o Município de Campo Grande, sob o argumento que desde o início do contrato concessão nº 104/2000, a requerida Águas Guariroba cobrava dos consumidores, sempre e em todos os casos, o valor equivalente a 10m³ de água, a título de tarifa mínima. Alega que a partir de 2008 sem qualquer alteração no contrato de concessão, ou autorização do poder conceder ou Agência de Regulação, a requerida, por sua conta e risco, passou a utilizar a seguinte maneira de faturamento: cota base de consumo e tarifa mínima não mais independentes da localidade dispor de um único hidrômetro para duas ou mais economias; cota básica e tarifa mínima pelo número de economias existentes, multiplicando o quantum da cota básica de consumo pelo número exato de economias existentes em determinada localidade, lançado em apenas uma nota fiscal. Requereu concessão de tutela antecipada para que a requerida se abstenha de cobrar tarifa mínima de água por economia, alterando a sistemática de faturamento. Requereu a obrigação de não fazer para que requerida se abstenha em definitivo cobrar tarifa mínima por economia; condenação genérica para devolver em dobro aos usuários desde julho de 2008 todos os valores indevidos cobrados sob a forma de tarifa mínima por economia; requereu ainda a obrigação não fazer ao Município de Campo Grande e Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados de Campo Grande consistente em se abster de promover reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão nº 104/2000 através de aumento de tarifa, diminuição de encargos e investimentos impostos à empresa concessionária</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>ou, ainda, prorrogação do prazo de contrato de concessão.</p> <p>Em 04/07/2017 o juízo concedeu a tutela de urgência, nos moldes em que pleiteada. A Águas Guariroba interpôs Agravo de instrumento com requerimento de concessão de efeito suspensivo contra decisão que concedeu a tutela de urgência requerida pelo Ministério Público. O Tribunal de Justiça concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela Águas Guariroba.</p> <p>Na sequência a concessionária requereu a extinção do feito por perda do objeto, sob o argumento de que o Município de Campo Grande procedeu à reformulação da política tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, por meio do Decreto Municipal nº 13.312/2017 (extinção da tarifa mínima). Assim, o Decreto Municipal teria esvaziado a pretensão do Ministério Público deduzida por meio desta ação. O juízo não acolheu as razões levantadas pela Concessionária, e saneou o feito, estabelecendo como questão de direito controvertida e relevante, que compete aos requeridos demonstrar, a legalidade na cobrança da tarifa mínima para cada uma das economias, nos casos em que um único hidrômetro atende mais de uma economia. Ainda, inverteu o ônus da prova e não reconheceu a perda do objeto da ação. A Águas Guariroba solicitou ajustes frente à decisão saneadora e requereu a produção de prova pericial. Já o Ministério Público apresentou manifestação opinando pelo indeferimento dos ajustes solicitados.</p> <p>Em 05/03/2021 proferida decisão interlocutória para manter a decisão que saneou o feito pelos seus próprios fundamentos. Como a prova pericial contábil solicitada pela Águas Guariroba foi indeferida, os demais requeridos informaram desinteresse na produção de outras provas além daquelas juntadas aos autos. Em 24/05/2021, os autos foram conclusos para sentença. Em 05/07/2021, a AG se manifestou sobre a perda, ao menos parcial, do objeto da ação e sobre a impossibilidade de tarifação híbrida, nos termos do precedente do STJ. Em 20/04/2022, o MP foi intimado a se manifestar acerca das argumentações da AG.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Não há, pois ligações dotadas de apenas um hidrômetro para medir o consumo de várias unidades autônomas (apartamentos ou salas comerciais),

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	teriam de pagar a tarifa com base no volume total medido, a ensejar a tarifação, quase sempre, nas faixas mais elevadas de consumo.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0827917-50.2020.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais Homogêneos – Campo Grande/MS
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	18/08/2020
d. Partes no processo:	Associação Pátria Brasil (Requerente) e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo vereador Vinicius Siqueira, por meio da Associação Pátria Brasil, alegando deficiência da concessionária na prestação do serviço público de esgotamento sanitário por deixar, em alguns pontos, extravasar esgoto sem tratamento, poluindo corpos hídricos no município de Campo Grande, requerendo devolução das faturas pagas pelos usuários, obrigação de fazer, caducidade do contrato, e indenização por danos morais coletivos.</p> <p>O Juiz de primeiro grau concedeu tutela de urgência parcial, para determinar à requerida que cesse imediatamente o despejo de esgoto sem tratamento nos locais indicados pela parte autora e regularize quaisquer defeitos em suas Estações de Elevação e de Tratamento, e para que o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário seja prestado de maneira adequada à população e sem poluição ao meio ambiente.</p> <p>Em 23/09/2020, a concessionária se manifestou informando que o serviço público de esgotamento sanitário jamais foi prestado de modo diverso ao determinado na ordem liminar. Foi apresentada Contestação pela Concessionária em 15/20/2020. Em 25/01/2021 a concessionária apresentou o Relatório de Vistoria Técnica n. 070, realizado pelo Departamento Especial de Apoio às Atividades de Execução do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEX, que concluiu serem improcedentes as alegações da parte adversa acerca da má prestação de serviços de esgotamento sanitário. Em 06/04/2021, foi proferido despacho, que: a. intimou para especificação de provas; b. designou inspeção judicial; c. determinou a suspensão da execução. Em 15/04/2021, a AG apresentou manifestação, apontando a ausência de</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>indicação, pela parte adversa, de pontos da rede de esgotamento sanitário onde houvesse o descumprimento da ordem liminar. Em 15/04/2021, foi proferida decisão, redesignando a perícia para 30/04/2021, às 14h00min, em razão de erro na publicação. Em 15/04/2021, a parte adversa opôs embargos de declaração. Em 16/04/2021, o juízo rejeitou os aclaratórios opostos pela parte adversa. Em 20/04/2021, a parte adversa indicou os pontos para vistoria e requereu sigilo da petição. Em 22/04/2021, o juízo negou o requerimento de sigilo. Em 27/04/2021, a AG sugeriu visita à CCO durante inspeção judicial. Em 30/04/2021, foi realizada a inspeção judicial. Em 10/05/2021, a AG apresentou manifestação sobre a inspeção judicial. Em 11/05/2021, as partes especificaram as provas que pretendem produzir: AG, prova pericial técnica, prova testemunhal e documental; parte adversa, prova testemunhal. Em 20/05/2021, o MP apresentou manifestação, argumentando que a AG teria descumprido a liminar. Em 24/05/2021, os autos foram conclusos. Em 02/06/2021, a AG apresentou laudo técnico, reiterando a ausência de descumprimento da ordem liminar. Em 02/07/2021, houve o saneamento do feito: o Município não participará da ação e a AGEREG foi admitida apenas como amicus curiae; a parte adversa foi condenada ao pagamento de multa, por litigar de má-fé; houve redução do valor da causa; houve aplicação de multa à concessionária, por descumprimento da ordem liminar; foi declarada a ilegitimidade ativa da parte adversa, sendo que haverá o prosseguimento do feito com o MP; houve a inversão do ônus probatório. Em 24/07/2021, a parte adversa opôs aclaratórios. Em 13/09/2021, os autos foram conclusos. Em 17/09/2021, o juízo concedeu prazo para o MP emendar a inicial e a AG foi intimada para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela parte adversa. Em 22/11/2021, o MP apresentou emenda à inicial. Em 09/12/2021, os autos foram conclusos. Em 19/01/2022, os embargos da Associação Pátria Brasil foram julgados e foi recebida a emenda do MP. Em 29/01/2022, a AG opôs embargos de declaração. Em 11/02/2022, a AG ofertou contestação à emenda do MP. Em 25/02/2022, o MP impugnou os embargos da AG. Em 02/03/2022, os autos foram conclusos. Em 09/03/2022, a AG apresentou manifestação, comprovando o cumprimento da tutela.</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Conforme pedidos da Requerente, requer o pagamento de valor não inferior a R\$ 200.000,000,00 (duzentos milhões de reais) a título de danos morais; o reconhecimento da cobrança indevida imputada aos municípios a título de tarifa, determinando-se a restituição, em dobro, dos valores pagos, e, possibilitando-se aos cidadãos a habilitação nestes autos para requererem o que compreenderem por devido; a declaração de caducidade do vínculo jurídico; requer ainda, caso afastada a pretensão de declaração da caducidade, em atenção ao princípio da eventualidade, a aplicação de multa à Requerida no importe de 20% sobre o valor do contrato, quantia que deverá ser revertida aos cofres do município contratante.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0003514-85.2017.4.03.6000	
a. Juízo:	3ª Vara Federal de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	20/04/2017
d. Partes no processo:	Delegado da Polícia Federal (Requerente) e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	<p>Foi deferida busca e apreensão na sede da empresa Águas de Guariroba em 09/05/2017.</p> <p>O Ministério Público Federal aponta que após a análise da Polícia Federal acerca dos documentos apreendidos na primeira fase da operação denominada "Lama Asfáltica", que investiga a ocorrência de fraude à determinadas licitações, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais.</p> <p>Em acesso aos autos, é possível notar que, em relação à Águas Guariroba, a nova fase da operação "Lama Asfáltica", denominada "Máquinas de Lama", visa buscar provas de supostos crimes fiscais (incentivos fiscais obtidos através de propina), além de lavagem de dinheiro. O MPF aponta a existência de contratos entre a Águas de Guariroba e outras controladas da Companhia: Prolagos, Águas de São Francisco do Sul, Águas do Mirante e Aegea Engenharia (apesar da citação, não é possível afirmar que tais empresas são</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>investigadas); e empresas que supostamente funcionariam como subterfúgio para o recebimento de valores de outras empresas, dando-lhes aparência lícita - para posterior repasse a agentes públicos e partidos políticos.</p> <p>Em relação à Águas de Guariroba, o pedido de busca e apreensão e a decisão judicial que a deferiu apontam suspeitas, sobre a compra de uma estação de tratamento de esgotos compacta, por parte da Águas de Guariroba, no valor de R\$ 4.500.000,00, de uma das citadas empresas suspeitas. Segundo os autos, existiriam indícios de que tal operação teria sido simulada, dentre eles de que a estação teria sido apenas formalmente adquirida por uma empresa intermediária (por R\$ 3.500.000,00) no mesmo dia que o revendeu à Águas de Guariroba. Segundo aponta os autos, as citadas autoridades suspeitam que o valor recebido pela referida empresa pela citada operação de compra, teria sido em parte destinado a partido político.</p> <p>Houve também a menção de supostos pagamentos a tais empresas suspeitas por parte de empresas do grupo (Engepav Engenharia e Comércio Ltda, Equipav e Águas Guariroba) no âmbito de contratos de locação de máquinas que, segundo os investigadores, poderiam ser parcialmente simulados. Também há alusão nos autos à suspeita de que a aquisição de livros, por parte da Águas de Guariroba, que tratam sobre direito constitucional e direito processual civil e cujo autor ou coautor seria o filho de ex-governador do Estado do Mato Grosso do Sul, teriam a finalidade de dissimulação e obtenção de vantagem indevida.</p> <p>Em função disso, a Justiça Federal deferiu pedido de Busca e Apreensão formulado pelo MPF nos autos que investigam agentes não ligados à Águas de Guariroba, sendo que em 11/05/2017 a empresa sofreu busca e apreensão de documentos em suas dependências.</p> <p>Informe-se ainda que há pedido da autoridade policial pela quebra dos sigilos bancário e fiscal da Águas Guariroba, o qual foi deferido em 12/05/2017, mediante o ajuizamento de autos apartados. A Águas Guariroba não possui conhecimento de que qualquer de seus administradores ou funcionários seja investigado, indiciado ou denunciado em ação penal em consonância com os fatos aqui relatados</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0008315-44.2017.4.03.6000	
a. Juízo:	3ª Vara Federal de Campo Grande
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	17/10/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente) e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	<p>Foi deferida busca e apreensão na sede da empresa Águas Guariroba em 14/11/2017.</p> <p>O Ministério Público Federal aponta que após a análise da Polícia Federal acerca dos documentos apreendidos nas fases anteriores da operação denominada “Lama Asfáltica”, que investiga a ocorrência de fraude à determinadas licitações, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, imputados, pelo MPF, a determinados agentes de pessoas jurídicas e agentes públicos, que supostamente teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais.</p> <p>Em acesso aos autos, é possível notar que, em relação à Águas Guariroba, a nova fase da operação “Lama Asfáltica”, denominada “Papiros de Lama”, guarda relação com os fatos já narrados na Medida Cautelar de Busca e Apreensão n.º 0003514-85.2017.403.6000, especialmente no que tange a aquisição de livros, por parte da Águas Guariroba, que tratam sobre direito constitucional e direito processual civil e cujo autor ou coautor é jurista, filho de ex-governador do Estado do Mato Grosso do Sul, e supostos pagamentos feitos por Águas Guariroba ao Instituto Ícone e ao escritório de advocacia do qual o filho do ex-governador é sócio.</p> <p>Mantendo-se a mesma linha de argumentação descrita nos autos da Medida Cautelar de Busca e Apreensão n.º 0003514-85.2017.403.6000, há alusão nos autos à suspeita de que a aquisição de livros e pagamentos feitos, por parte da Águas Guariroba, ao Instituto Ícone e ao escritório de advocacia do jurista filho do ex-governador do Estado do Mato Grosso do Sul, teriam a finalidade de dissimulação de pagamentos de valores ilícitos para o referido ex-governador do Estado visando a obtenção de vantagem indevida.</p> <p>Em função disto, a Justiça Federal deferiu novo pedido de Busca e Apreensão formulado pelo MPF</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	nos autos que investigam agentes não ligados à Águas Guariroba, sendo que em 14/11/2017 a empresa sofreu busca e apreensão de documentos e equipamentos em suas dependências. A Águas Guariroba não possui conhecimento de que ela ou qualquer de seus administradores ou funcionários seja investigado, indiciado ou denunciado em ação penal, cível ou em qualquer procedimento administrativo, em consonância com os fatos aqui relatados.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 115374/2012	
a. Juízo:	Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	24/07/2012
d. Partes no processo:	Marcos Alex Azevedo de Melo (Requerente); e Águas Guariroba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 104/2000
f. Principais fatos	<p>O procedimento teve início com denúncia realizada por vereador do Município de Campo Grande, alegando, em suma, que por meio de aditivo ao contrato administrativo nº 104/2000, o Município de Campo Grande e a Águas Guariroba, sob a justificativa de ampliação das redes de água e esgoto na cidade, prorrogaram a vigência daquele contrato, cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, por mais 20 anos. Tal prorrogação foi questionada, pelo fato de terem as partes, de comum acordo, aditivado prazo tão elástico no contrato, ainda durante a sua vigência, sendo praticamente outra concessão dos serviços, sem prévia licitação. Alega que, para que esta prorrogação pudesse ter validade, teria que haver participação e a oitiva do Tribunal de Contas e dos municípios da cidade. Por conta destas alegações, o vereador requereu o cancelamento do contrato de concessão nº 104/2000; a declaração de idoneidade da Águas Guariroba; a publicação de um novo edital de licitação para os serviços públicos.</p> <p>Foram contratadas assessorias especializadas pela Concessionária para demonstrar a legalidade dos aditamentos contratuais.</p> <p>Em 10/10/2017, por meio de decisão liminar, o 3º e 4º TAM foram suspensos.</p> <p>A Águas Guariroba apresentou Recurso de Agravo, objetivando a suspensão dos efeitos da decisão</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>cautelar que determinou a suspensão de termos aditivos ao contrato de concessão.</p> <p>Em 11/04/2018 foi realizada sessão de julgamento que conheceu do Recurso de Agravo interposto pela Águas Guariroba e, no mérito, deu provimento parcial ao Recurso de Agravo, reformando-se a Decisão Liminar, no seguinte sentido: manter a suspensão do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n. 104/2000; e revogar a suspensão do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n. 104/2000. O Ministério Público se manifestou, requerendo que as partes fossem intimadas para comprovarem a existência de desequilíbrio econômico-financeiro (ou não). A Concessionária apresentou estudo econômico-financeiro da GO Associados para demonstrar os desequilíbrios. Posteriormente, o órgão técnico do TCE (IEAMA) elaborou parecer contrário aos interesses da concessionária, apontando supostas falhas nos aditivos, sendo que o Ministério Público, em parecer, acolheu as conclusões do órgão técnico. A Concessionária apresentou em 2021 pareceres da GO Associados e do Prof. Carlos Ari Sunfeld, que demonstram a regularidade dos aditivos. Os autos atualmente estão conclusos com o Conselheiro Relator.</p> <p>O DFEAMA e o Ministério Público de Contas se manifestaram favoravelmente à Denúncia e o processo entrará em pauta de julgamento.</p> <p>A Concessionária apresentou pareceres do Sunfeld Advogados e da GO Associados, e irá despachar com os Conselheiros quando o processo entrar em pauta.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato nº 104/2000.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0014584-88.2016.811.0015	
a. Juízo:	6ª Vara Cível da comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	19/09/2016
d. Partes no processo:	Dalton Benoni Martini (Requerente); Águas de Sinop e Outros (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois se trata de afastamento de reajuste nas tarifas dos serviços prestados pela empresa.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular que contesta a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no Município de Sinop.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>Afirma a parte Requerente que houve irregularidades previamente e durante a vigência do contrato de concessão, e pede: (i) seja declarada a nulidade do contrato de concessão nº 096/2014 por evidente dano causado ao Erário; (ii) seja declarada a nulidade da Resolução AGER Sinop nº 001/2015; (iii) sejam os corréus condenados à restituição, em dobro, do valor cobrado indevidamente aos usuários do serviço público, bem como ao ressarcimento integral de todas as perdas e danos causados ao erário.</p> <p>Ao receber a petição inicial, o juízo proferiu decisão, indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, requerida pela parte adversa, ante a ausência dos requisitos para a sua concessão.</p> <p>Foram apresentadas as contestações pela Agência Reguladora, por Juvertino José da Silva, pelo Município de Sinop e pela Concessionária. Foi apresentada denúncia anônima de que a concessão dos serviços teria sido gratuita, sendo que a concessionária assumiu o serviço com infraestrutura já implantada, em quase 100% da rede de abastecimento de água. O Ministério Público apresentou parecer, no sentido que os autos estão regulares para o prosseguimento, informando que houve arquivamento de uma investigação ministerial acerca dos mesmos fatos.</p> <p>Em 09/06/2020 houve a conversão do processo físico para digital e nova intimação para as partes apresentarem quesitos, o que foi feito pela Concessionária, reiterando quesitos já apresentados. Apresentada petição, pela concessionária, reiterando os quesitos, apontando questão sobre a digitalização dos autos e reiterando a análise da solicitação de ajustes. 20) convertidos os autos ao PJE em 09/11/2021.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0001100-81.2016.8.11.0087	
a. Juízo:	Vara Única da comarca de Guarantã, Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	26/04/2016
d. Partes no processo:	Sérgio Martins de Souza Queiroz (Requerente); e Águas de Guarantã (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 39.172.680,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular, objetivando a anulação do contrato de concessão do serviço público de

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guarantã, porquanto, em síntese, no contrato não haveria cláusula contendo metas progressivas para a universalização da rede de coleta de esgoto.</p> <p>O Município de Guarantã do Norte apresentou contestação, requerendo, preliminarmente, a extinção do feito sem julgamento de mérito, e no mérito, a improcedência dos pedidos.</p> <p>A concessionária apresentou manifestação em 17/01/2019, requerendo seu ingresso nos autos, bem como o não conhecimento da ação, e o não acolhimento dos pedidos iniciais.</p> <p>Os autos foram remetidos ao Ministério Público em 21/11/2019, e em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital. Processo migrado para o PJE em 28/05/2021.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda Concessão e/ou Impacto financeiro.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0006248-60.2018.8.11.0004	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/05/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); Águas de Barra do Garças Ltda (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois se trata de pedido de redução da tarifa de esgoto até que seja constatada a integral adequação das ETEs Anchieta e Ouro Fino.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, em que o Ministério Público questiona a tarifa de esgoto cobrada da população, frente à ineficiência da prestação do serviço público de esgotamento sanitário, notadamente quanto à irregularidade das estações de tratamento de esgoto Anchieta e Ouro Fino. Pede a condenação da concessionária na obrigação de fazer, consistente na redução da TRE, de 80% para 60%, até que sejam realizadas as adequações das ETEs ou substituídas por outras que atendam as especificidades técnicas, sob pena de multa de R\$ 500.000,00 por cada descumprimento. Requer a concessão de tutela de urgência para esse fim. Foi interposto agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a tutela de urgência (processo nº 1007746-89.2018.8.11.0000), bem como foi

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>apresentada petição requerendo a reconsideração da decisão que deferiu a tutela de urgência, bem como contestação. Após andamentos e juntada de documentos acerca do cumprimento dos parâmetros estabelecidos, foi apresentada petição pela concessionária requerendo a apreciação do documento enviado pela própria SEMA, que atesta a regularidade dos serviços.</p> <p>Em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital e decisão determinando a redistribuição do feito para vara competente (causa de natureza ambiental). Decisão determinando a redistribuição do feito para vara competente (causa de natureza ambiental). Redistribuído o feito, foi determinada a migração do processo para o PJE. Apresentada manifestação pela concessionária requerendo a urgente digitalização dos autos e a designação de audiência. Autos convertidos para o sistema PJE. Apresentada manifestação, pela concessionária, requerendo a revogação da tutela de urgência, diante da análise conclusiva da SEMA sobre o tratamento de esgoto.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro com a redução da Tarifa e dispêndio financeiro para adequação ETE
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0001202-90.2018.8.11.0004	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	31/01/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); e Águas de Barra do Garças Ltda (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois se trata de pedido de nulidade do contrato administrativo.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Popular, objetivando a anulação do contrato de concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Barra do Garças, porquanto, em síntese, no contrato não haveria cláusula contendo metas progressivas para a universalização da rede de coleta de esgoto.</p> <p>O Município de Barra do Garças apresentou contestação, requerendo, preliminarmente, a extinção do feito sem julgamento de mérito, em razão de ilegitimidade ativa, falta de pressuposto de</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (não houve indicação de qualquer ato lesivo à administração pública municipal ou a qualquer bem público passível de correção ou nulidade) e inépcia da inicial, e no mérito, a improcedência dos pedidos. A Concessionária apresentou contestação em 28/01/2019, arguindo, preliminarmente: a) a falta de interesse de agir da parte adversa, pela inadequação da via eleita para discussão de metas contratuais dos serviços públicos concedidos, bem como em razão da ausência de demonstração do binômio ilegalidade-lesividade; b) impugnação ao valor da causa. Em 30/10/2019, foi apresentada manifestação, pelo Ministério Público, requerendo o reconhecimento da ausência de interesse processual da parte autora, a fim de que seja extinto o processo sem resolução de mérito, bem como solicitando extração de cópias integrais, para eventuais providências. Em 09/06/2020 houve a conversão do processo físico para digital. Proferida sentença de extinção do processo, diante da falta de interesse de agir do autor popular. Interposto recurso de apelação pela parte adversa. Município apresentou contrarrazões. Aguarda a intimação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da Concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0843098-91.2020.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	14/12/2020
d. Partes no processo:	Lázaro de Godoy Neto/ Gleice Jane Barbosa (Requerentes); e Estado de Mato Grosso do Sul; Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A (Sanesul); Aegea Saneamento e Participações S.A (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Popular proposta em face de Estado do Mato Grosso do Sul, Sanesul e Aegea Saneamentos e Participações S.A., com objetivo tornar nulo o procedimento licitatório para contratação da parceria pública privada por meio do Edital de Concorrência n. 01/2020/Sanesul e seus efeitos jurídico decorrentes, sob os seguintes argumentos: i) Falta de participação da sociedade na formação do projeto de parceria público-privada. Supressão inconstitucional e ilegal do controle social

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>como ferramenta de exercício da democracia direta. Negligencia pelo projeto da PPP, pois houve apenas uma audiência pública realizada em cidade de Campo Grande, sendo uma cidade não abarcada pelo Edital;</p> <p>ii) Supressão da competência municipal como titular do saneamento básico; iii) Ausência de anuência ou qualquer tipo de participação dos titulares constitucionais da prestação do saneamento básico (os municípios) quanto à prestação do esgotamento sanitário por pessoa jurídica de direito privado estranha ao contrato de programa ou convênio de concessão.</p> <p>Liminarmente requer suspensão imediata da concorrência pública n. 01/2020/Sanesul e seus efeitos jurídicos, mantendo-se a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário sendo prestados pela SANESUL nos moldes dos Contratos de Programa e de Concessão em vigência até o julgamento final desta ação popular evitando assim que se perpetuem os danos ao patrimônio público. Em 19/02/2021 foi apresentada a Manifestação de AEGEA Saneamento e Participações S.A., acerca do pedido de tutela de urgência formulado pelos autores populares.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Nulidade do processo licitatório e em consequência do contrato de parceria público privado.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0018904-12.2010.8.12.0001	
a. Juízo:	2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	07/04/2010
d. Partes no processo:	Ministério Público do Mato Grosso do Sul (Requerente); e Águas Guariroba S.A., Município de Campo Grande e Agência de Regulação dos Serviços Público Delegado de Campo Grande (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda pois os pedidos do autor contemplam a regularização do abastecimento de água no bairro Jardim Noroeste, o que envolve a formalização das ligações de água nas ruas do bairro, e abastecimento por meio de caminhão pipa até a solução definitiva do problema, cujos valores despendidos implicariam na necessidade de realização de um novo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública relativa à regularização do abastecimento de água no bairro Jardim Noroeste,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	inclusive, para que sejam formalizadas as ligações de água sem a exigência da apresentação de documento que comprove titularidade do cliente em relação ao imóvel. Pretende-se, ainda, que o abastecimento de água seja feito por meio de caminhão pipa até a solução definitiva do problema. No que cabe ao Município e à Agência de Regulação, requer o Ministério Público que tais entidades tomem todas as medidas necessárias para a expansão da rede de água em todas as ruas desse bairro e, por fim, requer a decretação de inconstitucionalidade do inciso I, do art. 63, do Regulamento de Serviços de Água (Decreto 10.531/2008). Em 30/03/2021 a Concessionária juntou manifestação para demonstrar o devido cumprimento da obrigação instituída no acordo celebrado entre as partes, requerendo o arquivamento definitivo dos autos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de regularizar o abastecimento de água no referido bairro, o que acarretaria um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável e na necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0908915-44.2016.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos - Campo Grande – Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	05/12/2016
d. Partes no processo:	Ministério Público de Mato Grosso do Sul (Requerente); Joselio Alves Raimundo, José João de Jesus da Fonseca e Águas Guariroba S.A. (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face da Águas de Guariroba, representada pelo seu ex-diretor José João e de seu ex-gerente de operações Josélcio. A ação acusa os referidos representantes da Concessionária de improbidade administrativa, pois, por desídia, teriam deixado de fiscalizar e aplicar sanções relativas a infrações cometidas por usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos. Pugnou pela procedência do pedido por ato de improbidade por omissão, nos termos do art. 11, II, da lei de improbidade, que não adotou as medidas próprias, administrativas e judiciais cabíveis, conforme prevê o art. 3º, XVIII do

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	Regulamento do Serviço de Água e Esgoto de Campo Grande (Decreto n. 12.071 de 27 de dezembro de 2012), em função das irregularidades detectadas nos bares e restaurantes apontados pela própria concessionária e seus representantes. Apresentada defesa prévia pelos réus Águas de Guariroba, José João e Joselio. Em 03/05/2021, os autos foram conclusos para sentença.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos e pagamento de multa em grau compatível com o ato ímprobo. Seus representantes ato de improbidade por omissão, na qualidade de agentes públicos, nos termos do art. 11, II, da lei de improbidade, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000294-68.2012.8.11.0028	
a. Juízo:	Vara Única da Comarca de Poconé/MT
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	15/02/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso (Requerente); e Águas de Poconé Ltda., Município de Poconé -MT (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda pois o Ministério Público, além de requerer a instalação e regularização do abastecimento de água na cidade de Poconé/MT e a obrigação de fazer de custo total inestimável, requereu também a rescisão do contrato de concessão.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta em razão de suposta ineficiência do sistema de abastecimento de água na cidade de Poconé. Diante de tal alegação, almeja a parte Requerente: i) seja determinada a rescisão do contrato de concessão; ii) instalação e regularização do abastecimento de água; iii) fixação de valor de tarifa mínima em casos em que a tarifa ultrapassasse patamar de 30m3. Em requerimento liminar, requer a condenação da Concessionária em multa de R\$ 2.000.000,00, a título de danos morais coletivos. Em janeiro de 2014, foi concedida liminar para: a) determinar à empresa concessionária que promova o tratamento imediato da água fornecida aos cidadãos/consumidores do Município de Poconé, no

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>prazo de 60 dias sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 em caso de descumprimento; b) determinar à concessionária a regularização do abastecimento de água nos bairros São Benedito, Bom Pastor e Baleares, com instalação de rede de abastecimento de água nos locais onde não existem, no prazo de 60 dias sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 em caso de descumprimento; e c) determinar o abastecimento das residências onde se verifica a ausência da concessionária através caminhão pipa, devendo tal regularização ser feita às expensas da empresa Águas de Poconé, também sob pena de multa diária de R\$5.000,00 em caso de descumprimento.</p> <p>Ressalta-se que o abastecimento já foi regularizado. Em 09/12/2013, determinada a realização de perícia, sendo o laudo apresentado (16/10/2014). A concessionária apresentou seu parecer técnico em 01/12/2014. Em 30/08/2016 foi realizada audiência onde as partes requereram a suspensão do processo por 180 dias, na tentativa de se comporem; processo suspenso.</p> <p>Proferido despacho, apontando que o feito está maduro para julgamento no estado em que se encontra. Ademais, concedeu às partes o prazo de 15 dias para promoverem eventuais requerimentos no sentido de subsidiar seu pronto julgamento. Apresentada alegações finais pela concessionária; em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital. Proferida decisão, em 28/01/2020, determinando a remessa dos autos à procuradoria, para manifestar-se quanto ao julgamento do feito. Conversão do processo para o sistema PJE em 06/12/2021.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Dispêndio financeiro e perda da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1000203-54.2017.8.11.0005	
a. Juízo:	1ª Vara da Comarca de Diamantino
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	06/03/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público (Requerente); e Águas de Diamantino, AEGEA Saneamento e Participações e outros (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois se trata de pedido de anulação do contrato de concessão.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público em face de agentes públicos municipais (Alberto Duailibi Junior e Stoessel Santos Filho); em face da concessionária Águas de Diamantino S.A. e, também, da AEGEA Saneamento S.A.</p> <p>Alega o Ministério Público que os serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto seriam prestados de forma ineficiente na cidade de Diamantino e que a ineficiência destes serviços, notadamente o de esgotamento sanitário, se dá pela falta de investimentos da Águas de Diamantino e pela negligência fiscalizatória dos agentes públicos, no âmbito do contrato de concessão de serviços públicos nº 217/2014.</p> <p>Assim, pede o Ministério Público: (i) a declaração de caducidade do contrato de concessão nº 217/2014; (ii) a condenação da Águas de Diamantino e da AEGEA a ressarcir todos os prejuízos causados, em razão do descumprimento das metas do contrato de concessão, compreendendo a restauração do revestimento de vias públicas que estiverem danificadas, em razão da manutenção e expansão da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário e as demais despesas decorrentes da assunção do serviço público; (iii) a aplicação, aos corréus, das sanções previstas na Lei nº 8.429/92.</p> <p>Pretende o Ministério Público, ainda, a tutela provisória para: (i) retirar a concessionária ré da sua atividade, por meio da decretação, pela via judicial, da intervenção do Município de Diamantino sobre os serviços públicos concedidos. Com isso, resultariam outras consequências, tais como, a assunção imediata do serviço público pelo Município, ocupação e utilização do local, equipamentos e materiais; execução do seguro garantia; retenção dos créditos decorrentes do contrato administrativo; (ii) bloquear bens da AEGEA Saneamento, para indenização aos cofres públicos, no valor de R\$ 7.904.252,71.</p> <p>Proferida decisão pelo juízo, concedendo prazo para os corréus se manifestarem acerca dos documentos apresentados pelo Ministério Público. Apresentada manifestação pela concessionária, atualizando os documentos dos autos e rebatendo as alegações do Ministério Público. O corréu Alberto Duailibi Junior também apresentou manifestação.</p> <p>Apresentada manifestação pelo Ministério Público informando a ausência de interesse na solução consensual da lide e requerendo o prosseguimento</p>
---------------------	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	do feito. Apresentada nova manifestação pelo Ministério Público, apresentando multa administrativa, lavrada pela SEMA (AI 203432710). Apresentada manifestação pelo MP (15/03/2021), apresentando relatório, que supostamente demonstraria os gravosos impactos ambientais relacionados à atividade de esgoto sanitário e, requerendo o prosseguimento do feito, com a apresentação de contestação pelos corréus. Proferido despacho intimando as partes quanto à eventual reclassificação da conduta, diante da alteração da Lei de Improbidade Administrativa.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0012717-93.2016.8.11.0004	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	11/10/2016
d. Partes no processo:	Espólio de Marcelino Alves Ferreiro (Requerente); e Águas de Barra do Garças Ltda., Aegea Saneamento e Participações S.A. e Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de ação indenizatória, por meio da qual a parte Requerente, sob o fundamento de que a estação de tratamento de esgoto vizinha ao seu imóvel teria lhe causado danos materiais e morais, por conta de extravasamento e odor exalado, pretende a condenação da concessionária e demais réus a indenizá-la. Assim, envolve dentre valores e direitos: (i) a reparação pelos prejuízos ambientais, meramente estimados em R\$ 600.000,00; (ii) o ressarcimento pela depreciação de sua propriedade rural, no valor de R\$ 1.479.031,00; (iii) reparação pelos danos morais, no valor de R\$ 200.000,00.
f. Principais fatos	Trata-se de ação indenizatória, por meio da qual a parte adversa, sob o fundamento de que a estação de tratamento de esgoto vizinha ao seu imóvel teria lhe causado danos materiais e morais, por conta de vazamento e odor exalado, pretende a condenação da concessionária e demais réus a indenizá-la. Pede: (i) a reparação pelos prejuízos ambientais, meramente estimados em R\$ 600.000,00; (ii) o ressarcimento pela depreciação de sua propriedade rural, no valor de R\$ 1.479.031,00; (iii) reparação pelos danos morais, no valor de R\$ 200.000,00.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>A tutela de urgência foi deferida para o fim de determinar que a parte Requerida se abstenha de realizar o transbordo de suas estações de tratamento no imóvel do Requerido, sendo fixada à época multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento.</p> <p>Contestações apresentadas pelas Requeridas.</p> <p>Em 08/07/2019 foi disponibilizada decisão saneadora que afastou as preliminares arguidas pela concessionária na contestação, deferiu a gratuidade da justiça às partes adversas e a inversão do ônus da prova, bem como determinou a especificação de provas. Processo em fase instrução processual. Em 30/07/2019, foi apresentada petição de especificação de provas pela concessionária e, ao ensejo, apresentados novos documentos. Interposto agravo de instrumento contra a decisão saneadora do feito (proc. nº 1011346-84.2019.8.11.0000); 12) em 09/11/2019, foi juntada cópia do acórdão que desproveu o agravo de instrumento da concessionária. Proferida decisão, deferindo as provas oral e pericial, nomeando profissional para a vistoria (determinando o rateio de honorário) e facultando às partes indicarem quesitos e assistente técnico. Em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital. Houve a apresentação de quesitos, assistente técnico e rol de testemunhas pela concessionária, em 01/07/2020. Intimação do perito para apresentação de estimativa de honorários. Autos convertidos ao PJE em 23/02/2021. Parte adversa apresentou manifestação requerendo a nulidade de documentos apresentados pela concessionária e tutela de urgência, diante da ocorrência de novos extravasamentos de esgoto em seu imóvel. Decisão deferindo a tutela de urgência, para determinar à concessionária que "se abstenha de realizar o transbordo de suas estações de tratamento no imóvel do Requerido. FIXO, desde já, multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento da presente decisão". Na mesma decisão, houve a atribuição do ônus da perícia às rés. Opostos embargos de declaração pelas corrés. Apresentação de manifestação pela parte adversa, bem como informação de novo extravasamento de esgoto em 23/05/2021. Requereu a majoração da multa, para o caso de descumprimento da tutela de urgência. Concessionária manifestou-se, esclarecendo os episódios de extravasamento e apresentando documentos. Acolhimento parcial dos</p>
--	--

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	embargos de declaração, para: (i) conferir prazo para as corrés se manifestarem sobre o valor pericial, (ii) limitar a multa da astreinte; (iii) aplicar multa por descumprimento da tutela de urgência, no valor de R\$ 1.000,00. A concessionária apresentou impugnação ao valor dos honorários. Interposição de agravo de instrumento contra decisão que deferiu a tutela de urgência e carrou às corrés o ônus da perícia (Agl nº 1017980-28.2021.811.0000). 28) apresentada nova proposta de honorários pela perita. Aguarda intimação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1005768-88.2017.8.11.0040	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da Comarca de Sorriso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/11/2017
d. Partes no processo:	Ministério Público (Requerente); e Águas de Sorriso (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, questionando que as tarifas de água e esgoto, cobradas pela concessionária, não correspondem aos percentuais de reajuste aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sorriso, durante a vigência do contrato. Pede, assim, a condenação da concessionária, envolvendo os direitos e valores: (i) na obrigação de fazer, consistente na adequação do valor da TRA; (ii) na obrigação de não fazer, qual seja, não alterar ou aplicar reajuste na TRA sem autorização do Município; (iii) em restituir em dobro, acrescido de correção monetária e juros legais, o valor cobrado indevidamente dos consumidores; (iv) em danos morais, no valor não inferior a R\$ 20.460.000,00.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, por meio da qual o Ministério Público milita contra “suposta irregularidade na aplicação de fórmula ou índice de reajuste da tarifa do serviço público de água, que estaria sendo aplicado diversamente do legal ou contratualmente estabelecido pelo poder concedente”. Pede o Ministério Público que: (i) seja ajustado o valor TRA (tarifa de serviço de água), hoje fixado em R\$2,21, para R\$1,66, para a categoria pública e R\$1,84, para as categorias residencial,

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>industrial e comercial, sob pena de pagamento de multa diária de R\$1.000,00; (ii) seja a concessionária condenada na obrigação de fazer, consistente em não alterar reajuste na TRA sem autorização prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sorriso, sob pena de multa no valor de R\$100.000,00, a cada vez que promover a alteração; (iii) seja a concessionária condenada a restituir, em dobro, acrescido de correção monetária e juros legais, o valor cobrado indevidamente dos consumidores; (iv) seja a concessionária condenada a indenização por danos morais, a valor não inferior a R\$ 20.460.000,00. O requerimento de tutela de urgência ainda não foi apreciado pelo juízo. Citada, a concessionária apresentou contestação. Alegou e rebateu: a. a ilegitimidade do Ministério Público para a demanda; b. a necessidade de integração do Município de Sorriso no polo passivo da lide; c. como prejudicial de mérito, a ocorrência de prescrição quinquenal; d. a improcedência dos pedidos iniciais. O juízo proferiu decisão, na qual: a. indeferiu o requerimento da concessionária, para a inclusão do Município de Sorriso no polo passivo da lide; b. suspendeu o processo por quinze dias, conforme requerido pela concessionária, para que o Município de Sorriso manifestasse eventual interesse em integrar o polo ativo do feito; c. informou que, caso o Município de Sorriso não manifestasse seu interesse, haveria a redistribuição da ação, já que aquele juízo seria incompetente para o julgamento da lide, tendo em vista a ausência de ente estatal em algum dos polos da ação; d. postergou a análise do requerimento de tutela de urgência do Ministério Público, até que fosse definida a competência do juízo; e. designou audiência de conciliação. Uma vez que o Município de Sorriso se manteve silente quanto ao interesse em integrar o polo ativo da ação, a ação foi redistribuída à 3ª Vara Cível desta Comarca. A audiência de conciliação foi realizada em 19/07/2018, e restou infrutífera, em razão do não comparecimento da promotora oficiante, Dra. Carla Salati. Posteriormente, houve contato entre as partes e verificou-se a possibilidade de eventual composição, caso realizada uma nova audiência conciliatória. Diante disso, a concessionária apresentou manifestação, requerendo a designação de audiência, deferida pelo juízo. Designada audiência de tentativa de conciliação para o dia 31/01/2020, às 13h40. Promotora substituta apresentou petição,</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>concordando com a redesignação da audiência. Proferido despacho, redesignando a audiência para o dia 04/06/2020, às 14:40. Emitida certidão, redesignando, novamente, a audiência para o dia 17/07/2020, às 16 horas. Em razão do período de pandemia foi reagendada para o 09/10/2020, às 17h00. Audiência infrutífera. Houve especificação de provas pelas partes, tendo o Ministério Público requerido a produção de prova testemunhal e a concessionária a produção de prova documental e pericial, para a averiguação da integralidade dos documentos relacionados aos reajustes e revisões tarifárias, para cotejamento da TRA com os índices inflacionários e revisionais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Foi apresentado pela concessionária o 3º termo modificativo do contrato de concessão, em que foi indicado o IGPM como índice de reajuste. Foi proferida decisão saneadora do feito (doc. anexo): afastando a preliminar de ilegitimidade ativa do Ministério Público; dando por prejudicado o requerimento de inclusão do Município no polo passivo da lide, porquanto já havia indeferido o requerimento em decisão anterior e, embora o Município tenha sido intimado, para eventual participação, manteve-se silente; afastando a prescrição, porquanto considerada a decenal, cujo termo inicial seria a data do conhecimento da suposta irregularidade; indeferindo a tutela de urgência pleiteada pelo Ministério Público, sob o fundamento de que “a pretensão de natureza antecipada visa compelir à requerida à obrigação de fazer consistente em reajustar a TRA (tarifa de serviço de água) ao argumento de existir cobrança irregular, o que, ao meu sentir, demanda uma análise acurada do caso e ampla dilação probatória, notadamente porque tal reajuste não iria repercutir tão somente nas faturas de água dos consumidores, já que eventual readequação nas tarifas poderia ocasionar impacto orçamentário à Administração Pública e, notadamente, eventual prejuízo na qualidade do serviço público prestado pela concessionária ré a todos os municípios que utilizam os serviços da Águas de Sorriso”; deferindo a produção da prova documental, testemunhal (testemunha arrolada pelo Ministério Público: Domingos Milesi) e o depoimento pessoal das partes, concedendo prazo de 15 dias para a apresentação de rol de testemunhas; designando audiência de instrução e julgamento para o dia</p>
--	--

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	09/08/2022, às 14 horas, a ser realizada pelo Teams; deferindo a produção de prova pericial e nomeando a Real Brasil Consultoria como perito, concedendo prazo de 15 dias para as partes alegarem impedindo/suspeição, indicarem assistente técnico e quesitos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1000335-85.2020.8.11.0109	
a. Juízo:	Vara única da comarca de Marcelândia – Estado de Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	07/07/2020
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); e Águas de Marcelândia (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 21.386.200,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, em face da concessionária, do Município de Marcelândia e da AGER. Especificamente acerca da concessionária, o Ministério Público alega que ela "(a) manteve a captação, distribuição e tratamento de água no período de agosto/2009 até 16 de fevereiro de 2012 e de 29 de novembro de 2014 até data que não se pode precisar, mas ao menos até março/2017, sem a devida licença ambiental para captação, distribuição e tratamento de água; (b) não executou as obras de construção da rede de tratamento de esgoto sanitário nos termos previstos no Contrato de Concessão; (c) não fornece água potável dentro dos padrões mínimos de potabilidade e turbidez; (d) não fornece continuamente água e/ou interrompe o fornecimento de água em toda a Zona Central do Município de Marcelândia, a seu bel prazer e sem a regular comunicação aos usuários e (e) no ano de 2019 realizou ilegal recomposição tarifária de 94,36% e não noticiou o referido reajuste aos usuários inadimplentes em julho/2019".</p> <p>Opostos embargos de declaração pela concessionária e apresentada contestação pela concessionária, pelo Município de Marcelândia e pela AGER Sinop.</p> <p>O Ministério Público apresentou manifestação quanto aos embargos de declaração, pugnando pelo parcial acolhimento, para consignar a obrigação de cada corrêu. Concessionária apresentou manifestação, para informar o cumprimento da liminar e a prestação adequada do serviço. Decisão</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	acolhendo parcialmente os embargos de declaração, para alterar a decisão que deferiu a tutela de urgência, fixando o prazo de 60 dias para o cumprimento da decisão. Especificada prova pela concessionária (prova documental - julgamento do TCE) e requerida a designação de audiência de conciliação. AGER requereu a produção de prova documental, apresentando dois procedimentos regulatórios (18/2020 e 19/2020) e a designação de audiência; Interposto agravo de instrumento contra a decisão que deferiu parcialmente a tutela de urgência, pela concessionária (proc. 1020308-28.2021.811.0000), que foi recebido sem a atribuição de efeito suspensivo. MP requereu a designação de audiência. Município requereu a prova testemunhal, pericial e documental. A concessionária apresentou manifestação, requerendo a reconsideração da decisão que deferiu a tutela de urgência e reiterou o requerimento de designação de audiência.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão final desfavorável geraria a obrigação de implementar rede de esgotamento sanitário no município.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1002644-59.2020.8.11.0051	
a. Juízo:	1ª Vara Cível da comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	02/09/2020
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); e Águas de Campo Verde S.A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público em face da concessionária Águas de Campo Verde e do Município de Campo Verde, por meio da qual alega ter havido diversos descumprimentos contratuais que ensejariam, dentre diversas outras medidas, a rescisão do contrato de concessão. Pede: (i) confirmação da tutela de urgência; (ii) o cumprimento dos prazos legais, quanto à execução do serviço de ligação nova de água e esgoto e da recomposição da pavimentação asfáltica, ou a definição de outro prazo; (iii) a condenação da concessionária ao pagamento de indenização pelos danos morais coletivos aos consumidores, no valor de R\$770.000,00; (iv) que a concessionária devolva o valor correspondente a 50%

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>da tarifa de esgoto paga pelos consumidores nos meses de março, abril, junho, julho, agosto e dezembro de 2019, período que a requerida operou a ETE Rio das Mortes com eficiência de tratamento abaixo de 60%, sem prejuízo dos demais meses que registrarem os mesmos fatos no curso da ação, devendo tal obrigação ser aplicável também em ocorrências após a sentença, mediante crédito na fatura dos consumidores que realizaram o pagamento integral nos citados meses, acrescidos de juros e correção monetária desde o fato, como medida de proporcionalidade entre serviço prestado e remuneração (devolução simples); (v) a condenação da concessionária ao pagamento de indenização pelos danos difusos provocados ao meio ambiente, mediante compensação de, no mínimo, o dobro da média da arrecadação mensal pela tarifa de esgoto, ou seja, o valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais); (vi) a rescisão do contrato de concessão, em face do descumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, devendo o ente público assumir o múnus objeto da concessão.</p> <p>A tutela de urgência foi deferida determinando que a Requerida Águas de Campo Verde se abstenha de lançar os efluentes de qualquer fonte poluidora nos corpos de água receptores em discordância com as condições, padrões e exigências dispostas na Resolução 430/2011 do CONAMA, do contrato de concessão, ou de qualquer outra legislação ou norma aplicável ao caso, sob pena de aplicação de multa, que fixo em incidência única de R\$ 50.000,00. Foi determinado ainda, que a Requerida Águas de Campo Verde apresentasse nos autos, com periodicidade mensal, os exames de monitoramento de eficiência do tratamento nas suas Estações de Tratamento de Esgoto, sob pena de aplicação de multa por descumprimento.</p> <p>Foi apresentada contestação pela concessionária e pelo Município de Campo Verde, bem como foram apresentados relatórios de monitoramento, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, bem como março, abril e maio de 2021. Proferida decisão, rejeitando os embargos de declaração. O Ministério Público apresentou réplica e especificou provas. A concessionária, tendo tomado ciência da decisão, manifestou-se nos autos, requerendo a devolução de prazo diante da ausência de intimação. Apresentado o relatório referente ao mês de junho/2021. Deferida a devolução do prazo</p>
--	--

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>acerca da decisão que rejeitou os embargos de declaração. Ministério Público apresentou manifestação informando que os resultados do tratamento de efluente ainda estão em desacordo com os parâmetros, requerendo o bloqueio online do valor de R\$ 50.000,00, referente à multa fixada pelo juízo. Interposto agravo de instrumento pela concessionária, contra a decisão que integrada pelo julgamento dos embargos de declaração, deferiu parcialmente a tutela de urgência ao Ministério Público (Agl nº 1018546-74.2021.811.0000). 16) apresentados os relatórios referentes aos meses de julho e agosto de 2021. Apresentada manifestação pela concessionária, acerca do requerimento de descumprimento da ordem liminar pela concessionária e de bloqueio online, para a execução da multa. Apresentados os relatórios referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Rescisão do contrato de concessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1009246-02.2020.8.11.0040	
a. Juízo:	1ª Vara Cível de Sorriso, MT / TJMT
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	13/11/2020
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); e Águas de Sorriso S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública na qual o MPE alega irregularidades na prestação dos serviços, dentre eles, desabastecimento, falta de pressurização na rede, mau atendimento prestado aos usuários (comercial), problemas constatados quanto aos reparos de danos provocados por obras e intervenções em vias públicas e calçadas, descumprimento quanto às normas de segurança nas obras e manutenções, defeitos existentes na prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto, mau cheiro proveniente das ETEs, reiteradas reclamações dos usuários por cobranças lançadas a maior, descumprimento do TAC relativo a construção da ETE, precariedade da ETA localizada no bairro Bela Vista, dos danos ambientais causado no solo e nos recursos hídricos nas imediações na Estação Benjamin Raiser, do descumprimento da obrigação de instalar hidrantes nos passeios públicos.</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>O Juízo determinou a emenda da inicial, que não foi promovida pela Requerente. Consequentemente, foi extinto o feito sem resolução de mérito, em 22.02.2021.</p> <p>Foi interposta apelação pelo Ministério Público e apresentadas contrarrazões pela Concessionária.</p> <p>Autos conclusos. Na sequência, proferida decisão mantendo a necessidade de inclusão do município no polo passivo. Por fim, autos redistribuídos em razão da modificação de competência. O Ministério Público requereu reconsideração da decisão que determinou inclusão do município no polo passivo. Determinada inclusão do Município no litisconsórcio passivo. Águas de Sorriso apresentou contrarrazões. Autos conclusos.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Decretação de indisponibilidades dos bens imóveis de propriedade da concessionária e intervenção da concessão.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1001670-95.2020.8.11.0059	
a. Juízo:	1ª Vara Cível - Porto Alegre do Norte, MT / TJMT.
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	14/08/2020
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); Águas de Confresa S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.045,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública, na qual o Ministério Público requer a regularização do processo de tratamento de esgoto, assim como a condenação da concessionária pelo danos causados ao meio ambiente em decorrência de: i) livre acesso área considerada de risco, podendo causar acidentes a transeuntes; ii) lançamento de matéria orgânica em estação coberta por proteções oportunistas podendo acarretar incêndios; iii) manchas e óleo diesel encontradas no local nos geradores de energia; iv) extravasamento de esgoto em EEE e PV; v) dentre outros.</p> <p>Liminar concedida, determino à empresa requerida, por intermédio de seu representante legal, a regularização, no prazo de 30 dias, das condutas violadoras ambientais constatadas pelo órgão ambiental SEMA, consoante descrito na exordial, com apresentação de relatório técnico das medidas adotadas, sob pena de multa diária. A concessionária foi citada; Opostos embargos de declaração pela concessionária; Apresentada manifestação,</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	requerendo a suspensão do prazo de defesa, até a apresentação dos autos do procedimento SIMP, do Ministério Público, em sua integralidade; Apresentada contestação.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em eventual condenação, compensação pelos danos causados ao meio ambiente.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0006097-93.2012.8.11.0040	
a. Juízo:	3ª Vara Cível de Sorriso, MT / TJMT
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	22/08/2012
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); Águas de Sorriso S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.000,00
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação civil pública proposta em decorrência de transtornos advindos das atividades desenvolvidas na Estação de Tratamento e Esgoto do bairro Benjamin Raiser, tais como poluição atmosférica e degradação da área limdeira. Desta sorte, pleiteia a parte adversa a condenação da concessionária: (i) ao pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor a ser fixado pelo juízo; (ii) ao pagamento de danos materiais causados ao meio ambiente (também em valor a ser arbitrados).</p> <p>Houve requerimento liminar para ser recuperada a área degradada, o monitoramento das atividades desenvolvidas na Estação, bem como a retificação das respectivas licenças de instalação. O requerimento de antecipação dos efeitos da tutela foi parcialmente deferido para: determinar o monitoramento da água através de análises semanais do efluente da ETE, a apresentação de projeto com medidas técnicas para solucionar em definitivo o problema do mau odor gerado pelo tratamento do esgoto, a retificação da licença de instalação das atividades desenvolvidas na ETE e, a apresentação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).</p> <p>Pela concessionária, foi interposto agravo de instrumento, contra a decisão que deferiu parcialmente o requerimento de antecipação de tutela, porém não conhecido pelo TJMT.</p> <p>Após reunião com o Ministério Público, foi verificada a possibilidade de acordo entre as partes, razão pela qual foi requerida a designação de audiência de conciliação, porém a nova promotora oficiante</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>condiciona a celebração do acordo a informações da SEMA.</p> <p>Foi apresentada contestação pela concessionária, bem como reiteradas manifestações com relatórios de atividades e o cumprimento da ordem liminar. Reiteradas manifestações da concessionária, apresentando relatórios de atividades e o cumprimento da ordem liminar; Tratativas para celebração de acordo com o MP; Audiência de conciliação (06/10/2015) infrutífera; Apresentada manifestação pelo MP (19/01/2016), trazendo cópia da ata de audiência e requerendo fosse oficiado à SEMA, acerca da regularidade da operação da ETE; Em 01/07/2016, o juiz Anderson Candiotto declarou-se suspeito; Manifestação apresentada pelo MP, no sentido de que a concessionária estaria descumprindo a tutela antecipada parcialmente concedida. Requereu, assim, a majoração da multa e que sejam deferidos os requerimentos liminares, em sua integralidade. Requereu, ainda, o saneamento do feito; MP apresentou laudo de vistoria realizada na ETE, pelo CAOP, apontando irregularidades; MP apresentou auto de infração e relatório elaborado pelo NIF de Sorriso, apontando irregularidades; Manifestação protocolizada em 01/07/2019, pela concessionária, apresentando o segundo aditivo ao TAC e requerendo a extinção do processo, diante da perda superveniente do objeto da ação; em 18/11/2019, foi apresentada petição, pelo Ministério Público, discordando da extinção do processo, consignando que o segundo termo aditivo ao TAC não engloba o objeto da presente demanda, e requerendo o prosseguimento da ação, com o saneamento do feito; Autos conclusos, em 24/01/2020; Em 09/06/2020, houve a conversão do processo físico para digital. Autos convertidos ao PJE em 07/03/2022.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em eventual condenação, recuperação de áreas degradadas e compensação ambiental.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(ii) Contingências Criminais

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas figuravam como partes passivas em 37 processos de natureza criminal. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas Controladas são partes passivas:

Inquérito Policial nº. 23/2013	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

c. Data de instauração:	23/10/2013
d. Partes no processo:	Delegacia da Polícia Federal (Requerente); e Águas de Teresina (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	<p>O Inquérito Policial em questão visa apurar a materialidade e autoria do crime de poluição pública e notória das águas dos rios Poti e Parnaíba causados pelo despejo de esgoto in natura nos leitos dos rios. A investigação se iniciou por práticas da Agespisa, empresa estadual prestadora anterior dos serviços. A Concessionária entende que cumpre com todos os requisitos legais, mas foi incluída na investigação por ser anterior à sua assunção.</p> <p>O processo se encontra em fase de diligências, ainda sem conclusão.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso o inquérito policial conclua que houve a prática de crime por parte da Concessionária, poderá haver a propositura de ação penal com a consequente responsabilização criminal da empresa e de seus dirigentes.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Inquérito Policial nº. 24/2013	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	25/01/2013
d. Partes no processo:	Delegacia da Polícia Federal (Requerente); Águas de Teresina (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	<p>O Inquérito Policial em questão visa apurar prática dos crimes previstos no art. 56 e 61 da Lei nº 9605/98 e no art. 7º, IX, da Lei nº 8137/90, especificadamente acerca do abastecimento por água imprópria para o consumo e em desacordo com as exigências estabelecidas. A investigação se iniciou por práticas da Agespisa, empresa estadual prestadora anterior dos serviços. A Concessionária entende que cumpre com todos os requisitos legais, mas foi incluída na investigação por ser anterior à sua assunção.</p> <p>O processo se encontra em fase de diligências, ainda sem conclusão.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso o inquérito policial conclua que houve a prática de crime, poderá haver a propositura de ação penal com a consequente responsabilização criminal da empresa e de seus dirigentes.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica
-------------------------------------	---------------

Processo nº 5005395-28.2019.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	20/11/2019
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente), Prolagos S/A, Sergio Antonio Rodrigues da Silva Braga e José Carlos Almeida de Sousa (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 20.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação por crime ambiental de poluição na Lagoa de Araruama nos dias 18/06/2019 e 02/07/2019. As partes estão discutindo a possibilidade de formalização de acordo de não persecução penal e aguardam a designação de audiência especial para eventual celebração de acordo com a reparação integral/suficiente do dano ambiental.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de valor à título de indenização e condenação em obrigação de fazer
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5004242-57.2019.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	30/09/2019
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente); e Prolagos S/A, Sergio Antonio Rodrigues da Silva Braga e Marcos Valerio de Araujo (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação por lançamento de resíduos de alumínio na Lagoa de Juturnaíba, causando danos ao meio ambiente e à Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João. Foi agendada audiência especial para 14/06/2022.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de valor à título de indenização e condenação em obrigação de fazer
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 5004133-43.2019.4.02.5108	
a. Juízo:	1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/SP
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	24/09/2019
d. Partes no processo:	Ministério Público Federal (Requerente) e Prolagos S/A (Requerida)

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação por Lançamento de efluentes in natura, entre os dias 25 e 26 de janeiro de 2019, nas praias dos Anjos e Prainha. Auto de infração nº 039332 B, lavrado pelo ICMBio. A Prolagos apresentou resposta à acusação. A denúncia foi recebida. O processo foi suspenso até que haja disponibilidade de data para designação de audiência de instrução e julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento de valor à título de indenização e condenação em obrigação de fazer.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(iii) Contingências Ambientais

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas Controladas figuravam como partes passivas em 108 processos judiciais de natureza ambiental. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia e/ou suas controladas são partes passivas:

Processo nº 0001895-72.2016.4.01.3200	
a. Juízo:	7ª Vara Federal de Manaus
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	03/02/2016
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Águas de Manaus; Município de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal contra Município de Manaus, Estado do Amazonas, e Manaus Ambiental S/A, por meio da qual pretende a condenação dos requeridos na implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias: a) instalar, no prazo de 90 (noventa) dias, três unidades de tratamento simplificado dos efluentes sólidos e líquidos que desembocam na Ponte da Bolívia e (dois) no Sabiá, localizados na Rua Uirapuru, às margens sul/oeste da Reserva Ducke - Jardim Botânico, em área cedida pela União para instalação do Museu da Amazônia; b) no caso do Igarapé Sabiá 1, em sua porção mais próxima da base de vigilância do INPA, será necessário um estudo aprofundado para definir a viabilidade de se construir uma estação de tratamento de esgoto na própria lateral da Reserva, e o dimensionamento apropriado para esta estação, considerando o volume d'água, que aparentemente pode ser grande, estudo que deve ser realizado pela Manaus Ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias, com vistas à implantação da

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>ETE, conforme cronograma a ser apresentado no próprio estudo; c) instalar, no prazo de 90 (noventa) dias, uma segunda estação de tratamento de esgoto, menor, no igarapé do Bairro Aliança com Deus, após a junção deste como igarapé que desce da comunidade Raio de Sol, e antes que o mesmo adentre a Reserva Ducke. Nessa esteira, ainda, o autor requereu o cumprimento das obrigações de fazer acima nos prazos assinalados, com possibilidade de prorrogação, desde que apresentada justificativa prévia, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento ou atraso no adimplemento, para cada uma das medidas acima indicadas, a incidir sobre o patrimônio pessoal de cada gestor público responsável.</p> <p>Houve condenação, em relação à Manaus Ambiental S/A: a) na obrigação de fazer, consistente na instalação de três unidades de tratamento simplificado dos efluentes sólidos e líquidos que desembocam na Ponte da Bolívia e (dois) no Sabiá, localizados na Rua Uirapuru, às margens sul/oeste da Reserva Ducke – Jardim Botânico, em área cedida pela União para instalação do Museu da Amazônia; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da intimação desta sentença; b) no caso do Igarapé Sabiá 1, em sua porção mais próxima da base de vigilância do INPA, que promova estudo detalhado para definir a viabilidade de estação de tratamento de esgoto na lateral da Reserva, com o dimensionamento apropriado para esta estação, considerando o volume d'água, com vistas à implantação da ETE, conforme cronograma a ser apresentado no próprio estudo; Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da intimação desta sentença; c) na obrigação de fazer, correspondente à instalação de uma segunda estação de tratamento de esgoto, menor, no igarapé do Bairro Aliança com Deus, após a junção deste como igarapé que desce da comunidade Raio de Sol, e antes que o mesmo adentre a Reserva Ducke; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da intimação desta sentença. O Estado do Amazonas, Município de Manaus e Manaus Ambiental S/A foram condenados: a) na obrigação de fazer solidária, consistente na recuperação dos danos ambientais causados pela construção da Avenida Grande Circular, não contemplados pelas medidas acima indicadas, mediante Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, com cronograma de execução, assinado por profissional habilitado, que deverá ser apresentado, no prazo de 90 (noventa)</p>
--	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>dias – a contar da intimação desta sentença, para análise e aprovação do IPAAM; após a aprovação, a recuperação deverá ser iniciada em 120 (cento e oitenta) dias e concluída em até 24 (vinte e quatro) meses; b) na obrigação solidária ao pagamento de indenização pelos danos ambientais interinos ou intermediários e residuais, em valor mínimo arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passível de majoração em liquidação de sentença, acaso apresentada prova pela parte interessada; valor a ser destinado ao INPA para que aplique em ações de manutenção e conservação da Reserva Florestal Adolpho Ducke; Em caso de não atendimento às determinações dos itens 1, 2, 3 e 4, “a”, deste decisum, fixo multa no valor mensal aos requeridos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até atingir o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser revertido em benefício da execução das ações voltadas à preservação ambiental da Reserva Florestal Adolpho Ducke.</p> <p>A Concessionária apresentou recurso de apelação que ainda está pendente de julgamento.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0618173-71.2019.8.04.0001	
a. Juízo:	Vara Especializada do Meio Ambiente
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	17/04/2019
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); Águas de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública baseada na Notícia de Fato formulada em 18.12.2018, em razão de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários na Área da Reserva Adolpho Ducke, com contaminação dos igarapés. O Ministério Público requer sejam atribuídas à concessionária a) a obrigação de obstar o lançamento de efluentes domésticos/sanitários da ETE Nascente do Mindu sem o prévio tratamento para o curso do igarapé, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); b) a obrigação de obter o licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, no prazo a ser fixado pelo Juízo, sob pena de multa diária (astreintes); c) a obrigação de apresentar Cronograma Executivo de todas as ações a serem desenvolvidas na recuperação e</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Nascente do Mindu, devendo constar limpeza, manutenção, pintura da ETE, limpeza dos decantadores e dos filtros biológicos, com fixação de prazo para o cumprimento desta obrigação e cominação de multa pecuniária em caso de descumprimento. Em 13/06/2019 foi apresentada Contestação pela concessionária, e desde 10/05/2021 o processo está concluso para decisão interlocutória.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0221907-13.2010.8.04.0001	
a. Juízo:	Vara Especializada do Meio Ambiente
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/05/2010
d. Partes no processo:	Ministério Público Estadual (Requerente); e Águas de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Imensurável
f. Principais fatos	O IPAAM lavrou auto de infração por tratar de degradação e poluição hídrica em corpo d'água natural superior (igarapé) e de solo local, devido à atividade de manutenção do sistema de coleta e tratamento dos esgotos doméstico e sanitário do referido conjunto habitacional João Bosco, através dos efluentes contidos nas caixas de inspeção das galerias de tubulação, realizada pela empresa concessionária de águas e esgoto de Manaus, Águas do Amazonas. Atribuiu à causa o valor de R\$100.000,00. Em 14/07/2018 foi apresentada contestação pela Águas de Manaus. Pautada audiência para o dia 29/03/2022 às 10:00.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0618016-98.2019.8.04.0001	
a. Juízo:	4ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	16/04/2019
d. Partes no processo:	COSAMA - Companhia de Saneamento do Amazonas Rio Negro Ambiental
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.871.306,29

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Autora alega que firmou contrato com a ré para prestação de serviços no Complexo do PROAMA, realizando altos investimentos com bens e insumos. No entanto, alega que em 18/04/2016 ocorreu a rescisão antecipada do contrato pelo Consórcio PROAMA. Informa que em 18/04/2016 a concessão do serviço público do complexo do PROAMA foi delegado ao Primeiro Requerido, todavia no momento da sua assunção, para que os serviços de abastecimento não sofresse a descontinuidade, foi firmado entre as partes (COSAMA, RIO NEGRO E CONSORCIO PÚBLICO PROAMA) que seria realizado um levantamento geral dos insumos estocados e bens imobilizados da Requerente que permaneceram no Complexo do PROAMA, para o seu devido ressarcimento, conforme previa o §1º da cláusula décima segunda e décima terceira do Contrato Programa n. 001/2013. Após o levantamento apurado em \$ 4.873.431,42, devido a laudo técnico da ré, foi reconhecido o valor de R\$ 2.612.531,62, valor menor. Por fim, aduz ser incontroverso o valor de R\$2.612.531,62 e controverso o valor de R\$2.260.899,80. Aduz ainda a depreciação do valor em R\$ 1.638.762,38. Por isso pede em liminar o pagamento do valor incontroverso de R\$ 2.612.531,62 corrigido em R\$ 3.548.670,95, no mérito pede a confirmação da Liminar e o pagamento de R\$ 7.793.372,56.</p> <p>Em 20/08/2019, fora apresentada Contestação, cujos argumentos são: não reconhecimento do crédito da autora como sendo R\$2.612.531,62; sobre a infundada cobrança efetivada pela autora; ausência de provas;</p> <p>Em 17/09/2019, foi apresentada impugnação à contestação.</p> <p>Em 27/01/2020, por meio de decisão interlocutória de fls. 678/679, foi indeferido o pleito de realização de perícia contábil.</p> <p>Sentença proferida em 28/09/2020, na qual julgou a ação procedente.</p> <p>Recurso de Apelação Interposta pela RIO NEGRO AMBIENTAL.</p> <p>Em julgamento do recurso, o relator conheceu e negou provimento às razões da apelação.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0002275-82.2019.8.19.0055

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

a. Juízo:	15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
b. Instância:	2ª Instância
c. Data de instauração:	16/04/2019
d. Partes no processo:	Município de São Pedro da Aldeia (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não mensurável no momento.
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em razão da mortandade de peixes na Laguna de Araruama no dia 22/02/2019, conforme Processo Administrativo Municipal n.º 2815/2019. Foram identificados 09 pontos de lançamento de esgoto in natura diretamente na Laguna de Araruama de forma ininterrupta e contínua. A sentença julgou a ação parcialmente procedente, condenando a Concessionária a operar adequadamente o sistema de "captação a tempo seco" e não realizar lançamento de efluentes contaminados na Lagoa de Araruama em períodos não chuvosos, bem como a pagar multa por cada evento danoso verificado. A Prolagos e o Município interpuseram recursos de apelação, que foram desprovidos. A Prolagos opôs embargos de declaração, que foram rejeitados. A Prolagos interpôs recurso especial, que ainda não foi julgado.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação em obrigação de fazer e, em caso de descumprimento, pagamento de valor à título de multa atribuída pelo juízo de R\$ 50 mil por evento danoso.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0807066-97.2014.8.12.0001	
a. Juízo:	1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	10/03/2014
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (Requerente); Águas Guariroba S.A., Projeto HMX3 Participações Ltda., Homex Participações, Êxito Const. E Part. Ltda. e Rosimário Calvacalnti Pimental (Requeridas)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, em razão na natureza dos pedidos do autor (obrigação de fazer e pagamento de indenização por danos morais, a qual será apurada por ocasião da prolação de sentença).

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Coletiva proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo como objeto a prática de atividades que causam danos ambientais, tendo em vista o extravasamento de esgoto dos condomínios implantados pelas requeridas, cujo processo de esgotamento foi aprovado pela Águas Guariroba. Requereu, o autor, a responsabilização objetiva e solidária dos requeridos, a condenação em indenizar os danos causados, a averbação da ação na matrícula do imóvel loteado, a inversão do ônus da prova e a desconsideração da personalidade jurídica do Projeto HMX3 Participações Ltda. Requereu, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para determinar, quanto à Águas Guariroba, que apresente, em conjunto com a Projeto HMX3 Participações Ltda., um projeto ou plano de recuperação de áreas degradadas ao órgão ambiental competente, para o licenciamento ambiental, a qual contempla a integral e efetiva recuperação e reparação ao status quo ante do solo, da erosão, do sistema de drenagem danificado, do corpo hídrico afetado, enfim, a todos os recursos naturais comprometidos ou afetados pela poluição praticada pelos requeridos, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$20.000,00, bem como executá-lo no cronograma apresentado pelo órgão ambiental. A liminar foi indeferida. Realizada a audiência de conciliação entre as partes (29/01/2018), chegou-se a um consenso. A Águas Guariroba comprometeu-se a apresentar termo de anuência da do Município para recebimento do direito de superfície da área onde instalada a EEE e, diante disso, ser excluída da lide. Com isso, foi protocolizada manifestação pela massa falida do projeto Homex Brasil Construções Ltda., apontando que não possui os documentos Prada, licenciamento de operação e cronograma. Protocolizada manifestação pela Águas Guariroba requerendo a intimação do Município de Campo Grande para se manifestar a respeito dos termos do acordo entabulado, tendo o juízo indeferido a intimação do Município, apontando que isso seria providência que cabe à Águas Guariroba. Com isso, a Águas Guariroba requereu a juntada da cópia dos autos do procedimento administrativo para informar que adotou as medidas necessárias para obtenção da licença. Assim, o juízo determinou a intimação do Município de Campo Grande para manifestar quanto ao acordo formulado, tendo a municipalidade manifestado a sua concordância com os termos do</p>
---------------------	---

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>acordo. Decisão proferida em 15/10/2020, determinando seja oficiada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com a posterior intimação das partes, para manifestarem-se acerca da possibilidade ou não de homologação do acordo. O ofício foi expedido em 30/10/2020. Em 07/04/2021, os autos foram encaminhados ao juízo. Em 08/04/2021, foi encaminhado ofício ao SEMADUR. Em 18/05/2021, o ofício foi juntado aos autos. Em 19/05/2021, foi proferido despacho intimando as partes para se manifestarem sobre a homologação do acordo. Em 02/06/2021, o administrador judicial, representando a massa falida da HOMEX, esclareceu que aguardava a licença de operação da EEE Varandas do Campo, para homologação do acordo. Em 08/06/2021, a AG reiterou o requerimento de homologação de acordo para cessão do direito real de uso pela HOMEX ao Município de Campo Grande, e a doação formal da EEE e seus equipamentos ao sistema público de esgotamento sanitário, bem como a exclusão da concessionária ré do polo passivo da lide. Em 18/06/2021, o MP apresentou manifestação contrária à exclusão da AG do polo passivo da lide. Em 21/06/2021, os autos foram conclusos. Em 02/02/2022, o corréu apresentou manifestação. Em 23/03/2022, a parte adversa foi intimada a se manifestar acerca da exclusão da AG e da parte Rosimário Cavalcante dos autos. Em 08/03/2022, o MP apresentou manifestação. Em 29/03/2022, os autos foram conclusos. Em 29/03/2022, os autos foram conclusos. Decisão saneadora proferida em 18/04/2022: não homologou acordo; afastou preliminares arguidas pela AG; ficou pontos controvertidos e designou perícia.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual decisão desfavorável no processo geraria a obrigação de reformar o sistema de esgotamento e pagar danos morais, o que acarretaria um dispêndio financeiro para a Águas Guariroba inestimável.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1006593-95.2018.8.11.0040	
a. Juízo:	4ª Vara Cível da comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	08/11/2018
d. Partes no processo:	Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Requerente); e Águas de Sorriso S/A (Requerida)

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Não é possível estimar o valor envolvido na demanda, pois os valores acerca do dano ambiental serão quantificados no processo.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a reparação e indenização dos danos ao meio ambiente, uma vez que a concessionária estaria desmatando área de preservação permanente, para a construção de rede coletora de esgoto. O Ministério Público requereu a concessão de tutela de urgência, a fim de ser determinado que aos corrêus, que "cumpram imediatamente a obrigação de não fazer, consistente em não realizar qualquer corte ou supressão de espécies vegetais localizadas em áreas de preservação permanente ou floresta nativa, seja no local do ilícito examinado ou em qualquer outro; à obrigação de fazer, suspender imediatamente as obras realizadas em Área de Preservação Permanente -APP, salvo se detentores de licença ambiental válida; sob pena de imposição de multa diária pelo descumprimento ou atraso no cumprimento de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor do fundo municipal do meio ambiente, incidindo a referida multa da data em que se configurar o descumprimento".</p> <p>Deferida a antecipação de tutela para determinar que os requeridos cessem qualquer atividade de execução da obra na Área de Preservação Permanente objeto da lide, até ulterior determinação judicial, sob pena de multa-diária no valor de R\$1.000,00 em caso de descumprimento. Ainda não houve a apreciação dos embargos de declaração que foram opostos pela concessionária, de tal sorte que ainda está em curso o prazo para interpor agravo de instrumento. De qualquer modo, a concessionária informou nos autos que não realiza atividades na APP.</p> <p>Em 15/03/2019 foi apresentada contestação pela concessionária, sendo que em 01/04/2019 o Município apresentou sua contestação, e em 30/05/2019, o MP apresentou réplica às contestações.</p> <p>Foi proferida decisão, deferindo a prova pericial e nomeando perito, de modo que a Concessionária apresentou: (i) petição requerendo a apreciação dos embargos por ela opostos e o saneamento do feito, (ii) petição de apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Ato ordinatório intimando a parte adversa para se manifestar a respeito dos</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	embargos opostos pela concessionária. MP pugnou pela rejeição dos embargos.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro.
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(iv) Contingências Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia figurava como parte passiva em 511 processos judiciais de natureza trabalhista. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia é parte passiva:

Processo nº 0101434-86.2016.5.01.0432	
a. Juízo:	2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio/RJ
b. Instância:	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
c. Data de instauração:	03/08/2016
d. Partes no processo:	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação, Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto de Niterói e Região (Requerente); e Prolagos S/A, Aegea Saneamento (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 500.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Ação civil pública ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação, Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto de Niterói e Região. A alegação é de terceirização da atividade-fim. A sentença julgou os pedidos improcedentes. Após interposição de Recurso Ordinário, o Tribunal Regional do Trabalho anulou a sentença para que fosse reaberta a fase instrutória, sendo proferida nova sentença de extinção sem resolução do mérito. Interposto novo Recurso Ordinário pelo Ministério Público do Trabalho, o acórdão deu provimento para condenar a Concessionária em obrigação de não celebrar ou rescindir contratos de terceirização na prestação de serviços com incidência dos elementos inerentes à relação de emprego e o pagamento de R\$ 500.000,00 a título de danos morais coletivos. A Requerida apresentou Recurso de Revista que foi inadmitido pelo Tribunal Regional do Trabalho e diante de tal decisão foi interposto Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que ainda não foi remetido ao TST
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Obrigação de fazer e não fazer em contratos de terceirização da atividade e pagamento de danos morais coletivo.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0101139-15.2017.5.01.0432

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

a. Juízo:	2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio
b. Instância:	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
c. Data de instauração:	24/08/2016
d. Partes no processo:	Ministério Público do Trabalho (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Coletiva em razão da dispensa de 60 trabalhadores, de forma gradativa, sem que fossem realizadas negociações prévias com a referida entidade sindical. Foi proferida sentença de improcedência. Apresentado Recurso Ordinário pelo Ministério Público do Trabalho foi improvido. Apresentado Recurso de Revista que foi admitido em parte, foi apresentado pelo Ministério Público do Trabalho Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, pendente de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Sem impactos. Não houve condenação. Foi reconhecido o direito da Concessionária.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 0000028-90.2014.5.01.0432	
a. Juízo:	2ª Vara do Trabalho de Cabo Frio
b. Instância:	Tribunal Superior do Trabalho (TST)
c. Data de instauração:	05/05/2016
d. Partes no processo:	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação, Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto de Niterói e Região (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
f. Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedidos de fornecimento de EPI, melhores condições de das dependências do local de trabalho, veículo adequado para o transporte de materiais, segurança em locais ermos como estações de tratamento de esgoto e cumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho. A sentença homologou o acordo firmado entre as partes, que fixou obrigações para a observância das normas de segurança do trabalho. O Ministério Público do Trabalho interveio apresentando Recursos Ordinário, que foi negado provimento. Apresentado Recurso de Revista pelo MPT, ainda pendente de julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto.
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Cumprimento do acordo firmado consistente em obrigações de fazer de observância das normas de segurança do trabalho.

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica
-------------------------------------	---------------

(v) Arbitragens

A Companhia informa, por suas subsidiárias, que é parte autora em 2 procedimentos arbitrais:

Procedimento Arbitral 2018.034089	
a. Juízo:	CCBC
b. Instância:	Não se aplica
c. Data de instauração:	02/12/2020
d. Partes no processo:	Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A. (Requerente) e Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Eventos de Desequilíbrios (R\$ 111.747.946,31)
f. Principais fatos	Trata-se de procedimento arbitral instaurado contra decisão da Cesan que negou, total ou parcialmente, os pleitos de desequilíbrio econômico-financeiros apresentados pela Concessionária: 1) Desequilíbrio em função da crise hídrica; 2) Desequilíbrio em razão de aumentos nos custos de energia provocados por alterações normativas e tributárias; 3) Desequilíbrio em razão de discrepância no nível de cobertura informado no Edital e o efetivamente entregue pela Cesan; 4) Desequilíbrio decorrente da discrepância de ligações e frustração de receita decorrente de descumprimento das obrigações de realização de obras (ampliação de SES); 5) Desequilíbrio em decorrência do descumprimento da ampliação da ETE Manguinhos e do SES Carapebus e 6) Aumento de OPEX em razão de novos reparos nas redes construídas e entregues pela CESAN.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
i. Valor provisionado, se houver	Não se aplica
j. Movimentações	31/01/2022: A Concessionária apresentou réplica; 11/04/2022 – A Cesan apresentou Tréplica; 27/04/2022 – Audiência de Exposição do Caso – As partes decidiram consensualmente sobre o Tribunal Arbitral proferir Sentença Parcial dos pontos controvertidos. Próximos Passos: 30/05/2022 – As partes apresentarão manifestação conjunta acerca de quais

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	serão esses pontos controvertidos, bem como da proposta de cronograma para as próximas etapas.
--	--

Procedimento Arbitral 92/2019/SEC7	
a. Juízo:	CCBC
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	13/12/2019
d. Partes no processo:	Águas do Mirante S.A., Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE (Requerente) e Prefeitura Municipal de Piracicaba
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Eventos de Desequilíbrios (R\$ 42.328.929,06)
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Requerimento de arbitragem formulado com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de PPP. A Concessionária apresentou alegações iniciais pleiteando o reequilíbrio do contrato, respeitando a TIR contratada e a declaração de nulidade do sexto aditivo. Os requeridos (SEMAE e Prefeitura) apresentaram a resposta as alegações. Em maio/2021 a concessionária apresentou sua réplica.</p> <p>OP08: Suspensão do procedimento arbitral em virtude da renúncia do coárbitro Cesar Pereira (Contratação pela Águas do Rio); Prazo de 10 dias para indicar novo coárbitro; 23/03/2022 – MAMG encaminha sugestões de novos coárbitros (e-mail) 1.Carlos Eduardo Stefen Elias; 2.André de Albuquerque Cavalcanti Abbud; 3. Ricardo de Carvalho Aprigliano</p> <p>30/03/2022 – Protocolo indicação coárbitro – CARLOS EDUARDO STEFEN ELIAS</p> <p>05/04/2022 – Questionário de Conflito de Interesse e Disponibilidade do coárbitro Carlos Elias. SEMAE tem até 18/04/2022 para manifestar.</p> <p>18/04/2022 – Petição SEMAE manifestando a inexistência de objeção às respostas apresentadas pelo coárbitro (questionário de conflito)</p> <p>21/04/2022 – Termo de Independência assinado pelo coárbitro Carlos Elias. (e-mail MAMG de 28/04/2022)</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	N/A

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

h. Análise do impacto em caso de perda do processo	N/A
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

(vi) Processos Administrativos

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia figurava como parte passiva em 1.017 autos de infração. Destacamos abaixo as principais contingências em que a Companhia é parte passiva:

Processo nº 2009/2967/3441/28333	
a. Juízo:	Secretaria Municipal de Finanças Públicas do Município de Manaus/AM
b. Instância:	Administrativa
c. Data de instauração:	13/11/2009
d. Partes no processo:	SEMEF/AM (Requerente); e Águas de Manaus (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.745.235,13
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração aplicado em desfavor da Concessionária por suposta infração ao art. 2º da Lei Municipal 231/1993 (não efetuada retenção nem recolhimento do ISSRF), tendo sido aplicada multa no valor de R\$ 4.970mm. Foi apresentada Impugnação em 15/12/2009, sendo que está pendente o julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remoto
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro
4.3.1. Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 796/2019	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	04/02/2019
d. Partes no processo:	Município de Arraial do Cabo (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.000.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração instaurado por alegação de poluição nas Praias dos Anjos e Prainha – Arraial do Cabo – RJ. Apresentação de defesa administrativa, pendente de julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor da multa aplicada.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 1918/2019	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	08/04/2019
d. Partes no processo:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Iguaba Grande (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.150.000,00
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração por alegação das seguintes infrações: falta de funcionamento do motor do rotor de tanque aeração; baixo funcionamento da centrífuga; e tratamento UV fora de operação. Foi apresentada defesa administrativa. A Procuradoria do Município proferiu parecer reduzindo a multa para R\$ 250.000,00.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor da multa aplicada.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 2021/21084	
a. Juízo:	Administrativo
b. Instância:	N/A
c. Data de instauração:	17/08/2021
d. Partes no processo:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Cabo Frio (Requerente); e Prolagos S/A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.500.000,00
f. Principais fatos	A Prolagos foi autuada, em relação à ETE do Jardim Esperança e à ETE Praia do Siqueira, sob a alegação de não atender os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos pelas legislações que definem os padrões e critérios para lançamentos de efluentes líquidos sanitários em corpos hídricos. A Prolagos apresentou defesa administrativa. Foi proferida decisão que manteve integralmente o auto de infração. A Prolagos apresentou recurso administrativo.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento do valor da multa aplicada.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 10140.722.323/2013-30	
a. Juízo:	Delegacia da Receita Federal - Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	28/11/2013
d. Partes no processo:	Receita Federal do Brasil (Requerente); e Águas Guararoba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.537.179,63
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração relativo ao Processo Administrativo nº 10140.722.323/2013-30, decorrente do Mandado de Procedimento Fiscal (MPF) nº 0140100.2013.00173, lavrado pela Fiscalização de Campo Grande para a exigência de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

	<p>Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, multa de ofício e juros de mora.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2013 foi tomada ciência da Lavratura do Auto de Infração, sendo que em 30 de dezembro de 2013 foi apresentada a Impugnação.</p> <p>Em janeiro/2020, a impugnação foi julgada improcedente, sob o fundamento de que as operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, independentemente da forma pela qual os recursos sejam entregues ou disponibilizados ao mutuário, sujeitam-se à incidência do IOF, ainda que o mutuante não seja instituição financeira nem entidade a ela equiparada.</p> <p>Em 06/02/2020 foi interposto Recurso Voluntário pela Concessionária, e em 19/02, os autos foram remetidos ao CARF.</p>
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de eventual decisão final desfavorável, os créditos tributários serão exigidos pela Receita Federal do Brasil, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos e/ou judiciais de cobrança específicos.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 10140.722.322/2013-95	
a. Juízo:	Delegacia da Receita Federal - Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul
b. Instância:	1ª Instância
c. Data de instauração:	28/11/2013
d. Partes no processo:	Receita Federal do Brasil (Requerente) e Águas Guararoba S.A. (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 5.707.079,88
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Auto de Infração relativo ao Processo Administrativo nº 10140.722.322/2013-95, decorrente do Mandado de Procedimento Fiscal ("MPF") nº 0140100.2013.00173, lavrado pela Fiscalização de Campo Grande para a exigência de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL e multa isolada.</p> <p>Em 04 de dezembro de 2013 foi tomada ciência da Lavratura do Auto de Infração, sendo que em 30 de dezembro de 2013 foi apresentada a Impugnação.</p> <p>Em julho/2020 a impugnação foi julgada improcedente.</p> <p>Em 03/08/2020 foi interposto Recurso Voluntário pela Concessionária.</p>

4. Fatores de risco / 4.3 - Processos não sigilosos relevantes

g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de eventual decisão final desfavorável, os créditos tributários serão exigidos pela Receita Federal do Brasil, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos e/ou judiciais de cobrança específicos.
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

Processo nº 8040/2020-78	
a. Juízo:	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande/MS
b. Instância:	Administrativa
c. Data de instauração:	02/10/2020
d. Partes no processo:	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande/MS (Requerente); Águas Guariroba S.A (Requerida)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 83.393.962,41
f. Principais fatos	Trata-se de Auto de Infração instaurado para verificação de suposto descumprimento do Marco Contratual de cobertura de esgotamento sanitário relativo ao ano de 2017. A AGEREG negou provimento à defesa apresentada pela Concessionária, sendo que foi submetido Recurso Administrativo com efeito suspensivo. Aguarda-se o julgamento.
g. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
h. Análise do impacto em caso de perda do processo	Cobrança e execução do valor da multa
4.3.1 Valor provisionado, se houver	Não se aplica

4. Fatores de risco / 4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest

4.4 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da companhia ou de suas controladas.

Não aplicável, tendo em vista que não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia ou de suas controladas.

4. Fatores de risco / 4.5 - Processos sigilosos relevantes

4.5 – Informações sobre processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4.

Não aplicável, tendo em vista que não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia e suas controladas sejam partes e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4.

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

4.6 – Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte.

a. Valores envolvidos	R\$ 8.189.490,68
b. Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Manaus Ambiental possui 346 processos ativos que versam sobre prestação inadequada de serviços na cidade (desabastecimento de água, rompimento na tubulação etc.). O valor envolvido é a soma do valor da causa das ações, todavia o histórico de processos permite afirmar que grande parte das ações são encerradas com acordo de pequeno valor.
4.6.1. Valor provisionado	R\$ 313.906,87

a. Valores envolvidos	R\$ 24.009.316,57
b. Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Manaus Ambiental possui 949 processos ativos que versam sobre Consumo Elevado, ações que os clientes questionam o valor da fatura, alegando que estão sendo cobrados indevidamente. O valor envolvido é a soma do valor da causa das ações.
4.6.1. Valor provisionado	R\$ 578.263,66

a. Valores envolvidos	R\$ 32.267.400,00
b. Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Prolagos S.A. é ré em 54 ações requerendo indenização por alegada responsabilidade da concessionária por mortandade de peixes em um lago da região de São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de suas operações. A Concessionária instruiu os processos com decisão do órgão regulador concluindo pela não responsabilidade da empresa no evento, posição ratificada pelo consórcio ambiental integrado pelos prefeitos e pelo órgão ambiental estadual.
4.6.1 Valor provisionado	R\$ 1.239.265,15

a. Valores envolvidos	R\$ 1.592.963,75
------------------------------	------------------

4. Fatores de risco / 4.6 - Processos repetitivos ou conexos

b. Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Prolagos S.A. é demandada por assentados pelo INCRA em 10 ações relativas a áreas que foram inundadas em épocas de intensas chuvas, na região do município de Silva Jardim, próximo a Barragem operada pela empresa onde ocorre a captação para tratamento da água distribuída na área da concessão. A Prolagos S.A. alega, em defesa, situação de força maior, visto que em face das torrenciais chuvas ocorridas a época, que determinaram, inclusive, decretação de calamidade pública pelo município, as inundações ocorridas na tiveram qualquer relação com a operação da barragem pela Concessionária.
4.6.1 Valor provisionado	R\$ 227.807,60

4. Fatores de risco / 4.7 - Outras contingências relevantes

4.7 – Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as contingências relevantes foram abrangidas pelos itens anteriores.

4. Fatores de risco / 4.8 - Regras-país origem/país custodiante

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

(a) restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(b) restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(c) hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(d) hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

(e) outras questões do interesse dos investidores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e seus valores mobiliários encontram-se custodiados no país.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

5.1 – Descrição da política de gerenciamento de riscos adotada pelo emissor:

(a) Política formalizada de gerenciamento de riscos

A Companhia possui uma política de gerenciamento de riscos aprovada pelo Conselho de Administração em 08 de maio de 2019 e disponível para consulta no repositório da Companhia para todos os colaboradores.

Nossa política visa o desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologia conforme o COSO ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) (*Enterprise Risk Management*) e a ISO 31.000:2018, objetivando apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da Aegea

i. os órgãos da administração, comitês ou outras estruturas assemelhadas envolvidas

O departamento de gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia, que está sob a coordenação do CEO (Chief Executive Officer) da Companhia e efetua também reporte mensal para o Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e trimestralmente para o Conselho de Administração da Companhia.

ii. as responsabilidades específicas de cada um desses órgãos, comitês ou estruturas assemelhadas, e de seus membros, no controle de gerenciamento de riscos

O CEO supervisiona, coordena, estabelece prioridades e propõe modificações e melhorias na política de gerenciamento de riscos e controles internos. Também auxilia nos padronização de metodologia para melhorar processos e na alocação e utilização de recursos.

O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade é responsável por determinar os objetivos estratégicos e o perfil de riscos da Companhia. Definir o perfil de riscos consiste em identificar o grau de apetite a riscos da Companhia, bem como as faixas de tolerância.

O Conselho de Administração estabelece as responsabilidades da diretoria em avaliar quais riscos a organização pode ficar exposta e desenvolver procedimentos para administrá-los.

iii. a estrutura hierárquica desses órgãos



5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

(b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, incluindo:

A Política de gestão de riscos da Aegea fornece as diretrizes para análise crítica dos processos e cenários, identificação e mensuração dos riscos, incluindo os critérios para elaboração de plano de melhorias e contingências.

O gerenciamento de riscos embasa a tomada de decisão estratégica da Companhia, considerando o apetite ao risco adotado e/ou resultado do risco avaliado.

i. os riscos para os quais se busca proteção

A Aegea possui uma relação de categorias de riscos aprovada pelo Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e pelo Conselho de Administração, a qual agrupa os principais tipos de riscos identificados na Companhia.

Todos os riscos são identificados e analisados de forma a garantir o melhor fluxo das atividades e execução dos processos, aprimorar a estrutura existente e atenuar impactos negativos.

Abaixo as categorias de riscos adotadas pela Aegea:

- Compliance: Riscos que afetam diretamente a imagem e reputação da empresa, estando relacionado a repercussão de ocorrências, seja em âmbito interno e/ou externo. Descumprimento e violação das normas e políticas da Companhia;
- Político: Riscos quanto às incertezas políticas, mudança de poder concedente e contrato de concessão;
- Legal: Riscos vinculados à alteração de legislação e gestão de contratos de concessão;
- Pessoas: Riscos de ausência de capacitação técnica, desenvolvimentos profissionais, planos de sucessão, recrutamento, retenção e remuneração;
- Operacional: Riscos ligados aos processos operacionais e toda a estrutura de suporte e/ou que exercem influência direta ao negócio da Aegea;
- Financeiro: Riscos que envolvem questões referentes às finanças, a considerar obtenção de crédito, liquidez, inadimplência, despesas não previstas etc;
- Tecnologia e Sistemas: Riscos que envolvem proteção de dados, tanto da empresa como de seus colaboradores e parceiros, e indisponibilidade de sistemas;
- Ambiental, Saúde e Segurança: Riscos relacionados às ocorrências envolvendo danos a pessoas (acidente de trabalho) e ao meio ambiente; e
- Planejamento / Crescimento Estratégico: Riscos relacionados aos novos contratos de concessão, entre processos iniciais e condições identificadas durante a operação.

ii. os instrumentos utilizados para proteção

Foi desenvolvida uma metodologia específica para a Aegea alinhada a estratégia da Companhia, com objetivo de preservar e desenvolver os nossos valores, ativos, reputação e competitividade.

A estrutura macro da metodologia consiste em:

- Contextualização dos processos ou cenários;
- Identificação dos riscos;

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

- Análise dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Tratamento dos riscos;
- Plano de contingência;
- Validação monitoramento e análise crítica; e
- Registro e relato.

Dentre os principais recursos que auxiliam na identificação dos riscos, estão:

- Monitoramento e parametrização sistêmicos: Controles de conflito de acessos e utilização de controles compensatório;
- Gestão de políticas e procedimentos da Companhia: Monitoramento de atualização e aprovações de processos.
- Indicadores: monitoramento dos desvios de regras e desempenho dos departamentos.

iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A Aegea trabalha com as 3 linhas de defesa, onde a primeira linha estaria no dono do processo/gestor da área que executa e documenta as suas atividades, com intuito de mitigar possíveis problemas. O gestor é o responsável pelo risco do seu departamento.

A segunda linha é formada pelo departamento de gestão de riscos e controles internos, responsável por fornecer as diretrizes para a avaliação e gestão dos riscos, apoiando diretamente os donos do risco e efetuando o monitoramento e report.

A terceira linha contempla a auditoria interna, que de acordo com o Plano Anual de Auditoria, efetua assessoria e avaliação independente e objetiva sobre as questões relativas ao atingimento dos objetivos de cada departamento.

A avaliação dos riscos ocorre por meio da mensuração da probabilidade de ocorrência e o impacto (financeiro e reputacional) na Companhia. Os riscos avaliados são classificados como:

- Aceitável: O risco é aceitável e não demanda tratamento.
- Gerenciável: O risco é gerenciável, devendo ser monitorado. Ação pode ser tomada a longo prazo com a ótica de melhoria contínua.
- Mitigável: O risco é mitigável e ação deve ser tomada. Validação seletiva e avaliação detalhada devem ser realizadas a médio prazo.
- Intolerável: O risco é inaceitável e ação imediata deve ser tomada. Mudanças abrangentes podem ser necessárias.

Frente a classificação dos riscos é necessário elaborar um plano de melhoria que pode envolver:

- Evitar o risco: Decisão de não iniciar ou continuar com atividade que é causa do risco.
- Remover o risco: Decisão de eliminar as causas de risco.
- Reduzir a probabilidade: Decisão de implementar medidas de prevenção.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

- Reduzir o impacto: Decisão de implementar medidas de proteção.
- Compartilhar o risco: Decisão de dividir os efeitos do risco (por meio de seguros, por exemplo).
- Reter/assumir o risco: Decisão de continuar com as questões que originam o risco, ciente de seus efeitos.

(c) Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

Em vista do exposto nas letras (a) e (b) deste item 5.1, a Administração da Companhia entende que a estrutura operacional de riscos e controles internos para a verificação da efetividade da política adotada é adequada. Os processos de gestão de riscos são centralizados na equipe corporativa com o objetivo de aplicar parâmetros comuns a todos. Além disso, os indicadores gerais de monitoramento estão disponíveis para consulta no repositório da Companhia e são reportados para o Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e para o Conselho de Administração.

Considerando nosso constante processo de aperfeiçoamento e amadurecimento da gestão de riscos e controles internos, atualmente, há um projeto criando multiplicadores internos com o objetivo de disseminar a cultura e metodologia de riscos em todas as unidades do grupo.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

(a) Política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

5.3 - Descrição controles internos

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

b) as estruturas organizacionais envolvidas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presente no relatório do auditor independente

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, os auditores independentes conduzem um estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Companhia com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2021, foram comunicadas à Companhia sugestões de aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis que, na avaliação da administração da Companhia e dos auditores, não se configuram como deficiências significativas ou materiais.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A Administração concorda com a comunicação do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, não tendo sido identificadas deficiências ou recomendações significativas sobre os controles internos que apresentem probabilidade ou magnitude com relação a distorções que venham a afetar as demonstrações financeiras.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

5.4 - Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

(a) regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública

(i) principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor

O Programa de Compliance da Aegea foi criado em março de 2017 juntamente com a criação da Gerência de Integridade, com atribuição exclusiva de cuidar do Programa de Compliance da empresa. Na mesma data foi criada a posição de Compliance Officer. Em novembro de 2018, a Aegea Saneamento foi certificada na NBR ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno pela Lhoyd’s Register.

Em 2019, o IFC (International Finance Corporation) realizou um Risk Assessment de Compliance. O resultado foi tão positivo que a instituição ao reconhecer a maturidade do Programa de Compliance, recomendou que fosse criada uma Diretoria de Integridade para que o tema tivesse cada vez mais capilaridade na empresa. Dessa forma desde abril de 2019, a Diretoria de Integridade, responsável pela condução do programa, reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, o que garante maior autonomia e independência na gestão do tema.

A Alta Direção e o Conselho de Administração apoiam o Programa de Compliance, com total independência e recursos para que as melhores práticas possam ser implementadas na busca pela melhoria contínua do programa.

Toda a gestão de Compliance é diretamente supervisionado pela Conselho de Administração, por meio de seu Comitê de Auditoria, com acompanhamento mensal. A aprovação de todas as Políticas e Procedimentos é realizada pelo Conselho de Administração.

São três os pilares que baseiam o Sistema de *Compliance* da Aegea, estes norteiam o sistema e promovem atitudes éticas e íntegras em nossa rotina, conforme abaixo: São eles: Prevenção, Detecção e Correção.

- 1 Prevenção.** Estabelecimento de políticas e procedimentos que contam com o apoio de comunicações e treinamentos constantes para colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios.
- 2 Detecção.** As suspeitas relatadas são apuradas com a finalidade de esclarecer os fatos e promover a verdade. O processo é conduzido com completa confidencialidade e respeito aos envolvidos.
- 3 Correção.** É a consequência da detecção. As falhas identificadas ou as possíveis atitudes inadequadas devem ser corrigidas imediatamente e, quando cabível, uma medida disciplinar será aplicada.

O início dos trabalhos na área foi marcado pela revisão e ampliação do Código de Ética, que passou a ser denominado Código de Ética. O documento foi elaborado a partir da legislação brasileira e reúne as diretrizes que norteiam as ações e os relacionamentos com os stakeholders. Também determina que todos os diretores, gerentes, coordenadores ou quaisquer líderes têm obrigação de assegurar a observância dessas diretrizes.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Desde 2018 foram elaboradas duas versões do documento: uma para os colaboradores e outra para os parceiros de negócio. Neste sentido, o documento aplica-se a todas as nossas controladas e abrange sócios, administradores, colaboradores e parceiros de negócios, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, funcionários e público em geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram promovidas mais de 4.500 horas de treinamento em Compliance, em todas as localidades de atuação da Aegea para colaboradores, administradores, diretores e conselheiros. Todos os funcionários receberam o Código de Conduta impresso e tiveram acesso a materiais on-line, como vídeos de conscientização para incentivar adoção das práticas recomendadas. Além disso, todo colaborador, ao ser contratado, participa de processo de integração, no qual são esclarecidos aspectos relacionados à conduta interna.

O tema de compliance é tratado periodicamente na Revista Aegea, publicação trimestral que é disponibilizada a todo público interno da companhia, além de estar disponível no site da Aegea. Nela são tratados temas de integridade e também é manifestado o apoio da Alta Direção ao Programa de Compliance.

Para implantação do Programa de Integridade foi realizado um levantamento de riscos com consultoria externa. A Aegea criou em agosto de 2019 a Diretoria de Auditoria, Riscos e Controles (DARC), responsável pela gestão de riscos e controles da companhia. A análise e avaliação dos riscos de Compliance, são realizados em conjunto com Gerência de Riscos e Controles, que segue organismo de padronização reconhecido internacionalmente ISO 31000 (Gestão de Riscos) e ISO 37001 (Gestão Antissuborno). Para todos os riscos de Compliance (fraude, conflito de interesses e corrupção) a Gerência de Riscos realiza a identificação nos processos e comunica a Diretoria de Integridade. As auditorias internas de riscos do Manual Antissuborno, são realizadas no mínimo a cada 12 meses ou quando se julgar necessária alteração.

A partir do **Código de Conduta** foram desenvolvidas **Políticas Compliance**, que regulamentam cada item com rigor de detalhes e os desdobram em várias regras práticas. O objetivo das Políticas é deixar claro o posicionamento e as diretrizes da Aegea, pois são procedimentos que fazem parte da rotina das operações.

Abaixo, as Políticas instituídas:

- Código de Conduta da Aegea
- Cumprimento do Código de Conduta
- Antissuborno e anticorrupção
- Relacionamento com o Poder Público
- Lavagem de dinheiro
- Proibição de pagamento de facilitação
- Antitruste e Relação com concorrente
- Assédios moral e sexual
- Conflito de interesses
- Elaboração e gestão de contratos
- Relação com parceiros de negócio
- Brindes e hospitalidades

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

- Doações, contribuições e patrocínios
- Tratamento de informação
- Uso de bens da empresa
- Registros contábeis
- Canal de Ética
- Consequências e Medidas Disciplinares
- Compliance com as leis e regulamentos

A Aegea conquistou em dezembro de 2018 a certificação **NBR ISO 37001 Sistemas de Gestão Antissuborno** e atestou o amadurecimento do Programa de Compliance com a recondução do certificado em 2019, 2020 e 2021. No decorrer do exercício, as áreas corporativas da *holding* e as concessionárias passaram por auditorias internas como forma de aprimoramento e compromisso com a melhoria contínua do Programa de *Compliance*.

(ii) a estrutura organizacional envolvida no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade

A companhia possui um Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade, que tem por objetivo apoiar o Conselho de Administração no monitoramento e deliberações das questões relacionadas ao mapa de riscos, operações de estruturação financeira, demonstrações financeiras, aspectos fiscais e tributários, auditoria interna e externa e planejamento financeiro.

Quando criada em 2017, a área de Integridade estava subordinada à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração. Sua criação foi formalmente aprovada em reunião de Diretoria Executiva, realizada em março de 2017 e suas atribuições são as que seguem: (i) planejar, implantar e incentivar os procedimentos internos de compliance, desenvolvendo instrumentos e ferramentas voltadas à segurança empresarial, interna e com parceiros de negócio e clientes; (ii) orientar, desenvolver, fomentar e zelar pela aplicação das políticas e diretrizes que tem por objetivo detectar, evitar e corrigir desvios de conduta empresarial, negocial ou profissional, inclusive irregularidades, fraudes e atos ilícitos, relacionados à Companhia e suas controladas e à administração pública, (iii) apurar denúncias e irregularidades e desconformidades na aplicação efetiva do Código de Conduta, e (iv) monitorar e avaliar a adequação do ambiente da Companhia com os controles e procedimentos estabelecidos.

O Programa de *Compliance* é corporativo e se aplica à Aegea e todas as suas unidades organizacionais.

(iii) código de ética ou de conduta

O Código de Conduta é aplicável a todos os administradores, colaboradores e parceiros de negócios da Aegea, incluindo diretores e membros do conselho de administração. Adicionalmente, o documento aplica-se a todas as controladas.

O Código de Conduta da Companhia foi inicialmente implementado em dezembro de 2015, sendo na época aprovado pela Diretoria. Sua última versão foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em junho de 2019.

Desde 2018, estendemos a aplicação do Código de Conduta para Parceiros de Negócios, neste sentido, estes ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de maneira coerente com as diretrizes do Grupo Aegea e com a nossa Política Antissuborno e Anticorrupção.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Em caso de infração aos dispositivos deste Código, haverá a instauração de sindicância interna para a apuração dos fatos. Sendo constatada a infração, o funcionário estará sujeito às medidas disciplinares previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e na Política de Consequências e Medidas Disciplinares. Em se tratando de infração por empregado não integrante do quadro de funcionários da Aegea, poderá haver a rescisão motivada do contrato respectivo ao seu engajamento.

Todos os contratos da Companhia contemplam cláusulas que exigem que os fornecedores cumpram a política anticorrupção e o Código de Conduta do Parceiro de Negócio. Tanto o Código de Conduta quanto as demais Políticas adotadas pela Companhia podem ser acessados em: <http://www.aegea.com.br/compliance/>.

(b) canal de denúncia

O canal de denúncias da Aegea (Canal de Ética) está disponível em português e em mais de 10 idiomas. O Canal pode ser acessado por telefone e pelo site da Aegea <https://www.aegea.com.br/compliance/> e <https://contatosseguro.com.br/aegea>. O atendimento é realizado 24 horas por dia, durante sete dias da semana. A ligação é gratuita e não é necessário se identificar.

Reforçando a atuação transparente e íntegra em todos os negócios, o canal é público e também dedicado a apurar fatos relacionados a eventuais irregularidades ou comportamentos inadequados na condução dos negócios ou das atividades sociais, em nível empresarial.

O Canal de Ética é a forma mais eficiente de identificação dos desvios em relação ao Código de Conduta e às leis. Todas as denúncias são tratadas de forma confidencial e sigilosa, não trazendo qualquer exposição ao manifestante. É simples, seguro e anônimo, e disponibiliza a opção de acompanhar o resultado de sua denúncia. Com a finalidade de garantir a idoneidade de todo o processo realizado pelo Comitê de Investigação, o Comitê de Ética, avalia e acompanha eventuais investigações.

(c) procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares

Conforme disposto no Procedimento Operacional da Aegea PO020-GIT99 Fusões, Aquisições e Relações Societárias, antes de entrar em uma operação de fusão e aquisição, é obrigatória a realização de uma rigorosa Due Diligence, de modo a permitir o amplo conhecimento de eventuais passivos relacionados à Lei n. 2.846/13 e legislação correlata de tutela do patrimônio público (dentre outras, Leis ns. 8.429/92, 8.443/92, 8.666/93, 12.462/11), doravante legislação anticorrupção. Devem ser previstas no instrumento jurídico respectivo cláusulas-padrão que disponham sobre a sucessão de passivos anteriores decorrentes da legislação anticorrupção. Do mesmo modo, caso o processo de fusão ou aquisição resulte em sociedade com terceiros, as cláusulas-padrão deverão dispor sobre o comportamento de terceiro acionista (ou mesmo controlador de terceiro acionista), de modo a que este se mantenha aderente à política de compliance anticorrupção e reputacional do Grupo Aegea. Como prevenção a dano reputacional, as cláusulas-padrão deverão prever rol não exaustivo de situações que possam deflagrar a atuação da política em questão, v.g., a violação da legislação penal por sócio, acionista ou dirigente.

(d) razões pelas quais o emissor não adotou regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Programa de Integridade

Não aplicável.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.5 - Alterações significativas

5.5 - Alterações significativas

O preenchimento das informações relativas a este item 5.5 é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

5.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 5.

6. Histórico do emissor / 6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM

Data de Constituição do Emissor	26/03/2007
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por Ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	21/05/2014

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

6.3 - Breve Histórico

A Companhia foi estruturada ao final de 2010 para ser o vetor de crescimento no setor de saneamento e para gerenciar os ativos de saneamento do Grupo Equipav: Águas Guariroba, com atuação no município de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, desde 2005, e Prolagos, com atuação em 5 municípios da Região dos Lagos desde 2007, no Estado do Rio de Janeiro.

A Aegea atua como administradora de concessões de saneamento operando em todos os processos que abrange o ciclo integral de água: abastecimento, coleta e tratamento de esgoto, nas modalidades de concessão plena de água e esgoto, concessão parcial de água ou esgoto, PPP's (Parcerias Público-Privadas) e Serviços.

Em 2012, a Companhia ampliou suas operações, assumindo por meio de sua controlada Águas do Mirante, a operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Piracicaba, localizado no interior do Estado de São Paulo.

Ainda em 2012, a Companhia adquiriu 51% de 16 concessões no Estado do Mato Grosso, através de sua Holding Nascentes do Xingu. Atualmente, a Nascentes do Xingu é responsável pela gestão de 23 concessões no Estado do Mato Grosso, 4 concessões em Rondônia e 1 concessão no Pará.

Com um plano de negócios consistente e um modelo de gestão replicado em todas as suas unidades de negócios, fortalecido por um alto nível de governança e transparência, a Companhia conquistou parceiros de capital de longo prazo e de importância estratégica no mercado financeiro global.

Também em 2012, o Banco Mundial por meio do *International Finance Corporation* ("IFC"), se tornou o segundo acionista a compor a base acionária da Companhia. O IFC é a maior instituição de desenvolvimento global voltada exclusivamente para o setor privado com empreendimentos em inúmeros países.

Em 2013, a Companhia passou a gerir duas novas concessões nos municípios de Barra do Garças-MT e Matão-SP.

Também no ano de 2013 a Companhia recebeu mais um sócio, com o ingresso do Fundo Soberano de Cingapura ("GIC") como acionista minoritário da Companhia. O GIC está entre as maiores companhias do mundo de gestão de fundos, tendo sido fundado em 1981 para administrar as reservas internacionais de Cingapura, com investimentos significativos em diversos países.

Ainda em 2013, o *Global Infrastructure Fund* (GIF), gerido pela *Asset Management do International Finance Corporation* (AMC), se tornou o mais novo acionista da Companhia. A entrada de mais um sócio na base acionária da Companhia está em linha com a estratégia de fortalecimento de sua governança corporativa, agregando as melhores práticas de gestão.

No início de 2014, a Companhia passou a gerir outras duas novas concessões nos municípios de Barcarena-PA e Confresa-MT, sendo que o município de Barcarena marcou a entrada da Companhia no Estado do Pará.

Também em 2014, a Companhia adquiriu três concessões públicas de saneamento básico, sendo duas delas concessões plenas de água e esgoto, Matupá e Guarantã do Norte localizadas no Estado de Mato Grosso, e uma concessão de água, Novo Progresso, no Estado do Pará, bem como o direito exclusivo de utilização e comercialização de um *software* para operações de saneamento.

Ainda em 2014, a Águas de São Francisco do Sul foi constituída, sob o regime de concessão, oferecendo serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

prestação de serviços complementares no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no prazo de 35 anos.

Em 2015, a Companhia constituiu 8 novas concessões e conquistou 8 novos municípios nos estados de Mato Grosso, Maranhão, Rio de Janeiro, Rondônia e Santa Catarina.

Em 2016, a Companhia constituiu 4 novas concessões nos seguintes municípios: Ariquemes-RO, Rolim de Moura-RO, Bombinhas-SC, Serra-ES e Vila Velha-ES. Houve, ainda, a reinclusão dos serviços de esgotamento do município de Arraial do Cabo, no Rio de Janeiro. Ainda em 2016, a Aegea conquistou a subconcessão plena de água e esgoto no município de Teresina-PI.

Em 2017, a Aegea começou as operações da subconcessão Águas de Teresina-PI, da concessão Águas de Rolim de Moura-RO e da Parceira Público Privada - PPP Ambiental Vila Velha-ES.

Em fevereiro de 2018, a Aegea anunciou a aquisição da totalidade das ações da CSN – Companhia de Saneamento do Norte, detentora de 100% das ações da Manaus Ambiental S.A. e da Rio Negro Ambiental, Captação, Tratamento e Distribuição de Água SPE S.A., responsáveis pelos serviços de água e esgoto do município de Manaus-AM. O controle foi adquirido em 1º de junho e a Aegea iniciou suas operações no mesmo mês.

Para fazer frente à aquisição, os acionistas minoritários da Companhia realizaram aportes de capital que totalizaram R\$ 550 milhões, mediante a emissão pela Companhia de ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, conversíveis em ações ordinárias. O valor total da aquisição foi de R\$ 800 milhões na data base junho de 2018, pagos em parcelas anuais corrigidas pelo CDI, dos quais aproximadamente R\$ 400 milhões foram pagos no ano de 2018; R\$ 325 milhões pagos em fevereiro de 2019 e R\$ 99,6 milhões foram pagos em 2020, sendo R\$ 80,2 milhões em fevereiro de 2020 e R\$ 19,4 milhões em maio de 2020.

Em abril de 2018, a Companhia anunciou a aquisição da Sagua - Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., sociedade de propósito específico criada para prestar serviços de esgotamento sanitário na área urbana do município de Guarulhos – SP, através de contrato de PPP. Em julho de 2018, a Companhia anunciou a rescisão de pleno direito do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças para aquisição da totalidade das ações representativas de 100% do capital social da Sagua, em função de não terem sido satisfeitas todas as condições para a conclusão da aquisição.

Em 29 de novembro de 2019, a Aegea venceu a disputa promovida pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) para a execução de obras e serviços em esgotamento sanitário de nove municípios do Rio Grande Sul. Essa conquista marca o ingresso da Companhia no estado do Rio Grande do Sul e formaliza o seu compromisso com a universalização da cobertura de esgoto para mais 1,5 milhão de habitantes no período de até 11 anos contados a partir do início das operações. Em março de 2020, foi assinado o contrato da PPP da Corsan, com prazo de 35 anos, concretizando a vitória da Companhia, que atua por meio da concessionária Ambiental Metrosul. Em dezembro de 2020, a concessionária iniciou as operações nos nove municípios.

Em 16 de dezembro de 2019, foi alterado o quadro societário da Aegea em função da aquisição, pelo Grupo Equipav e pela própria Companhia, da totalidade das ações detidas anteriormente pelo IFC e pelo GIF. Ambos os acionistas, IFC e GIF, concluíram seus ciclos de investimento como acionistas da Companhia, iniciado em 2012. O ingresso do IFC e do GIF no quadro de acionistas foi efetuado em consonância com seus objetivos de promover o desenvolvimento do setor de saneamento no Brasil. Nesse período, ambos desempenharam um papel relevante no desenvolvimento da Companhia.

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Em 20 de outubro 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) para execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário no município de Cariacica-ES. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará a aproximadamente 400 mil habitantes. Em 29 de dezembro de 2020, foi assinado o contrato da PPP de Cariacica, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental Cariacica.

Em 23 de outubro de 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (Sanesul) para prestação dos serviços de esgotamento sanitário em 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará mais de 1,7 milhão de habitantes. Em 5 de fevereiro de 2021, foi assinado o contrato da PPP no Mato Grosso do Sul, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental MS Pantanal.

Em 29 de outubro de 2020, foi homologado Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre a Aegea Engenharia e Comércio Ltda. (Aegea Engenharia), ex-controlada da Companhia, com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), o Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (DAERP) e o Município de Ribeirão Preto, tendo a Companhia ingressado como garantidora das obrigações financeiras de responsabilidade direta da Aegea Engenharia. A Aegea Engenharia, na qualidade de responsável financeira, se comprometeu a pagar o valor aproximado de R\$40 milhões ao DAERP, além de ter assumido outras obrigações usuais nesse tipo de transação. Os termos e condições do Acordo são sigilosos, nos termos da legislação aplicável, tendo as Partes signatárias do Acordo outorgado mutuamente quitação das obrigações decorrentes do contrato celebrado em Ribeirão Preto, bem como atendem ao melhor interesse da Companhia, seus acionistas e stakeholders. A Aegea não opera concessões em Ribeirão Preto e a adesão da Companhia ao Acordo como garantidora objetivou extinguir definitivamente os processos administrativos e judiciais vinculados à Operação Sevandija, como parte do processo de fortalecimento dos seus esforços nas áreas de Compliance e de Integridade Corporativa.

Cabe destacar que em 2020, a Companhia renovou a certificação da Norma ISO 37001:2017 de Gestão Antissuborno, que abriga uma série de regras internacionalmente reconhecidas, que têm como objetivo colaborar para os programas de compliance das empresas, certificando o correto alinhamento entre as organizações e a Norma Antissuborno. Para renovar a certificação, a Aegea cumpriu todos os requisitos da Norma, entre eles identificar não conformidades para implementação de ações corretivas, realizar auditorias e monitoramentos internos frequentes, estabelecer procedimentos para prevenir a oferta, fornecimento ou aceitação de qualquer ação que caracterize suborno entre outros. A Aegea foi a primeira empresa do setor a conquistar esta certificação, o que reforça o compromisso da empresa com seu Programa de Compliance, que recebeu cerca de R\$ 10 milhões de investimentos nos últimos anos. Também em 2020, o Relatório de Sustentabilidade da Companhia recebeu menção honrosa no 22º Prêmio Abrasca de Melhor Relatório Anual, pela Estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance reportada. Promovida desde 1999 pela Associação Brasileira de Companhias Abertas, a iniciativa reconhece as empresas que melhor produzem seus relatórios anuais, a fim de fomentar a clareza, transparência e excelência com que reportam suas informações ao mercado.

Em 21 de dezembro de 2020, a Aegea e sua controlada Prolagos anunciaram a assinatura do Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a PROJETO LAKE S.A., que ingressou como acionista minoritário indireto da Prolagos, por meio de determinado número de ações preferenciais, sem direito a voto nas assembleias e garantida a distribuição de dividendos pro-rata. A participação indireta do Investidor no capital social da Prolagos foi limitada a 43%, mantendo, portanto, a Aegea como controladora da Companhia.

6. Histórico do emissor / 6.3 - Breve histórico

Em uma estrutura de consórcio, com a liderança da Aegea e a participação do Grupo Equipav, GIC e Itaúsa, foi apresentada, em abril de 2021, a oferta vencedora dos blocos 1 e 4 da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento no Estado do Rio de Janeiro, o leilão da CEDAE, através do pagamento de R\$ 8,2 bilhões e R\$ 7,2 bilhões, respectivamente, a título de Outorga. Para as operações dos blocos 1 e 4 foram constituídas duas SPEs, a Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A., juntas Águas do Rio, responsável pelos serviços de saneamento para 9,8 milhões de pessoas na capital e estado do Rio de Janeiro. A participação da Aegea nessas empresas é de 52% no capital total e de 20% no capital votante e seus resultados são contabilizados via equivalência patrimonial, não sendo, portanto, consolidados nas Demonstrações Financeiras da Aegea. Com a Águas do Rio, a Aegea passou a operar em 153 cidades em 12 estados do Brasil, abrangendo uma população de 21,2 milhões de pessoas.

6. Histórico do emissor / 6.5 - Pedido de falência ou de recuperação

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não houve pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6. Histórico do emissor / 6.6 - Outras inf. relev. - Histórico

6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação à esta seção 6.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

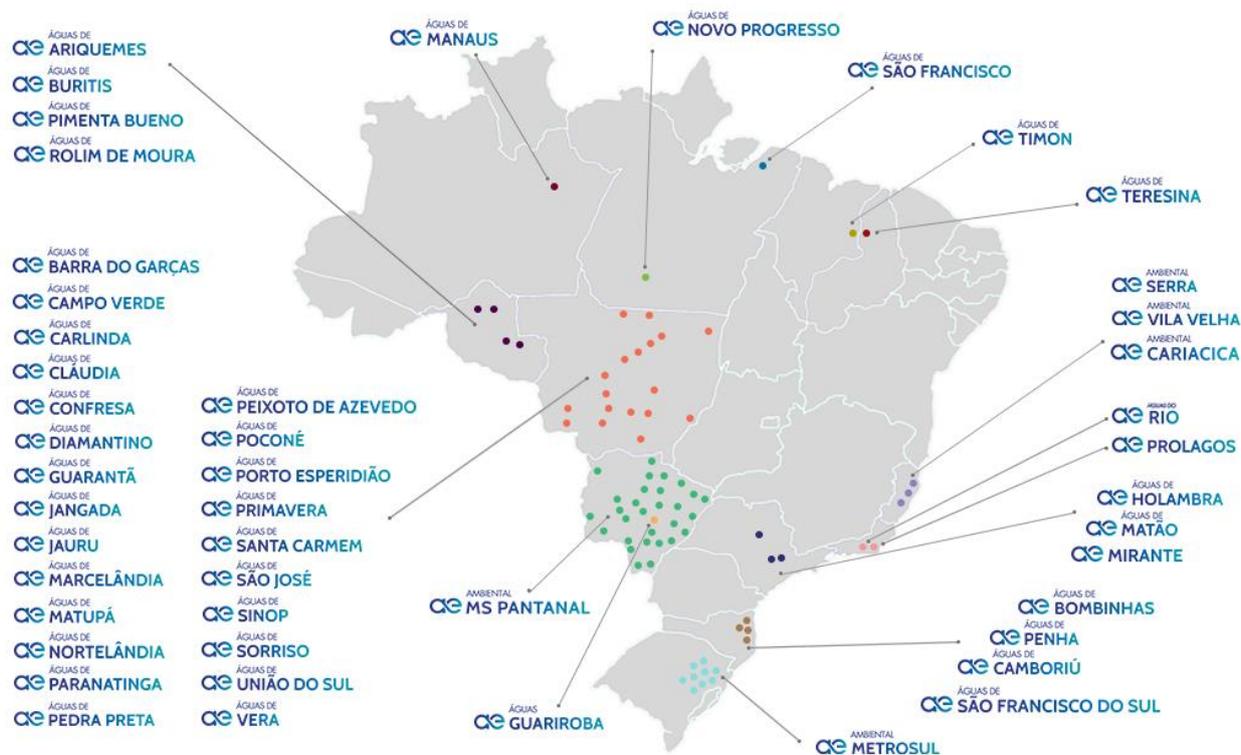
7.1 - Descrição das atividades principais do emissor e suas controladas

A Companhia é uma operadora privada de serviços de saneamento básico e atua como administradora de empresas detentoras de concessões públicas de saneamento e contratos de parceria público-privadas, com expertise nos processos operacionais do ciclo integral da água, quais sejam abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

Os serviços de abastecimento de água compreendem desde a captação de água bruta, tratamento, adução, reservação e distribuição de água potável, enquanto os serviços de esgoto compreendem a coleta, tratamento, devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos a ser determinada conforme as características dos mesmos, nos termos da legislação ambiental aplicável.

A Companhia encerrou 2021 com operações em 153 municípios e 12 Estados, abrangendo uma população de 21,2 milhões de pessoas:

- ✓ 42 concessões
- ✓ 1 Subconcessão
- ✓ 6 PPPs de esgoto
- ✓ Prazo médio de 29 anos
- ✓ Municípios de 3.000 a mais de 6,8 milhões de habitantes



7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

A seguir estão descritas as principais empresas controladas:

Águas Guariroba S.A.: Presta serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com prazo de concessão até 23 de agosto de 2060.

Prolagos S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto: Presta serviços públicos de saneamento básico, produção e fornecimento de água e tratamento dos esgotos dos municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio, Búzios, São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, por meio de contratos de concessão firmados com referidos municípios, com prazo até maio de 2041.

Manaus Ambiental S.A. (Águas de Manaus): Controle adquirido em 01 de junho de 2018. Responsável por operar, executar e explorar os sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários na área urbana do Município de Manaus-AM, no prazo de 30 anos.

Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.: Constituída em 09 de dezembro de 2016 com o objetivo de operar, sob regime de subconcessão, os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Teresina-PI, pelo prazo de 30 anos.

Águas do Mirante S.A.: Presta serviços públicos de esgotamento sanitário, outorgados em toda a área territorial do município de Piracicaba, Estado de São Paulo, sob o regime de concessão, com parceria-público privada. O contrato de concessão foi firmado em 11 de junho de 2012 e possui prazo de 30 anos.

Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A.: É a controladora direta do complexo Xingu, que conta com 17 sociedades de propósito específico que prestam serviços de fornecimento de água e tratamento dos esgotos nos municípios de Sorriso, Poconé, Primavera do Leste, Campo Verde, Marcelândia, Vera, União do Sul, São José do Rio Claro, Santa Carmem, Nortelândia, Pedra Preta, Jangada, Peixoto de Azevedo, Carlinda, Claudia, Jauru e Barra do Garças, todos no Estado do Mato Grosso, por meio de contratos de concessão firmados com referidos municípios entre 2000 e 2012, cujos prazos de concessão são, em sua maioria, de 30 anos, conforme abaixo.

Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição Ltda.: Presta serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, incluindo a captação de água bruta, o bombeamento, adução, tratamento, reservação, distribuição da água tratada e comercialização, nos termos do contrato de concessão firmado em 21 de dezembro de 2012, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Matão S.A.: Presta serviços públicos de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, afastamento, interceptação, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, no município de Matão e seus distritos, Estado de São Paulo, nos termos do contrato de concessão firmado em 20 de dezembro de 2013, pelo prazo de 30 anos.

Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.: Presta serviços públicos de saneamento básico, produção e fornecimento de água e tratamento de esgotos no Município de Barcarena, Estado do Pará, nos termos do contrato de concessão firmado em 5 de fevereiro de 2014, pelo prazo de 30 anos.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Águas de Sinop S.A.: Constituída em 28 de agosto de 2014, tem como objetivo operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Sinop-MT, pelo prazo de 30 anos.

Águas de São Francisco do Sul SPE S.A.: Constituída em 10 de setembro de 2014, sob o regime de concessão, oferece serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a prestação de serviços complementares no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, e possui prazo de concessão de 35 anos.

Águas de Guarantã Ltda.: Controle adquirido em julho de 2014. A Concessionária iniciou suas atividades em maio de 2001 sob o regime de concessão, com a finalidade de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, com o contrato de concessão com vigência até 2030.

Águas de Novo Progresso - Tratamento e Distribuição Ltda.: Controle adquirido em julho de 2014. A Concessionária iniciou suas atividades em junho de 2004 sob o regime de concessão, com a finalidade de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Novo Progresso, Estado do Pará, com prazo de concessão até 2034.

Águas de Matupá Ltda.: Controle adquirido em agosto de 2014. A Concessionária iniciou suas atividades em outubro de 2001 sob o regime de concessão, com a finalidade de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, até 2032.

Nascentes do Xingu Investimentos S.A.: Constituída em 18 de outubro de 2013, com objetivo de participação e administração de investimentos em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. Em 30 de junho de 2014, a participação societária detida pela Aegea nas sociedades Águas de Confresa S.A. e Águas de Diamantino S.A. foram conferidas à Nascentes do Xingu Investimentos.

- **Águas de Confresa S.A.:** Presta serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e dos serviços complementares que compreendem o projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção, tratamento, adução, reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, no município de Confresa, Estado do Mato Grosso, com contrato de concessão de 2014 até 2044.
- **Águas de Diamantino S.A.:** Constituída em 06 de maio de 2014, tem como objetivo operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a elaboração de projetos para atender o Município de Diamantino-MT, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Buritis Saneamento S.A.: Constituída em 27 de janeiro de 2015, com o objetivo operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a elaboração de projetos no Município de Buritis-RO, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Timon Saneamento S.A.: Constituída em 08 de janeiro de 2015, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário em Timon-MA, pelo prazo de 30 anos.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Águas de Paranatinga Ltda.: Constituída em 11 de agosto de 2014, sob denominação de Nesan Participações Ltda., tem como objetivo a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito urbano do Município de Paranatinga-MT, com prazo de 30 anos.

Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda.: Constituída em 28 de julho de 2015, com o objetivo de operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, compreendendo a elaboração de projetos para atender o Município de Holambra-SP, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Camboriú Saneamento SPE S.A.: Constituída em 16 de setembro de 2015, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Camboriú-SC, pelo prazo de 35 anos.

Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda.: Constituída em 10 de agosto de 2015, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Camboriú-SC, no prazo de 30 anos.

Águas de Penha Saneamento SPE S.A.: Constituída em 10 de agosto de 2015, sob o regime de concessão, presta serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário para o Município de Penha-SC, com prazo de 35 anos.

Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda: Constituída em 05 de janeiro de 2016, opera, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito urbano do Município de Rolim de Moura-RO, com prazo de 30 anos.

Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda: foi constituída em 28 de março de 2016, com o objetivo de operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Ariquemes-RO, pelo prazo de 30 anos.

Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A.: Constituída em 16 de agosto de 2016, com o objetivo de operar, sob regime de concessão, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito urbano do Município de Bombinhas-SC, com prazo de 35 anos.

Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A. (Serra Ambiental): Constituída em 07 de fevereiro de 2014, com o objetivo de operar, sob regime de concessão administrativa (via PPP), a prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Serra-ES, pelo prazo de 30 (trinta) anos. A Serra Ambiental foi adquirida pela Companhia em 11 de novembro de 2016 por meio de participação societária.

Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A.: Constituída em 19 de dezembro de 2016, com o objetivo de operar, sob regime de concessão administrativa (via PPP), a prestação de serviços complementares para ampliação, manutenção, operação e apoio à gestão comercial da Cesan (Companhia Espírito Santense de Saneamento), compreendendo a elaboração de projetos para atender o âmbito urbano do Município de Vila Velha-ES, pelo prazo de 30 anos.

7. Atividades do emissor / 7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas

Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.: Constituída em 11 de março de 2020, cujo objeto é a concessão administrativa para a execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário, melhorias, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário, bem como a realização de programas comerciais em gestão do parque de hidrômetros e em retirada de fraudes e irregularidades nos 9 municípios da região metropolitana de Porto Alegre-RS: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, abrangendo 1,5 milhão de habitantes, com prazo de 35 anos de concessão.

Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A.: Em 20 de outubro 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) para execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário no município de Cariacica-ES. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará a aproximadamente 400 mil habitantes. Em 29 de dezembro de 2020, foi assinado o contrato da PPP de Cariacica, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental Cariacica.

Ambiental MS Pantanal SPE S.A.: Em 23 de outubro de 2020, a Companhia venceu a disputa promovida pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (Sanesul) para prestação dos serviços de esgotamento sanitário em 68 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul. A Concessão tem prazo de 30 anos e beneficiará mais de 1,7 milhão de habitantes. Em 5 de fevereiro de 2021, foi assinado o contrato da PPP no Mato Grosso do Sul, concretizando a vitória da Companhia que atuará por meio da concessionária Ambiental MS Pantanal.

A seguir estão descritas as empresas coligadas:

Águas do Rio 1 SPE S.A. e Águas do Rio 4 SPE S.A (Águas do Rio): Em 30 de abril de 2021, o Consórcio Aegea, do qual figuraram como partes a Companhia, na condição de líder do consórcio, Grupo Equipav, GIC (Fundo Soberano de Singapura) e Itaúsa, sagrou-se vencedor das ofertas apresentadas para os blocos 1 e 4 da Concessão Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, o leilão da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE. O contrato com o Estado do Rio de Janeiro foi assinado no dia 12 de agosto de 2021 e, em 1º de novembro, 3 meses antes da data prevista no edital do leilão, a Águas do Rio iniciou as suas operações, assumindo os serviços de água e esgoto em 124 bairros da cidade do Rio de Janeiro e em outros 26 municípios do estado Rio de Janeiro, atendendo cerca de 10 milhões de pessoas.

7. Atividades do emissor / 7.1.a - Infs. de sociedade de economia mista**7.1.A - Sociedade de economia mista:****(a) interesse público que justificou sua criação**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(b) atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

(c) processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

7. Atividades do emissor / 7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

(a) produtos e serviços comercializados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.3 - Produção/comercialização/mercados

7.3 Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

(a) características do processo de produção

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) características do processo de distribuição

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) características dos mercados de atuação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) eventual sazonalidade

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) principais insumos e matérias primas, informando:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.4 - Principais clientes

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

(a) montante total de receitas provenientes do cliente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.5 - Efeitos da regulação estatal

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

(a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.6 - Receitas relevantes no exterior

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

(a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.7 - Efeitos da regulação estrangeira

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.8 - Políticas socioambientais

7.8 - Políticas socioambientais

(a) se o emissor divulga informações sociais e ambientais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

(b) a metodologia seguida na elaboração dessas informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

(c) se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

(d) a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

7. Atividades do emissor / 7.9 - Outras inf. relev. - Atividades

7.9 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 7.

8. Negócios extraordinários / 8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante

8.1- Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

8. Negócios extraordinários / 8.2 - Alterações na condução de negócios

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

8. Negócios extraordinários / 8.3 - Contratos relevantes

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não foram celebrados contratos relevantes pela Companhia e suas controladas que não sejam diretamente relacionados às atividades operacionais.

8. Negócios extraordinários / 8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

8.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8.

9. Ativos relevantes / 9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes – outros

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

9. Ativos relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

9. Ativos relevantes / 9.2 - Outras inf. relev. - Ativos Relev.

9.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 9.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

10.1 – Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

As informações financeiras constantes neste Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas especialmente para fins do inciso VIII, do artigo 1º, do Anexo III, da Instrução CVM 480, incluindo os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovadas pela CVM e conforme as normas internacionais de relatório financeiro – IFRS, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Os Diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir as suas obrigações assumidas de curto e longo prazos, bem como para suportar o crescimento sustentável dos seus negócios. Essa visão está baseada em um sólido e consistente desempenho financeiro e um nível de alavancagem adequado.

Ao final de dezembro de 2021, a Companhia reportava uma dívida bruta consolidada, incluindo as posições ativas e passivas de derivativos, de R\$ 7.569,9 milhões, sendo R\$ 519,8 milhões no curto prazo. Na mesma data, a posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto prazo era de R\$ 2.537,4 milhões, o que representava 4,9 vezes o montante de dívida de curto prazo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Aberturas (Valores expressos em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Caixa, equivalentes e aplicações	2.537.431	2.668.998	967.358
Caixa e equivalentes de caixa	105.689	81.948	27.972
Aplicações financeiras (Curto prazo)	2.391.566	2.545.280	899.567
Aplicações financeiras (Longo prazo)	40.176	41.770	39.819
Dívida Bruta (Incluindo derivativos)	7.569.909	6.749.321	4.668.498
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Curto prazo)	519.768	773.292	711.695
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Longo prazo)	6.854.900	5.635.593	3.796.639
Efeitos de marcação a mercado (MtM)	195.241	340.436	160.164
Dívida Líquida	5.032.478	4.080.323	3.701.140
EBITDA	1.822.310	1.332.184	1.191.919
Ativo Circulante	3.641.782	3.679.582	1.821.729
Passivo Circulante	1.055.621	1.366.516	1.251.651
Índices			
Dívida líquida/EBITDA (x)	2,76	3,06	3,11
Caixa e Aplicações/Endividamento de curto prazo	4,88	3,45	1,36
Liquidez Corrente	3,45	2,69	1,46
EBITDA	1.822.310	1.332.184	1.191.919

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

A Diretoria da Companhia entende que a redução do índice Dívida Líquida/EBITDA (termo em inglês, *Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*, na tradução livre, Lucro antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) observado no último exercício, frente uma trajetória de crescimento e expansão dos negócios, é coerente com a estratégia da Companhia. Em 2021, a Companhia manteve a estratégia de manutenção da liquidez visando novos leilões no setor e as operações em Águas do Rio, ainda não consolidadas no balanço da Companhia, o que inclui a emissão de debêntures na *Holding* e nas suas controladas, além da conclusão das operações de venda de participação minoritária (ações preferenciais exclusivamente) nas nossas concessões Águas Guariroba e Prolagos. A dívida líquida passou de R\$ 3.701,1 milhões em 2019, para R\$ 4.080,3 milhões em 2020 e R\$ 5.032,5 milhões em 2021.

Adicionalmente, de acordo com a opinião de nossos Diretores, possuímos estrutura de capital adequada às nossas operações e atividades, com um nível de endividamento compatível com as nossas necessidades de capital, conforme demonstra nosso índice de Dívida Líquida/EBITDA, o qual foi de 2,76 vezes em 2021, 3,06 vezes em 2020, e 3,11 vezes em 2019.

Ainda com relação à liquidez, de acordo com a opinião dos nossos Diretores, nossa situação financeira nos permite honrar nossas obrigações assumidas perante terceiros e a nossa necessidade de capital de giro, incluindo pagamento de nossas dívidas, o que pode ser ilustrado com base no índice de liquidez corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante), que foi de 3,4 em 31 de dezembro de 2021, 2,7 em 31 de dezembro de 2020 e 1,8 em 31 de dezembro de 2018.

Desta maneira, a Companhia tem realizado os investimentos necessários para a viabilização das suas operações, bem como ao aperfeiçoamento de seus processos e atendimento dos compromissos previstos como metas contratuais e cujo cumprimento refletirá em aumento de receitas.

Em termos operacionais, as concessionárias controladas pela Companhia se beneficiam de uma posição confortável nos respectivos municípios de atuação, em razão do setor de saneamento no Brasil ser considerado um monopólio natural regulado, objeto de concessões geográficas específicas. Adicionalmente, ao assumir uma nova concessão, a Companhia tem sido eficaz em implementar seu modelo de negócios e em ampliar a eficiência operacional das concessionárias.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quota:

Os diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento das suas obrigações de curto, médio e longo prazo e à condução de suas operações. As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de uso intensivo de capital e, desta forma, os diretores entendem que é fundamental o acesso ao mercado financeiro e de capitais próprios para financiar a expansão e fortalecimento de seus negócios além de manutenção da sua posição de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 6.403,7 milhões, R\$ 1.708,6 milhões em 31 de dezembro de 2020, e R\$ 1.810,0 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Em 31 de dezembro de 2021, a estrutura de capital da Companhia era composta por 60,2% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e 39,8% de capital próprio (patrimônio líquido); em 31 de dezembro de 2020, a estrutura de capital da Companhia era composta por 83,4% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e 16,6% de capital próprio (patrimônio líquido); e em 31 de dezembro de 2019, a estrutura de capital da Companhia era composta de 77,1% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante) e 22,9% de capital próprio (patrimônio líquido), conforme evidenciado pela tabela a seguir:

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

(Valores expressos em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Passivo circulante + Passivo não circulante	9.696.991	8.595.765	6.097.316
Patrimônio Líquido	6.403.746	1.708.620	1.809.954
Passivo total	16.100.737	10.304.385	7.907.270
Capital de terceiros	60,2%	83,4%	77,1%
Capital próprio	39,8%	16,6%	22,9%

Para maiores informações sobre o capital social da Companhia, vide item 17.1 deste Formulário de Referência.

c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme indicado nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2021, a Companhia registrou, na data de encerramento do referido exercício, um passivo circulante de R\$ 1.055,6 milhões e um passivo não circulante de R\$ 8.641,3 milhões, correspondentes a, respectivamente, a 10,9% e 89,1%, do passivo total na mesma data, equivalente a R\$ 9.696,9 milhões. Em 31 de dezembro de 2021 foram registrados compromissos financeiros de curto prazo no montante de R\$ 526,4 milhões, e no longo prazo o montante de R\$ 8.042,2 milhões.

Indicadores de Liquidez	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	1,03	0,63	0,47
Liquidez Corrente	3,45	2,69	1,46
Liquidez Imediata	2,37	1,92	0,74

Os diretores destacam que o endividamento da Companhia aumentou no último exercício e concentra sua maior parcela no longo prazo e a liquidez da Companhia medida pelos indicadores acima apresentou uma melhora relevante. A Companhia tem nível de endividamento compatível com as suas necessidades de capital, conforme demonstra o índice de Dívida Líquida dividido pelo EBITDA de 2,76x em 31 de dezembro de 2021.

Adicionalmente, os diretores destacam que as Margens Bruta e Operacional da Companhia demonstram a sua capacidade de fazer frente aos Custos e Despesas Operacionais e aos compromissos financeiros assumidos.

Margem Bruta		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Lucro Bruto		1.853.530	1.467.245	1.291.007
Receita Operacional Líquida	(/)	3.711.180	2.836.535	2.868.037
Total	=	49,94%	51,73%	45,01%

Margem Operacional		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		897.326	767.371	527.222
Receita Operacional Líquida	(/)	3.711.180	2.836.535	2.868.037
Total	=	24,18%	27,05%	18,38%

De todo modo, visando melhor gerenciar sua estrutura de capital, ao longo do exercício social de 2021 a Companhia realizou nova captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários, nos termos abaixo:

- Em abril de 2021, mediante a 7ª emissão, a Companhia emitiu 400.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, no valor nominal total de R\$ 400.000, que serão pagas em três parcelas

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

anuais em abril de 2025, abril de 2026 e abril de 2027 e os juros pagos semestralmente nos meses de abril e outubro de cada ano a partir de outubro de 2021.

- Em outubro de 2021, mediante a 9ª emissão, a Companhia emitiu 800.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor nominal total de R\$ 800.000, que serão pagas em três parcelas anuais em outubro de 2026, outubro de 2027 e outubro de 2028 e os juros pagos semestralmente nos meses de abril e outubro de cada ano a partir de abril de 2022.

Para mais informações a respeito das debêntures referidas acima, veja o item 18.5 deste Formulário de Referência.

Com base no referido acima, os diretores destacam que as disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa se mantêm elevadas, melhorando a sua liquidez e visando a melhor atender aos compromissos firmados pela Companhia, sendo que, até a data deste Formulário de Referência a Companhia tem mantido a assiduidade dos pagamentos referidos a tais compromissos.

Ainda, tais captações se inserem de forma adequada na sua estrutura de capital, tendo em vista que, conforme informado no item 10.1(b) acima, as atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de financiar a expansão de seus negócios e fortalecer a sua posição de liquidez.

A administração da Companhia destaca o desempenho de suas operações e seus respectivos resultados em linha com sua estratégia de endividamento que a permitem conduzir suas atividades, bem como implementar sua estratégia de expansão e crescimento através de investimentos, mediante o uso de recursos próprios e a contratação de empréstimos e financiamentos para esses fins.

Considerando o perfil do endividamento da Companhia e o seu modelo de negócios, alinhados a uma previsibilidade do fluxo de caixa futuro, a administração da Companhia destaca que a liquidez está preservada e os recursos de capital são suficientes para financiar seus investimentos e honrar suas obrigações contratuais de curto prazo e longo prazo.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

A Companhia utiliza a combinação entre capital próprio, por meio de aportes de capital de seus acionistas, geração de recursos pelos seus ativos e capital de terceiros para financiamento de capital de giro e investimentos em ativos não circulantes. Em geral os investimentos são financiados por meio de recursos próprios e por meio da captação de recursos, principalmente, junto a instituições financeiras e mercado de capitais local e internacional.

Para maiores informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia, vide item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia acredita que continuará tendo capacidade de obter crédito junto a instituições financeiras e mercado de capitais local e internacional, suficiente para financiar suas necessidades de capital de giro e investimento em ativos não circulantes.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

A maior parte do endividamento da Companhia e suas controladas é composta por contratos de empréstimos e financiamentos obtidos no mercado nacional e internacional, celebrados com instituições financeiras, em especial bancos de fomento, cujo objetivo é viabilizar a execução dos investimentos previstos nos contratos de concessão e de parcerias

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

público privadas, celebrados entre a Companhia (por meio de suas controladas) e a administração pública (direta e/ou indireta). A Companhia e suas controladas também captam recursos no mercado de capitais, em bancos comerciais e em instituições multilaterais para financiar: (a) reserva de liquidez; (b) reperfilamento de dívidas (c) o programa de investimentos (d) aquisições de novas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto; (e) o capital de giro; e (f) distribuição de dividendos.

Em 31 de dezembro de 2021, os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e suas controladas totalizavam R\$ 8.568,6 milhões, em 31 de dezembro de 2020 totalizavam R\$ 7.612,5 milhões e em 31 de dezembro de 2019, totalizavam R\$ 5.020,3 milhões.

Os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia e suas controladas têm por objetivo:

- (i) investimentos em saneamento através de suas concessões;
- (ii) ampliação do nível de cobertura do serviço aos usuários;
- (iii) redução de perdas operacionais;
- (iv) ganhos de eficiência e manutenção preventiva dos sistemas de água e esgoto, para garantir a integridade deste; e
- (v) potenciais aquisições e novas unidades de negócio.

A tabela abaixo apresenta a taxa de juros praticada e o saldo devedor dos contratos financeiros relevantes da Companhia, nos períodos indicados (valores expressos em milhares de reais):

Modalidade	Encargos	Vencimento	Valor	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Sênior Notes	USD + 5,75% a.a.	out/24	1.266.920	2.247.669	2.088.508	1.615.930
Debêntures CDI	CDI + 0,65% a 3,0% a.a.	julho/23 a abril/27	3.592.400	3.522.068	2.572.140	1.553.745
Projeto CEF	TR + 8,5% a 8,7% a.a.	fevereiro/39 a fevereiro/43	482.597	282.009	288.259	293.532
Projeto BNDES	Pré 3% a 6% a.a. SELIC + 1,94% a 3,13% a.a. TJLP + 1,94% a.a. a 3,44% a.a. e IPCA + 5,10% a 5,50% a.a.	janeiro/22 a julho/40	1.039.036	472.599	492.363	433.490
Debêntures IPCA	IPCA + 4,40% a 7,08% a.a.	agosto/24 a julho/29	807.600	958.275	862.990	526.165
Loan Proparco	Libor + 3,25% a.a.	dez/26	136.232	115.604	129.026	116.226
Capital de Giro	SELIC + 2,53% a.a.	ago/23	30.000	18.029	28.930	31.569
Finisa		dez/23	4.912	1.305	2.011	2.643
Notas Promissórias Comerciais	CDI + 1,50% a 1,70% a.a.	janeiro/23 a março/23	500.000	525.626	514.005	414.295
Projeto BNB	IPCA + 1,17% a.a.	set/38	73.718	33.969	33.853	32.780
Cédula de Crédito	CDI + 3,80% a 4,65% a.a.	abril/22 a outubro/23	500.000	391.526	600.499	-
				8.568.680	7.612.584	5.020.375
Circulante				526.429	876.205	737.577
Não Circulante				8.042.251	6.736.379	4.282.798

Circulante	526.429	876.205	737.577
% Circulante	(6,1%)	(11,5%)	(14,7%)
Não Circulante	8.042.251	6.736.379	4.282.798
% Não Circulante	(93,9%)	(88,5%)	(85,3%)

O endividamento de curto prazo da Companhia e suas controladas era de R\$ 526,4 milhões em 31 de dezembro de 2021 e de R\$ 8.042,2 milhões de longo prazo.

(i) contratos de empréstimo, financiamento e debêntures relevantes

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

A seguir, será apresentada uma breve descrição dos contratos celebrados com os credores da Companhia, vigentes em 31 de dezembro de 2021.

Emissões de debêntures

	Emissão	Data de emissão	Valor da emissão	Datas de pagamento	
				Principal	Juros
Nascentes do Xingú (i)	3ª emissão	Julho/2017	155.000	2 parcelas - agosto de 2023 e de 2024	Semestral da emissão
Aegea Saneamento (ii)	3ª emissão - 1ª série	Julho/2018	533.500	3 parcelas - julho de 2020, de 2021 e de 2022	Semestral da emissão
Aegea Saneamento (ii)	3ª emissão - 2ª série	Julho/2018	66.500	2 parcelas - julho de 2024 e de 2025	Anual da emissão
Prolagos (ii)	4ª emissão	Junho/2019	100.000	2 parcelas - junho de 2023 e de 2024	Semestral da emissão
Guariroba (ii)	4ª emissão - 1ª série	Julho/2019	303.900	2 parcelas - julho 2025 e 2026	Semestral da emissão
Guariroba (ii)	4ª emissão - 2ª série	Julho/2019	276.100	3 parcelas - julho 2027, 2028 e 2029	Anual da emissão
Aegea Saneamento (ii)	4ª emissão	Julho/2018	600.000	2 parcelas - fevereiro 2024 e 2025	Semestral da emissão
Manaus (i)	3ª emissão	Mai/2020	310.000	Junho/2025	Semestral da emissão
Aegea Saneamento (ii)	5ª emissão	Setembro/2020	300.000	Setembro/2023	Semestral da emissão
Guariroba (ii)	5ª emissão	Outubro/2020	350.000	2 parcelas - outubro de 2023 e de 2024	Semestral da emissão
Prolagos (ii)	5ª emissão	Outubro/2020	150.000	Outubro/2023	Anual da emissão
Teresina (iii)	3ª emissão	Março/2021	200.000	3 parcelas - março de 2024, 2025 e 2026	Semestral da emissão
Aegea (iv)	6ª emissão	Janeiro/2021	378.453	-	-
Aegea (ii)	7ª emissão	Abril/2021	400.000	3 parcelas - abril de 2025, 2026 e 2027	Semestral da emissão
MS Pantanal (iii)	1ª emissão	Junho/2021	150.000	Parcela única	Anual da emissão
Aegea (iv)	8ª emissão	Julho/2021	330.000	-	-
Aegea (ii)	9ª emissão	Julho/2021	800.000	3 parcelas - outubro de 2026, 2027 e 2028	Semestral da emissão

(i) As garantias mais importantes relacionadas a tal operação são: (i) garantia fidejussória assumida pela Companhia.

(ii) As operações de debêntures não possuem garantias.

(iii) A Companhia concedeu fiança nas operações.

(iv) A Companhia transferiu a titularidade das debêntures para a controlada Tertúlia e para a controlada Camastra.

Notas Promissórias

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

	<u>Emissão</u>	<u>Data de emissão</u>	<u>Valor nominal total</u>	<u>Pagamento Principal e Juros</u>
Manaus (i)	2ª emissão – 3 séries	Janeiro/2020	300.000	Entre janeiro de 2021 e janeiro de 2023
Teresina (i)	2ª emissão – 3 séries	Março/2020	200.000	Entre março de 2021 e março de 2023

(i) A garantia relacionada a tal nota promissória comercial é garantia fidejussória assumida pela Companhia

Contratos de FinanciamentoContratos CEF – BTG x Águas do Mirante

Em fevereiro de 2015, a Águas do Mirante S/A (“Águas do Mirante”), a Caixa Econômica Federal (“CEF”) e o Banco BTG Pactual (“BTG”), celebraram um contrato de repasse que tem por objetivo a realização de investimentos a ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Piracicaba-SP.

O valor do investimento é de R\$ 206,0 milhões, sendo financiados por meio deste contrato R\$ 195,7 milhões, com R\$ 10,3 milhões de contrapartida da Águas do Mirante.

O saldo devedor será apurado mensalmente, até a sua efetiva liquidação, contemplando os períodos de carência e amortização, e são reajustadas pela TR acrescida das seguintes sobretaxas: (i) juros equivalentes à taxa nominal de 6,00% a.a., capitalizados mensalmente; (ii) administração que corresponde à taxa nominal de 2,00% a.a., capitalizada mensalmente; e (iii) risco de crédito equivalente à taxa de 0,5% a.a., sendo que o item (iii) é pago mensalmente desde a contratação, e os itens (i) e (ii) são pagos mensalmente após o período de carência.

O financiamento possui amortização em 240 parcelas mensais e sucessiva a partir de abril de 2019.

Em 31 de dezembro de 2020 todo o saldo havia sido desembolsado.

Para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações, tais como principal da dívida, juros, comissões, multas e despesas do contrato de financiamento, foram constituídas as seguintes garantias: (i) vinculação e penhor da totalidade das receitas principais e todos os direitos emergentes, bem como qualquer outra receita de caráter acessório, temporárias ou não, decorrentes dos serviços previstos no âmbito do contrato de Parceria Público Privada (“PPP”) e seus aditivos, se aplicável; (ii) alienação das ações de emissão de Águas do Mirante de titularidade da Companhia; (iii) nota promissória, emitida por Águas do Mirante no valor de 100% do financiamento; (iv) obrigação de manutenção de conta reserva durante toda a vigência do contrato, na qual deverá ter acumulado saldo equivalente ao valor de 3 prestações mensais vincendas, calculadas com base nas prestações mensais imediatamente subsequentes à respectiva data de aferimento, a ser constituída no mês imediatamente anterior ao término do período de carência; e (v) garantia fidejussória da Companhia.

Contratos CEF x Águas de Sinop

Em dezembro de 2015, a Águas de Sinop S.A. (“Águas de Sinop”) e a CEF celebraram um contrato que tem por objetivo a realização de investimentos da ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água e a implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Sinop-MT.

O valor do investimento é de R\$ 283,9 milhões, sendo financiados por meio deste contrato R\$269,5 milhões, com R\$ 14,4 milhões de contrapartida da Águas de Sinop.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

O saldo devedor será apurado mensalmente, até a sua efetiva liquidação, contemplando os períodos de carência e amortização e são reajustados pela TR acrescida das seguintes sobretaxas: (i) juros equivalentes à taxa nominal de 6,00% a.a., capitalizados mensalmente; (ii) administração que corresponde à taxa nominal de 2,00% a.a., capitalizada mensalmente; e (iii) risco de crédito equivalente à taxa de 0,5% a.a., sendo que o item (iii) é pago mensalmente desde a contratação e os itens (i) e (ii) são pagos mensalmente após o período de carência.

O financiamento possui amortização em 240 parcelas mensais e sucessivas a partir de fevereiro de 2020.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo a desembolsar era de R\$ 229,0 milhões.

Para assegurar o pontual e integral pagamento de quaisquer obrigações, tais como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional multas e despesas do contrato de financiamento, foram constituídas as seguintes garantias: (i) vinculação e penhor da totalidade das receitas auferidas por Águas de Sinop, principal ou acessórias, temporárias ou não, decorrentes dos serviços previstos no âmbito do contrato de concessão e seus aditivos, se aplicável, bem como penhor de eventual indenização porventura devida pelo poder concedente à Águas de Sinop em virtude de fim da concessão; (ii) alienação das ações de emissão de Águas de Sinop de titularidade da Companhia; (iii) nota promissória, emitida por Águas de Sinop no valor de 100% do financiamento; (iv) obrigação de manutenção de conta reserva durante toda a vigência do contrato, na qual deverá ter acumulado saldo equivalente ao valor de 3 prestações mensais vincendas, calculadas com base nas prestações mensais imediatamente subsequentes à respectiva data de aferimento, a ser constituída no mês imediatamente anterior ao término do período de carência; e (v) garantia fidejussória da Companhia.

Contratos BNDES x Prolagos

Em janeiro de 2012, conforme aditado em agosto de 2013, em dezembro de 2014, em julho de 2015 e em novembro de 2015, a Prolagos e o Banco Nacional do Desenvolvimento Social (“BNDES”) celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor aproximado de R\$ 57,7 milhões, que teve por objetivo a implantação, ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e distribuição de água para o Município de Arraial do Cabo, sendo o referido valor dividido em quatro subcréditos, com valores e finalidades específicos (“Contrato BNDES 2012”).

Sobre a dívida, incidem juros de 3,44% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática dos contratos do BNDES.

O principal da dívida vem sendo pago ao BNDES em 96 prestações mensais e sucessivas desde fevereiro de 2014, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação em janeiro de 2022.

Adicionalmente, em junho de 2013, conforme aditado em junho de 2014, em dezembro de 2014 e em novembro de 2015, foi celebrado entre Prolagos e o BNDES um contrato no valor de R\$ 108,4 milhões, que tem por objetivo a ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e Arraial do Cabo e dos sistemas de esgotamento sanitário dos municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, sendo o referido valor dividido em 7 subcréditos com valores e finalidades específicos. (“Contrato BNDES 2013”).

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 101,7 milhões) incidem juros de 3,43% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES. Tais financiamento vem sendo pagos mensalmente desde agosto de 2016.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 6,7 milhões) são devidos juros à taxa de 3,00% a.a. Tal financiamento vem sendo pago mensalmente desde agosto de 2015 tendo seu vencimento em julho de 2023.

O montante financiado de R\$ 94,3 milhões será amortizado em 84 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira em agosto de 2016, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação, em julho de 2023. O montante financiado de R\$ 7,4 milhões possui amortização em 144 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira em agosto de 2016, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação em julho de 2028, enquanto o montante financiado de R\$ 6,7 milhões possui amortização em 96 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira ocorrida em agosto de 2015, tendo a Prolagos se comprometido em liquidar a última prestação em julho de 2023.

Adicionalmente, em novembro de 2015, foi celebrado entre Prolagos e o BNDES contrato no valor aproximado de R\$ 295,6 milhões, que tem por destinação a modernização e expansão dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário das áreas urbanas dos Municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia e do sistema de distribuição de água potável do Município de Arraial do Cabo, bem como ao desenvolvimento institucional da Prolagos e a realização de investimentos sociais no âmbito da área de atuação da concessionária, sendo o referido valor dividido em 5 subcréditos, com valores e finalidades específicos. ("Contrato BNDES 2015").

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 229,0 milhões), incidem juros de 2,75% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES e pagos trimestralmente desde a contratação.

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 65,0 milhões), incidem juros de 3,13% a.a. acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC "Taxa SELIC", divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Sobre o principal da dívida (equivalente a aproximadamente R\$ 1,5 milhão), incidem a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão aos contratos do BNDES, pagos trimestralmente desde a contratação.

Os juros são pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente a partir do início da amortização.

Os montantes apurados acima serão exigíveis mensalmente, vencendo-se a primeira prestação em junho de 2017 e a última em novembro de 2035.

Em garantia do pagamento do Contrato BNDES 2012, foi constituído o penhor de 24% das ações de emissão de Prolagos de titularidade da Companhia.

Em garantia do pagamento em relação aos contratos mantidos junto ao BNDES, sendo: Contrato BNDES 2012, Contrato BNDES 2013 e Contrato BNDES 2015, em conjunto "Contratos BNDES", a Prolagos, cedeu fiduciariamente, em favor do BNDES, os seguintes valores e direitos: (i) 75% dos direitos creditórios emergentes de cobrança tarifária aos usuários decorrente da prestação, pela Prolagos, dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto; (ii) direitos emergentes da Prolagos do Contrato de Concessão; e (iii) direitos creditórios detidos pela Prolagos relativos aos depósitos realizados e a serem efetuados na Conta Vinculada, bem como na Conta Reserva, de forma compartilhada entre os Contratos BNDES.

A Prolagos, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos Contratos BNDES, deve manter Conta Reserva com saldo não inferior ao montante equivalente à soma de prestações de amortização do principal e juros da dívida, vencíveis nos três meses imediatamente subsequentes.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Contratos BNDES x Manaus

Entre maio de 2009 (“Contratos BNDES 2009”) e novembro de 2014 (“Contrato BNDES 2014”), a Manaus assinou contratos com o BNDES e bancos repassadores da linha BNDES, cujos recursos foram destinados à implantação, ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Manaus, no valor nominal total de R\$ 297,7 milhões. A Manaus concedeu garantias relacionadas a tal operação, dentre elas as mais importantes são: (i) garantia fidejussória assumida pela interveniente garantidora Aegea; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios e direitos emergentes da Manaus; (iii) conta reserva e/ou fiança bancária equivalente ao montante de até três parcelas vincendas dos financiamentos; e (iv) penhor das ações da Manaus.

Os “Contratos BNDES 2009”, são compostos por 1 contrato que a Manaus assinou com o BNDES (“Contrato BNDES 2009”), e 1 contrato assinado com bancos repassadores da linha BNDES (“Contrato Repasse BNDES 2009”), sendo eles: Itaú BBA S.A., Banco Espírito Santo S.A. e Banco Bradesco S.A.

Para o Contrato BNDES 2009, sobre o principal da dívida, dos subcréditos “A” e “B” (equivalente a aproximadamente R\$ 60,0 milhões), incidem juros de 2,92% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 126 parcelas mensais de setembro de 2010 a fevereiro de 2021.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de setembro de 2010 até fevereiro de 2021.

Para o Contrato Repasse BNDES 2009, sobre o principal da dívida dos subcréditos “A” e “B” (equivalente a aproximadamente R\$ 60,0 milhões), incidem juros de 3,90% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 126 parcelas de setembro de 2010 até fevereiro de 2021.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente entre setembro de 2010 e fevereiro de 2021.

Em fevereiro de 2020, o Contrato Repasse BNDES 2009, assinado com os bancos repassadores da linha BNDES, sendo eles: Itaú BBA S.A., Banco Espírito Santo S.A. e Banco Bradesco S.A. foi totalmente liquidado.

Para o (“Contrato BNDES 2014”), sobre o principal da dívida, dos subcréditos “A” e “C” (equivalente a aproximadamente R\$ 151,0 milhões), incidem juros de 1,94% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 114 e 150 parcelas mensalmente após carência respectivamente, sendo o primeiro pagamento em janeiro de 2017 e a última em junho de 2026 e em junho de 2029, respectivamente.

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de janeiro de 2017 até junho de 2026 e em junho de 2029, respectivamente.

Para o Contrato BNDES 2014, sobre o principal da dívida, dos subcréditos “B” e “D” (equivalente a aproximadamente R\$ 18,9 milhões), incidem juros de 1,94% a.a. acima das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC “Taxa SELIC”, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 114 e 150 parcelas mensalmente de janeiro de 2017 até junho de 2026 e junho de 2029, respectivamente.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de janeiro de 2017 até junho de 2026 e junho de 2029, respectivamente.

Para o Contrato BNDES 2014, sobre o principal da dívida, do subcrédito “E” (equivalente a aproximadamente R\$ 7,8 milhões), incidem juros pré-fixados de 6,0% a.a. observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 96 parcelas de janeiro de 2017 e até dezembro de 2024.

Em julho de 2018, a Manaus assinou contrato com o BNDES, destinados à Capital de Giro, no valor nominal total de R\$ 30,0 milhões, o qual compartilha as garantias com os demais contratos junto ao BNDES.

Sobre o principal da dívida, incidem juros de 2,53% a.a., acima da Taxa SELIC, divulgadas pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 36 parcelas mensalmente de setembro de 2020 até setembro de 2023. Os juros foram pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de setembro de 2020 até setembro de 2023.

Adicionalmente, em junho de 2020, a Manaus assinou contrato com o BNDES (“Contrato BNDES 2020”), destinado à ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água, bem como à redução de perdas operacionais no município de Manaus-AM, no valor nominal total de R\$ 77,0 milhões, o qual compartilha as garantias com os demais contratos junto ao BNDES.

Sobre o principal da dívida, incidem juros de 2,97% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgadas pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 216 parcelas mensalmente de agosto de 2022 até julho de 2040. Os juros serão pagos trimestralmente durante o período de carência e exigidos mensalmente de agosto de 2022 até julho de 2040.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo a desembolsar era de R\$ 77,0 milhões.

Contratos BNDES x Serra

Em novembro de 2018, Serra Ambiental e o BNDES celebraram o Contrato de Financiamento no valor aproximado de R\$ 230,0 milhões dos quais R\$ 97,7 milhões já foram desembolsados e que tem por objetivo a expansão e a modernização dos sistemas de esgotamento sanitário na área urbana do município de Serra-ES, bem como o desenvolvimento institucional da Beneficiária.

Sobre o principal da dívida incidem juros de 3,24% a.a. acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central, observando a sistemática padrão dos contratos do BNDES, pagos em 198 parcelas mensalmente, sendo o primeiro pagamento em julho de 2021 e o último em dezembro de 2037.

Para este contrato foram concedidas as seguintes garantias: (i) garantia fidejussória assumidas pelas intervenientes Aegea, Sonel Engenharia S.A e Mauá Participações Estruturadas em Saneamento Ltda; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios e dos direitos emergentes da companhia limitados ao valor mensal de R\$ 3.000,00 durante a carência e de R\$ 4.000,00 após carência; (iii) os recursos mantidos em conta reserva e/ou fiança bancária equivalente ao montante de até três parcelas vincendas dos financiamentos; e (iv) penhor de 100% das ações da companhia detidas por acionistas.

Contratos BNDES x São Francisco do Sul

Em fevereiro de 2019, Águas de São Francisco do Sul SPE S.A. (“São Francisco do Sul”) e o BNDES celebraram o Contrato de Financiamento no valor aproximado de R\$ 67,0 milhões, que tem por objetivo à ampliação e a modernização do sistema de abastecimento de água e a implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de São Francisco do Sul-SC.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo a desembolsar era de R\$ 46,0 milhões.

O financiamento tem vencimentos entre março de 2022 e fevereiro de 2039. As garantias relacionadas a tal operação, dentre elas as mais importantes, são: (i) garantia fidejussória assumida pela Companhia; (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios e os direitos emergentes de São Francisco do Sul; e (iii) os recursos mantidos em conta reserva e/ou fiança bancária equivalente ao montante de até três parcelas vincendas dos financiamentos.

Contrato PROPARCO x Águas de Matão S.A., Águas Guariroba S.A., Águas de Barra do Garças Ltda. e Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.

Em dezembro de 2014, a Águas de Matão S.A. ("Matão"), Águas Guariroba, Águas de Barra do Garças Ltda. ("Barra do Garças"), Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A. ("São Francisco"), a Companhia e a *Societe de Promotion et de Participation pour la Cooperation Economique S.A.* celebraram um contrato que tem por objetivo financiar os investimentos previstos nos Contratos de Concessão de Matão, Águas Guariroba, Barra do Garças e São Francisco, pré-pagar o *bridge loan* de Barra do Garças e pré-pagar o *bridge loan* de Matão. O valor total do empréstimo é de USD 40,0 milhões, sendo: a) USD 8,0 milhões destinados para Barra do Garças; b) USD 14,0 milhões destinados para Matão; c) USD 10,0 milhões destinados para São Francisco; e d) USD 8,0 milhões para Águas Guariroba.

O contrato estabelece como remuneração LIBOR 6M acrescida de uma sobretaxa de 3,25% a.a. Em junho de 2016, ocorreram os desembolsos de Águas Guariroba, Águas de São Francisco e Águas de Barra do Garças, nos respectivos valores: R\$ 27,8 milhões, R\$ 34,8 milhões e R\$ 27,8 milhões. Esses valores foram convertidos a taxa R\$ 3,477. Em julho de 2016, ocorreu o desembolso de Águas de Matão, no valor R\$ 45,8 milhões, convertido a taxa R\$ 3,274.

Com a finalidade de eliminar a exposição cambial, foi contratado junto ao Banco Santander um instrumento de derivativo de *Cross Currency Swap*, com custo final de CDI acrescido à taxa de 2,70% a.a. O derivativo tem o mesmo período e fluxo de caixa do contrato de financiamento.

O financiamento está sendo amortizado em 19 parcelas semestrais desde dezembro de 2017, sendo os juros pagos semestralmente.

Conforme previsão contratual, foram prestadas as seguintes garantias: (i) fiança da Companhia; (ii) penhor da totalidade das (a) quotas de Barra do Garças detidas pela Companhia e por sua subsidiária Nascentes do Xingu, (b) ações de Matão detidas pela Companhia e (c) ações de São Francisco detidas pela Companhia; (iii) cessão fiduciária da totalidade dos direitos emergentes oriundos dos Contratos de Concessão de Matão, São Francisco e Barra do Garças; (iv) penhor das contas bancárias por onde passam os direitos creditórios de Matão, São Francisco e Barra do Garças oriundos dos respectivos Contratos de Concessão, bem como eventuais (1) direitos emergentes e (2) indenizações de seguro, que ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 e cujo beneficiário seja Matão, São Francisco ou Barra do Garças; e (v) 19 notas promissórias emitidas por Matão, São Francisco, Barra do Garças e Águas Guariroba, representado cada nota promissória uma parte de 1/19 do valor correspondentes à 110% do valor de principal em aberto do empréstimo desembolsado por Matão, São Francisco, Barra do Garças e Águas Guariroba. Atualmente, existem 12 notas promissórias em aberto vinculadas às parcelas a vencer do financiamento.

As garantias supra mencionadas são independentes, ficando Águas Guariroba, Matão, São Francisco e Barra do Garças responsáveis e garantidoras dos seus respectivos empréstimos.

Aegea Finance

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Em outubro de 2017, a controlada Aegea Finance S.à R.L., concluiu uma oferta Reg S/144a no exterior de notas (emissão de *Bond*) no valor total de US\$ 400.00000, ou R\$ 1.266.920 (taxa R\$ 3,1673), com vencimento em outubro de 2024 e taxa de juros de 5,75% a.a., pagos semestralmente.

Com a finalidade de eliminar a exposição cambial, a Companhia contratou junto ao *Bank of America Merrill Lynch* instrumento derivativo de *Cross Currency Swap*, sendo seu custo final entre 141,95% até 142,80% a.a. Esse instrumento derivativo tem o mesmo período e fluxo de caixa do *Bond*, de forma a proteger o instrumento das variações cambiais durante todo o período do financiamento.

Com a finalidade de reduzir a alavancagem da exposição ao CDI junto ao *Bank of America Merrill Lynch*, a Companhia contratou junto ao BTG Pactual um instrumento derivativo de *Swap* de Taxa de Juros, sendo seu custo final em CDI + 2,86% a.a. para um notional de USD 100.000,00. Esse instrumento derivativo tem o mesmo período e fluxo de caixa do *Bond*, de forma a proteger o instrumento das variações do CDI durante todo o período do financiamento.

Contratos Banco do Nordeste x Timon

Em agosto de 2018, a Águas de Timon Saneamento S.A. (“Timon”) e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB”) celebraram um contrato de aproximadamente R\$ 74,0 milhões, dos quais R\$ 34,0 milhões já foram desembolsados e que tem por objetivo a realização de investimentos na ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água e a implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Timon-MA.

Sobre o principal da dívida incidem IPCA mais juros de 1,17% a.a., que serão pagos mensalmente, sendo o primeiro pagamento em outubro de 2022 e a última em setembro de 2038.

As garantias relacionadas a tal operação são: (i) cessão fiduciária de fundo de liquidez em conta reserva; e (ii) Fiança Bancária.

Cédula de Crédito Bancário

Em abril de 2020, a Companhia contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco BTG Pactual no valor de R\$ 150.000,00. O valor do principal possui pagamento em duas parcelas, em abril de 2021 e de 2022, com juros pagos trimestralmente a partir de julho de 2020.

Em maio de 2020, a controlada Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda. (“Ariquemes”) contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 30.000,00. O valor do principal será pago em única parcela com vencimento em novembro de 2021 e os juros pagos semestralmente nos meses de novembro e maio, com o primeiro pagamento em novembro de 2020. Essa operação conta com o aval da Companhia.

Em maio de 2020, a controlada Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A. (“Bombinhas”) contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 70.000,00. O valor do principal será pago em única parcela com vencimento em novembro de 2021 e os juros pagos semestralmente nos meses de novembro e maio, sendo o primeiro pagamento em novembro de 2020. Essa operação conta com o aval da Companhia.

Em junho de 2020, a controlada Águas Guariroba contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 100.000,00. O valor do principal e dos possuem pagamentos semestrais nos meses de junho e dezembro, sendo o primeiro pagamento em dezembro de 2020 e o último em junho de 2023.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Em setembro de 2020, a controlada Águas de Teresina contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 200.000,00. O valor do principal será pago em duas parcelas com vencimento em abril e outubro de 2023 e os juros pagos semestralmente nos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento em abril de 2021. Essa operação conta com o aval da Companhia.

Em setembro de 2020, a controlada Timon contratou linha de crédito (Cédula de Crédito Bancário) com o Banco Santander no valor de R\$ 50.000,00. O valor do principal será pago em duas parcelas com vencimento em abril e outubro de 2023 e os juros serão pagos semestralmente nos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento em abril de 2021. Essa operação conta com o aval da Companhia.

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía em seu passivo qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior.

iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Todas as cláusulas restritivas (*covenants*) existentes nos contratos de empréstimos e financiamentos foram respeitadas e cumpridas pela Companhia. A seguir, será apresentada uma breve descrição das principais restrições a que a Companhia está submetidas no âmbito dos contratos descritos no item 10.1(f)(i).

Debêntures Aegea Saneamento

As debêntures da 3ª emissão da Companhia estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidado e proforma que deverá estar no patamar máximo de 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir de dezembro de 2018.

As debêntures da 4ª emissão da Companhia estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidado e proforma que deverá estar no patamar máximo de 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir de dezembro de 2020.

As debêntures da 5ª emissão da Companhia estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA consolidado e proforma, que deverá estar no patamar máximo de 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir de dezembro de 2020.

Debêntures Prolagos

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

As debêntures da 3ª emissão da Prolagos estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 4ª emissão da Prolagos estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 5ª emissão da Prolagos estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, apurado anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas da Emissora.

Além disso, as debêntures da Prolagos possuem restrições referentes a inadimplemento ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras a que seja sujeita a Prolagos, no mercado local ou internacional em valor individual ou agregado superior a R\$ 10,0 milhões (valores originais da data base da emissão), devidamente corrigidos anualmente pelo IPCA a partir da data de emissão, bem como a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos acionistas da Prolagos acima do montante mínimo obrigatório caso a Prolagos esteja em mora com as obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da emissão das debêntures.

Debêntures Águas Guariroba

As debêntures da 3ª emissão da Águas Guariroba estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 3,5 vezes, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 4ª emissão da Águas Guariroba estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

As debêntures da 5ª emissão da Águas Guariroba estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora.

Além disso, as debêntures da Águas Guariroba possuem restrições referentes a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas acima do montante mínimo obrigatório caso a Águas Guariroba esteja em mora com qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da emissão das debêntures, bem como inadimplemento e/ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações, principais ou acessórias, cujo somatório seja igual a R\$ 10,0 milhões para (valores originais da data de emissão), devidamente corrigidos anualmente pelo IPCA a partir da data de emissão.

Debêntures de Nascentes do Xingu

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

As debêntures da 3ª emissão da Nascentes do Xingu estão submetidas a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,1 vezes até dezembro de 2022, e igual ou superior a 1,3 vezes até agosto de 2024, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 4,5 vezes até novembro de 2018, inferior a 4,0 vezes até novembro de 2019, inferior a 3,5 vezes até novembro de 2021 e inferior a 3,0 vezes até agosto de 2024, ambos apurados anualmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Nascentes do Xingu Participações. A Fiadora Aegea está submetida a um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida igual ou superior a 1,3 vezes até agosto de 2024, bem como a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA inferior a 4,0 vezes até junho de 2018, inferior a 3,5 vezes até agosto de 2024, ambos apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas.

Tais debêntures possuem restrições referentes a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas acima do montante mínimo obrigatório caso a Nascentes do Xingu esteja em mora com qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da emissão das debêntures, bem como inadimplemento e/ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações, principais ou acessórias, cujo somatório seja igual R\$ 12,0 milhões, devidamente corrigidos anualmente pelo IPCA a partir da data de emissão.

Além disso, tais debêntures possuem cláusulas restritivas quanto: (i) à alteração de controle acionário e reorganizações societárias da Nascentes do Xingu e da Fiadora; (ii) redução de capital da Nascentes do Xingu (iii) rescisão, anulação, encampação, caducidade de quaisquer contratos de concessão de Sorriso, Campo Verde, Pedra Preta ou de Primavera.

Debêntures Manaus

As debêntures da 2ª emissão da controlada indireta Manaus Ambiental estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, apurado semestralmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Aegea.

As debêntures da 3ª emissão da controlada indireta Manaus Ambiental estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 4,5x em 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021; menor ou igual a 4,0x em 31 de dezembro de 2021; e menor ou igual a 3,5x a partir de 30 de junho de 2022, apurado semestralmente com base nos últimos 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Aegea, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020.

Além disso, as debêntures da Manaus Ambiental possuem restrições referentes a distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas acima do montante mínimo obrigatório caso a Manaus Ambiental esteja em mora com qualquer obrigação pecuniária assumida no âmbito da emissão das debêntures, bem como inadimplemento e/ou vencimento antecipado de quaisquer obrigações, principais ou acessórias.

Debêntures Teresina

As debêntures privadas de Águas de Teresina não estão sujeitas a qualquer restrição no âmbito da emissão de debêntures privadas.

As debêntures da 2ª emissão de Águas de Teresina estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados semestralmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas Consolidadas da Interviente Garantidora Aegea.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Notas Promissórias de Manaus

As Notas Promissórias Comerciais da 2ª emissão da controlada indireta Manaus Ambiental estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,5 vezes, apurado anualmente e calculados com base em 12 meses com base nas demonstrações financeiras consolidadas da avalista Aegea.

Notas Promissórias de Águas de Teresina

As Notas Promissórias Comerciais da 2ª emissão de Águas de Teresina estão submetidas a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente e calculados com base em 12 meses a partir das demonstrações financeiras auditadas consolidadas da avalista Aegea.

Contratos CEF - BTG x Águas do Mirante

A Águas do Mirante no âmbito dos contratos deve manter um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida superior ou igual a 1,00 vez, durante a fase de carência dos contratos, e superior ou igual a 1,20 vezes, durante a fase de amortização dos contratos. Caso o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida esteja inferior à 1,00 vez no período de carência ou 1,20 vezes durante a fase de amortização do contrato, a Águas do Mirante não poderá distribuir dividendos, juros sobre capital próprio, pagar antecipadamente mútuo realizados entre a Águas do Mirante e a Companhia, ou reduzir o seu capital. Além disso, há cláusulas nos contratos que estipulam que a razão entre o saldo devedor do financiamento e o capital social da Águas do Mirante deve ser mantida a uma proporção mínima de 90/10, bem como que a Águas do Mirante deve manter de forma permanente o capital subscrito e integralizado no valor de, pelo menos, 10% do valor total dos investimentos realizados com o valor dos recursos.

A Companhia, na qualidade de interveniente garantidora deste contrato, está comprometida a disponibilizar recursos sob a forma de mútuo ou por meio de aporte de capital que propicie a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida até que o referido índice seja recomposto ou até que a dívida assumida pela Águas do Mirante com os credores seja quitada.

Além disso, a Companhia, em razão da garantia prestada neste contrato, possui restrições que a impedem de ceder, transferir, vender ou gravar com ônus de qualquer natureza o controle acionário da Águas do Mirante sem que haja a prévia e expressa anuência dos credores, devendo, portanto, a Águas do Mirante notificar os credores caso incorrer em alguma destas hipóteses.

Adicionalmente, há cláusulas nos contratos que estipulam que a Águas do Mirante apenas poderá contrair novas dívidas nos seguintes casos: (i) caso Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida acordado esteja sendo devidamente atendido; (ii) caso a nova dívida não comprometa mais 1/6 do faturamento bruto anual; (iii) em que submeta à anuência dos credores qualquer financiamento e/ou empréstimo que a Águas do Mirante pretenda tomar, a médio e longo prazo, a ser investido em ativo permanente e que tenha um valor superior a 1/6 da receita operacional bruta da Águas do Mirante. Também é obrigação da Águas do Mirante não firmar contrato de mútuo na qualidade de mutuante ou cessão de créditos na qualidade de cedente ou cessionária, sem a prévia anuência dos credores.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Além disso, Águas do Mirante possui restrições ao não cumprimento de qualquer ordem de execução judicial ou arbitral definitiva no valor individual ou agregado superior a R\$5,0 milhões e R\$10,0 milhões para a Companhia, corrigidos anualmente pelo IGP-M a partir da data de assinatura do contrato.

Outras obrigações consonantes com o regulamento da linha de crédito Saneamento para Todos (FGTS).

Contratos CEF x Águas de Sinop

A Águas de Sinop no âmbito dos contratos deve manter, a partir de 2017, um Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida superior ou igual a 1,00 vez, durante a fase de carência dos contratos, e superior ou igual a 1,30 vezes, durante a fase de amortização dos contratos. Caso o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida esteja inferior à 1,00 vez no período de carência ou 1,30 vezes durante a fase de amortização do contrato, a Águas de Sinop não poderá distribuir dividendos, juros sobre capital próprio, pagar antecipadamente mútuo realizados entre a Águas de Sinop e a Companhia, ou reduzir o seu capital. Além disso, há cláusulas nos contratos que estipulam que a razão entre o saldo devedor do financiamento e o capital social da Águas de Sinop deve ser mantida a uma proporção mínima de 90/10, bem como que a Águas de Sinop deve manter de forma permanente o capital subscrito e integralizado no valor de, pelo menos, 10% do valor total dos investimentos realizados com o valor dos recursos oriundos do financiamento. Para o ano de 2016, não era permitido distribuir dividendos, juros sobre capital próprio ou reduzir capital, independente do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida apurado. Águas de Sinop não poderá conceder empréstimos a Companhia sem prévio consentimento da CEF.

A Companhia, na qualidade de interveniente garantidora deste contrato, está comprometida a disponibilizar recursos sob a forma de mútuo ou por meio de aporte de capital que propicie a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida até que o referido índice seja recomposto ou até que a dívida assumida pela Águas de Sinop com a CEF seja quitada.

Além disso, a Companhia, em razão da garantia prestada neste contrato, possui restrições que a impedem de ceder, transferir, vender ou gravar com ônus de qualquer natureza o controle acionário da Águas de Sinop sem que haja a prévia e expressa anuência da CEF, devendo, portanto, a Águas de Sinop notificar a CEF caso incorrer em alguma destas hipóteses.

Adicionalmente, há cláusulas nos contratos que estipulam que a Águas de Sinop apenas poderá contrair novas dívidas nos seguintes casos: (i) caso Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida acordado esteja sendo devidamente atendido; (ii) caso a nova dívida não comprometa mais 1/6 do faturamento bruto anual;

Além disso, Águas de Sinop possui restrições ao não cumprimento de qualquer ordem de execução judicial ou arbitral definitiva no valor superior a R\$8,0 milhões e R\$10,0 milhões para a Companhia, corrigidos anualmente pelo IGP-M a partir da data de assinatura do contrato.

Outras obrigações consonantes com o regulamento da linha de crédito Saneamento para Todos (FGTS).

Contratos BNDES x Prolagos

Os contratos firmados entre o BNDES e a Prolagos estão submetidos a apuração do seguinte índice: Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes, com base nos valores relativos aos últimos 12 meses, apurados

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

anualmente. Não configurará inadimplemento contratual o não cumprimento do índice desde que esse permaneça dentro do limite estabelecido: (i) ICSD superior ou igual a 1,1 vezes e menor que 1,3 vezes.

Os contratos firmados possuem cláusulas estipulando que a Prolagos não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à Prolagos quanto a alterações acionárias, bem como distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso a Prolagos atenda os seguintes requisitos: (i) atenda aos índices financeiros estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; (iii) não tenha sido notificada pelo BNDES acerca de inadimplementos não financeiros relativo aos contratos de financiamento, ou pelo poder concedente por inadimplementos não financeiro relativos ao contrato de concessão, desde que tais inadimplementos ainda não tenham sido sanados; e (iv) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Outras obrigações conformes Condições Gerais aos Contratos do BNDES publicadas no site do banco.

Contratos BNDES x Manaus

Os contratos firmados entre o BNDES e Manaus estão submetidos a apuração dos seguintes índices: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes, apurados semestralmente e relação dívida líquida/EBITDA inferior ou igual a 3,75 vezes até dezembro de 2018, inferior ou igual a 3,50 vezes até dezembro de 2019, inferior ou igual a 3,25 vezes até dezembro de 2020 e inferior ou igual a 3,00 vezes a partir de junho de 2021, com base nos valores relativos aos últimos 12 meses, apurados semestralmente, com o prazo de 6 meses para o reestabelecimento dos referidos índices.

Os contratos firmados possuem cláusulas estipulando que Manaus não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à Manaus quanto a alterações acionárias, bem como distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso a Manaus atenda os seguintes requisitos: (i) atenda aos índices financeiros estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; e (iii) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Contrato BNDES x Serra

O contrato firmado entre o BNDES e Serra está submetido a apuração dos seguintes índices: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,5 vezes, apurados semestralmente e relação dívida líquida/EBITDA Ajustado inferior ou igual a 3,00 vezes com base nos valores relativos aos últimos 12 meses, apurados semestralmente. Não configurará inadimplemento contratual o não cumprimento de um ou mais índices desde que esses permaneçam dentro dos limites

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

estabelecidos: (i) ICSD superior ou igual a 1,3 vezes e menor que 1,5 vezes e relação dívida líquida/EBITDA Ajustado for maior ou igual a 3,00 vezes e menor ou igual a 3,5 vezes. A Interveniante Aegea Saneamento está submetida a apuração do seguinte índice: Dívida Líquida/EBITDA inferior ou igual a 4,0 vezes, com base nos valores relativos aos últimos 12 meses constantes das demonstrações consolidadas, apurados semestralmente.

O contrato firmado possui cláusula estipulando que Serra não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso Serra atenda os seguintes requisitos: (i) atenda aos índices financeiros estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; e (iii) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Contrato BNDES x São Francisco do Sul

O contrato firmado entre o BNDES e São Francisco do Sul está submetido a apuração do seguinte índice: Índice de Cobertura do Serviço da Dívida superior ou igual a 1,3 vezes, apurado anualmente, com base nos valores relativos aos últimos 12 meses. Não configurará inadimplemento contratual o não cumprimento do índice desde que esse permaneça dentro do limite estabelecido: (i) ICSD superior ou igual a 1,1 vezes e menor que 1,3 vezes.

O contrato firmado possui cláusula estipulando que São Francisco do Sul não deve conceder mútuos a seus acionistas ou outras empresas integrantes do grupo econômico da Companhia sem a prévia anuência do BNDES.

Existem, também, restrições impostas à distribuição de recursos aos acionistas, acima do limite mínimo legal, sob a forma de dividendos, juros sobre capital próprio, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, participação nos resultados e honorários a qualquer título sem prévia anuência do BNDES. A referida anuência será dispensada caso São Francisco do Sul atenda os seguintes requisitos: (i) atenda o índice financeiro estabelecidos em contrato; (ii) esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao BNDES; e (iii) à prévia comunicação acerca da distribuição desses recursos aos acionistas.

Contrato PROPARCO x Águas de Matão S.A., Águas Guariroba S.A., Águas de Barra do Garças Ltda. e Águas de São Francisco Concessionária de Saneamento S.A.

A Companhia, no âmbito deste contrato deve manter os índices de Dívida Financeira Líquida/EBITDA, Dívida Financeira Líquida/Patrimônio Líquido, conforme a seguir:

Relação dívida financeira líquida/EBITDA

- Companhia consolidada: menor ou igual a 3,5x até dezembro de 2026.

Relação da dívida financeira líquida/patrimônio líquido

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

- Companhia consolidada: menor ou igual a 4,10x até dezembro de 2026.

Existem, também, restrições impostas às tomadoras dos recursos junto à Proparco quanto a alterações acionárias, pagamento de juros e/ou amortização de dívida subordinada e/ou redução de capital, pagamentos relacionados ao capital social sem prévia anuência do credor, caso este esteja em evento de *default*, assim como restrições quanto à alienação de ativos.

Além disso, as empresas financiadas e a garantidora incorrem em pagamento antecipado obrigatório da dívida caso não cumpram obrigação pecuniária em relação aos seus financiamentos, conforme parâmetros estabelecidos em contrato.

1ª Emissão de Bonds

Os covenants nessa modalidade de financiamento são testados somente quando a emissora toma decisão de incorrer em novas dívidas ou realizar pagamento de dividendos, ou seja, não são medições de manutenção.

Para tomar novas dívidas, exceto dívidas para financiar os investimentos, obtidas junto aos bancos de fomento e agências multilaterais (“dívidas permitidas”), deverá ser testada a relação dívida financeira líquida e EBITDA consolidado e proforma (EBITDA proforma: Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da Companhia, será considerado o EBITDA pro forma 12 (doze) meses de tal ativo para apuração do índice consolidado), que deverá estar no patamar máximo de 3,5x. Ainda é permitido tomar novas dívidas, limitadas ao montante equivalente a 17% do ativo total consolidado da Aegea.

Pagamentos de dividendos são permitidos se o lucro líquido suficiente foi gerado, mas para o pagamento deve ser testada a relação dívida líquida e EBITDA no nível consolidado proforma (3,5x), assim como o índice de cobertura do serviço da dívida no nível individual da holding (1,3x).

Os ativos podem ser vendidos, se as condições forem satisfeitas, tais como o recebimento do valor de mercado e que no mínimo 75% da contraprestação seja recebida em dinheiro ou equivalente em ativo. No prazo de 365 dias tais recursos sejam utilizados para comprar novos ativos ou pagamento de dívidas sênior das companhias.

Existem, também, algumas outras obrigações e restrições previstas, incluindo, mas não se limitando: (1) à obrigação da Aegea ou Aegea Finance recomprar os *Bonds* com o valor igual a 101% do montante principal, acrescido de quaisquer juros devidos e não pagos, caso qualquer pessoa diferente dos atuais acionistas e/ou afiliadas destes, detenha direta ou indiretamente, mais do que 35% do capital social votante da Aegea e seja divulgado para Aegea um *note* inferior à “BBB-“, no caso da S&P and Fitch e “Baa3”, no caso da Moody’s por pelo menos duas das referidas agências; e (2) realizar fusões, consolidações ou quaisquer reorganizações societárias correlatas, ou vender, ceder, transferir, arrendar, ou qualquer outra disposição semelhante, em condições específicas.

Cédula de Crédito Bancário

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

A Cédula de Crédito Bancário da Companhia está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados semestralmente calculados com base em 12 meses, a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia.

A Cédula de Crédito Bancário da Águas Guariroba está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente calculados com base em 12 meses, a partir das demonstrações financeiras auditadas da Emissora.

A Cédula de Crédito Bancário de Águas de Teresina está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente calculados com base em 12 meses, a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Aegea.

A Cédula de Crédito Bancário de Águas de Timon está submetida a um índice de Dívida Financeira Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5 vezes, apurados anualmente calculados com base em 12 meses, a partir das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Aegea.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

A Companhia possui contratos de financiamento destinados a projetos específicos, cujos recursos são liberados à medida que tais projetos são executados, não podendo ser utilizados para projetos que não sejam objeto do contrato.

Os contratos de financiamento contratados pela Companhia foram 100% desembolsados, exceto pelos descritos na tabela a seguir:

Empresa	Instituição	Moeda	Ano de vencimento	Índice e Taxa de juros (%)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021
					% Desembolsado
Prolagos	BNDES	R\$	jan/22 a nov/35	Pré 3,0% a.a. a SELIC + 3,13% a.a. e TJLP + de 2,75% a.a. a 3,44% a.a.	85%
Águas de Sinop	CEF	R\$	dez/29 a dez/39	TR + 8,5% a.a.	15%
Águas de Timon	BNB	R\$	set/38	IPCA + 1,17% a.a.	46%
Águas de São Francisco do Sul	BNDES	R\$	nov/38	TJLP + 3,30% a.a.	31%
Serra Ambiental	BNDES	R\$	dez/37	TJLP + 3,24% a.a.	42%
Manaus Ambiental	BNDES	R\$	dez/24 a jul/40	Pré 6,0% a.a. a SELIC + 1,94% a.a. e TJLP + de 1,94% a.a. a 2,97% a.a.	84%

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais**Análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício**

Demonstrativo de Resultado do Exercício (Valores expressos em milhares de reais)	2021	% AV1 ¹	2020	% AV1 ¹	2019	% AV1 ¹	% AH 2021/2020	% AH 2020/2019
Receita operacional líquida	3.711.180	100,0%	2.836.535	100,0%	2.868.037	100,0%	31%	-1%
Custo dos serviços prestados	(1.857.650)	-50,1%	(1.369.290)	-48,3%	(1.577.030)	-55,0%	36%	-13%
Lucro (prejuízo) bruto	1.853.530	49,9%	1.467.245	51,7%	1.291.007	45,0%	26%	14%
Despesas operacionais								
Administrativas e gerais	(498.483)	-13,4%	(461.427)	-16,3%	(376.847)	-13,1%	8%	22%
Pesquisas e desenvolvimento	(5.757)	-0,2%	(9.719)	-0,3%	(10.606)	-0,4%	-41%	-8%
Resultado de equivalência patrimonial	63.674	1,7%	0	0,0%	0	0,0%	-	-
Outras receitas (despesas)	83.403	2,2%	74.454	2,6%	44.652	1,6%	12%	67%
Resultado Financeiro líquido	(599.041)	-16,1%	(303.182)	-10,7%	(420.984)	-14,7%	98%	-28%
Resultado antes dos impostos	897.326	24,2%	767.371	27,1%	527.222	18,4%	17%	46%
Imposto de renda e contribuição social	(310.598)	-8,4%	(238.158)	-8,4%	(232.810)	-8,1%	30%	2%
Resultado do exercício antes da participação dos acionistas não controladores	586.728	15,8%	529.213	18,7%	294.412	10,3%	11%	80%
Resultado atribuível aos acionistas controladores	500.637	13,5%	532.290	18,8%	299.892	10,5%	-6%	77%
Resultado atribuível aos acionistas não controladores	86.091	2,3%	(3.077)	-0,1%	(5.480)	-0,2%	-2898%	-44%
Lucro líquido do exercício	586.728	15,8%	529.213	18,7%	294.412	10,3%	11%	80%

(1) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita líquida.

Receita operacional líquida

As receitas da Companhia são compostas preponderantemente pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito de contratos de concessão. Além disso, no âmbito da Parceria Público-Privada (Águas do Mirante S.A., Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental MS Pantanal Concessionária de Saneamento S.A.), a Companhia recebe repasse das tarifas pagas à autarquia pública da qual é parceira.

Em função das características do mercado onde atua, as receitas da Companhia possuem alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em suas receitas operacionais.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 - Contratos de Concessão e correlacionada ao IAS 11 e n CPC 17 - Contratos de construção, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. As controladas, exceto no caso de Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., estimaram que eventual margem é irrelevante, considerando-a praticamente zero.

A receita de construção é reconhecida nas controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A., Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. pela margem de construção de 57,9%, 37,4%, 11,10% e 50,7%, respectivamente, sobre o custo de construção e tributos diferidos incorridos na demonstração do resultado do exercício está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados (contas a receber por direitos a faturar). Essas controladas possuem um direito incondicional de recebimento de caixa do montante dos investimentos realizados, razão pela qual possui um ativo financeiro junto à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, no caso das controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A., e à CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, no caso da controlada Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., reconhecido na rubrica contas a receber de clientes, conforme nota explicativa nº 8 das Demonstrações Financeiras.

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 2.312,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 2.939,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de 27,1%.

Esse crescimento é resultado principalmente: (i) acréscimo de 15,4% no volume faturado, devido à expansão no número de economias atendidas, com destaque para o volume faturado de esgoto que aumentou em 39,3%; e (ii) receita de contraprestação das PPPs, justificado pelos investimentos na cobertura de esgoto; (iii) reajustes tarifários.

Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 1.857,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, um aumento de 35,7% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

A conta de custos de serviços prestados, excluindo os custos de construção com margem próxima a zero, apresentou um aumento de R\$ 240,8 milhões ou 28,5%, passando de R\$ 844,8 milhões em 2020 para R\$ 1.085,6 milhões em 2021. Os principais fatores que contribuíram para este desempenho foram:

- (i) Aumento de R\$ 94,6 milhões nos custos de construção de ativo financeiro;
- (ii) Aumento de R\$ 58,4 milhões nos custos de amortização e depreciação em relação ao ano anterior;
- (iii) Aumento de R\$ 34,6 milhões no custo de energia elétrica em comparação com 2020, em função do início das operações de novas PPPs, assim como a mudança na bandeira tarifária;
- (iv) Aumento de R\$ 26,7 milhões nas despesas com pessoal.

Os custos de construção tiveram aumento de 47,2%, atingindo R\$ 772,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Este aumento é decorrente do maior CAPEX em obras de água e esgoto executados no exercício em comparação com 2020.

Despesas operacionais

As despesas operacionais foram reduzidas em 10%, passando de R\$ 396,7 milhões em 2020 para R\$ 357,2 milhões em 2021.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

As despesas administrativas, gerais e de vendas foram de R\$ 498,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, um aumento de 8% na comparação com exercício anterior. Os principais fatores que contribuíram para esse crescimento foram: (i) aumento de R\$ 15,4 milhões nas despesas de PECLD (Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa), uma variação de 18% em comparação com o exercício anterior, em decorrência do maior volume de provisões, principalmente em Águas de Manaus; (ii) aumento de R\$ 20,5 milhões nas despesas de Pessoal, devido ao início das operações de novas PPPs;

Em contrapartida, houve uma redução de R\$ 22,1 milhões ou 57,6%, nas provisões para demandas judiciais.

A linha de pesquisa de desenvolvimento teve redução de R\$ 4,0 milhões, ou 40,8% no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e atingiu R\$ 5,8 milhões, decorrente da menor quantidade de desenvolvimento de projetos em relação ao ano anterior.

Lucro (prejuízo) bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.853,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representando um aumento de 26,3% em relação ao exercício do ano anterior, em decorrência principalmente: (i) do aumento no volume faturado, principalmente de esgoto, com o início das operações de novas PPPs como Ambiental Metrosul, Ambiental MS Pantanal e Ambiental Cariacica; (ii) receita de contraprestação das PPPs; (iii) reajustes tarifários realizados no período.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido apresentou uma piora R\$ 295,9 milhões, passando de uma despesa de R\$ 303,2 milhões em 2020 para uma despesa de R\$ 599,0 milhões em 2021.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 12,4 milhões, passando de R\$ 1.138,8 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 1.151,3 milhões em 31 de dezembro de 2021.

As despesas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 308,3 milhões, passando de R\$ 1.442,0 milhões em 2020 para R\$ 1.750,3 milhões em 2021. Os principais fatores que ocasionaram nessa variação foram: (i) o aumento de R\$ 375,6 milhões das despesas com perdas com instrumentos derivativos; (ii) aumento de R\$ 233 milhões nos encargos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures. Estes aumentos foram parcialmente compensados pela redução nas variações cambiais passivas, com uma variação de R\$ 404,2 milhões em comparação com o ano de 2020.

Resultado antes dos impostos

O resultado antes dos impostos atingiu R\$ 897,3 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 130,0 milhões ou 16,9% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia teve uma despesa total de imposto de renda e contribuição social de R\$ 310,6 milhões. No exercício anterior, esta despesa foi de R\$ 238,2 milhões, representando um aumento de 30,4%, ou R\$ 72,4 milhões.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício

O lucro líquido do exercício atingiu R\$ 586,7 milhões, um aumento de 10,9% em razão dos motivos expostos anteriormente.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, para R\$ 2.312,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representando um crescimento de 4,0%.

Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 1.369,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, uma redução de 13,2% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. A conta de custos de serviços prestados, excluindo os custos de construção com margem próxima a zero, apresentou uma redução de R\$ 86,6 milhões, passando de R\$ 931,4 milhões em 2019 para R\$ 844,8 milhões em 2020. O principal fator que contribuiu para essa redução, foi a menor provisão de bonificação extraordinária da gestão no exercício de 2020 em comparação com o exercício de 2019.

Os custos de construção tiveram redução de 18,8%, atingindo R\$ 524,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Esta redução está relacionada à postergação temporária de alguns projetos (CAPEX não obrigatório) em decorrência das medidas de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Lucro (prejuízo) bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.467,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, representando um aumento de 13,7% em relação ao exercício do ano anterior, em decorrência, principalmente, da redução de dos custos dos serviços prestados e da evolução na performance da receita operacional líquida das concessionárias Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A., Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. e Manaus Ambiental S.A.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais cresceram em 15,7%, passando de R\$ 342,8 milhões em 2019 para R\$ 396,7 milhões em 2020.

As despesas administrativas, gerais e de vendas foram de R\$ 461,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, um aumento de 22,4% na comparação com exercício anterior. Os principais fatores que contribuíram para este desempenho foram:

- (i) Crescimento das despesas de PECLD (Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa) em R\$ 36,4 milhões que reflete, principalmente, um menor volume reversões de perdas esperadas para crédito de liquidação duvidosa em comparação ao exercício findo de 2019 quando, através do Programa Vem com a Gente em Manaus Ambiental S.A., houve volume superior de renegociações e parcelamentos de débitos de clientes;
- (ii) Aumento de provisões para contingências em R\$ 29,2 milhões em virtude do pagamento de processos tributários em dezembro de 2020 e da alteração no prognóstico de classificação de probabilidade de perdas de processos judiciais;

A linha de pesquisa de desenvolvimento teve redução de R\$ 0,8 milhão, ou 8,4%, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e atingiu R\$ 9,7 milhões, decorrente da menor quantidade de desenvolvimento de projetos em relação ao exercício anterior.

A linha de outras receitas (despesas) apresentou crescimento de R\$ 29,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e atingiu R\$ 74,5 milhões relativo ao reconhecimento do êxito, em março de 2020, de processo judicial da subsidiária Manaus Ambiental S.A. com relação a inexigibilidade de PIS/COFINS sobre os serviços prestados, no valor de R\$ 73,1

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

milhões. Este evento foi parcialmente compensado pelos eventos extraordinários (cisão da Aegea Engenharia e ajuste do valor de compra da controlada Manaus Ambiental S.A), que totalizaram receita de R\$ 39,8 milhões.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro uma melhora de R\$ 117,8 milhões, passando de uma despesa de R\$ 421,0 milhões em 2019 para uma despesa de R\$ 303,1 milhões em 2020.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 319,2 milhões, passando de R\$ 819,7 milhões em 2019 para R\$ 1.138,8 milhões em 2020. Esta variação foi resultado, principalmente: (i) dos ganhos com instrumentos derivativos de R\$ 249,8 milhões e do aumento de R\$ 44,0 milhões das variações cambiais ativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) do êxito no processo judicial de PIS/COFINS em Manaus Ambiental S.A., com correção pela SELIC dos créditos tributários no valor de R\$ 63,7 milhões.

As despesas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 201,4 milhões, passando de R\$ 1.240,6 milhões em 2019 para R\$ 1.442,0 milhões em 2020. O principal fator que impactou essa variação foi o aumento de R\$ 487,2 milhões das despesas com as variações cambiais passivas, fator este parcialmente compensado pela redução de R\$ 285,9 milhões das despesas com perdas com instrumentos derivativos.

Adicionalmente, vale destacar: (i) o aumento de R\$ 60,8 milhões nas despesas com encargos e variações monetárias sobre empréstimos financiamentos e debêntures, em função do aumento do endividamento bruto da Companhia na comparação entre os anos analisados; e (ii) a redução de R\$ 18,8 milhões em descontos concedidos, impactada pela redução no volume superior de renegociações e parcelamentos de débitos de clientes principalmente na controlada Manaus Ambiental S.A. através da ações do Programa Vem com a Gente.

Resultado antes dos impostos

O resultado antes dos impostos atingiu R\$ 767,4 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 240,1 milhões ou 45,5% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia teve uma despesa total de imposto de renda e contribuição social de R\$ 238,2 milhões. No exercício anterior, esta despesa foi de R\$ 232,8 milhões, representando um aumento de 2,0%, ou R\$ 5,4 milhões.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício

O lucro líquido do exercício atingiu R\$ 529,2 milhões, um aumento de 79,8% em razão dos motivos expostos anteriormente.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Demonstrativo de Resultado do Exercício (Valores expressos em milhares de reais)	2019	% AV1 ¹	2018	% AV1 ¹	% AH 2019/2018
Receita operacional líquida	2.868.037	100,0	2.264.218	100,0	26,7
Custo dos serviços prestados	(1.577.030)	(55,0)	(1.266.769)	(55,9)	24,5
Lucro (prejuízo) bruto	1.291.007	45,0	997.449	44,1	29,4

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Despesas operacionais					
Administrativas e gerais	(376.847)	(13,1)	(417.517)	(18,4)	(9,7)
Pesquisas e desenvolvimento	(10.606)	(0,4)	(15.857)	(0,7)	(33,1)
Resultado de equivalência patrimonial	0	0,0	0	0,0	0,0
Outras receitas (despesas)	44.652	1,6	51.607	2,3	(13,5)
Resultado Financeiro líquido	(420.984)	(14,7)	(307.720)	(13,6)	36,8
Resultado antes dos impostos					
Imposto de renda e contribuição social	(232.810)	(8,1)	(131.815)	(5,8)	76,6
Resultado do exercício antes da participação dos acionistas não controladores					
Resultado atribuível aos acionistas controladores	299.892	10,5	178.122	7,9	68,4
Resultado atribuível aos acionistas não controladores	(5.480)	(0,2)	(1.975)	(0,1)	177,5
Lucro líquido do exercício	294.412	10,3	176.147	7,8	67,1

(1) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita líquida.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção, passou de R\$ 1.731,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 28,3%.

Esse crescimento é resultado principalmente: (i) da receita proveniente de Manaus Ambiental S.A., responsável por 56,2% ou R\$ 276,1 milhões do aumento na comparação com o ano de 2018, no qual foram consolidados somente sete meses (aquisição ocorreu em junho/18); e (ii) da evolução na performance das concessionárias Águas Guariroba S.A., Prolagos S.A. e Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., as quais, juntas, contribuíram 33,7% ou R\$ 165,5 milhões para o aumento no ano.

Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 1.577,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, um aumento de 24,5% em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A conta de custos de serviços prestados, excluindo os custos de construção com margem próxima a zero, apresentou um aumento de R\$ 206,5 milhões ou 30,1%, passando de R\$ 686,6 milhões em 2018 para R\$ 893,1 milhões em 2019. Os principais fatores que contribuíram para este desempenho foram:

- (i) Aumento de R\$ 83,7 milhões no custo de pessoal em função: (a) do maior período de consolidação de Manaus em 2019; e (b) de provisão de bonificação extraordinária da gestão;
- (ii) Aumento de R\$ 58,8 milhões no custo de energia elétrica em comparação com 2018, em função de maior período de consolidação de Manaus Ambiental S.A. no ano de 2019;
- (iii) Aumento de R\$ 43,6 milhões nos custos de amortização e depreciação em relação ao ano anterior.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Os custos de construção tiveram aumento de 17,9%, atingindo R\$ 684,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Este aumento é decorrente do maior CAPEX em obras de água e esgoto executados no exercício em comparação com 2018.

Despesas operacionais

As despesas operacionais foram reduzidas em 10,2%, passando de R\$ 381,8 milhões em 2018 para R\$ 342,8 milhões em 2019.

As despesas administrativas, gerais e de vendas foram de R\$ 376,8 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, uma redução de 9,7% na comparação com exercício anterior. Essa redução é decorrente, principalmente, das menores despesas de PECLD, que reduziram 48,3% ou R\$ 46,0 milhões, em função do aumento na recuperação de títulos do contas a receber. Esta redução é resultado de campanhas contínuas de incentivo à renegociação de contas em atraso e maior adesão ao pagamento via débito automático, ocasionando uma reversão relevante de títulos no contas a receber, especialmente em Manaus Ambiental S.A., como resultado do Programa Vem Com a Gente.

A linha de pesquisa de desenvolvimento teve redução de R\$ 5,3 milhões, ou 33,1% no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e atingiu R\$ 10,6 milhões, decorrente da menor quantidade de desenvolvimento de projetos em relação ao exercício anterior.

Lucro (prejuízo) bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.291,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 29,4% em relação ao exercício do ano anterior, em decorrência principalmente: (i) da consolidação dos 12 meses de Manaus Ambiental S.A. na comparação com o ano de 2018, em que foram consolidados 7 meses; (ii) da evolução dos resultados de Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., Águas Guariroba S.A. e Prolagos S.A.; e (iii) dos reajustes e revisões tarifários aplicados no período.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido apresentou uma piora R\$ 113,3 milhões, passando de uma despesa de R\$ 307,7 milhões em 2019 para uma despesa de R\$ 421,0 milhões em 2020.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 151,7 milhões, passando de R\$ 668,0 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 819,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esta variação foi resultado principalmente: (i) do aumento de R\$ 66,7 milhões ou 23,2% dos ganhos com instrumentos derivativos; (ii) do aumento de R\$ 52,9 milhões ou 18,3% nas variações cambiais ativas; e (iii) do aumento de 73,1% ou R\$ 22,5 milhões de juros e multa recebidos ou auferidos.

As despesas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 265,0 milhões, passando de R\$ 975,7 milhões em 2018 para R\$ 1.240,6 milhões em 2019. O principal fator que impactou essa variação foram o aumento de R\$ 251,8 milhões das despesas com perdas com instrumentos derivativos, sendo que estes fatores foram parcialmente compensados pela receita financeira oriundo dos ganhos com instrumentos financeiros derivativos e variação cambial ativa. Adicionalmente, vale destacar o aumento de R\$ 102,2 milhões nos descontos concedidos e o aumento de R\$ 39,6 milhões nas despesas com encargos e variações monetárias sobre empréstimos financiamentos e debêntures, em função do aumento do maior endividamento líquido da Companhia.

Resultado antes dos impostos

O resultado antes dos impostos atingiu R\$ 527,2 milhões, apresentando um crescimento de R\$ 219,3 milhões ou 71,2% em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais**Imposto de renda e contribuição social**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia teve uma despesa total de imposto de renda e contribuição social de R\$ 232,8 milhões. No exercício anterior, esta despesa foi de R\$ 131,8 milhões, representando um aumento de 76,6%, ou R\$ 101,0 milhões.

Os principais motivos que contribuíram para esta variação foram: (i) o aumento do lucro contábil bruto de R\$ 308 milhões em 2018 para R\$527,2 milhões em 2019, o que gerou incremento no imposto; e (ii) a redução de alíquota de R\$ 17,8 milhões em 2018 para R\$ 53,9 milhões em 2019 referente ao benefício concedido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM à controlada Manaus Ambiental S.A (redução de 75% do Imposto de Renda sobre o Lucro de Exploração) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Lucro (prejuízo) líquido do exercício

O lucro líquido do exercício atingiu R\$ 294,4 milhões, um aumento de 67,1% em razão dos motivos expostos anteriormente.

Análise do Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores expressos em milhares de reais)	2021	% AV1¹	2020	% AV1¹	2019	% AV1¹	% AH 2021/2020	% AH 2020/2019
ATIVO CIRCULANTE	3.641.782	22,6%	3.679.582	35,7%	1.821.729	23%	-1%	102%
Caixa e equivalentes de caixa	105.689	0,7%	81.948	0,8%	27.972	0%	29%	193%
Aplicações financeiras	2.391.566	14,9%	2.545.280	24,7%	899.567	11%	-6%	183%
Contas a receber de clientes	847.932	5,3%	780.249	7,6%	668.492	8%	9%	17%
Estoques	22.845	0,1%	12.087	0,1%	12.211	0%	89%	-1%
Tributos a recuperar	105.755	0,7%	80.776	0,8%	79.920	1%	31%	1%
Contas correntes a receber de partes relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	36.129	0%	0%	-100%
Adiantamento a fornecedores	-	0,0%	-	0,0%	7.176	0%	0%	-100%
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	61.208	0,4%	-	0,0%	-	0%	0%	0%
Instrumentos financeiros derivativos	6.661	0,0%	102.913	1,0%	25.882	0%	-94%	298%
Outros créditos	100.126	0,6%	76.329	0,7%	64.380	1%	31%	19%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.458.955	77,4%	6.624.803	64,3%	6.085.541	77%	88%	9%
Aplicações financeiras	40.176	0,2%	41.770	0,4%	39.819	1%	-4%	5%
Contas a receber de clientes	732.183	4,5%	393.224	3,8%	368.168	5%	86%	7%
Tributos a recuperar	79.229	0,5%	125.612	1,2%	22.619	0%	-37%	455%
Contas correntes a receber de partes relacionadas	-	0,0%	-	0,0%	-	0%	0%	0%
Ativo fiscal diferido	62.268	0,4%	62.727	0,6%	49.654	1%	-1%	26%
Títulos e valores mobiliários	4.243.361	26,4%	-	0,0%	-	0%	-	0%
Instrumentos financeiros derivativos	1.187.351	7,4%	1.100.786	10,7%	486.159	6%	8%	126%
Depósitos judiciais	46.863	0,3%	44.296	0,4%	262.699	3%	6%	-83%
Outros créditos	15.604	0,1%	20.594	0,2%	57.479	1%	-24%	-64%
Investimentos	587.795	3,7%	36	0,0%	2.993	0%	-	-99%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Imobilizado	235.710	1,5%	111.575	1,1%	88.592	1%	111%	26%
Ativo de contrato da concessão	408.512	2,5%	561.223	5,4%	1.048.980	13%	-27%	-46%
Intangível	4.819.903	29,9%	4.162.960	40,4%	3.658.379	46%	16%	14%
TOTAL ATIVO	16.100.737	100,0%	10.304.385	100,0%	7.907.270	100%	56%	30%
PASSIVO CIRCULANTE	1.055.621	6,6%	1.366.516	13,3%	1.251.651	16%	-23%	9%
Fornecedores e empreiteiros	209.548	1,3%	195.603	1,9%	205.942	3%	7%	-5%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	526.429	3,3%	876.205	8,5%	737.577	9%	-40%	19%
Obrigações trabalhistas e sociais	107.654	0,7%	85.327	0,8%	91.800	1%	26%	-7%
Obrigações fiscais	34.724	0,2%	24.844	0,2%	29.883	0%	40%	-17%
Imposto de renda e contribuição social	64.340	0,4%	13.929	0,1%	14.614	0%	362%	-5%
Parcelamentos de tributos	604	0,0%	1.007	0,0%	1.250	0%	-40%	-19%
Dividendos a pagar	37.346	0,2%	-	0,0%	-	0%	0%	0%
Outros tributos diferidos	11.917	0,1%	10.560	0,1%	6.189	0%	13%	71%
Outras contas a pagar	63.059	0,4%	159.041	1,5%	164.396	2%	-60%	-3%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.641.370	53,7%	7.229.249	70,2%	4.845.665	61%	20%	49%
Fornecedores e empreiteiros	26.128	0,2%	-	0,0%	-	0%	0%	0%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	8.042.251	49,9%	6.736.379	65,4%	4.282.798	54%	19%	57%
Parcelamentos de tributos	2.462	0,0%	2.876	0,0%	3.775	0%	-14%	-24%
Provisão para demandas judiciais	103.278	0,6%	106.790	1,0%	28.105	0%	-3%	280%
Passivo fiscal diferido	270.586	1,7%	299.307	2,9%	209.588	3%	-10%	43%
Outros tributos diferidos	21.031	0,1%	12.086	0,1%	15.022	0%	74%	-20%
Outras contas a pagar	175.634	1,1%	71.811	0,7%	73.970	1%	145%	-3%
Consideração contingente	-	0,0%	-	0,0%	232.407	3%	0%	-100%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.403.746	39,8%	1.708.620	16,6%	1.809.954	23%	275%	-6%
Capital social	1.266.439	7,9%	888.444	8,6%	888.444	11%	43%	0%
Custo com emissão de novas ações	(50.511)	-0,3%	(22.937)	-0,2%	(22.937)	0%	120%	0%
Reserva de capital	3.497.160	21,7%	319.260	3,1%	562.584	7%	995%	-43%
Reservas de lucros	783.382	4,9%	54.674	0,5%	60.990	1%	1333%	-10%
Dividendo adicional proposto	356.704	2,2%	207.996	2,0%	164.109	2%	71%	27%
Ajuste de avaliação patrimonial	128.889	0,8%	224.688	2,2%	105.708	1%	-43%	113%
Ajuste de conversão de balanço	11.650	0,1%	10.028	0,1%	4.147	0%	16%	142%
Participação de não controladores	410.033	2,5%	26.467	0,3%	46.909	1%	1449%	-44%
TOTAL DO PASSIVO	16.100.737	100,0%	10.304.385	100,0%	7.907.270	100%	56%	30%

(1) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha do balanço patrimonial em relação ao total do ativo ou passivo.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATIVO

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Ativo Circulante

O ativo circulante da Companhia e suas controladas apresentou uma redução de R\$ 37,8 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2021 em R\$ 3.641,8 milhões, explicado pela redução em aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos, parcialmente compensado pelo crescimento do contas a receber e tributos a recuperar:

Aplicações Financeiras

O saldo da conta de aplicações financeiras reduziu R\$ 153,7 milhões, totalizando R\$ 2.391,6 milhões em 31 de dezembro de 2021. Essa redução crescimento é resultante, principalmente, da amortização de dívidas ao longo do ano, parcialmente compensado pelas novas captações na *Holding* e nas suas controladas e pelas operações de investimento e compra de ações nas controladas Águas Guararoba e Prolagos.

Contas a receber de clientes

O saldo de contas a receber de clientes cresceu R\$ 67,7 milhões, totalizando R\$ 847,9 milhões em 31 de dezembro de 2021. Esse crescimento é resultante, principalmente, da expansão da base de clientes nas controladas, destaque às concessionárias Manaus Ambiental e Águas de Teresina, que estão em fase de expansão da cobertura de esgoto, é importante ressaltar que inadimplência fechou o ano estável em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em 3,8% dentro da margem que a Companhia se sente confortável para operar.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 5.834,2 milhões, passando de R\$ 6.624,8 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 12.459,0 milhões em 31 de dezembro de 2021, principalmente devido a variação nas contas: contas a receber de clientes, títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e investimentos e imobilizado, intangível e investimentos:

Contas a receber de clientes

O saldo de contas a receber de clientes cresceu R\$ 339,0 milhões, totalizando R\$ 732,2 milhões em 31 de dezembro de 2021. Esse crescimento é resultante, principalmente, da expansão da base de clientes nas controladas, destaque a clientes públicos, como escolas e hospitais, apesar disso, é importante ressaltar que inadimplência fechou o ano estável em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em 3,8% dentro da margem que a Companhia se sente confortável para operar.

Títulos e valores mobiliários

O saldo de títulos e valores mobiliários apresentou movimentação de R\$ 4.243,4 milhões, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, encerrando o ano com o mesmo valor, essa movimentação corresponde: (i) à aquisição de 52% das ações da coligada Águas do Rio, sendo que 20% correspondem a ações ON e 32% em ações PN, classe B; e (ii) a depósitos da Companhia na linha de Reserva de Capital da coligada.

Instrumentos financeiros derivativos

O saldo de instrumentos financeiros derivativos aumentou R\$ 86,6 milhões, apresentando saldo de R\$ 1.187,4 milhões em 31 de dezembro de 2021, devido ao incremento da ponta ativa (credora) dos saldos dos contratos de *swap*. Cabe destacar que as operações de *swap* são realizadas exclusivamente para proteção contra a variação da taxa de câmbio e taxa de juros (CDI) incidentes sobre o passivo da dívida. Portanto, é esperado que o aumento nas posições ativas de derivativos seja compensado por um aumento na posição passiva (devedora) da Companhia, ou seja, na dívida.

Investimentos, Imobilizado, Ativo da Concessão e Intangível

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

O saldo do ativo da concessão e do intangível no ativo não circulante aumentou R\$ 1.216,1 milhões, somando R\$ 6.051,9 milhões em 31 de dezembro de 2021. O principal fator que contribuiu para esse crescimento foi o CAPEX executado no período, referente às obras de melhorias e infraestrutura e melhorias nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, assim como coleta e o tratamento do esgoto nas concessionárias controladas pela Companhia.

PASSIVO

Passivo Circulante

O passivo circulante da Companhia e suas controladas apresentou uma redução de R\$ 310,9 milhões, passando de R\$ 1.366,5 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 1.055,6 milhões em 31 de dezembro de 2021, principalmente por conta da redução de empréstimos, financiamentos e debêntures no curto prazo:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures reduziu R\$ 349,8 milhões, passando para R\$ 526,4 milhões em 31 de dezembro de 2021. Essa redução é decorrente das novas captações ocorridas no período, alterando a participação da dívida no curto prazo de 12% em 31 de dezembro de 2020 para 6% em 31 de dezembro de 2021.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 1.412,1 milhões, passando de R\$ 7.229,2 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 8.641,4 milhões em 31 de dezembro de 2021, explicado pela variação na conta de Empréstimos, financiamento e debêntures:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 1.305,9 milhões, passando para R\$ 8.042,3 milhões em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento é decorrente das novas captações ocorridas no período, sendo as principais: (i) 7ª e 9ª emissões de debêntures na *Holding* no montante de R\$ 400,0 milhões e R\$ 800,0 milhões, respectivamente; e (ii) 3ª emissão de debêntures na controlada Águas de Teresina no montante de R\$ 200,0 milhões;

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 4.695,1 milhões, passando de R\$ 1.708,6 milhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$ 6.403,7 milhões em 31 de dezembro de 2021, principalmente por conta da variação nas contas de capital social, reserva de capital, reserva de capital e participação de não controladores.

Esse crescimento é decorrente, principalmente, do Acordo de Investimentos e Aportes concluído em 01 de julho de 2021, em que houve a entrada da *Holding* Itaúsa como acionista da Companhia, por meio de: compra de 8,32% de ações ordinárias; e subscrição de 2,09% de novas ações ordinárias. Junto à Itaúsa, o GIC (Fundo Soberano de Singapura) subscreveu 0,50% de novas ações ordinárias para manter sua participação na Companhia. Esse evento totalizou uma adição de R\$ 1.430,8 milhões no patrimônio da Companhia.

Além da venda e subscrição de ações, o Acordo de Investimentos e Aportes incluiu a emissão de R\$ 3.210,0 milhões de ações preferenciais classe D, sendo que: 65,1% foram subscritas pelo GIC; 34,6% pela Itaúsa e 0,3% pelo Grupo Equipav.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

ATIVO

Ativo Circulante

O ativo circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 1.857,9 milhões, passando de R\$ 1.821,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 3.679,6 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento se deu principalmente por conta da variação das contas de aplicações financeiras e contas a receber de clientes:

Aplicações Financeiras

O saldo da conta de aplicações financeiras cresceu R\$ 1.645,7 milhões, totalizando R\$ 2.545,3 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultante, principalmente, da estratégia de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessária para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e que se deu através de novas captações na *Holding* e nas suas controladas.

Contas a receber de clientes

O saldo de contas a receber de clientes cresceu R\$ 111,8 milhões, totalizando R\$ 780,2 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse crescimento é resultante, principalmente, da expansão da base de clientes nas controladas, destaque às concessionárias Manaus Ambiental e Águas de Teresina, que estão em fase de expansão da cobertura de esgoto, é importante ressaltar que inadimplência fechou o ano em 3,7%, dentro da margem que a Companhia se sente confortável para operar.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 539,3 milhões, passando de R\$ 6.085,5 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 6.624,8 milhões em 31 de dezembro de 2020, principalmente por conta das variações das contas de instrumentos financeiros derivativos e depósitos judiciais:

Instrumentos financeiros derivativos

O saldo de instrumentos financeiros derivativos aumentou R\$ 614,6 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 1.100,8 milhões, esse aumento é devido ao incremento da ponta ativa (credora) dos saldos dos contratos de *swap*. Cabe destacar que as operações de *swap* são realizadas exclusivamente para proteção contra a variação da taxa de câmbio e taxa de juros (CDI) incidentes sobre o passivo da dívida. Portanto, é esperado que o aumento nas posições ativas de derivativos seja compensado por um aumento na posição passiva (devedora) da Companhia, ou seja, na dívida.

Depósitos judiciais

O saldo de depósitos judiciais reduziu R\$ 218,4 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 44,3 milhões, essa redução é referente ao êxito no processo judicial na controlada Águas de Manaus com relação à inexigibilidade a não incidência do PIS e da COFINS sobre os serviços prestados na Zona Franca de Manaus, em maio de 2020 a Justiça Federal ressarciu o montante de R\$ 124,0 milhões.

PASSIVO

Passivo Circulante

O passivo circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 114,9 milhões, passando de R\$ 1.251,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 1.366,5 milhões em 31 de dezembro de 2020, principalmente por conta da variação a seguir:

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 138,6 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 876,2 milhões em 31 de dezembro de 2020. Esse aumento é decorrente de captações da maturação da dívida.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um crescimento de R\$ 2.383,6 milhões, passando de R\$ 4.845,7 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 7.229,2 milhões em 31 de dezembro de 2020, explicado pelas variações nas contas de empréstimos, financiamento e debêntures, passivo fiscal diferido e consideração contingente:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 2.453,6 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 6.736,4 milhões. Esse crescimento é resultante, principalmente, da estratégia de preservação de caixa e manutenção da liquidez, necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, através de novas captações na *Holding* e nas suas controladas.

Passivo fiscal diferido

O saldo da conta de passivo fiscal diferido aumentou R\$ 89,7 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 299,3 milhões. Esse crescimento é resultante, principalmente, do reconhecimento dos efeitos de impostos diferidos sobre as variações do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos.

Consideração contingente

O saldo da conta passou de R\$ 232,4 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 0,0 milhões em 31 de dezembro de 2020. Essa redução é resultante da reclassificação do saldo para a rubrica de Outras Contas a pagar.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da Companhia e suas controladas apresentou uma redução de R\$ 101,3 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de, principalmente por conta da variação nas contas de reserva de capital e de ajuste de avaliação patrimonial:

Reserva de capital

O saldo da conta reserva de capital apresentou uma redução de R\$ 243,3 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 319,3 milhões. Essa redução é resultante da reapresentação de valores correspondentes referentes ao exercício de 2020 no quarto trimestre de 2021 quando a Companhia após a realização de investigação independente contratada pelo Conselho de Administração da Companhia para averiguar as alegações de fato e desdobramentos relacionadas à Operação Lama Asfáltica, a Administração reuniu os elementos necessários e finalizou a mensuração dos efeitos nos saldos contábeis da Companhia e de algumas de suas controladas.

Ajuste de avaliação patrimonial

O saldo da conta Ajuste de avaliação patrimonial apresentou uma redução de R\$ 101,3 milhões, encerrando em 31 de dezembro de 2020 com saldo de R\$ 224,7 milhões. Esse crescimento é resultante das variações do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores expressos em milhares de reais)	2019	% AV1¹	2018	% AV1¹	% AH 2019/2018
ATIVO CIRCULANTE	1.821.729	23%	1.969.374	26,5%	-7,5%
Caixa e equivalentes de caixa	27.972	0,4%	25.823	0,3%	8,3%
Aplicações financeiras	899.567	11,4%	1.139.059	15,3%	-21,0%
Contas a receber de clientes	668.492	8,5%	668.739	9,0%	0,0%
Estoques	12.211	0,2%	11.194	0,2%	9,1%
Impostos a recuperar	79.920	1,0%	63.715	0,9%	25,4%
Contas correntes a receber de partes relacionadas	36.129	0,5%	10.000	0,1%	261,3%
Adiantamento a fornecedores	7.176	0,1%	17.458	0,2%	-58,9%
Instrumentos financeiros derivativos	25.882	0,3%	6.227	0,1%	315,6%
Outros créditos	64.380	0,8%	27.159	0,4%	137,0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.085.541	77%	5.461.940	73,5%	11,4%
Aplicações financeiras	39.819	0,5%	214.629	2,9%	-81,4%
Contas a receber de clientes	368.168	4,7%	238.746	3,2%	54,2%
Impostos a recuperar	22.619	0,3%	25.476	0,3%	-11,2%
Contas correntes a receber de partes relacionadas	-	0,0%	36.129	0,5%	-100,0%
Ativo fiscal diferido	49.654	0,6%	67.418	0,9%	-26,3%
Instrumentos financeiros derivativos	486.159	6,1%	320.857	4,3%	51,5%
Depósitos judiciais	262.699	3,3%	141.576	1,9%	85,6%
Outros créditos	57.479	0,7%	61.500	0,8%	-6,5%
Investimentos	2.993	0,0%	20.037	0,3%	-85,1%
Imobilizado	88.592	1,1%	83.554	1,1%	6,0%
Ativo de contrato da concessão	1.048.980	13,3%	574.524	7,7%	82,6%
Intangível	3.658.379	46,3%	3.677.494	49,5%	-0,5%
TOTAL ATIVO	7.907.270	100%	7.431.314	100%	6,4%
PASSIVO CIRCULANTE	1.251.651	15,8%	1.111.087	15%	12,7%
Fornecedores e empreiteiros	205.942	2,6%	237.870	3,2%	-13,4%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	737.577	9,3%	353.978	4,8%	108,4%
Obrigações trabalhistas e sociais	91.800	1,2%	67.221	0,9%	36,6%
Obrigações fiscais	29.883	0,4%	26.884	0,4%	11,2%
Imposto de renda e contribuição social	14.614	0,2%	5.890	0,1%	148,1%
Parcelamentos de impostos	1.250	0,0%	1.195	0,0%	4,6%
Dividendos a pagar	-	0,0%	6.667	0,1%	-100,0%
Obrigações de compra de ações	-	0,0%	62.024	0,8%	-100,0%
Outros impostos diferidos	6.189	0,1%	-	0,0%	0,0%
Outras contas a pagar	164.396	2,1%	349.358	4,7%	-52,9%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.845.665	61,3%	4.665.527	62,8%	3,9%
Fornecedores e empreiteiros	-	0,0%	62	0,0%	-100,0%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.282.798	54,2%	3.854.717	51,9%	11,1%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Parcelamentos de impostos	3.775	0,0%	4.802	0,1%	-21,4%
Provisão para demandas judiciais	28.105	0,4%	20.731	0,3%	35,6%
Passivo fiscal diferido	209.588	2,7%	143.493	1,9%	46,1%
Outros impostos diferidos	15.022	0,2%	17.588	0,2%	-14,6%
Outras contas a pagar	73.970	0,9%	403.550	5,4%	-81,7%
Consideração contingente	232.407	2,9%	220.584	3,0%	5,4%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.809.954	22,9%	1.654.700	22,3%	9,4%
Capital social	888.444	11,2%	888.444	12,0%	0,0%
Custo com emissão de novas ações	(22.937)	-0,3%	(22.937)	-0,3%	0,0%
Reserva de capital	562.584	7,1%	624.382	8,4%	-9,9%
Reservas de lucros	60.990	0,8%	58.898	0,8%	3,6%
Dividendo adicional proposto	164.109	2,1%	20.368	0,3%	705,7%
Ajuste de avaliação patrimonial	105.708	1,3%	30.014	0,4%	252,2%
Ajuste de conversão de balanço	4.147	0,1%	3.273	0,0%	26,7%
Participação de não controladores	46.909	0,6%	52.258	0,7%	-10,2%
TOTAL DO PASSIVO	7.907.270	100%	7.431.314	100%	6,4%

(!) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha do balanço patrimonial em relação ao total do ativo ou passivo.

ATIVO**Ativo Circulante**

O ativo circulante da Companhia e suas controladas apresentou uma redução de R\$ 147,6 milhões, passando de R\$ 1.969,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.821,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Essa redução se deu principalmente por conta da variação a seguir:

Aplicações Financeiras

O saldo da conta de aplicações financeiras reduziu R\$ 239,5 milhões, totalizando R\$ 899,6 milhões em 31 de dezembro de 2019. A redução deste saldo é decorrente, principalmente, dos desembolsos com investimentos realizados no período.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Companhia e suas controladas apresentou um aumento de R\$ 623,6 milhões, passando de R\$ 5.461,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 6.085,5 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento se deu principalmente por conta das variações a seguir:

Aplicações financeiras

O saldo da conta Aplicações financeiras no ativo não circulante reduziu R\$ 174,8 milhões, passando de R\$ 214,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 39,8 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Contas a receber de clientes

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

O saldo das contas a receber aumentou R\$ 129,4 milhões, passando de R\$ 238,7 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 368,2 milhões em 31 de dezembro de 2019. O aumento nesta conta é devido principalmente: (i) ao aumento do saldo de ativo financeiro de concessão, referente aos recebimentos esperados de contraprestação dos contratos de Serra Ambiental e Vila Velha Ambiental; (ii) à consolidação de novas concessões, que aumentou o faturamento de serviços de água e esgoto consolidado; e (iii) às ações comerciais da Companhia relacionadas a renegociação de dívidas e parcelamentos.

Instrumentos financeiros derivativos

O saldo de instrumentos financeiros derivativos aumentou R\$ 165,3 milhões, passando de R\$ 320,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 486,2 milhões em 31 de dezembro de 2019, devido ao incremento da ponta ativa (credora) dos saldos dos contratos de swap.

Depósitos judiciais

O saldo dos depósitos judiciais aumentou R\$ 121,1 milhões, passando de R\$ 141,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 262,7 milhões em 2019, em decorrência, principalmente, da consolidação dos 12 meses de Águas de Manaus versus 7 meses no ano de 2018.

Ativo da Concessão

O saldo do ativo da concessão no ativo não circulante aumentou R\$ 474,5 milhões, passando de R\$ 574,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.049,0 milhões em 31 de dezembro de 2019. O principal fator que contribuiu para esse aumento foi o CAPEX executado no período, referente às obras de melhorias e infraestrutura e melhorias nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, assim como coleta e o tratamento do esgoto nas concessionárias controladas pela Companhia.

PASSIVO

Passivo circulante

O saldo da conta de passivo circulante aumentou R\$ 140,6 milhões, passando de R\$ 1.111,1 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 1.251,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento ocorreu em razão das variações abaixo descritas:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta de empréstimos, financiamentos e debêntures aumentou R\$ 383,6 milhões, passando de R\$ 354,0 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 737,6 milhões em 31 de dezembro de 2019. Esse aumento é decorrente do aumento do endividamento e da maturação das dívidas.

Obrigações trabalhistas e sociais

O saldo da conta obrigações trabalhistas e sociais aumentou em R\$ 24,6 milhões, ou 36,6%, passando de R\$ 67,2 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 91,8 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento é reflexo do crescimento natural da folha de pagamento em todas as operações, em virtude de reajustes salariais.

Obrigações fiscais

O saldo das contas obrigações fiscais aumentou em R\$ 3,0 milhões, ou 11,2%, passando de R\$ 26,9 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 29,9 milhões em 31 de dezembro de 2019.

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Outras contas a pagar

O saldo da conta outras contas a pagar reduziu R\$ 185,0 milhões, passando de R\$ 349,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 164,4 milhões em 31 de dezembro de 2019. O montante superior em 2018 foi decorrente da consolidação de Águas de Manaus.

Passivo não circulante

O saldo da conta de passivo não circulante aumentou R\$ 180,1 milhões, passando de R\$ 4.665,5 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 4.845,7 milhões em 31 de dezembro de 2019. Este aumento ocorreu em razão das variações abaixo descritas:

Empréstimos, financiamentos e debêntures

O saldo da conta empréstimos, financiamentos e debêntures atingiu R\$ 4.282,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, um aumento de R\$ 428,1 milhões em relação ao exercício anterior. Os principais fatores que contribuíram para esse aumento foram as captações ocorridas no período.

Outras contas a pagar

O saldo em Outras contas a pagar reduziu R\$ 329,6 milhões, passando de R\$ 403,6 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 74,0 milhões em 31 de dezembro de 2019 em função, principalmente, da parcela paga em 2019 referente à aquisição da Manaus Ambiental S.A., no montante de R\$ 429,6 milhões.

Patrimônio líquido

Reserva de capital

O saldo das reservas de capital reduziu R\$ 61,8 milhões, passando de R\$ 624,4 milhões em 31 de dezembro de 2018 para R\$ 562,6 milhões em 31 de dezembro de 2019, em função da recompra de ações anteriormente detidas pela IFC e pelo IFC GIF Brasil, que foram canceladas conforme aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de dezembro de 2019.

Dividendo adicional proposto

A Administração da Companhia apresentou na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 9 de abril de 2020, juntamente com a aprovação de contas do exercício, proposta para distribuição de dividendos complementares do exercício de 2019 equivalentes a R\$ 164,1 milhões.

Análise do Fluxo de Caixa

DFC (Valores expressos em milhares de reais)	2021	2020	2019	% AH 2021/ 2020	% AH 2020/ 2019
Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades operacionais	470.497	602.571	113.923	-21,9%	428,9%
Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento	(5.338.562)	(2.245.548)	(522.884)	137,7%	329,5%
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	4.891.778	1.696.920	411.116	188,3%	312,8%

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	81.948	27.972	25.823	193,0%	8,3%
Ajuste de conversão de balanço	28	33	(6)	-15,2%	-650,0%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	105.689	81.948	27.972	29,0%	193,0%
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	23.713	53.943	2.155	-56,0%	2403,2%

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, a geração de caixa total da Companhia resultou em um aumento de R\$ 23,7 milhões no caixa e equivalentes de caixa da Companhia, comparado a um aumento de R\$ 53,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Fluxo de caixa líquido nas atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 470,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apresentando uma redução de R\$ 132,1 milhões em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu, principalmente, de redução na conta de ativos da Companhia referente a depósitos judiciais quando, em 2020, a Companhia obteve êxito no processo judicial na controlada Águas de Manaus com relação à inexistência de incidência do PIS e da COFINS gerando uma movimentação de R\$124,0 milhões.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ (5.338,6) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apresentando uma variação de R\$ (3.093,0) milhões em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa variação foi decorrente, principalmente: (i) da aquisição de ações preferenciais da coligada Águas do Rio no montante de (R\$ 4.304,6 milhões); e (ii) da variação de R\$ 1.837,6 milhões na linha de aplicações financeiras e debêntures privadas, líquidas.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 4.891,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apresentando um crescimento de R\$ 3.194,9 milhões em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Essa variação decorreu, principalmente: (i) da linha de recursos provenientes de aporte de capital, relacionada ao Acordo de Investimentos e Aportes na Aegea concluído em 1º de julho de 2021; (ii) das linhas de empréstimos, financiamentos e debentures captadas e pagas.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a geração de caixa total da Companhia resultou em um aumento de R\$ 53,9 milhões no caixa e equivalentes de caixa da Companhia, comparado a um aumento de R\$ 2,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Fluxo de caixa líquido nas atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 602,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, apresentando um aumento de R\$ 488,6 milhões em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu principalmente: (i) de maior caixa gerado nas operações da Companhia, um crescimento de R\$ 240,1 milhões ou 45,5%, em função, principalmente, da ampliação da base de economias, reajuste

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

tarifário e aumento da paridade de esgoto; (ii) da conta de ativos da Companhia referente a depósitos judiciais quando, em 2020, a Companhia obteve êxito no processo judicial na controlada Águas de Manaus com relação à inexigibilidade a não incidência do PIS e da COFINS gerando uma movimentação de R\$124,0 milhões.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ (2.245,5) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, apresentando uma variação de R\$ (1.722,7) milhões em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa variação foi decorrente, principalmente, da variação de R\$ 2.045,5 milhões na linha de aplicações financeiras e debêntures privadas, líquidas.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 1.696,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, apresentando um crescimento de R\$ 1.285,8 milhões em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Essa variação decorreu, principalmente, da linha de debentures captadas, parcialmente compensada por empréstimos e debentures captados e dividendos pagos no mesmo exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DFC (Valores expressos em milhares de reais)	2019	2018	% AH 2019/2018
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades operacionais	113.923	380.413	-70,1%
Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades de investimento	(522.884)	(1.365.124)	-61,7%
Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	411.116	989.678	-58,5%
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	25.823	20.844	23,9%
Ajuste de conversão de balanço	(6)	12	-150,0%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	27.972	25.823	8,3%
Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	2.155	4.967	-56,6%

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, a geração de caixa total da Companhia resultou em um aumento de R\$ 2,2 milhões no caixa e equivalentes de caixa, comparado a um aumento de R\$ 5,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Fluxo de caixa líquido nas atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 113,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparado ao caixa líquido gerado de R\$ 380,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentando uma redução de R\$ 266,5 milhões. Essa variação decorreu principalmente: (i) da redução de R\$ 162,6 milhões em 2019 na linha de outras contas a pagar, frente à um crescimento de R\$ 232,0 milhões em 2018, essa variação de comportamento ocorreu em função, principalmente, da liquidação em 2019 das retenções contratuais

10. Comentários dos diretores / 10.1 - Condições financeiras/patrimoniais

constituídas em 2018; e (ii) do aumento de saída de caixa com depósitos judiciais em R\$ 111,1 milhões. Esses fatores foram parcialmente compensados pelo desempenho operacional das concessionárias, com destaque a Manaus Ambiental S.A que, em 2018, consolidou somente sete meses (aquisição ocorreu em junho/18) a devido ao crescimento da ampliação da base de economias, reajuste tarifário e aumento da paridade de esgoto das demais concessionárias.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ (522,9) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparado a R\$ (1.365,1) milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentando uma variação de R\$ 842,2 milhões. Essa variação foi decorrente, principalmente, da variação de R\$ 697,8 milhões na linha de aplicações financeiras e debêntures privadas.

Fluxo de caixa líquido nas atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 411,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, comparado a R\$ 989,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentando uma redução de R\$ 578,6 milhões. Essa variação decorreu, principalmente, da linha de recursos provenientes de aporte de capital.

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2 - Resultado Operacional e Financeiro

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes

As receitas da Companhia são compostas preponderantemente pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito de contratos de concessão. Além disso, no âmbito da Parceria Público-Privada (Águas do Mirante S.A., Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental MS Pantanal Concessionária de Saneamento S.A.), a Companhia recebe repasse das tarifas pagas à autarquia pública da qual é parceira.

Em função das características do mercado onde atua, as receitas da Companhia possuem alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em suas receitas operacionais.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob o contrato de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 - Contratos de Concessão e correlacionada ao IAS 11 e n CPC 17 - Contratos de construção, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. As controladas, exceto no caso de Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A., Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., estimaram que eventual margem é irrelevante, considerando-a praticamente zero.

A receita de construção é reconhecida nas controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A., Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A. e Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. pela margem de construção de 57,91%, 37,35%, 11,10% e 50,66%, respectivamente, sobre o custo de construção e tributos diferidos incorridos na demonstração do resultado do exercício está diretamente relacionada aos respectivos ativos formados (contas a receber por direitos a faturar). Essas controladas possuem um direito incondicional de recebimento de caixa do montante dos investimentos realizados, razão pela qual possui um ativo financeiro junto à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, no caso das controladas Ambiental Serra Concessionária de Saneamento S.A., Ambiental Vila Velha Concessionária de Saneamento SPE S.A. e Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento S.A., e à CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, no caso da controlada Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A., reconhecido na rubrica contas a receber de clientes, conforme nota explicativa nº 8 das Demonstrações Financeiras.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A receita operacional líquida da Companhia, excluída a receita de construção sem margem, passou de R\$ 2.222,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 para R\$ 2.312,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e para R\$ 2.939,1 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, representando um

10. Comentários dos diretores / 10.2 - Resultado operacional e financeiro

crescimento de 27,1% em 2021 frente a 2020 e de 4,0% em 2020 frente a 2019. Esse crescimento é decorrente, principalmente:

- (i) Do aumento do volume faturado, decorrente, principalmente, do crescimento das economias atendidas pela Companhia;
- (ii) Do crescimento das receitas de construção e de remuneração do ativo financeiro, em decorrência do maior volume de investimentos para ampliação da cobertura de esgoto; e
- (iii) Dos reajustes tarifários ordinário e extraordinários.

(Valores expressos em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Receita Bruta Total	4.007.696	3.069.560	3.115.026
Receita Bruta de Saneamento	2.922.967	2.504.744	2.376.779
Receita de serviços administrativos - partes relacionadas	34.509		
Receitas de construção ativo financeiro	27.953	6.116	15.909
Remuneração do ativo financeiro	250.230	34.260	76.735
Receitas de construção ativo intangível	772.037	524.440	645.603
(-) Deduções da receita	(296.516)	(233.025)	(246.991)
Receita Líquida Total	3.711.180	2.836.535	2.868.037
Receita Líquida s/ Receita de Construção	2.939.143	2.312.095	2.222.434

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia informam que não houve nos três últimos exercícios sociais, introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

As demonstrações financeiras da Companhia tiveram impactos decorrentes das aquisições e alienações de participações societárias. Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia adquiriu ou constituiu sociedades, cabendo um especial destaque para as sociedades de propósito específico, cujo fim destina-se à prestação de serviços públicos de água e esgotamento sanitário.

Abaixo, segue a relação das sociedades adquiridas e/ou constituídas nos três últimos exercícios sociais, bem como as características de cada uma:

Controladas	UF	Início	Tipo e objeto do contrato
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	RS	2019	Concessão de esgoto
Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A.	ES	2020	Concessão de esgoto
Ambiental MS Pantanal SPE S.A.	MS	2020	Concessão de esgoto
Saneamento Consultoria S.A.	SP	2021	Assessoria e Consultoria em Saneamento

Adicionalmente, em 21 de dezembro de 2020, a Aegea e sua controlada Prolagos anunciaram a assinatura do Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a PROJETO LAKE S.A., que ingressou como acionista minoritário indireto da Prolagos, por meio de determinado número de ações preferenciais, sem direito a voto nas assembleias e garantida a distribuição de dividendos pro-rata. A participação indireta do Investidor no capital social da Prolagos foi limitada a 43%, mantendo, portanto, a Aegea como controladora da Companhia. No entanto, para as próximas demonstrações financeiras, é esperado que o fluxo de dividendos pagos pela Prolagos à Aegea seja menor, em função do ingresso de novo acionista mencionado.

Em 01 de julho de 2021, a Companhia assinou o Acordo de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a IFIN Participações S.A. ("IFIN"), que ingressou como acionista minoritário indireto da Águas Guariroba S.A., por meio de ações preferenciais, sem direito a voto nas assembleias, com distribuição de dividendos pro-rata. A participação indireta da IFIN no capital social da Guariroba é de a 32,08%, mantendo, portanto, a Companhia como controladora da Águas Guariroba S.A.

(c) eventos ou operações não usuais

Os Diretores da Companhia informam que não houve nos três últimos exercícios sociais, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

10.4. Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

(a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Seguindo o que determina a legislação aplicável, as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia nos últimos exercícios sociais, exceto pela adoção do CPC 06 (R2)/IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Em 2021 em decorrência da correção de erros relacionados a aplicação do CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e respectivos efeitos tributários, os valores correspondentes referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados em consonância com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Conseqüentemente, os saldos de abertura dos valores correspondentes, assim como, os valores referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados.

(b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A adoção do CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil em 01 de janeiro de 2019, gerou um incremento no Imobilizado e no Outras contas a pagar da Companhia no montante de R\$ 19,4 milhões, decorrente do reconhecimento dos ativos de direito de uso da Companhia.

(c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 continham os seguintes parágrafos:

Ressalva no relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2019

Investigações em andamento

Conforme divulgado na nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da Companhia contratou escritórios de advocacia e empresa de investigação independentes para averiguação do procedimento investigatório do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) deflagrado em 1º de setembro de 2016 na ex-investida Aegea Engenharia e Comércio Ltda., bem como para a realização de diligências específicas relacionadas à operação promovida pela Polícia Federal, deflagrada em 11 de maio de 2017 na controlada Águas Guarirôba S.A.. Até o presente momento os trabalhos dos contratados e as medidas tomadas pelo Conselho de Administração não foram totalmente finalizados. Conseqüentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos referentes a esse assunto nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

Ressalva no relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2020

Investigação em andamento

Conforme divulgado na nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da Companhia, contratou escritório de advocacia e empresa de investigação independente para realização de diligências específicas relacionadas à operação promovida pela Polícia Federal, deflagrada em 11 de maio de 2017 na controlada Águas Guariroba S.A. Até o presente momento os trabalhos dos consultores contratados e as medidas tomadas pelo Conselho de Administração relativas à operação da Polícia Federal mencionada acima não foram totalmente finalizados assim como a análise dos possíveis efeitos nas demonstrações financeiras da Companhia. Consequentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos referente a esse assunto nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia.

Os diretores da Companhia esclarecem que a Companhia divulgou fato relevante, em 29 de outubro de 2020, informando que foi homologado Acordo de Não Persecução Cível celebrado entre a ex-investida Aegea Engenharia e Comércio Ltda., com o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (DAERP) e o município de Ribeirão Preto, tendo a Companhia ingressado como garantidora das obrigações financeiras de responsabilidade direta da referida ex-investida (Acordo), pelo qual a ex-investida Aegea Engenharia e Comércio Ltda., na qualidade de responsável financeira, pagou o valor de R\$ 40,0 milhões, ao DAERP, além de ter assumido outras obrigações usuais nesse tipo de transação. Os termos e condições do Acordo são sigilosos, nos termos da legislação aplicável, tendo as partes signatárias do Acordo outorgado mutuamente quitação das obrigações decorrentes do contrato celebrado em Ribeirão Preto, o que resultou no encerramento dos processos administrativos.

Ênfase no relatório dos auditores independentes de 31 de dezembro de 2021

Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa 5, em decorrência da correção de erros relacionados a aplicação do CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e respectivos efeitos tributários, os valores correspondentes referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5 - Políticas contábeis críticas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

10. Comentários dos diretores / 10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(iv) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de construção não terminada não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia no último exercício social.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

10. Comentários dos diretores / 10.7 - Coment. s/itens não evidenciados**10.7. Itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

10.8 - Plano de Negócios

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia:

a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Os investimentos previstos ou em andamento são baseados nas metas estabelecidas em contratos de concessão das operações das controladas. As metas fazem referência às melhorias operacionais tais como, aumento da cobertura de atendimento no abastecimento de água e/ou da cobertura de atendimento da coleta de esgoto, crescimento do percentual de esgoto tratado, redução de perdas dentre outros.

Por serem contratos de longo prazo, as soluções utilizadas para o cumprimento destas metas partem de um orçamento de investimento inicial que passa por adequações com o passar do tempo dadas as inovações tecnológicas e eventos inesperados passíveis de ocorrer ao longo de determinado prazo. Adicionalmente, a Companhia possui a flexibilidade de antecipar o cronograma de investimentos inicialmente previsto nos contratos de concessão, haja vista que com a conexão de novos clientes à base o retorno é ampliado.

A seguir o detalhamento dos investimentos para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

INVESTIMENTOS (Valores expressos em milhões de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Total de Investimentos	775,9	522,4	638,4

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os investimentos totalizaram R\$ 775,9 milhões, um crescimento de 48,5% na comparação com 2020. Esse aumento do CAPEX é resultado da retomada de investimentos na comparação com o período anterior, quando projetos não prioritários e não obrigatórios foram postergados em decorrência das medidas de preservação de caixa e manutenção da liquidez, bem como da adição de novas PPPs ao portfólio.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Em dezembro de 2021, Companhia e suas controladas tem contratadas as principais linhas de crédito apresentadas no item 10.1.f.(i) deste Formulário de Referência, com diversas instituições financeiras). A Companhia e suas controladas poderão contrair novos empréstimos e financiamentos para realizar os investimentos planejados em suas controladas, adequando sempre que necessário à estrutura de capital da Companhia.

Adicionalmente, sempre que apropriado e necessário, a Companhia e suas controladas buscarão fontes alternativas de financiamento, utilizando recursos provenientes de captações no mercado de capitais nacional e internacional por meio de emissões de debêntures, bonds, fundos de pensão, operações com derivativos, assets e outros. Eventualmente, a Companhia e suas controladas poderão acessar linhas de crédito atrativas oferecidas por bancos de fomento nacionais e internacionais.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

A Companhia e suas controladas não realizaram quaisquer desinvestimentos de capital nos três últimos exercícios sociais, bem como não possui desinvestimentos de capital em andamento.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

As demonstrações financeiras da Companhia tiveram impactos decorrentes das aquisições e alienações de participações societárias. Nos três últimos exercícios sociais, a Companhia adquiriu ou constituiu sociedades, cabendo um especial destaque para as sociedades de propósito específico, cujo fim destina-se à prestação de serviços públicos de água e esgoto, por meio de concessão ou parceria público privada, firmada com o poder público.

Abaixo segue a relação das sociedades adquiridas e/ou constituídas nos três últimos exercícios sociais:

Controladas	UF	Ano	Tipo e objeto do contrato
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	RS	2020	PPP Esgoto
Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A.	ES	2021	PPP Esgoto
Ambiental MS Pantanal Concessionária de Saneamento SPE S.A.	MS	2021	PPP Esgoto
Águas do Rio 1 SPE S.A.	RJ	2021	Concessão de Água e Esgoto
Águas do Rio 4 SPE S.A.	RJ	2021	Concessão de Água e Esgoto

c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

A Companhia não está desenvolvendo novos serviços, mas possui uma diretoria de Novos Negócios voltadas para a prospecção de novos negócios. A área trabalha com um portfólio diversificado de futuras potenciais oportunidades de investimento em saneamento, em diferentes estágios.

10. Comentários dos diretores / 10.9 - Outros fatores com influência relevante

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 10.

11. Projeções / 11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

Nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a companhia não tenha divulgado projeções ou estimativas. Desta forma, a Companhia optou por também não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras).

(a) objeto da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(d) valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

11. Projeções / 11.2 - Acompanhamento das projeções

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(a) atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que a ele se reportam

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria, regidos pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas, no Estatuto Social e nos Regimentos Internos.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de um ano, sendo permitida a reeleição.

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de suas atribuições legais, deliberar sobre todas as outras matérias relativas aos negócios da Companhia, com exceção das matérias reservadas para a diretoria e para a assembleia geral.

Além de outras matérias previstas em lei e no estatuto social da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições;
- fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos no estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações;
- estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;
- elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- nomear e destituir o auditor independente da Companhia;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas;
- deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis;
- aprovar, instruir e/ou autorizar a celebração de contratos (incluindo contrato de prestação de serviços, contratos financeiros, contratos de distribuição e outros);
- aprovar, instruir e/ou autorizar a celebração de qualquer contrato com uma parte relacionada;
- a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

- autorizar a aquisições de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente;
- aprovar e instituir a política de divulgação de ato e fato relevante da Companhia; e
- o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e no estatuto social.

Conforme previsão estatutária, o Conselho de Administração criou 3 (três) comitês de assessoramento com a finalidade de lhe assistirem na avaliação de temas estratégicos para a Companhia: Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade; Comitê de Gestão de Pessoas e Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Cada comitê será composto por 3 (três) a 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros dos comitês terão mandato de um ano, sendo permitida a reeleição.

Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade

O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade tem por objetivo: (a) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, além das informações da Companhia divulgadas ao mercado, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração; (b) elaborar relatório anual de suas atividades e das conclusões alcançadas, bem como outros documentos de obrigação regulatória (CVM); (c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente; (d) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; (e) recomendar acerca da contratação ou dispensa de empresas de auditoria independente em relação a qualquer tipo de serviço, bem como analisar e discutir os relatórios e opiniões dos auditores externos da Companhia; (g) avaliar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de auditoria para sua aprovação; (h) discutir e manter-se informado acerca da manutenção ou mudança de princípios e critérios contábeis; (i) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (j) avaliar e discutir a política de riscos da Companhia refletidos na Matriz de Riscos, bem como analisar e monitorar sua execução; (k) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias; (l) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (m) acompanhar, analisar e recomendar eventuais ações e ajustes, contribuindo para a melhoria contínua do Programa de Integridade da Companhia; (n) avaliar suficiência da estrutura organizacional de Integridade e recomendar eventuais alterações; (o) monitorar a implantação, adesão e cumprimento das políticas, normas e procedimentos relativos a Integridade, promovendo o devido reporte ao Conselho de Administração; (p) possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes; (q) analisar e discutir quaisquer outras questões que o Conselho de Administração considere necessárias e pertinentes à Aegea.

Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

Compete ao Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos: (a) analisar e acompanhar o cenário macroeconômico e os seus potenciais impactos na posição financeira e de resultados da companhia; (b) analisar e revisar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva, bem como acompanhar e monitorar a sua implementação e execução; (c) analisar, revisar e recomendar medidas e ações para as negociações de qualquer incorporação, fusão e aquisição ou de qualquer operação semelhante; (d) analisar e revisar os indicadores econômicos e financeiros, fluxo de caixa e a política de endividamento da Companhia, observados os termos do Acordo de Acionistas; (e) avaliar as propostas de negociação ou renegociação de empréstimos e financiamentos, bem como as garantias requeridas à sua viabilização, inclusive das controladas da Aegea; (f) acompanhar, discutir e garantir a boa execução do planejamento financeiro da Companhia e suas controladas; (g) acompanhar e monitorar o custo médio da estrutura de capital da Companhia e efetuar sugestões de modificações; (h) analisar e discutir o plano de investimento e o plano financeiro e seus respectivos impactos sobre a estrutura de capital e suas consequências nos resultados da Aegea; (i) analisar e discutir os requisitos relativos às necessidades de capital de giro, caixa mínimo e seus impactos sobre a estrutura de capital da Companhia; (j) avaliar e debater oportunidades e alternativas de captação de novos recursos para a Companhia; (k) acompanhar os padrões de negociação dos valores mobiliários da Companhia, bem como as opiniões dos principais agentes financeiros, sugerindo medidas que contribuam para a boa liquidez dos papéis da AEGEA; (l) avaliar e discutir os impactos financeiros da política de distribuição de dividendos; (m) Avaliar a suficiência e a eficácia das atribuições da área de Relações com Investidores; (n) recomendar ao Conselho de Administração a contratação de serviços técnicos específicos; (o) proceder estudos, análises e propostas, quando requeridos pelo Conselho de Administração; (p) recomendar ao Conselho de Administração macro parâmetros para avaliação de novas concessões ou de melhorias sobre as concessões já existentes, que deverão estar alinhados com o Planejamento Estratégico Anual da Aegea; (q) assegurar que a Diretoria Executiva está cumprindo com os parâmetros estabelecidos no Planejamento Estratégico, podendo inclusive solicitar a complementação dos estudos apresentados; (r) avaliação quantitativa e qualitativa dos projetos apresentados pela Diretoria Executiva; (s) recomendar ao Conselho de Administração, com base nas premissas da Diretoria Executiva, a destinação e priorização de investimentos; (t) avaliar e recomendar ao Conselho de Administração a natureza e a viabilização do funding para os projetos aprovados; e (u) acompanhar a gestão dos projetos realizados e em andamento, vis a vis as premissas e os indicadores utilizados durante a consecução do projeto.

Comitê de Gestão de Pessoas

Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas avaliar a estrutura organizacional, as políticas de cargos e salários, de remuneração variável e de retenção de talentos, assim como planos de carreira de executivos-chave da Companhia, bem como outras questões que o Conselho de Administração considere relevantes.

Diretoria

A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela maioria do Conselho de Administração, será composta por, no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, com mandato unificado de um ano, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. A função de Diretor de Relações Com Investidores será atribuída pelo Conselho de Administração a qualquer dos diretores eleitos, quando da sua eleição.

A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, por mais especiais que sejam observados os limites do Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) a representação perante os órgãos ou entes públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista e perante terceiros em geral;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (v) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária, observado o disposto nas leis aplicáveis, no presente instrumento e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (vi) representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, observada a competência do Comitê Financeiro; e
- (ix) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios, observada a competência do Comitê Financeiro.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão societário com caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, eleitos pela assembleia geral, acionistas ou não, naturais e residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 6.404/76. Será assegurado o direito a eleger um dos membros aos acionistas não controladores, em votação separada. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

(i) regimento interno próprio

O Conselho de Administração e os comitês de assessoramento ao Conselho possuem regimentos internos próprios que definem o escopo de atuação e as regras de composição e funcionamento desses órgãos, alinhados com os documentos societários (Estatuto Social e

12. Assembléia e administração / 12.1 - Estrutura administrativa

Acordo de Acionistas). O regimento interno do conselho de administração foi aprovado pelos conselheiros em 21 de março de 2018 e, na sequência, em 11 de maio de 2018, os conselheiros também aprovaram os regimentos internos dos comitês. A Diretoria não possui regimento interno próprio. As regras gerais relativas aos seus funcionamentos, estruturas, organizações e responsabilidades estão descritas no estatuto social da Companhia e no acordo de acionistas.

(ii) comitê de auditoria estatutário

O Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade ("Comitê de Auditoria") da Companhia é um órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio, de caráter consultivo, composto por membros eleitos pelo Conselho de Administração.

O Comitê de Auditoria poderá ter de 3 a 7 membros, obrigatoriamente conselheiros efetivos e/ou especialistas externos, com indicação pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, podendo haver reeleição.

Os membros do Comitê de Auditoria devem ter bons conhecimentos na área financeira, contábil, riscos e Integridade. Especificamente, o coordenador do Comitê deverá ter formação acadêmica e notória experiência na área de finanças, contabilidade e Integridade.

Conforme previsão em Regimento Interno, o Comitê de Auditoria tem como atribuições principais: (i) monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras da Companhia e de suas Controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração, (ii) supervisionar as atividades da auditoria interna e dos auditores independentes, (iii) avaliar a efetividade e a suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos; (iv) assegurar que as atividades da Companhia sejam conduzidas em conformidade com as leis, ética, estatuto, acordos de acionistas, regimentos, políticas, normas, procedimentos e códigos de conduta, bem como supervisionar o Programa de Integridade, as políticas, normas e procedimentos relativos à Integridade, promovendo o devido reporte da conclusão de seus trabalhos ao Conselho de Administração.

As reuniões do Comitê de Auditoria ocorrem no mínimo 1 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho de Administração devido a assuntos de caráter urgente.

(iii) avaliação do trabalho da auditoria independente pelo conselho de administração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que a ele se reporta

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembleias

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

(a) prazos de convocação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) competências

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) identificação e administração de conflito de interesses

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(f) formalidades necessárias para a aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(g) formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à Companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação e consularização

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.2 - Regras, políticas e práticas em assembleias**(h) sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(i) instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberações, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(j) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(k) outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.3 - Regras, políticas e práticas do CA

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

(a) número de reuniões realizadas no último exercício social

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração

(i) órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e local na rede mundial de computadores para consulta

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(ii) principais características

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos

12.4. Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Yaroslav Memrava Neto	04/12/1984	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2023	16/02/2024	1
325.050.238-32	Administrador de Empresas	20 - Presidente do Conselho de Administração	16/02/2023	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.					
André Pires de Oliveira Dias	20/04/1967	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2023	16/02/2024	0
094.244.028-56	Administrador de empresas	10 - Diretor Presidente / Superintendente	16/02/2023	Sim	0%
Diretor Financeiro e de Relações Com Investidores					
Guillermo Deluca	15/07/1959	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2023	16/02/2024	2
814.290.290-72	Engenheiro	19 - Outros Diretores	16/02/2023	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.					
Renato Maranhão Pimentel Médicis	17/04/1976	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2023	16/02/2024	0
019.247.834-60	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	16/02/2023	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.					
Leandro Marin Ramos da Silva	11/01/1977	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2023	16/02/2024	0
261.147.408-74	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	16/02/2023	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia, na qualidade de Diretor.					
Radamés Andrade Casseb	18/07/1972	Pertence apenas à Diretoria	16/02/2023	16/02/2024	2
469.079.982-20	Analista de Sistemas	10 - Diretor Presidente / Superintendente	16/02/2023	Sim	0%
Não. Possui vínculo com a Companhia na qualidade de Diretor e Membro do Comitê de Gestão de Pessoas.					
Antonio Kandir	02/05/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	7
146.229.631-91	Engenheiro Mecânico	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Sim	100%

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			

Membro do Comitê de Gestão de Pessoas.

Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa

Ronald Schaffer	14/11/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	5
110.353.118-28	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Não	100%

Coordenador e membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.

Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa.

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Harley Lorentz Scardoelli	09/06/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	03/08/2022	29/04/2023	0
447.421.500-15	Engenheiro	20 - Presidente do Conselho de Administração	03/08/2022	Sim	0%
Coordenador e membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa.					
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo	16/06/1968	Pertence apenas ao Conselho de Administração	03/08/2022	29/04/2023	4
102.278.678-40	Empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	03/08/2022	Não	100%
Membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Não, possui vínculo com a Companhia na qualidade de acionista.					
Rodolfo Villela Marino	14/11/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	0
271.943.018-81	Administrador	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2022	Não	0%
Não. Possui vínculo com acionista Itaúsa.					
Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo	20/05/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
095.999.278-26	Empresário	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2022	Sim	0%
<p>Não. Possui vínculo com a Companhia na qualidade de acionista. Membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade e do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.</p>					
Luiz Serafim Spínola Santos	22/02/1947	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
093.068.627-68	Engenheiro Civil	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2022	Não	0%
<p>Membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de se serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa.</p>					
Guilherme Teixeira Caixeta	25/08/1978	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2022	29/04/2023	4
034.763.946-11	Engenheiro	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2022	Não	0%
<p>Membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Não. Possui vínculo com acionista Angelo.</p>					
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	05/02/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	01/11/2022	29/04/2023	1

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
783.519.367-15	Economista	20 - Presidente do Conselho de Administração	01/11/2022	Sim	0%

Sim. Não tem qualquer vínculo com a Companhia; não é acionista controlador, nem parte relacionada a controlador; não foi, nos últimos 3 anos empregado ou diretor da Companhia, de controlador e/ou acionista controlador; não é fornecedor ou comprador de serviços e/ou produtos da Companhia; não é funcionário ou administrador de sociedade que esteja demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; não é cônjuge ou parente até 2º grau de algum administrador da Companhia; não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo que ocupa

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Yaroslav Memrava Neto - 325.050.238-32

Graduado em Administração de Empresas, Pós-graduado em Produtos Financeiros e Gestão de Risco pela FIA – USP e com especialização em gestão pela Universidade de Chicago – Booth School of Business, especializou-se na área de planejamento financeiro relacionado a três grandes setores de infraestrutura: saneamento, rodovias e energia. Atuou no período compreendido entre os anos de 2008 a 2010 na CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado concessões de infraestrutura, na área de planejamento, com especial enfoque em orçamento, valuation e M&A. Em 2011, atuou no Banco Sumitomo Mitsui do Brasil, na área de Project e Structured Finance. Ingressou na Aegea em Novembro de 2011 para estruturação da área de Relações com Investidores e posteriormente assumindo as áreas de Planejamento e Controle.

André Pires de Oliveira Dias - 094.244.028-56

Graduado em Administração de Empresas com ênfase em finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FVG) e concluiu o Advanced Management Program pela Universidade da Pennsylvania (Wharton), Estados Unidos, tem mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Iniciou sua carreira em 1988 e ocupou diversos cargos no Brasil e nos Estados Unidos, no Banco Geral do Comércio, na Montgomery Asset Management, no Banco BBA Creditanstalt e no BNP Paribas. Ingressou na Gerdau S.A. em 2004, onde inicialmente foi o gestor do family office da Gerdau e posteriormente o CFO da Gerdau Ameristeel nos Estados Unidos. Em 2012, o Sr. Pires assumiu a posição de CFO e DRI da Gerdau, cargo que ocupou até 2015 quando assumiu a posição de CFO e DRI da Ultrapar Participações S.A. Em abril de 2022, o Sr. Pires foi eleito membro do conselho de administração da Yduqs Participações S.A.

Guillermo Deluca - 814.290.290-72

Graduado como Engenheiro Agrimensor com título revalidado profissionalmente no Brasil na Universidade de Viçosa, Minas Gerais. Desenvolveu sua carreira profissional na Argentina até 1998, na Administração Pública na Coordenação da Fiscalização e Controle das Concessões Rodoviárias Federais. Posteriormente em empresa privada nacional do Grupo Roggio S.A, desenvolveu diversos negócios de concessão no Paraguai, Equador e Brasil. No Brasil ocupou o cargo de Diretor Presidente da Concessionária de Rodovias Coviplan na região do Planalto Médio do Rio Grande do Sul. Em 2008 passou ao Grupo CIBE Participações e Empreendimentos S.A, especializada em obras e projetos de infraestrutura, empresa resultante da sociedade entre os Grupos Equipav e Bertin, com atuação em infraestrutura de concessão rodoviária e saneamento ocupando o cargo de Diretor Comercial nos Estados do Sul do País (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). Em 2009, passou a ser o Diretor Presidente do Consórcio Univias que administrou os contratos de concessão das empresas Convias, Sulvias e Metrovias até dezembro de 2013 data em que expiraram os contratos com o Estado do Rio Grande do Sul. Em janeiro de 2014 passou a ocupar o cargo de Diretor Regional da companhia (Diretor não Estatutário), tendo sob sua responsabilidade a gestão comercial e operacional dos negócios nos Estados do Sul do País (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). Em Janeiro de 2015 passou a ocupar o cargo de Diretor Presidente da empresa GSS (Gestão de Sistemas de Saneamento), pertencente ao grupo econômico da companhia. Atuou como Presidente da empresa Aguas Guariroba, concessionária de saneamento da Cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Renato Maranhão Pimentel Médicis - 019.247.834-60

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Pernambuco, com MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Pós-Graduação em Planejamento e Gestão Organizacional. O Sr. Renato tem mais de 20 anos de experiência no segmento de infraestrutura no gerenciamento de empreendimentos públicos e privados. Iniciou sua carreira em 1999 ocupando diversos cargos. Em 2014, o Sr. Renato assumiu a posição de Diretor Presidente da Águas de São Francisco S/A (Barcarena/PA), cargo que ocupou até 2018. De 2015 a 2018 também foi Diretor Presidente da Águas de Timon/SA (Timon/MA). Em Junho/2018, o Sr. Medicis assumiu como Diretor Presidente da Águas de Manaus S/A.

Leandro Marin Ramos da Silva - 261.147.408-74

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo e pós graduado pela Fundação Getúlio Vargas em Gestão Empresarial e Gestão de Projetos de Infraestrutura. Atuou como executivo em projetos de infraestrutura, com destaque para o setor de construção pesada e concessões de rodovias e saneamento. Atua na Companhia desde 2013, onde exerceu as funções de Head de Engenharia, Head de M&A e novos negócios e Diretor de Operações Regional. Atualmente é Vice Presidente Regional, responsável pelos Contratos de Concessões das regiões Sul e Sudeste do Brasil.

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Graduado em Informática e especializado em Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, tendo ingressado na Companhia como Diretor em 2011, e mantendo, até a presente data, a liderança nas operações da Companhia e suas controladas. Ocupou cargos de liderança em outras companhias de infraestrutura, nas quais obteve sólida experiência com atividades ligadas à área de serviços regulados. Foi Diretor de Operações da CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura.

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Graduado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Mestre em Economia pela UNICAMP e Doutor em Economia pela UNICAMP. O Sr. Antonio foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, diretor da Kandir e Associados S/C Ltda. e coordenador de estudos da Itaú Planejamento e Engenharia. Trabalhou também como professor da UNICAMP, da PUC/SP e Assistant Faculty Fellow na Universidade de Notre Dame (USA). Atualmente participa dos Conselhos de Administração das empresas GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A., CPFL Energia S.A., CSU Cardsystem S.A., COIMEX Empreendimentos e Participações Ltda. e MRV Engenharia e Participações S/A. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Gestão de Pessoas.

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Graduado em Administração de Empresas pela FGV-SP e extensão em Economia pela Universidade de São Paulo, construiu carreira em multinacionais, iniciando na empresa Carl Zeiss na Alemanha, e depois no Brasil, nas empresas Krupp Thyssen, Refinações de Milho Brasil, Unilever, Mattel e Indra. Ocupou posições de Controller, Diretor Administrativo Financeiro e CFO nas referidas empresas. Na Companhia atua como membro do Conselho de Administração e como Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade. Também atua como Conselheiro de Administração do Grupo J. Demito. No Terceiro Setor, serviu à Fundação Make-A-Wish e atualmente dedica-se à Fundação Visconde de Porto Seguro como Conselheiro Curador, à ONG Endeavor, como Mentor, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, como Conselheiro, bem como membro dos Comitês de (1) Auditoria e Riscos, (2) Estratégia e (3) Gente e Associação de Assistência à Criança com Deficiência - AACD, como Conselheiro e membro do Comitê de Auditoria e Riscos. Foi sócio controlador da Editora Capivara Ltda. até dezembro de 2019.

Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Scardoelli possui título de Chartered Financial Analyst, participou do Executive Development Program, Kellogg School of Management, Northwestern University, e também do "Preparing to be a Corporate Director" e CFO Leadership Program, ambos da Harvard Business School. Foi Executivo da área financeira e planejamento do Grupo Gerdau por 34 anos, assumindo posições de C-level no Canadá, Estados Unidos, Espanha. No Brasil, foi Vice-Presidente Executivo de Finanças (CFO), responsável Áreas Finanças, M&A, Relações com Investidores, Contabilidade, Tributário, Comunicação Institucional. Atualmente é membro do Conselho de Administração, Comitê de Finanças e Comitê de Pessoas e Remuneração da 3R Petroleum. Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração e como Coordenador do Comitê de Finanças.

Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40

Graduado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração e como membro do Comitê Finanças e Avaliação de Projetos.

Rodolfo Villela Marino - 271.943.018-81

Graduado em Administração de Empresas formado pela Fundação Getúlio Vargas e Mestre em Estudos do Desenvolvimento e em Economia e Filosofia pela LSE - London School of Economics and Political Science. Atualmente é Diretor Vice-Presidente da Itaúsa S.A., Membro do Conselho de Administração, dos Comitês de Governança e Pessoas, Sustentabilidade e Riscos e Estratégia e Novos Negócios. Adicionalmente, atua como Coordenador das Comissões de Finanças, e de Pessoas e Ética e é Membro das Comissões de Auditoria e Riscos, de Mercado de Capitais, de Governança Corporativa, de Investimentos, e de Sustentabilidade. Tem atuação nas companhias investidas como membro do Conselho de Administração e Comitês da Alparagatas e Dexco, Copa Energia e Aegea. Integrou a Diretoria, Conselho de Administração e Comitês de outras Companhias do Conglomerado entre 2005 e 2017. Dedicou-se também a organizações do terceiro setor e entidades de classe, tendo atuado como diretor e membro dos conselhos de administração das seguintes instituições: Sociedade de Cultura Artística, Fundação Itaú para Educação e Cultura, Instituto PDR, Associação Pró-Dança, Young Presidents Organization YPO/WPO, IBGC - Inst. Brasileiro de Governança Corporativa, Fundação Itaú Social, IEDI - Inst. para Estudos do Desenv. Industrial, Todos pela Educação, Instituto Yandeh, IBÁ - Indústria Brasileira de Árvores, Instituto Unibanco.

Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

Graduado em Engenharia Civil pela Faculdade Municipal de Piracicaba, com especialização em infraestrutura de Saneamento Básico. Formação em Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav, participando da estruturação e implementação da governança corporativa das empresas do Grupo. Na Companhia, atua como presidente do Conselho de Administração, além de ser membro dos Comitês de Auditoria, Riscos e Integridade e de Finanças e Avaliação de Projetos.

Luiz Serafim Spínola Santos - 093.068.627-68

Graduado em Engenharia civil pela UFRJ, mestre em engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ, atendeu a cursos de pós-graduação em administração de empresas no INSEAD (França), e de extensão universitária com foco em finanças e investimentos na London Business School. Atualmente é membro independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil e da João Fortes Engenharia. É vice-presidente da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas), representando-a no Conselho de Regulação do Mercado de Capitais da ANBIMA. É membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Em 2014 tomou posse como um dos membros do recém-criado CAF - Comitê de Aquisições e Fusões. Foi sócio do UBS Capital Américas (1998/2002) e da Brasilpar (1981/97), além de ter participado do conselho da Fitch do Brasil, de 1994 a 2002. De 1977 até 1981, foi superintendente da CVM, chefiando a área de Relações com o Mercado e os Intermediários. De 1974 a 1977 trabalhou no BNDES, como superintendente de operações, e de 1972 a 1974 trabalhou no BankBoston, como gerente de operações internacionais. Já foi conselheiro das seguintes companhias: Metalúrgica Gerdau, Líder Taxi Aéreo, FPI-Food Processing International, Banco Sudameris, Rebière e Springer. É sócio da Flex Parque SPE LTDA (empresa imobiliária) e da Rasley Corporation (companhia de investimentos sediada no Uruguay). Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração, e como membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

Graduado em Engenharia Mecânica Aeronáutica pelo ITA, e possui MBA pela Kellogg School of Management. O Sr. Guilherme é Vice Presidente Sênior no GIC (fundo soberano de Singapura), onde coordena investimentos de infraestrutura na América Latina. Ele também representa o GIC em alguns conselhos de empresas investidas na região. Anteriormente trabalhou no P2 Brasil (braço de infraestrutura do Pátria Investimentos), onde era responsável pelo setor de Petróleo e Gás, se tornando fundador e CEO da Oceana, e depois CFO do Grupo CBO, ambas construtoras e operadoras de navios de apoio marítimo. Guilherme também trabalhou na Votorantim Novos Negócios e foi diretor com foco em Energia e Utilities no BCG. Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Eliane Aleixo Lustosa de Andrade - 783.519.367-15

Graduada em Economia no ano de 1986 pela PUC-Rio e Doutora em Finanças, é membro do Conselho de Administração da CCR S.A., BrasilAgro e do Instituto de Estudo do Trabalho e da Sociedade (IETS), além de membro da Câmara de Arbitragem da Bovespa (B3), do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA) e da Câmara Brasileira de Resolução de Conflitos em Energia e Mineração. Possui certificações de Conselheira de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e ESG Competent Boards Global Certificate and Designation for Board Members. No setor privado atuou como: Diretora Financeira da Prumo Logística SA; Vice-Presidente de Finanças e Controle do Grupo Abril SA; Diretora de Administração e Finanças da Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio); e Diretora Financeira e de Investimentos do Fundo de Pensão dos Empregados da Petrobras (Petros). Também foi Conselheira em instituições como Rumo Logística S.A., Fibria, Metalúrgica Gerdau S.A., Coimex, CPFL, Coteminas, BRF e IBGC. No setor público atuou como diretora do BNDES nas áreas de Desestatização e Mercado de Capitais e do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (DPDE/SDE/MJ). Foi professora da PUC-Rio (Microeconomia e Economia Internacional) e de diversos cursos do IBGC de Governança Corporativa e do curso de ESG, em parceria com GRI, além de economista do Centro de Estudos Monetários e de Economia Internacional do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ). Atualmente, a Sra. Eliane não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Yaroslav Memrava Neto - 325.050.238-32	
N/A	O Sr. Yaroslav não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

André Pires de Oliveira Dias - 094.244.028-56

Processos Administrativos	Nos termos do Processo Administrativo Sancionador CVM SEI nº 19957.004309/2016-73 (RJ2016-5733), julgado pela CVM em 03 de dezembro de 2019, o Sr. André Pires de Oliveira Dias foi condenado ao pagamento de multa pecuniária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), em razão do alegado descumprimento do artigo 157, § 4º, da Lei 6.404/1976, conjugado com o artigo 14 da instrução CVM nº 480/2009 e o artigo 3º, § 5º, da Instrução CVM nº 358/02, ao divulgar, em 14.07.2015, na condição de Diretor de Relações com Investidores da Gerdau S.A., fato relevante dessa companhia com informações supostamente incompletas. A condenação encontra-se suspensa, pois foi interposto recurso perante o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, ainda pendente de julgamento
Guillermo Deluca - 814.290.290-72	
N/A	O Sr. Guillermo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Renato Maranhão Pimentel Médicis - 019.247.834-60	
N/A	O Sr. Renato não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer
Leandro Marin Ramos da Silva - 261.147.408-74	
N/A	O Sr. Leandro não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20	
N/A	O Sr. Radamés não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Antonio Kandir - 146.229.631-91	
N/A	O Sr. Antonio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Ronald Schaffer - 110.353.118-28	
N/A	O Sr. Ronald não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15	
N/A	O Sr. Harley não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40	
N/A	O Sr. Luis não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou Comercial qualquer.
Rodolfo Villela Marino - 271.943.018-81	

N/A

O Sr. Rodolfo não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

N/A

O Sr. Sérgio não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Serafim Spínola Santos - 093.068.627-68

N/A

O Sr. Luiz não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

N/A

O Sr. Guilherme não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Eliane Aleixo Lustosa de Andrade - 783.519.367-15

N/A

A Sra. Eliane não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Guilherme Tadeu Pereira Júnior	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	10/12/1979	19/05/2022	19/05/2023
286.131.968-29	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Contador e Administrador		19/05/2022	0	0%
N/A						
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	16/06/1968	19/05/2022	19/05/2023
102.278.678-40	Comitê de Finanças e Avaliação de Projeto	Empresário		19/05/2022	0	0%
Membro do Conselho de Administração						
José Carlos Botelho de Moraes Toledo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/08/1959	19/05/2022	19/05/2023
053.879.938-21	Comitê de Gestão de Pessoas	Empresário		19/05/2022	0	0%
N/A						
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/05/1974	19/05/2022	19/05/2023
184.312.118-22	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Empresário		19/05/2022	0	0%
Pertence ao Comitê de Gestão de Pessoas.						
Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/05/1967	22/08/2022	19/05/2023
095.999.278-26	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade	Empresário		22/08/2022	0	0%
Pertence ao Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Membro do Conselho de Administração.						
Guilherme Teixeira Caixeta	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/08/1978	19/05/2022	19/05/2023
034.763.946-11	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Engenheiro		19/05/2022	0	0%
Membro do Conselho de Administração						
Antonio Kandir	Outros Comitês		Outros	02/05/1953	19/05/2022	19/05/2023
146.229.631-91	Comitê de Gestão de Pessoas	Engenheiro Mecânico	Coordenador do Comitê	19/05/2022	5	100%
Membro do Conselho de Administração (Efetivo)						
Frederico de Souza Queiroz Pascowitch	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	30/05/1983	19/05/2022	19/05/2023

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
310.154.298-74	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Administrador de Empresas		19/05/2022	0	0%
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/05/1974	30/09/2022	19/05/2023
184.312.118-22	Comitê de Gestão de Pessoas.	Empresário		30/09/2022	0	0%
Pertence ao Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.						
Gino Mitshar Oyamada	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/06/1956	19/05/2022	19/05/2023
755.181.558-91	Comitê de Gestão de Pessoas	Administrador de empresas		19/05/2022	4	100%
Martim Della Valle	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/04/1973	22/08/2022	19/05/2023
117.716.728-03	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Advogado		22/08/2022	0	0%
Radamés Andrade Casseb	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/07/1972	19/05/2022	19/05/2023
469.079.982-20	Comitê de Gestão de Pessoas	Analista de Sistemas		19/05/2022	1	0%
Diretor Presidente.						
Ronald Schaffer	Outros Comitês		Outros	14/11/1964	19/05/2022	19/05/2023
110.353.118-28	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade	Administrador de Empresas	Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade	19/05/2022	4	100%
Membro do Conselho de Administração (efetivo)						
Luiz Serafim Spínola Santos	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	22/02/1947	19/05/2022	19/05/2023
093.068.627-68	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Engenheiro Civil		19/05/2022	0	0%
Membro do Conselho de Administração.						
José Carlos Botelho de Moraes Toledo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	31/08/1959	30/09/2022	19/05/2023
053.879.938-21	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Empresário		30/09/2022	0	0%
Pertence ao Comitê de Gestão de Pessoas.						

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Harley Lorentz Scardoelli	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/06/1963	19/05/2022	19/05/2023
447.421.500-15	Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos	Engenheiro		19/05/2022	0	100%
Clóvis da Rocha Camargo Filho	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/10/1963	19/05/2022	19/05/2023
089.986.768-50	Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.	Advogado		19/05/2022	0	0%

N/A

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Guilherme Tadeu Pereira Júnior - 286.131.968-29

Graduado em Administração Pública formado pela Unisul e em Ciências Contábeis pela UNIP, possui MBA em Finanças com ênfase em Controladoria e Auditoria pela FGV e cursos de Especialização em Negócios e Governança Corporativa realizados pelas Universidades de Berkeley, Wharton e pelo IBGC. Atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal da Itaúsa desde dez/2020, tendo atuado anteriormente como membro suplente e efetivo do Conselho Fiscal da Itaúsa, além disso é membro efetivo do Conselho Fiscal da Dexco S.A desde abr/2021 e membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade da Aegea Saneamento e Participações S.A desde agosto/2021. Atuou em outras posições nas empresas investidas como Diretor Financeiro e de Controladoria e como Consultor Financeiro em outras empresas no Brasil e EUA de agosto de 2015 a julho de 2017. Guilherme também foi Diretor Administrativo e Financeiro (CFO) e Vice-Presidente de Operações na Minuto Corretora de Seguros S.A. de agosto de 2017 a março de 2022.

Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40

Graduado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração e como membro do Comitê Finanças e Avaliação de Projetos.

José Carlos Botelho de Moraes Toledo - 053.879.938-21

José Carlos Botelho de Moraes Toledo - 053.879.938-21

Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia Municipal de Piracicaba. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. Na Companhia, atua como membro dos Comitês de Gestão de Pessoas e de Finanças e Avaliação de Projetos.

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Graduado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav. Na Companhia, atua como membro dos Comitês de Auditoria, Riscos e Integridade e de Gestão de Pessoas.

Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

Graduado em Engenharia Civil pela Faculdade Municipal de Piracicaba, com especialização em infraestrutura de Saneamento Básico. Formação em Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Atua há mais de 30 anos no Grupo Equipav, participando da estruturação e implementação da governança corporativa das empresas do Grupo. Na Companhia, atua como presidente do Conselho de Administração, além de ser membro dos Comitês de Auditoria, Riscos e Integridade e de Finanças e Avaliação de Projetos.

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

Graduado em Engenharia civil pela UFRJ, mestre em engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ, atendeu a cursos de pós-graduação em administração de empresas no INSEAD (França), e de extensão universitária com foco em finanças e investimentos na London Business School. Atualmente é membro independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil e da João Fortes Engenharia. É vice-presidente da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas), representando-a no Conselho de Regulação do Mercado de Capitais da ANBIMA. É membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Em 2014 tomou posse como um dos membros do recém-criado CAF - Comitê de Aquisições e Fusões. Foi sócio do UBS Capital Américas (1998/2002) e da Brasilpar (1981/97), além de ter participado do conselho da Fitch do Brasil, de 1994 a 2002. De 1977 até 1981, foi superintendente da CVM, chefiando a área de Relações com o Mercado e os Intermediários. De 1974 a 1977 trabalhou no BNDES, como superintendente de operações, e de 1972 a 1974 trabalhou no BankBoston, como gerente de operações internacionais. Já foi conselheiro das seguintes companhias: Metalúrgica Gerdau, Líder Taxi Aéreo, FPI-Food Processing International, Banco Sudameris, Rebière e Springer. É sócio da Flex Parque SPE LTDA (empresa imobiliária) e da Rasley Corporation (companhia de investimentos sediada no Uruguay). Na Companhia, atua como membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Graduado em Engenharia Mecânica de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Mestre em Economia pela UNICAMP e Doutor em Economia pela UNICAMP. O Sr. Antonio foi Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Deputado Federal, Presidente do Conselho Nacional de Desestatização, Governador Brasileiro no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Secretário Especial de Política Econômica, Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, diretor da Kandir e Associados S/C Ltda. e coordenador de estudos da Itaú Planejamento e Engenharia. Trabalhou também como professor da UNICAMP, da PUC/SP e Assistant Faculty Fellow na Universidade de Notre Dame (USA). Atualmente participa dos Conselhos de Administração das empresas, CPFL Energia S.A., CSU Cardsystem S.A., COIMEX Empreendimentos e Participações Ltda., MRV Engenharia e Participações S/A. e Vibra Agroindustrial S.A. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Frederico de Souza Queiroz Pascowitch - 310.154.298-74

Graduado em Administração de Empresas pelo Insper. É Diretor de Novos Negócios e membro das Comissões de Investimentos, de Governança Corporativa e de Sustentabilidade e Riscos da Itaúsa, tendo sido Consultor de Investimentos de fevereiro de 2016 a abril de 2017 na Companhia. Foi sócio no Gávea Investimentos de 2008 a 2015 e atuou como membro dos Conselhos de Administração da Energisa e Cell Site Solutions. Atuou no acompanhamento de diversos ativos enquanto gestor de portfólio, como: Unidas, Azul Linhas Aéreas, Paschoalotto, Time for Fun, Arcos Dorados, entre outras. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Gino Mitshar Oyamada - 755.181.558-91

Graduado em Administração de Empresas pela FEA/USP, com especialização em finanças, pós-graduado em Gestão Empresarial (ISAE/FGV), especialização em Banking e em Gestão pela Manchester Business Scholl (UK), certificado em Livre Docência pela FGV e em Governança pela Fundação Dom Cabral (FDC). Iniciou sua carreira junto ao Banco Chase Manhattan, como trainee e, posteriormente tornou-se responsável pela coordenação de todo o programa, desde os processos de divulgação, recrutamento & Seleções de trainees, treinamento e desenvolvimento. Ainda no Chase, migrou para as áreas de crédito e posteriormente para as áreas de negócios. Conduziu pessoalmente centenas de processos de busca de altos executivos (C-Level), interagindo com Acionistas, Conselhos de Administração, Conselheiros e CEO's e suas estratégias corporativas para inserir e reter talentos. Adicionalmente, juntamente com suas equipes, atuou em diversos projetos de avaliação de executivos, de sucessão, de diagnóstico e redesenho organizacional, de remuneração estratégica e de desenvolvimento organizacional. Nos 15 anos anteriores foi Sócio Gerente da FESAP, holding controladora das empresas FESA Global Executive Search, ASAP Executive Recruiters e FESA Advisory, respondendo pela gestão de todas as regionais fora de São Paulo (Curitiba, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas e Porto Alegre). Atualmente é Sócio Gerente da 3G Consultoria, baseada em Curitiba e focada nos temas relacionados a Governança, Gestão e Gente. Tem conduzido projetos de implantação das melhores práticas de Governança, com especial atenção no tema Gente, como alicerce para a garantia da eficácia e longevidade dos modelos implantados. É membro do Conselho de Administração do Hospital Erasto Gaetner e facilitador em Conselhos de Família. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Gestão de Pessoas.

Martim Della Valle - 117.716.728-03

Graduado em Direito pela USP, o Sr. Martim também é consultor e professor da International Anti-Corruption Academy (Viena, Áustria). É autor de dois livros e diversos artigos sobre arbitragem, compliance, antitruste e anti-corrupção. É pesquisador sênior do FGVethics e membro do Conselho Consultivo de Ações Coletivas do UN Global Compact Brasil. Foi chefe global de compliance de uma grande multinacional e membro do conselho da Transparency International Belgium. Sócio de Marchini, Botelho e Casella Advogados, quotista de Della Valle Consultoria Empresarial Ltda. e sócio de Zenith Source do Brasil Consultoria Empresarial Ltda. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Graduado em Informática e especializado em Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, tendo ingressado na Companhia como Diretor em 2011, e mantendo, até a presente data, a liderança nas operações da Companhia e suas controladas, além de ser membro do Comitê de Gestão de Pessoas. Ocupou cargos de liderança em outras companhias de infraestrutura, nas quais obteve sólida experiência com atividades ligadas à área de serviços regulados. Foi Diretor de Operações da CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura.

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Graduado em Administração de Empresas pela FGV-SP e extensão em Economia pela Universidade de São Paulo, construiu carreira em multinacionais, iniciando na empresa Carl Zeiss na Alemanha, e depois no Brasil, nas empresas Krupp Thyssen, Refinações de Milho Brasil, Unilever, Mattel e Indra. Ocupou posições de Controller, Diretor Administrativo Financeiro e CFO nas referidas empresas. Na Companhia atua como membro do Conselho de Administração e como Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade. Também atua como Conselheiro de Administração do Grupo J. Demito. No Terceiro Setor, serviu à Fundação Make-A-Wish e atualmente dedica-se à Fundação Visconde de Porto Seguro como Conselheiro Curador, à ONG Endeavor, como Mentor, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, como Conselheiro, bem como membro dos Comitês de (1) Auditoria e Riscos, (2) Estratégia e (3) Gente e Associação de Assistência à Criança com Deficiência - AACD, como Conselheiro e membro do Comitê de Auditoria e Riscos. Foi sócio controlador da Editora Capivara Ltda. até dezembro de 2019.

Luiz Serafim Spínola Santos - 093.068.627-68

Graduado em Engenharia Civil pela UFRJ, mestre em engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ, atendeu a cursos de pós-graduação em administração de empresas no INSEAD (França), e de extensão universitária com foco em finanças e investimentos na London Business School. Atualmente é membro independente do Conselho de Administração do Banco do Brasil e da João Fortes Engenharia. É vice-presidente da ABRASCA (Associação Brasileira das Companhias Abertas), representando-a no Conselho de Regulação do Mercado de Capitais da ANBIMA. É membro do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa). Em 2014 tomou posse como um dos membros do recém-criado CAF - Comitê de Aquisições e Fusões. Foi sócio do UBS Capital Américas (1998/2002) e da Brasilpar (1981/97), além de ter participado do conselho da Fitch do Brasil, de 1994 a 2002. De 1977 até 1981, foi superintendente da CVM, chefiando a área de Relações com o Mercado e os Intermediários. De 1974 a 1977 trabalhou no BNDES, como superintendente de operações, e de 1972 a 1974 trabalhou no BankBoston, como gerente de operações internacionais. Já foi conselheiro das seguintes companhias: Metalúrgica Gerdau, Líder Taxi Aéreo, FPI-Food Processing International, Banco Sudameris, Rebière e Springer. É sócio da Flex Parque SPE LTDA (empresa imobiliária) e da Rasley Corporation (companhia de investimentos sediada no Uruguay). Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração, e como membro do Comitê de Finanças e Avaliação de Projetos.

Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Scardoelli possui título de Chartered Financial Analyst, participou do Executive Development Program, Kellogg School of Management, Northwestern University, e também do "Preparing to be a Corporate Director" e CFO Leadership Program, ambos da Harvard Business School. Foi Executivo da área financeira e planejamento do Grupo Gerdau por 34 anos, assumindo posições de C-level no Canadá, Estados Unidos, Espanha. No Brasil, foi Vice-Presidente Executivo de Finanças (CFO), responsável Áreas Finanças, M&A, Relações com Investidores, Contabilidade, Tributário, Comunicação Institucional. Atualmente é membro do Conselho de Administração, Comitê de Finanças e Comitê de Pessoas e Remuneração da 3R Petroleum. Na Companhia, atua como membro do Conselho de Administração e como Coordenador do Comitê de Finanças.

Clóvis da Rocha Camargo Filho - 089.986.768-50

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Pós-graduado em Administração de Empresas (CEAG) - EAESP Fundação Getúlio Vargas - SP; Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica - São Paulo; Mestrando em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica - SP; Especialista em Negociações pela Harvard Law School, Boston - USA, o Sr. Clóvis é Advogado Empresarial com mais de 30 anos de carreira na área jurídica corporativa. Foi Certificado como Conselheiro pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) e Diretor e VP Jurídico de corporações como Bunge, McDonald's, Tetra Pak, Gradiente e Polenghi (Grupo Bongrain). Atualmente, além de consultor de inúmeras corporações é membro independente de Conselho de Administração. Foi Presidente do Comitê Estratégico de Diretores e Vice-presidentes Jurídicos da Câmara Americana de Comércio (AMCHAM) em São Paulo por três mandatos (2010-2014), além de membro dos Comitês de Legislação e de Relações Governamentais. Conselheiro do Departamento Jurídico do CIESP/FIESP e do Comitê Jurídico da Câmara Francesa de Comércio, além de ex-coordenador da CEE - Comissão de Estudos Empresariais das Indústrias do Estado de São Paulo. Ex-Conselheiro da ABA (Associação Brasileira de Anunciantes) e da ABIA (Associação Brasileira da Indústria Alimentícia). Membro da "Latin American Corporate Counsel Association" e da "Global Leaders in Law" além de Associado à American Bar Association (1997). Membro do júri do "International Legal Alliance Summit & Awards" de Paris desde de 2010 e do INIFA Innovation IP Forum and Awards 2019. Palestrante em diversos seminários e workshops, como: Latin American Corporate Counsel Regional Meeting nas edições de 2010, 2011 e 2012; 5th Annual International Arbitration Conference from International Centre for Dispute Resolution, Miami, 2007; dos 12º, 13º, 14º e 15º Fórum Anual de Departamentos Jurídicos do Brasil; International Legal Conference, Chicago, 2002; Cercle International Dispute Resolution - Round Table: "INVESTIR AU BRÉSIL" - Paris 2013; International Legal Alliance Summit - New York - 2012, 2013, 2015. Na Companhia, atua como membro do Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Guilherme Tadeu Pereira Júnior - 286.131.968-29	
N/A	Sr. Guilherme não sofreu, nos últimos cinco anos qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo - 102.278.678-40	
José Carlos Botelho de Moraes Toledo - 053.879.938-21	
José Carlos Botelho de Moraes Toledo - 053.879.938-21	

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo - 184.312.118-22

Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo - 095.999.278-26

Guilherme Teixeira Caixeta - 034.763.946-11

Antonio Kandir - 146.229.631-91

Frederico de Souza Queiroz Pascowitch - 310.154.298-74

Gino Mitshar Oyamada - 755.181.558-91

Martim Della Valle - 117.716.728-03

Radamés Andrade Casseb - 469.079.982-20

Ronald Schaffer - 110.353.118-28

Luiz Serafim Spínola Santos - 093.068.627-68

Harley Lorentz Scardoelli - 447.421.500-15

Clóvis da Rocha Camargo Filho - 089.986.768-50

12. Assembléia e administração / 12.9 - Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.11 - Acordos /Seguros de administradores

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

12. Assembléia e administração / 12.12 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm

12.12 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes além daqueles informadas nos demais itens desta seção 12.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) composição da remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 01/01/2022 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	6,00		15,00
Nº de membros remunerados	8,00	4,00		12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	9.968.051,92	18.345.634,00		28.313.685,92
Benefícios direto e indireto	230.160,03	1.078.494,25		1.308.654,28
Participações em comitês	3.524.036,92	0,00		3.524.036,92
Outros	0,00	2.822.483,17		2.822.483,17
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	7.338.168,60	12.299.173,14		19.637.341,74
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	25.454.215,44	34.545.784,56		28.703.824,07

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,83	5,83		13,66
Nº de membros remunerados	7,17	4,00		11,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.269.742,72	6.850.966,72		11.120.709,44
Benefícios direto e indireto	58.811,78	511.269,74		570.081,52
Participações em comitês	1.122.602,14	0,00		1.122.602,14
Outros	1.934.004,83	1.417.786,36		3.351.791,19
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	4.677.401,12	0,00		4.677.401,12
Participação de resultados	2.218.736,12	0,00		2.218.736,12
Participação em reuniões	0,00	5.642.502,54		5.642.502,54
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	- No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (94/12 meses = 7,83 membros) - No de membros remunerados (86/12 meses = 7,17 (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2022)	- No de membros totais da diretoria estatutária (70/12 meses = 5,83 membros) - No de membros remunerados (48/12 meses = 4,00 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2022)		
Total da remuneração	14.281.298,71	14.422.525,36		28.703.824,07

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,50		12,50
Nº de membros remunerados	7,00	2,58		9,58
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.634.975,95	3.498.675,11		7.133.651,06
Benefícios direto e indireto	48.640,88	316.601,20		365.242,08
Participações em comitês	747.157,88	0,00		747.157,88
Outros	874.704,12	2.817.229,48		3.691.933,60
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	10.587.472,24		10.587.472,24
Participação de resultados	2.111.308,94	2.861.111,91		4.972.420,85
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	12.636.737,46		12.636.737,46
Descrição de outras remunerações variáveis	- No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (84/12 meses = 7,00 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2021)	- No de membros totais da diretoria estatutária (66/12 meses = 5,50 membros) - No de membros remunerados (31/12 meses = 2,58 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº01/2021)		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação				
Total da remuneração	7.416.787,77	32.717.827,40		40.134.615,17

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,08	4,25		12,33
Nº de membros remunerados	8,08	3,42		11,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.492.680,73	4.486.848,31		6.979.529,04
Benefícios direto e indireto	53.243,60	1.318.648,31		1.371.891,91
Participações em comitês	821.659,52	0,00		821.659,52
Outros	661.145,55	2.407.342,00		3.068.487,55
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.602.083,77		7.602.083,77
Participação de resultados	0,00	3.991.956,25		3.991.956,25
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	No de membros do Conselho da Administração e No remunerados (97/12 meses = 8,08 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº03/2019)	No de membros totais da diretoria estatutária (51/12 meses = 4,25 membros) / No de membros remunerados (41/12 meses = 3,42 membros) (conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº03/2019)		
Total da remuneração	4.028.729,40	19.806.878,79		23.835.608,19

13. Remuneração dos administradores / 13.3 - Remuneração variável

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) termos e condições gerais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) principais objetivos do plano

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(f) número máximo de ações abrangidas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações**(h) condições de aquisição de ações**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(k) forma de liquidação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(l) restrições à transferência das ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.5 - Remuneração baseada em ações

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.6 - Opções em aberto

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.7 - Opções exercidas e ações entregues

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.8 - Precificação das ações/opções

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

(a) modelo de precificação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.9 - Participações detidas por órgão

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.10 - Planos de previdência

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.11 - Remuneração máx, mín e média

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.12 - Mecanismos remuneração/indenização

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.13 - Percentual partes relacionadas na rem.

13.13 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

EXERCÍCIO DE 2021			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Estatutária Diretoria
Percentual da remuneração total	5%	-	-

EXERCÍCIO DE 2020			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Estatutária Diretoria
Percentual da remuneração total	-	-	-

EXERCÍCIO DE 2019			
Órgão	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Estatutária Diretoria
Percentual da remuneração total	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.14 - Remuneração - outras funções

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

13. Remuneração dos administradores / 13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

A tabela abaixo apresenta a remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia no último exercício social:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (em R\$) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	3.677.750,62	-	3.677.750,62
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (em R\$) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em R\$) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	13.646.822,34	-	13.646.822,34
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (em R\$) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada

Sociedades sob controle comum	-	-	-	-
-------------------------------	---	---	---	---

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (em R\$) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	2.806.143,73	-	2.806.143,73
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (em R\$) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

13. Remuneração dos administradores / 13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração

13.16 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 13 do Formulário de Referência.

14. Recursos humanos / 14.1 - Descrição dos recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos

(a) número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) índice de rotatividade

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

14. Recursos humanos / 14.2 - Alterações relevantes-Rec. humanos

14.2 - Alterações relevantes – Recursos humanos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Instrução CVM 480.

14. Recursos humanos / 14.3 - Política remuneração dos empregados

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

(a) política de salários e remuneração variável

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) política de benefícios

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

14. Recursos humanos / 14.4 - Relações emissor / sindicatos

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

14. Recursos humanos / 14.5 - Outras informações relevantes - Recursos humanos

14.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 14.

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social

ações em tesouraria - Data da última alteração:

0	0,000	0	0,000	0	0,000
---	-------	---	-------	---	-------

Angelo Investment Private Limited

33.954.794/0001-81	Luxemburgo	Sim	Não	01/07/2021	
135.442.474	19,078	214.562.875	69,402	350.005.349	34,340
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

GRUA Investimentos S.A.

15.385.166/0001-40	Brasileira	Sim	Sim	01/07/2021	
407.331.200	57,374	530.605	0,172	407.861.805	40,020
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

Itaúsa S.A.

61.532.644/0001-15	Brasileira	Sim	Não	01/07/2021	
72.415.560	10,200	58.884.524	19,047	131.300.084	12,880
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
OUTROS						
0	0,000	1.000	0,000	1.000	0,010	
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia						
15.798.300/0001-35	Brasileira	Sim	Não	01/07/2021		
94.767.240	13,348	35.178.760	11,379	129.946.000	12,750	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
709.956.474	100,000	309.157.764	100,000	1.019.114.238	100,000	

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
GRUA Investimentos S.A.				15.385.166/0001-40		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Arcos Saneamento e Participações Ltda.						
29.291.541/0001-06	Brasileira	Não	Sim	31/05/2018		
416.396.224	98,532	0	0,000	416.396.224	98,532	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
6.202.540	1,468	0	0,000	6.202.540	1,468	
TOTAL						
422.598.764	100,000	0	0,000	422.598.764	100,000	

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia						
15.798.300/0001-35	Brasileira	Não	Não	28/04/2021		
1	100,000	0	0,000	1	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
1	100,000	0	0,000	1	100,000	

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Arcos Saneamento e Participações Ltda.				29.291.541/0001-06	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.					
28.952.197/0001-88	Brasileira	Não	Sim	31/05/2018	
94.406.760	50,000	0	0,000	94.406.760	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
L.I.V. Saneamento e Participações Ltda.					
19.552.441/0001-24	Brasileira	Não	Sim	31/05/2018	
94.406.760	50,000	0	0,000	94.406.760	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Arcos Saneamento e Participações Ltda.				29.291.541/0001-06	
188.813.520	100,000	0	0,000	188.813.520	100,000

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Andreia de Souza Ramos Vettorazzo					
087.302.718-35	Brasileira	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
José Carlos Botelho de Moraes Toledo					
053.879.938-21	Brasileiro	Não	Sim	10/06/2021	
154.604	25,000	0	0,000	154.604	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo					
102.278.678-40	Brasileiro	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35	
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo					
184.312.118-22	Brasileiro	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Roberta de Souza Ramos Vettorazzo Marcondes					
079.714.138-31	Brasileira	Não	Sim	10/06/2021	
77.298	12,500	0	0,000	77.298	12,500
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo					
095.999.278-26	Brasileiro	Não	Sim	10/06/2021	
154.604	25,000	0	0,000	154.604	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia				15.798.300/0001-35		
TOTAL						
618.400	100,000	0	0,000	618.400	100,000	

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.				28.952.197/0001-88	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
José Carlos Botelho de Moraes Toledo					
053.879.938-21	Brasileiro	Não	Sim	04/05/2021	
57.705.880	50,000	0	0,000	57.705.880	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sergio Luis Botelho de Moraes Toledo					
095.999.278-26	Brasileiro	Não	Sim	04/05/2021	
57.705.880	50,000	0	0,000	57.705.880	50,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.				28.952.197/0001-88	
115.411.760	100,000	0	0,000	115.411.760	100,000

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
L.I.V. Saneamento e Participações Ltda.				19.552.441/0001-24		
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Andreia de Souza Ramos Vettorazzo						
087.302.718-35	Brasileira	Não	Sim	31/05/2018		
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Luis Vital de Souza Ramos Vettorazzo						
102.278.678-40	Brasileiro	Não	Sim	31/05/2018		
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
L.I.V. Saneamento e Participações Ltda.				19.552.441/0001-24	
Ricardo Eugenio de Sousa Ramos Vettorazzo					
184.312.118-22	Brasileiro	Não	Sim	31/05/2018	
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Roberta de Souza Ramos Vettorazzo Marcondes					
079.714.138-31	Brasileira	Não	Sim	31/05/2018	
23.602.940	25,000	0	0,000	23.602.940	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
94.411.760	100,000	0	0,000	94.411.760	100,000

15. Controle e grupo econômico / 15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	29/04/2022
Quantidade acionistas pessoa física Unidade	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica Unidade	5
Quantidade investidores institucionais Unidade	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias Unidade	207.858.034	29,278%
Quantidade preferenciais Unidade	273.447.399	88,449%
Preferencial Classe A	273.447.399	88,449150%
Total	481.305.433	47,228%

Andréia Vettorezzo	25%	Sérgio Toledo	50%
Roberta Vettorezzo	25%	Jose Carlos Toledo	50%
Luiz Vilela Vettorezzo	25%		
Ricardo Vettorezzo	25%		

Arcos Saneamento e Participações Ltda	CNPJ 29.291.541/0001-06
UV Saneamento Ltda.	50%
Carlos de Moraes Toledo Saneamento Ltda.	50%

Grupa Investimentos S. A.	CNPJ 13.385.166/0001-40
Arcos Saneamento	99,532%
FIP 100% Saneamento	1,468%

Saneamento 100% - FIP	
Sérgio Toledo	25,00%
Jose Carlos Toledo	25,00%
Andréia Vettorezzo	12,50%
Roberta Vettorezzo	12,50%
Luiz Vilela Vettorezzo	12,50%
Ricardo Vettorezzo	12,50%

Verona Saneamento	CNPJ 35.660.258/0001-07
Grupa Investimentos	99,99%
Arcos Saneamento	00,01%

Itaúsa S.A.	CNPJ 61.532.644/0001-15
-------------	-------------------------

Angelo Investiment	CNPJ 33.554.784/0001-81
--------------------	-------------------------

AEGEA Saneamento e Participações S/A	CNPJ 08.827.501/0001-58
Grupa Investimentos	40,82%
Saneamento 100% - FIP	12,15%
Angelo Investiment - CIC	21,24%
Raissa S.A.	12,88%
Verona Saneamento	00,01%



15. Controle e grupo econômico / 15.5 - Acordo de Acionistas

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

15. Controle e grupo econômico / 15.6 - Alterações rel. particip. - controle e Adm

15.6 - Alterações Relevantes nas Participações dos Membros do Grupo de Controle e Administradores do Emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

15.7 Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas:

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.										
Principais condições do negócio	Em 26 de abril de 2019 a GRUA alienou 807.690 (oitocentas e sete mil, seiscentas e noventa) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).										
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos										
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.										
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>48,06%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>10,68%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	48,06%	FIP	10,68%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	48,06%										
FIP	10,68%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,96%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>10,78%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,96%	FIP	10,78%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,96%										
FIP	10,78%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.										
Principais condições do negócio	Em 24 de maio de 2019 a GRUA alienou 1.615.380 (um milhão, seiscentas e quinze mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).										
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos										
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumentou da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.										
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,96%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>10,78%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,96%	FIP	10,78%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,96%										
FIP	10,78%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,77%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>10,97%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,77%	FIP	10,97%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,77%										
FIP	10,97%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da GRUA Investimentos para o FIP.
---------------	--

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

Principais condições do negócio	Em 24 de julho de 2019 a GRUA alienou 1.023.074 (um milhão, vinte e três mil, setenta e quatro) ações ordinárias da Companhia de sua titularidade ao FIP pelo preço de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).										
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; GRUA Investimentos										
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	O aumento da participação na Companhia do FIP, e a redução na participação da Companhia da GRUA Investimentos.										
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,77%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>10,97%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,77%	FIP	10,97%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,77%										
FIP	10,97%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,66%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>11,08%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,66%	FIP	11,08%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,66%										
FIP	11,08%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										

Evento	Conferência das ações da Companhia de titularidade do FIP para Saneamento 100% Investimento e Participações S.A (“Saneamento 100%”).										
Principais condições do negócio	Em 05 de dezembro de 2019 o FIP aumentou o capital social da Saneamento 100%, mediante a emissão de 193.316.806 (cento e noventa e três mil, trezentas e dezesseis mil e oitocentas e seis) ações ordinárias, integralizadas mediante a conferência de 94.767.240 (noventa e quatro milhões, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias de emissão da Companhia.										
Sociedades envolvidas	Companhia, FIP; Saneamento 100%										
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	saída do FIP e o ingresso da Saneamento 100% na participação da Companhia.										
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,66%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>11,08%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,66%	FIP	11,08%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,66%										
FIP	11,08%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,66%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>11,08%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,66%	Saneamento 100%	11,08%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,66%										
Saneamento 100%	11,08%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										

Evento	Compra das ações da Companhia de titularidade do IFC e GIF pela própria Companhia e pela (“Saneamento 100%”).
Principais condições do negócio	Em 15 de dezembro de 2019 o IFC alienou a totalidade de suas ações 38.795.757 (trinta e oito milhões, setecentas e noventa e cinco mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 22.211.509 (vinte e dois milhões, duzentas e onze mil, quinhentas e nove) ações preferenciais para o Saneamento 100% e pela

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

	própria Companhia. O GIF alienou a totalidade de suas ações 33.894.724 (trinta milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 22.211.509 (vinte e dois milhões, duzentas e onze mil, quinhentas e nove) ações preferenciais para o Saneamento 100% e pela própria Companhia. Na mesma data as ações que foram adquiridas pela Companhia (ações em tesouraria), foram canceladas, ou seja, 15.126.608 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentas e oito) ações ordinárias e 9.244.258 (nove milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.										
Sociedades envolvidas	Companhia, IFC, GIF; Saneamento 100%										
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	A retirada do IFC e GIF e o aumento da participação da Saneamento 100% e o cancelamento das ações em tesouraria.										
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>47,66%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>11,08%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>27,56%</td> </tr> <tr> <td>IFC</td> <td>7,14%</td> </tr> <tr> <td>GIF</td> <td>6,56%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	47,66%	Saneamento 100%	11,08%	GIC	27,56%	IFC	7,14%	GIF	6,56%
Grua Investimentos	47,66%										
Saneamento 100%	11,08%										
GIC	27,56%										
IFC	7,14%										
GIF	6,56%										
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	Saneamento 100%	22,58%	GIC	28,37%				
Grua Investimentos	49,05%										
Saneamento 100%	22,58%										
GIC	28,37%										

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade do GIC para Angelo Investment Private Limited ("Angelo").						
Principais condições do negócio	Em 30 de dezembro de 2019 a Atlantic Invcestco, empresa veículo do GIC, transferiu a titularidade de suas ações, sendo 131.940.932 (cento e trinta e um milhões, novecentas e quarenta mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias e 103.653.713 (cento e três milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, setecentas e treze) ações preferenciais Classe A, para outra empresa veículo do GIC a Angelo.						
Sociedades envolvidas	Companhia, GIC e Angelo						
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	A retirada da Atlantic Investco e ingresso da Angelo na estrutura acionária.						
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	Saneamento 100%	22,58%	GIC	28,37%
Grua Investimentos	49,05%						
Saneamento 100%	22,58%						
GIC	28,37%						
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>Angelo - GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	Saneamento 100%	22,58%	Angelo - GIC	28,37%
Grua Investimentos	49,05%						
Saneamento 100%	22,58%						
Angelo - GIC	28,37%						

Evento	Emissão de ações preferenciais Classe C pela Verona Saneamento e Investimentos S.A. ("Verona").
---------------	---

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

Principais condições do negócio	Em 10 de janeiro de 2020 a Verona, emitiu 1.000 (mil) ações preferenciais Classe C, aumentando o capital social em R\$ 10,00 (dez reais).								
Sociedades envolvidas	Companhia, Verona								
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Ingresso da Verona na estrutura acionária.								
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	Saneamento 100%	22,58%	GIC	28,37%		
Grua Investimentos	49,05%								
Saneamento 100%	22,58%								
GIC	28,37%								
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>Angelo - GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> <tr> <td>Verona</td> <td>0,0001204%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	Saneamento 100%	22,58%	Angelo - GIC	28,37%	Verona	0,0001204%
Grua Investimentos	49,05%								
Saneamento 100%	22,58%								
Angelo - GIC	28,37%								
Verona	0,0001204%								

Evento	Constituição da Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. ("Ambiental Metrosul").
Principais condições do negócio	Em 04 de fevereiro de 2020 Companhia constituiu uma sociedade de propósito específico denominada Ambiental Metrosul, com o objetivo de prestar serviços de públicos de esgotamento sanitário nos Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão todos no Estado do Rio Grande do Sul.
Sociedades envolvidas	Companhia, Guaíba Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Evento	Constituição da Tertulia Participações e Administração S.A. ("Tertúlia Participações")
Principais condições do negócio	Em 23 de outubro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade por ações denominada Tertúlia Participações, com o objetivo de participar e administrar investimentos em outras empresas.
Sociedades envolvidas	Companhia, Igarapé Participações S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

Evento	Constituição da Camastra Participações e Administração S.A. ("Camastra Participações")
Principais condições do negócio	Em 23 de outubro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade por ações denominada Camastra Participações, com o objetivo de participar e administrar investimentos em outras empresas.
Sociedades envolvidas	Companhia, Igarapé Participações S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Constituição da Ambiental MS Pantanal SPE S.A ("MS Pantanal").
Principais condições do negócio	Em 24 de novembro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade de propósito específico subsidiária integral, denominada MS Pantanal, com o objetivo de prestar serviços de públicos de esgotamento sanitário em 68 Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.
Sociedades envolvidas	Companhia
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Constituição da Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento SPE S.A ("Ambiental Cariacica").
Principais condições do negócio	Em 27 de novembro de 2020 a Companhia constituiu uma sociedade de propósito específico, denominada Ambiental Cariacica, com o objetivo de prestar serviços de públicos de esgotamento sanitário no Município de Cariacica/ES, abrangendo o tratamento de esgoto provenientes de Bairros do Município de Viana/ES.
Sociedades envolvidas	Companhia
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Reorganização societária na controlada Prolagos S.A. Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto ("Prolagos S.A.").
---------------	--

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

Principais condições do negócio	Em 28 de janeiro de 2021 a Companhia transferiu a participação que detinha na Prolagos S.A., mediante conferência das ações via aumento de capital social da Tertúlia Participações e Administração S.A. ("Tertúlia Participações"). Em 03 de fevereiro de 2021, o Projeto Lake S.A. aumentou o Capital Social da Tertúlia Participações em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) mediante emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais.
Sociedades envolvidas	Companhia, Prolagos, Tertúlia Participações, Projeto Lake S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Transferência das ações da Companhia de titularidade da Saneamento 100% Investimento e Participações S.A para Saneamento 100% - Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP").								
Principais condições do negócio	Em 21 de abril de 2021 a Saneamento 100% foi extinta, com a consequente transferência de 152.331.113 (cento e cinquenta e duas milhões, trezentas e trinta e uma mil, cento e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 35.178.760 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, setecentas e sessenta) ações preferenciais de Classe A, nominativas e sem valor nominal da Companhia, que eram por ela detidas, para o FIP.								
Sociedades envolvidas	Companhia, Saneamento 100%; FIP;								
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Saída da Saneamento 100% e ingresso do FIP na participação da Companhia.								
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>Angelo - GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> <tr> <td>Verona</td> <td>0,0001204%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	Saneamento 100%	22,58%	Angelo - GIC	28,37%	Verona	0,0001204%
Grua Investimentos	49,05%								
Saneamento 100%	22,58%								
Angelo - GIC	28,37%								
Verona	0,0001204%								
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>FIP</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>Angelo - GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> <tr> <td>Verona</td> <td>0,0001204%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	FIP	22,58%	Angelo - GIC	28,37%	Verona	0,0001204%
Grua Investimentos	49,05%								
FIP	22,58%								
Angelo - GIC	28,37%								
Verona	0,0001204%								

Evento	Transferência das ações ordinárias da Companhia de titularidade do FIP para a Itaúsa S.A. ("Itaúsa"). Em evento subsequente houve a emissão de novas ações ordinárias (ON), bem como ações preferenciais Classe C e D
Principais condições do negócio	Em 01 de julho de 2021 o FIP transferiu por venda à Itaúsa 57.563.873 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e sessenta e três mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias de titularidade da Companhia. Na mesma data foi deliberado o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 18.353.229 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e três mil,

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

	duzentos e vinte e nove) ações ordinárias, das quais (i) 3.501.542 (três milhões, quinhentas e uma mil quinhentas e quarenta e duas) foram emitidas pela Angelo; e (ii) 14.851.687 (quatorze milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, seiscentas e oitenta e sete) foram emitidas pela Itaúsa; e a emissão de 170.324.291 (cento e setenta milhões, trezentas e vinte e quatro mil, duzentas e noventa e uma) ações preferenciais, sendo que 113 (cento e treze) são ações preferenciais Classe C emitidas pela Itaúsa e 170.324.178 (cento e setenta milhões, trezentas e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito) são ações preferenciais Classe D, emitidas na seguinte proporção: (i) 530.605 (quinhentas e trinta mil, seiscentas e cinco) ações de titularidade da GRUA; (ii) 110.909.162 (cento e dez milhões, novecentos e nove mil, cento e sessenta e duas).ações de titularidade da Angelo; e (iii) 58.884.411 (cinquenta e oito milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e onze) ações de titularidade da Itaúsa.										
Sociedades envolvidas	Companhia, GRUA; FIP; Angelo e Itaúsa.										
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Alteração no quadro acionário da Companhia, com o ingresso da Itaúsa										
Quadro societário antes da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>49,05%</td> </tr> <tr> <td>FIP Saneamento 100%</td> <td>22,58%</td> </tr> <tr> <td>Angelo - GIC</td> <td>28,37%</td> </tr> <tr> <td>Verona</td> <td>0,0001204%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	49,05%	FIP Saneamento 100%	22,58%	Angelo - GIC	28,37%	Verona	0,0001204%		
Grua Investimentos	49,05%										
FIP Saneamento 100%	22,58%										
Angelo - GIC	28,37%										
Verona	0,0001204%										
Quadro societário depois da operação	<table> <tr> <td>Grua Investimentos</td> <td>40,02%</td> </tr> <tr> <td>FIP Saneamento 100%</td> <td>12,75%</td> </tr> <tr> <td>Angelo - GIC</td> <td>34,34%</td> </tr> <tr> <td>Itaúsa</td> <td>12,88%</td> </tr> <tr> <td>Verona</td> <td>0,0001204%</td> </tr> </table>	Grua Investimentos	40,02%	FIP Saneamento 100%	12,75%	Angelo - GIC	34,34%	Itaúsa	12,88%	Verona	0,0001204%
Grua Investimentos	40,02%										
FIP Saneamento 100%	12,75%										
Angelo - GIC	34,34%										
Itaúsa	12,88%										
Verona	0,0001204%										

Evento	Constituição da Águas do Rio 1 SPE S.A (“Águas do Rio 1”).
Principais condições do negócio	Em 26 de maio de 2021 a Companhia constituiu uma sociedade de propósito específico, denominada Águas do Rio 1 SPE S.A, com o objetivo de prestar serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito do território dos municípios do Bloco 1, nos termos do contrato de concessão celebrado entre a Companhia e o Estado do Rio de Janeiro.
Sociedades envolvidas	Companhia; Colibri Verde Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura; Angelo Investment Private Limited, - empresa veículo do GIC; e Itaúsa S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Constituição da Águas do Rio 4 SPE S.A (“Águas do Rio 4”).
---------------	--

15. Controle e grupo econômico / 15.7 - Principais operações societárias

Principais condições do negócio	Em 26 de maio de 2021 a Companhia constituiu uma sociedade de propósito específico, denominada Águas do Rio 4 SPE S.A, com o objetivo de prestar serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no âmbito do território dos municípios do Bloco 4, nos termos do contrato de concessão celebrado entre a Companhia e o Estado do Rio de Janeiro.
Sociedades envolvidas	Companhia; Colibri Verde Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura; Angelo Investment Private Limited, - empresa veículo do GIC; e Itaúsa S.A.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

Evento	Reorganização societária na controlada Águas Guariroba S.A. ("Águas Guariroba").
Principais condições do negócio	Em 19 de julho de 2021 a Companhia transferiu a participação que detinha na Águas Guariroba, mediante conferência das ações via aumento de capital social da Camastra Participações e Administração S.A. ("Camastra Participações"). Em 22 de julho de 2021, a IFIN Participações S.A. ("IFIN Participações") aumentou o Capital Social da Camastra Participações em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) mediante emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais.
Sociedades envolvidas	Companhia, Águas Guariroba, Camastra Participações, IFIN Participações.
Efeitos resultantes da operação no quadro societário	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário antes da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.
Quadro societário depois da operação	Não houve alteração no quadro acionário da Companhia.

15. Controle e grupo econômico / 15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico

15.8. Outras informações relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 15 do Formulário de Referência.

16. Transações partes relacionadas / 16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Águas do Rio 4 SPE S.A.	31/12/2021	61.208.399,93	61.208.399,93		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 61.208.399,93.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Grua Investimentos S.A (anteriormente AEGEA	31/12/2021	14.566.000,00	14.566.000,00		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlador direto						
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 14.566.000,00.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Saneamento 100% Fundo de investimento	31/12/2021	4.457.000,00	4.457.000,00		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador						
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 4.457.000,00.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Angelo Investment Private Limited (GIC)	31/12/2021	10.748.000,00	10.748.000,00		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador						
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 10.748.000,00.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Itausa S.A.	31/12/2021	4.407.000,00	4.407.000,00		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador						
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 4.407.000,00.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Verona Saneamento e Investimento S.A.	31/12/2021	3.168.000,00	3.168.000,00		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista não controlador						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Dividendos. Em 31/12/2021, o montante destinado foi de R\$ 3.168.000,00.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2021	158.214.068,64	158.214.068,64		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Aplicações financeiras. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021. Em 31/12/2021, o saldo em aberto foi de R\$ 158.214.068,64 e o rendimento com aplicações financeiras foi de R\$ 6.959.216,13						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Itaú Unibanco S.A.	31/12/2021	0,00				NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Debêntures. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021. Em 31/12/2021, o saldo de despesa de prestação de serviços de debêntures, outras despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures foi de R\$ 13.951.007,87						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
Banco Itaú BBA S.A.	31/12/2021	838.582.058,17	838.582.058,17			NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Debêntures. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021. Em 31/12/2021, o saldo em aberto foi de R\$ 838.582.058,17 e despesa de prestação de serviços de debêntures, outras despesas contratuais e juros incorridos sobre as debêntures foi de R\$ 19.886.353,95						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							
Águas do Rio 1 SPE S.A.	30/07/2021	127.316.320,10	6.990.423,87		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 como "Outros créditos a receber de partes relacionadas" com a Águas do Rio 1 SPE S.A. Em 31/12/2021, montante envolvido foi de R\$ 127.316.320,10 e saldo em aberto de R\$ 6.990.423,87						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Águas do Rio 4 SPE S.A.	30/07/2021	84.503.253,79	9.629.777,24		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 como "Outros créditos a receber de partes relacionadas" com a Águas do Rio 4 SPE S.A. Em 31/12/2021, montante envolvido foi de R\$ 84.503.253,79 e saldo em aberto de R\$ 9.629.777,24.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Águas do Rio 1 SPE S.A.	22/11/2021	11.961.864,81	11.757.695,22		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	A natureza desses saldos refere-se a prestação de serviço da Aegea Saneamento e Participações S.A. através do centro de serviços compartilhados e se resumem a: contabilidade, tributário, financeiro, recursos humanos, administração de pessoal, centro de segurança da receita, tecnologia da informação e serviços administrativos, à serviços de implementação e manutenção de software prestados pela GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda., à serviços de locação de veículos prestados pela LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. e à contratação de serviços associados a obras de construção e ampliação de redes de água e esgotamento sanitário. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 como "Receita bruta de serviços". Em 31/12/2021, o montante envolvido foi de R\$ 11.961.864,81 e saldo em aberto de R\$ 11.757.695,22						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Águas do Rio 4 SPE S.A.	30/11/2021	22.545.618,80	22.247.347,05		Indefinido	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	A natureza desses saldos refere-se a prestação de serviço da Aegea Saneamento e Participações S.A. através do centro de serviços compartilhados e se resumem a: contabilidade, tributário, financeiro, recursos humanos, administração de pessoal, centro de segurança da receita, tecnologia da informação e serviços administrativos, à serviços de implementação e manutenção de software prestados pela GSS - Gestão de Sistemas de Saneamento Ltda., à serviços de locação de veículos prestados pela LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. e à contratação de serviços associados a obras de construção e ampliação de redes de água e esgotamento sanitário. O montante envolvido nesta transação é informado nas DFs de 31/12/2021 como "Receita bruta de serviços". Em 31/12/2021, o montante envolvido foi de R\$ 22.545.618,80 e saldo em aberto de R\$ 22.247.347,05.						
Garantia e seguros	n/a						
Rescisão ou extinção	n/a						
Natureza e razão para a operação	n/a						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16. Transações partes relacionadas / 16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

(a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação.

Qualquer acionista está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, bem como de atuar em qualquer operação ou negócios na mesma situação de conflito de interesse.

As operações da Companhia, especialmente aquelas realizadas com partes relacionadas, foram devidamente submetidas aos órgãos decisórios da Companhia a que estavam subordinadas, conforme regras vigentes.

(b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações e negócios da Companhia com partes relacionadas são realizadas com o intuito de melhorar seu desempenho e levam em consideração o critério do melhor preço, prazo, melhor capacitação técnica e encargos financeiros compatíveis com as práticas usuais de mercado, sendo que todos estabelecem prazos para sua efetiva realização, quitação, bem como taxas de juros de mercado (quando aplicável). Os contratos firmados com partes relacionadas observam condições estritamente comutativas, com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas.

Para a execução de transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia, são balizados os preços e condições compatíveis com o praticado no mercado, calculado o custo das empresas do grupo, dentre outros parâmetros a depender do tipo de operação. Para as transações referentes ao reembolso de gastos administrativos e operacionais, existe procedimento de repasse de custos e despesas através do cálculo do fator custo de cada empresa do grupo Aegea que compartilha desses serviços, que leva em consideração indicadores como a quantidade de economias ativas, nº de funcionários, se a empresa é aberta ou fechada dentre outros. A Aegea realiza periodicamente estudo junto a consultoria especializada em serviços compartilhados para avaliar a eficiência e aderência do modelo de prestação de serviços compartilhados para o grupo, o qual é avaliado anualmente. Para 2021, a Aegea contratou a consultoria IEG, referência em atuação no mercado de serviços compartilhados, para realizar nova avaliação e diagnóstico. Para as transações relacionadas a aplicações financeiras, é realizado processo de cotação com bancos de primeira linha buscando a melhor relação rentabilidade / liquidez. As transações relacionadas à emissão de debêntures são caracterizadas como operações usuais a mercado.

16. Transações partes relacionadas / 16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas

16.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 16.

17. Capital social / 17.1 - Informações - Capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	Capital Emitido				
01/07/2021	1.266.438.403,05	n/a	709.956.474	309.157.764	1.019.114.238
Tipo de capital	Capital Subscrito				
01/07/2021	1.266.438.403,05	n/a	709.956.474	309.157.764	1.019.114.238
Tipo de capital	Capital Integralizado				
01/07/2021	1.266.438.403,05	n/a	709.956.474	309.157.764	1.019.114.238
Tipo de capital	Capital Autorizado				
01/07/2021	0,00		0	0	0

17. Capital social / 17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

17. Capital social / 17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

17. Capital social / 17.4 - Redução do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

17. Capital social / 17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social

17.5 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção 17 do Formulário de Referência.

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Documento ainda não preenchido!

18. Valores mobiliários / 18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

O preenchimento das informações relativas a este item 18.2 é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

18. Valores mobiliários / 18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	4ª Emissão – AEGP14
Data de emissão	05/02/2020
Data de vencimento	05/02/2025
Quantidade	305.000
Unidade	
Valor total	305.000.000,00
Unidade	
Saldo Devedor em Aberto	315.368.496,05
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 13º mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 6 de fevereiro de 2021 inclusive, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (ii) de prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o item (i) acima (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo”), bem como (iii) dos demais valores eventualmente devidos e não pagos nos termos da Escritura
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: 100% da taxa DI + 1,80% a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS046

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	3ª Emissão – Duas séries - AEGP23

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de emissão	15/07/2018
Data de vencimento	15/07/2025
Quantidade	6.650
Unidade	
Valor total	66.500.000,00
Unidade	
Saldo Devedor em Aberto	82.847.692,35
Restrição a circulação	Slm
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Total das Debentures” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série, “Resgate Antecipado Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, os detentores de Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série nos termos da Escritura, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e acrescido de prêmio calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e (ii) o valor determinado conforme fórmula estabelecida na Escritura, correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Segunda Série na data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, pro rata temporis, as taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento aproximado equivalente à duration remanescente, na data do Resgate Antecipado Total, das Debêntures da Segunda Série, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) apuradas pela média aritmética do fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série (excluindo-se a data do Resgate Antecipado Total das respectivas debêntures), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente, conforme fórmula a ser prevista na Escritura.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: IPCA +7,0825% a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS038
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	7ª Emissão – AEGP17
Data de emissão	12/04/2021
Data de vencimento	12/04/2027
Quantidade	400.000
Unidade	
Valor total	400.000.000,00
Unidade	
Saldo Devedor em Aberto	408.487.736,40
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir de 12 de maio de 2022, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: 100% da taxa DI + 2,15% a.a. Garantia espécie quirografia Agente fiduciário: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS061
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	9ª Emissão – AEGP19

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Data de emissão	04/10/2021
Data de vencimento	04/10/2028
Quantidade	800.000
Unidade	
Valor total	800.000.000,00
Unidade	
Saldo Devedor em Aberto	816.284.328,80
Restrição a circulação	Slm
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30), exceto pelo lote de Debêntures objeto de garantia firme pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo) devidamente indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 24º mês a contar da Data de Emissão, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total").</p> <p>O Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário ou publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 4.9 desta Escritura.</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver, e (iii.a) de um prêmio (flat) de 0,35% ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra até o 60º mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou (iii.b) de um prêmio (flat) de 0,30% ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir do 60º mês a contar da Data de Emissão (exclusive).</p>

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: 100% da taxa DI + 1,90% a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS079.
<hr/>	
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	3ª Emissão – Duas séries - AEGP23
Data de emissão	15/07/2018
Data de vencimento	15/07/2025
Quantidade Unidade	6.650
Valor total Unidade	66.500.000,00
Saldo Devedor em Aberto	75.045.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	A qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Total das Debentures” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série, “Resgate Antecipado Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, os detentores de Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série nos termos da Escritura, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e acrescido de prêmio calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, e (ii) o valor determinado conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura, correspondente ao valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures da Segunda Série na data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, pro rata temporis, as taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento aproximado equivalente à duration remanescente, na data do Resgate Antecipado Total, das Debêntures da Segunda Série, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) apuradas pela média aritmética do fechamento do primeiro, segundo e terceiro Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série (excluindo-se a data do Resgate Antecipado Total das respectivas debêntures), observado que somente as parcelas de amortização e juros que venceriam após a data do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Segunda Série deverão ser consideradas na apuração de tal valor presente, conforme fórmula a ser prevista na Escritura.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: IPCA +7,0825% a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS038
<hr/>	
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	10ª Emissão – AEGPA0
Data de emissão	27/04/2022
Data de vencimento	15/05/2029
Quantidade	2.780.000
Unidade	
Valor total	2.780.000.000,00
Unidade	
Saldo Devedor em Aberto	2.780.000.000,00
Restrição a circulação	Slm

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30), observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e desde que observados os requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, conforme previsto no parágrafo primeiro do referido artigo, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 2.431, nas disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que legalmente permitido, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, desde que o prazo médio ponderado entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 anos, com o consequente cancelamento de tais Debêntures.</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, incidente sobre o Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate.</p> <p>O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures somente será realizado mediante envio de comunicação aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 5 Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a menção do valor devido aos Debenturistas em razão do referido Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.</p>
Características dos valores mobiliários de dívida	Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados de 16,7620% a.a. base 252. Garantia espécie quirografária.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura de Emissão e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS087.
<hr/>	
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	3ª Emissão – Duas séries - AEGP13
Data de emissão	15/07/2018
Data de vencimento	15/07/2025
Quantidade	53.350
Unidade	
Valor total	533.500.000,00
Unidade	

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Saldo Devedor em Aberto	442.039.782,85
Restrição a circulação	Slm
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento a qualquer momento, a critério da Companhia, com relação à sua totalidade e ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, conforme o caso, até a datado efetivo resgate, e acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures, a ser calculado sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Total das Debêntures e a Data de Vencimento, equivalente a (a) no caso do Resgate Antecipado Total das Debêntures vir a ocorrer entre a Primeira Data de Integralização e 15 de julho de 2019, inclusive, 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, ou (b) no caso do Resgate Antecipado Total das Debêntures vir a ocorrer em qualquer data a partir, inclusive, de 16 de julho de 2019, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis, sendo o valor do Resgate Antecipado Total das Debêntures calculado de acordo com as fórmulas a serem estabelecidas na Escritura.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: 100% da taxa DI + 1,40% a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista nesta Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) das Debêntures em Circulação.
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS020

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	5ª Emissão – AEGP15
Data de emissão	11/09/2020
Data de vencimento	11/09/2023
Quantidade	300.000
Unidade	
Valor total	300.000.000,00
Unidade	
Saldo Devedor em Aberto	309.118.543,20
Restrição a circulação	Slm
Descrição da restrição	As Debêntures somente poderão ser negociadas por Investidores Qualificados, nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais.
Conversibilidade	Não

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir de 11 de fevereiro de 2021 inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) aos Debenturistas com antecedência mínima de 5 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo.</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (ii) de prêmio de 0,27% ao ano, base 252 Dias Úteis desde a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre o item (i) acima (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo”), bem como (iii) dos demais valores eventualmente devidos e não pagos nos termos da Escritura.</p>
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>Remuneração: 100% da taxa DI + 3% a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas pela maioria das Debêntures em Circulação, exceto quando de outra forma prevista na Escritura e nas hipóteses de (i) alteração de (a) prazos e quóruns, (b) valor e forma de remuneração das Debêntures, (c) amortização e/ou resgate ou (ii) alteração/exclusão das hipóteses de vencimento antecipado, que dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação.</p>
Outras características relevantes	ISIN BRAEGPDBS053

18. Valores mobiliários / 18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	48	49	664

18. Valores mobiliários / 18.6 - Mercados de negociação no Brasil

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As debêntures de emissão da Companhia são admitidas à negociação no Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As notas promissórias de emissão da Companhia são admitidas à negociação no Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

18. Valores mobiliários / 18.7 - Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros. As informações sobre a emissão de bonds (sênior notes) podem ser verificadas no item 18.12 deste Formulário de Referência.

18. Valores mobiliários / 18.8 - Títulos emitidos no exterior**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos no exterior. As informações sobre a emissão de bonds (sênior notes) podem ser verificadas no item 18.12 deste Formulário de Referência.

18. Valores mobiliários / 18.9 - Ofertas públicas de distribuição

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia realizou emissão pública com esforços restritos de colocação de debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, cujas principais características estão descritas no item 18.5 deste Formulário de Referência.

18. Valores mobiliários / 18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas**18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas****(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

18. Valores mobiliários / 18.11 - Ofertas públicas de aquisição

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários**18.12 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Em referência aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, divulgamos abaixo as informações sobre títulos emitidos no exterior pela subsidiária AEGEA Finance S.à r.l., não caracterizados como valores mobiliários, cuja emissão tenha sido relevante para a Companhia.

Identificação do valor mobiliário

Senior notes

País

Estados Unidos

Código do ativo:

CUSIP/ISIN: 144A: 00775C AA4 / US00775CAA45

Reg S: P01014 AA0 / USP01014AA03

Entidade administradora

Securities and Exchange Commission

Valor nominal global

US\$ 400 milhões R\$ 1.266,9 bilhões (taxa R\$ 3,1673)

Data de emissão

03/10/2017

Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social

R\$ 2.247,7 bilhões

Vencimento

Outubro de 2024, mas houve liquidação antecipada (tender offer e call option exercido pela Aegea Finance) em maio de 2022

Juros

Taxa de juros de 5,75% a.a., pagos semestralmente até a completa liquidação das notes em maio de 2022

Garantia e, se real, descrição do bem objeto

Aval da Companhia

Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício

100%

Se houver, banco depositário

U.S. Bank National

Se houver, instituição custodiante

U.S. Bank National

Restrições à circulação

As Senior Notes foram ofertadas somente a investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela Securities and Exchange Commission, especificamente, a

18. Valores mobiliários / 18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários

“Rule 144A”, que também são “qualified purchasers” (conforme definido no regulamento do Investment Company Act) e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na “Regulation S”.

Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: i. condições ii. efeitos sobre o capital social

As Senior Notes não são conversíveis em ações e não conferem aos seus titulares o direito de subscrever ou comprar ações da Companhia.

Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:

Os covenants nessa modalidade de financiamento são testados somente quando a emissora toma decisão de incorrer em novas dívidas ou realizar pagamento de dividendos, ou seja, não são medições de manutenção.

i) à distribuição de dividendos;

Pagamentos de dividendos são permitidos se o lucro líquido suficiente foi gerado, mas para o pagamento deve ser testada a relação dívida líquida e EBITDA no nível consolidado proforma (3,5x), assim como o índice de cobertura do serviço da dívida no nível individual da holding (1,3x).

ii) à alienação de determinados ativos;

Os ativos podem ser vendidos se determinadas condições forem satisfeitas, tais como o recebimento do valor de mercado e que no mínimo 75% da contraprestação seja recebida em dinheiro ou equivalente em ativo e, ainda, que no prazo de 365 dias tais recursos sejam utilizados para comprar novos ativos ou pagamento de dívidas sênior das companhias.

iii) à contratação de novas dívidas e à emissão de novos valores mobiliários;

Para tomar novas dívidas, exceto dívidas para financiar os investimentos, obtidas junto aos bancos de fomento e agências multilaterais (“dívidas permitidas”), deverá ser testada a relação dívida financeira líquida e EBITDA consolidado e proforma (EBITDA proforma: Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da Companhia, será considerado o EBITDA pro forma 12 meses de tal ativo para apuração do índice consolidado), que deverá estar no patamar máximo de 3,5x. Ainda é permitido tomar novas dívidas, limitadas ao montante equivalente a 17% do ativo total consolidado da Aegea.

iv) à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas

Existem, também, algumas outras obrigações e restrições previstas, incluindo, mas não se limitando: (1) à obrigação da Aegea ou Aegea Finance recomprar os *Bonds* com o valor igual a 101% do montante principal, acrescido de quaisquer juros devidos e não pagos, caso qualquer pessoa diferente dos atuais acionistas e/ou afiliadas destes, detenha direta ou indiretamente, mais do que 35% do capital social votante da Aegea e seja divulgado para Aegea um *note* inferior à “BBB-”, no caso da S&P and Fitch e “Baa3”, no caso da Moody’s por pelo menos duas das referidas agências; e (2) realizar fusões, consolidações ou quaisquer reorganizações societárias correlatas, ou vender, ceder, transferir, arrendar, ou qualquer outra disposição semelhante, em condições específicas.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.1 - Descrição - planos de recompra

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

19.3 - Outras informações relevantes – recompra / tesouraria

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 19.

20. Política de negociação / 20.1 - Descrição - Pol. Negociação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

20. Política de negociação / 20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação

20.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 20.

21. Política de divulgação / 21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos

21.1 Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

21. Política de divulgação / 21.2 - Descrição - Pol. Divulgação

21.2 Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas e os locais onde a política pode ser consultada

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

21. Política de divulgação / 21.3 - Responsáveis pela política

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

21. Política de divulgação / 21.4 - Outras inf.relev - Pol. Divulgação

21.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 21.